



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XVI — N.º 29

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1961

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

Plínio Lemos
Elias Adaine
Lustosa Sobrinho
Jonas Bahiense
Hary Normaton
Geraldo Guedes
Oswaldo Zanella
Valério Magalhães
Waldemar Pessoa
Lenoir Vargas
Fernando Ribeiro
Mário Martins
Medeiros Netto
Milvernes Lima
Theobaldo Neumann (6-2-61)
Último de Carvalho (6-2-61)
Cláudio Freitas (6-2-61)
Anísio Rocha (7-2-61)
Sérgio Magalhães (7-2-61)
Arno Arnt (7-2-61)
Henrique Turner (7-2-61)
Derville Allegretti (7-2-61)
Cunha Bueno (7-2-61)
Adylio Vianna (7-2-61)
Atílio Fontana (7-2-61)

GRANDE EXPEDIENTE

1 — Abelardo Jurema de acordo com o art. 14 do R. I.
Lycio Hauer
Eloy Dutra
Anísio Rocha
Dirceu Cardoso
Bezerra Leite
Oswaldo Zanella
Vasco Filho
Costa Lima
Milton Reis
Carmelo D'Agostino
Adylio Vianna
Arno Arnt
Passos Fôrto
Campos Vergal
Mário Benr
Cunha Bueno

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REUNIÕES MARCADAS PARA QUARTA-FEIRA,
DIA 8 DE FEVEREIRO DE 1961

Comissões Permanentes

- I — De Constituição e Justiça — Turma "B", às 15 horas e 30 minutos.
- II — De Educação e Cultura, às 14 horas e 30 minutos.
- III — De Legislação Social, às 15 horas e 30 minutos.
- IV — De Orçamento e Fiscalização Financeira — Turma "A", às 16 horas.
- V — De Orçamento e Fiscalização Financeira — Turma "A", às 16 horas.
- V — De Saúde, às 15 horas e 30 minutos, na Sala n.º 216 do Palácio do Congresso Nacional.
- VI — De Transportes, Comunicações e Obras Públicas, reunião extraordinária, às 16 horas.

Comissão Especial

Da Baía de São Francisco, às 16 horas.

Sérgio Magalhães
José Menk
Antônio Carlos
Valério Magalhães
Lustosa Sobrinho
Fernando Ferrari
Arnaldo Cerdeira
Pereira da Silva
Jonas Bahiense
Mário Martins
Amaral Furlan
Moacyr Azevedo
Franco Montoro
Gurgel do Amaral
Medeiros Netto
Afonso Celso
Humberto Lucena
Plínio Salgado
Clemens Sampaio
José Guionard
Theobaldo Neumann

Alencar Araripe
Manuel de Almeida
José de Castro
Breno da Silveira
Floriano Paixão
Nicolau Tuma
Derville Allegretti
Cláudio Freitas
Rezende Monteiro
Sylvio Braga
Jacob Frantz
Último de Carvalho
Geraldo Guedes

Sr. Presidente,
Requeiro a concessão da palavra, como Líder, na forma do art. 14 do Regimento, na sessão de 8 do corrente mês.

S. S., 7 de fevereiro de 1961. —
Abelardo Jurema.

Ordem do Dia marcada pelo Sr. Presidente para a Sessão de Quarta-feira, dia 8 de fevereiro de 1961

Emendas à Constituição nº 1-A de 1959 e 11-A, de 1957.

EM PRIORIDADE

Viciação

Projetos números:

2.340-60 — 813-C de 1955 — 1.507 de 1960 — 2.651-B de 1957 — 280-B de 1955 — 1.861-B de 1960 — 1.603-B de 1960 — 3.810-A de 1958 — 4.235-A-59 — 968-A de 1959 — 385-B de 1959 — 1.782-A de 1960 — 2.719-A de 1957 — 1.231-A de 1959 — 305-A de 1959 — 1.907-A de 1959 — 3.483-A de 1957 — 2.186-B de 1960 — 792-B de 1959 — 4.792-A de 1959 — 39-A de 1959 — 4.749-A de 1958 — 2.596 de 1961 — 2.400-A de 1960 — 2.929-A de 1957 — 281-A de 1959 — 1.919-B de 1960 — 93-A de 1959 — 4.301-03-58 — 4.213-B-58.

Discussão

Projetos números:

1.752-A de 1960 — 917-A de 1959 — 2.634 de 1961 — 250-A de 1959 — 4.491-A-58 — 2.595 de 1961.

Em Tramitação Ordinária

Projetos números:

4.034-A de 1958 — 3.600-A de 1957 — 480-A de 1959 — 948-A de 1959 — 2.282-A de 1957 — 1.770-A de 1960 — 1.193-A de 1959 — 966-A de 1959 — 2.729-A de 1957 — 3.948-A de 1959 — 2.771-A de 1957 — 4.781-A de 1958 — 247-A de 1959.

SUMÁRIO

- 1 — MESA
- 2 — LÍDERES E VICE-LÍDERES
- 3 — COMISSÕES PERMANENTES
- 4 — COMISSÕES ESPECIAIS
- 5 — COMISSÕES DE INQUÉRITO
- 6 — ATA DA MESA (RETIFICAÇÃO)
- 7 — ATAS DAS COMISSÕES
- 8 — 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 7 DE FEVEREIRO DE 1961

(Convocação Extraordinária)

- I — Abertura da Sessão
- II — Leitura e assinatura da ata da sessão anterior.
- III — Leitura do expediente.

Comunicações

Do Sr. João Agripino, comunicando que assumiu o cargo de Ministro de Estado das Minas e Energia.

Do Sr. Brígido Tinoco, solicitando licença para ocupar o cargo de Ministro de Estado da Educação e Cultura.

Do Sr. José Pedroso, comunicando que se ausentará do País, a partir de 16 do corrente.

Do Sr. Ruy Nazareth, comunicando que reassumiu a Cadeira de Deputado Federal.

Do Sr. Elias Adaine, comunicando que reassumiu o mandato de Deputado Federal.

Indicação

Do Sr. Deputado Oswaldo Lima Filho, Líder do P.T.B., comunicando que substituirá o Sr. Deputado Humberto Jobby, na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

Requerimento deferido

Do Sr. Ruy Novaes, solicitando 120 dias de licença para tratar de interesses particulares.

Resolução

Do Sr. Deputado Ferro Costa e outros Srs. Deputados, em requerimento, solicitando a constituição de uma Comissão de Inquérito para apurar se houve super-dimensionamento nas refinarias privadas e outras coisas. (República).

Projeto a imprimir

Nº 4.210-C-58 — Dispõe sobre os processos de reajustamento das dívidas dos criadores e recriadores do gado bovino; tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, com votos dos Srs. Barbosa Sobrinho e San Tiago Dantas, de Economia, com votos dos Srs. Daniel Faraço e Carneiro de Loyola e de Finanças, contrários à emenda de 2ª discussão.

Projetos apresentados

Nº 2.676-61, do Sr. Arruda Câmara, que autoriza a Rede Ferroviária Federal S. A. a transferir terreno à Sociedade de Pediatría de Pernambuco, sediada no Recife, para construção de sua sede própria. — (As Comissões de Constituição e Justiça de Economia e de Finanças).

Nº 2.677-61, do Sr. Geraldo Carvalho, que modifica os artigos 643, § 1º, 644, 822, 800, 201 do Código de Processo Civil e Comercial, os artigos 411 e 514 do Código de Processo Penal, o parágrafo 3º do art. 15 da Lei 1.300 de 23-12-50 e revoga o parágrafo 5º da Lei 1.300 de 23-12-50, o parágrafo 1º do art. 28 do Decreto Lei 3.365 de 21-9-41; o parágrafo único do art. 74 do Decreto Lei nº 936 de 17-12-33 e o art. 7º da Lei 1.521 de 26-12-51. — (A Comissão de Constituição e Justiça).

Nº 2.678-61, do Sr. Geraldo de Carvalho, que altera a redação do art. 41 da Lei nº 1.164, de 24-7-50 (Código Eleitoral). — (A Comissão de Constituição e Justiça).

Nº 2.679-61, do Sr. Lamartine Távora, que cria a Junta de Controle de Bens, com a finalidade de receber e fiscalizar a declaração de bens de todo servidor público, nomeado, designado ou eleito, e dá outras providências. — (As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público).

Nº 2.680-61, do Sr. Rêli Ribeiro Gomes, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 para auxiliar o Município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, a enfrentar os prejuízos causados pelas últimas enchentes naquele Município Fluminense. — (As Comissões de Constituição e Justiça de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças).

Nº 2.681-61, do Sr. Nogueira Rezende, que abre o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para indenização dos danos causados pelas enchentes no rio Bananeiras, na cidade mineira de Conselheiro Lafaiete. — (As Comissões de Constituição e Justiça de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças).

Nº 2.682-61, do Sr. Gabriel Passos, que concede o auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 à Prefeitura da cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, para a comemoração de seu centenario e a ereção nli de um monumento a memória de Carlos Chagas. — (As Comissões de Educação e Cultura de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças).

Nº 2.683-61, do Sr. Othon Mader, que dispõe sobre a conclusão de Brasília e a efetiva transferência do Governo de União para a sede do novo Distrito Federal. — (As Comissões de Constituição e Justiça de Mudança da Capital e de Orçamento e Fiscalização Financeira).

Nº 2.684-61, da Comissão de Educação e Cultura, que altera o art. 1º da Lei nº 2.895, de 10-12-60, que prorroga o prazo que restringe as exigências para instruir matrículas nos cursos de enfermagem. — (A Comissão de Constituição e Justiça).

Nº 2.685-61, do Sr. Adylio Martins Viana, que cancela, em folhas de serviço e fichas de cadastro, punições sofridas por servidor público. — (As Comissões de Constituição e Justiça de Serviço Público e de Finanças).

IV — PEQUENO EXPEDIENTE

Discursos:

- Do Sr. Sérgio Magalhães, tendo considerações em torno da exoneração do Diretor do Serviço Nacional de Teatro, no Estado da Guanabara.
- Do Sr. Barbosa Lima Sobrinho, encaminhando à Mesa projeto que regula as atividades do representante comercial autônomo.
- Do Sr. Paulo Freire, dirigindo apelo ao Presidente da República no sentido de mandar investigar irregularidades na Comissão do Vale do São Francisco.
- Do Sr. Derville Allegretti, solicitando ao Governo Federal a revogação do Decreto 49.907 de 12 de Janeiro de 1961.
- Do Sr. Atílio Fontana, fazendo comentários sobre preocupação dos pecuaristas no juízo da safra.
- Do Sr. Cunha Bueno, prestando homenagem ao Senador Assis Chateaubriant e a jornalista da cadeia dos "Associações".
- Do Sr. Henrique Furnier, dando conhecimento das resoluções e moções do Centro Acadêmico Vinte e Dois de Agosto da Faculdade de Direito da Universidade Católica de São Paulo, sobre a integração do Nordeste.
- Do Sr. Américo de Oliveira, comentando sobre a economia do Sul do Brasil.
- Do Sr. Antisio Rocha, registrando fato ocorrido no Estado da Guanabara.
- Do Sr. Adílio Viana, requerendo informações ao Ministério da Viação a respeito do enquadramento dos vendedores de selos do D.C.T. no Plano de Classificação.
- Do Sr. Costa Lima lançando apelo ao Presidente da República no sentido de estender ao Banco do Nordeste do Brasil, decreto que estipula que todos os dinheiros públicos possam depositar-se no Banco do Brasil.
- Do Sr. Nelva Moreira, comunicando o recebimento de telegrama da Assembleia Legislativa do Maranhão, que solicita o amparo do Governo, para combater a praga que extermina a lavoura do arroz, naquele Estado.
- Do Sr. Silvío Braga, chamando a atenção das autoridades, para irregularidades na agência do LAPI, em Sartzém no Estado do Pará.
- Do Sr. Fernando Ferrari, abordando problemas ligados a SUMOC.
- Do Sr. Miguel Bahury, fazendo comentários sobre a política e o novo Governo do Maranhão.
- Do Sr. Humberto Lucena, pedindo providências a Câmara no sentido de impedir, por meio de projeto, a dispensa de funcionários de vários Ministerios, pelo atual Governo.
- Do Sr. Benjamin Farah pedindo à Mesa que dê tramitação do Projeto de Resolução nº 74-60, que estende a Paridade no funcionários da Câmara.
- Do Sr. Maia Neto apresentando projeto que cria a Comissão de Agricultura, Pecuária, Flocoria, Cça e Pesca.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHefe DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHefe DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 59,00
Ano Cr\$ 95,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30 e 0,50 por exercício de atraso, abarcar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

V — GRANDE EXPEDIENTE

Discursos:

Do Sr. Pedro Vidigal, discorrendo sobre as realizações do Governo do Presidente Juscelino Kubitschek e comentando os planos a serem realizados pelo novo Governo.

VI — ORDEM DO DIA

Discursos dos Srs. Menezes Cortes, Manoel Novais e Sérgio Magalhães discutindo o projeto nº 7.635-60.

VII — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA
VIII — LEVANTAMENTO DA SESSÃO

Errata

Projeto nº 2.605-61, que se reproduz por ter saído com incorreções no Diário do Congresso Nacional. — Seção I de 25-1-61, página 404, 1ª e 2ª colunas.

SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- I — Atos do Sr. Diretor-Geral.
- II — Comissão de Promoções — Ata da eleição de 3-2-61.

I — MESA

- Presidente — Ranieri Mazzilli.
- 1º Vice-Presidente — Sérgio Magalhães.
- 2º Vice-Presidente — Nestor José.
- 1º Secretário — José Bonifácio.
- 2º Secretário — Nelva Moreira.
- 3º Secretário — Armando Rollimberg.
- 4º Secretário — Ari Pitombo.
- 1º Suplente — Geraldo Guedes.
- 2º Suplente — Alfredo Nasser.
- 3º Suplente — Mendes Alves.
- 4º Suplente — Antônio Baby.

- Oliveira Brito.
- Martins Rodrigues.
- Direcu Cardoso.
- Pedro Vidigal.
- Nelson Carneiro.
- Arnaldo Cordeira.
- Cid Carvalho.
- Franco Campos.
- Guilhermino de Oliveira.
- Hamilton Prado.
- Bélio Cabal.
- Hermes de Souza.
- Josquim Ramos.
- João Menezes.
- João Joffis.
- João Pedroso.
- Mário Gomes.
- Waldir Pires.
- João Maria Alkmim.

2 — LIDERES E VICE-LIDERES DA MAIORIA

- Líder: Abelardo Jurema.
- Vice-Líderes: Antônio Feliciano, Vascunços Costa.

- Líder: João Arripino.
- Vice-Líderes: Nestor Duarte, Herbert Levy Coelho de Sousa, Seixas Dória, Adauto Cardoso e Pedro Alexo.

BLOCO PARLAMENTAR (PTB/PR)

Lider: Oswaldo Lima Filho. Vice-Lider: Bento Gonçalves Arthur Virgílio e Bocayuva Cunha Batista Ramos.

DOS PARTIDOS PSD

Lider: Abelardo Jurema.

Vice-Lideres:

Armando Monteiro.

Carlos Murilo.

Cunha Bueno.

Expedito Machado.

Hermógenes Príncipe.

José Guilomarc.

Momoli Azevedo.

Pereira da Silva.

UDN

Lider: Rondon Pacheco.

Vice-Lideres:

Jose Surney.

Séixoa Dória.

Arceles Cortes.

PTB

Lider: Oswaldo Lima Filho

Vice-Lideres:

Artur Virgílio.

Maria Netto.

Ubirat Machado.

Clemens Sampaio.

FSP

Lider: Arnaldo Carneira.

Vice-Lideres:

Abraão Moura.

Quocmir Millet.

PR

Lider: Manoel Novas

Vice-Lideres:

Tristão da Cunha.

Dervil Allegretti.

PSB

Lider: Aurélio Viar

Vice-Lideres:

Breno da Silveira.

Brigido Linoco.

PDC

Lider: Franco Monteiro

Vice-Lideres:

Bello Machado.

Paulo de Farsó.

Jose Menk.

PTN

Lider: Emílio Carlos

Vice-Lideres:

Ramilton Prado.

Guaberto Moreira

PL

Lider: Raul Pua

Vice-Lider: Gerardo Gueder

PRP

Lider: Plínio Saigado

Vice-Lider: Oswaldo Zanella

PSI

Lider: Otis Monteiro.

Vice-Lider: Vago.

PRT

Lider: Hugo Borgani.

3 - COMISSÕES PERMANENTES

De Constituição e Justiça

Oliveira Brito - PSD - Presidente.

TURMA "A"

- 1. San Tiago Dantas - Vice-Presidente - PTB. 2. Almino Afonso - PTB. 3. Andrade Lima - PSD. 4. Anísio Rocha - PSP. 5. Castro Costa - PSD. 6. Joaquim Duval - PSD. 7. Jorge de Lima - PTB. 8. Mnaçyr Azevedo - PSD. 9. Pedro Aleixo - UDN. 10. Rondon Pacheco - UDN. 11. Pedro Costa - UDN. 12. Paulo Laito - PSP. 13. Barbosa Lima - PSD.

TURMA "B"

- 1. Alfredo Nasser - Vice-Presidente - PSP. 2. Bias Fortes - PSD. 3. Ulysses Guimarães - PSD. 4. Expedito Machado - PSD. 5. Nelson Carneiro - PSD. 6. Djalma Marinho - UDN. 7. João Mendes - UDN. 8. Carlos Gomes - UDN. 9. Arruda Câmara - PDC. 10. Raimundo Brito - PR. 11. Croacy Oliveira - PSD. 12. Jordano Alves - PTB.

SUPLENTE

- Abelardo Jurema - PSD. Cid Carvalho - PSD. Clemens Sampaio - PTB. Martins Rodrigues - PSD. João Menezes - PSD. Tarsó Dutra - PSD. Waldir Pires - PSD. Vasconcelos Torres - PSD. Dirceu Cardoso - PSB. Castro Costa - PSD. Bilac Pinto - UDN. Ernani Sátiro - UDN. Adauto Cardoso - UDN. Luis Bronzeado - UDN. Gabriel Passos - UDN. Wilson Fadul - PTB. Ocelo de Medeiros - PSD. Oswaldo Lima Filho - PTB. Henrique Turner - PSB. Chagas Freitas - PSB. Gutzel do Amaral - PSD. Dervil Allegretti - PR. Franco Monteiro - PDC. Silva Prado - UDN. Humberto Lucena - PSD. Antônio Peçotano - PSD. Vago - PSP. Vago - PTB.

Reunions - Sala "Atlântico de Melo Prado" - Turma "A" - às terças e quintas às 15.30 horas - Turma "B" - às quartas e sextas às 15.30 horas. Secretário - Paulo Rocha. Assistentes - Sebastião Luis de Azevedo, Suelma, Eveline, Didier. Dactilógrafos - Maria José Ramos, Edson Theodoro. Escreventes - Maria, Creza, Baltar.

De Economia

Daniel Faraco - PSD - Presidente.

TURMA "A"

- 1. Jacob França - PTB - Vice-Presidente. 2. Alde Sampaio - UDN. 3. Carneiro de Loyola - UDN. 4. Clemens Sampaio - PTB. 5. Drauz Ernani - PSD. 6. Dias Lins - UDN. 7. Miguel Calmon - PSD. 8. Ney Braga - PDC. 9. Munhoz de Azevedo - PR. 10. Napoleão Fontenele - PSD. 11. Paulo de Farsó - PDC. 12. Silvio Braga - PSP. 13. Cláudio Fontoura - PSD.

TURMA "B"

- 1. Oscar Correa - UDN - Vice-Presidente. 2. Alves Macedo - UDN. 3. Benedito Val - PSD. 4. Chagas Freitas - PSP. 5. Costa Lima - UDN. 6. Dias Maccari - PSD. 7. Evaristo Gomes - UDN. 8. Gerson de Lencastre - PSD. 9. José Lopes - PTB. 10. Pacheco Chaves - PSD. 11. Milton Reis - PTB. 12. Jemerson Pereira - PTB. 13. Waldemar Pessoa - PSD.

SUPLENTE

- Bocayuva Cunha - PTB. Dyrce Pires - PSD. Cunha Bueno - PSD. Armando Monteiro - PSD. Henri Casati - PSD. Maria Leite - PSP. Euráclio de Lencastre - UDN. Maria Gomes - PSD. Maria Lamourinho - PSD. Maurício de Andrade - PSD. Ocelo de Medeiros - PSD. Anílio Fontoura - PSD. Oswaldo Lima Filho - PTB. Humberto Gomes - PTB. Salvador Losardo - PTB. Adinerte Valle - PTB. Gutzel do Amaral - PSD. Chagas Freitas - PSP. Luis Francisco - PSB. Miguel Bezerra - PSD. Arnaldo de Carvalho - UDN. João Mendes - UDN. Passos Cortes - UDN. Ney Braga - PDC. Ramon de Padua - UDN. Helio Ramos - PR. Magalhães Pinto - UDN. Secretário - José Rodrigues de Souza. Dactilógrafos - Lia Campista Santos. Reunions - Terças e quintas-feiras às 15 horas na Sala "Carlos Peixoto Filho".

De Educação e Cultura

- 1. Coelho de Sousa - PL - Presidente. 2. Dervil Allegretti - PR. Vice-Presidente. 3. Adauto Cardoso - UDN. 4. Ademar Jurema - PSD. 5. Antônio Dino - PSD. 6. Azevedo Vianna - PSB. 7. Cândido de Menezes - UDN. 8. Dirceu Cardoso - PSD. 9. Jonas Bahiense - PTB. 10. José Silveira - PTB. 11. Lauro Cruz - UDN. 12. Lennox Vargas - PSD. 13. Raphael Almeida - PSD. 14. Paulo Freyre - PSP. 15. Plínio Salgado - PRP. 16. Tristão da Cunha - PR. 17. Yukishiro Pereira - PSD.

SUPLENTE

- Abraão Moura - PSP. Antônio Carlos - UDN. Amílcar Pereira - PSD. Antônio Sabóy - PTB.

- Badaró Junior - PSD. Fernando Sontana - PTB. Leite Neto - PSD. Miguel Calmon Filho - PSD. Picheco Chaves - PSD. Passos Porto - UDN. Paulo Freire - PTB. Raymundo Chaves - PSD. Waldemar Pessoa - PSB. José Humberto - UDN. Ceise Brand - PR. Arno Arnt - PRP.

Secretário - Yolanda Mendes. Dactilógrafos - Marta Clélia Orrico, Reunias - Quartas e quintas-feiras, às 14.30 horas, na "Sala Carlos Peixoto Filho".

De Finanças

TURMA "A"

- 1. Cesar Prieto - PTB - Presidente. 2. Pereira Lopes - UDN - Vice-Presidente. 3. Ozamias Coelho - PSD. 4. Hermógenes Príncipe - PSD. 5. Mario Lamourinho - PSD. 6. João Abdalla - PSD. 7. Nelson Monteiro - PSD. 8. Auric Carvalho - UDN. 9. Luiz Bronzeado - UDN. 10. Raul de Góes - PTB. 11. Nogueira de Rezende - PS.

TURMA "B"

- 12. Humberto Lucena - PSD. 13. Wilson Calmon - PSP. 14. Vago - PTB. 15. Mario de Lencastre - PSP - Vice-Presidente. 16. Osmair Cunha - PSD. 17. Cláudio Gomes - PSD. 18. Laurentino Pereira - PSP. 19. Expedito Machado - PSD. 20. Helio Machado - PDC. 21. Jayme Araújo - UDN. 22. Evaristo Gomes - UDN. 23. Jurema - UDN. 24. Rubens Marçal - PTB. 25. Bezerra Leite - PTB. 26. Ceise Brand - PR. 27. Pereira da Silva - PSD.

SUPLENTE

- Artur Virgílio - PTB. Arnaldo Costa - PSD. Abraão Moura - PSD. Badaró Junior - PSD. Benedito Val - PSD. Cláudio Gomes - PSD. Chagas Freitas - PSD. Gabriel Menezes - PSD. Doudor de Albuquerque - PSP. Clemens Sampaio - PTB. José Sletas - UDN. Helio Casati - PSD. José Antônio - UDN. José Maria - PDC. Maria Gomes - PSD. Oswaldo Lima Filho - PTB. Rondon Pacheco - UDN. Ramon de Padua - PSD. Passos Porto - UDN. Silvano Losardo - PTB. Vasconcelos - UDN. Walter Alade - PTB. Antônio Braga - PR. Manoel Novas - PR. Andrade Lima - PSD. Valério Magalhães - PSD (Substituto). Secretário - Dyrce Guardá de Carvalho. Auxiliares - Nancy Barreto e Maria José Leão. Dactilógrafos - Nancy Barreto.

De Legislação Social

- 1. Aarão Simões - Presidente. 2. Lúcia de Souza - UDN - Vice-Presidente. 3. Amário Rêgo - PSD. 4. Azevedo Vianna - PTB. 5. Alves de Macedo - UDN. 6. Bagueira Lima - UDN.

- 8. Brigade Fúnez - PSD.
- 9. Carlos de Lacerda - PSD.
- 10. Elias Aguiar - PSD.
- 11. Floriceno Paixão - PTB.
- 12. Harry Noronha - PTN.
- 13. Henrique de Aguiar - PSP.
- 14. João Freire - PSD.
- 15. Salvador Losocco - PTB.
- 16. Luís Dulce - PSD.
- 17. Tenório Cavalcanti - UDN.
- 18. Valdir Pires - PSD.

SUPLENTE

- Antonio Cabal - PSD.
- Antonio Gaby - PTB.
- Benedito Vaz - PSD.
- Chagas Freitas - PSP.
- Djaniá Maranhão - PTN.
- Hermes de Souza - PSD.
- João Menezes - PSD.
- João Raimundo - PTB.
- Lyrio Hauer - PTB.
- Leônidas Ferreira - PSD.
- Neito Costa - UDN.
- Perito Monteiro - PSD.
- Usciar Correa - UDN.
- Waldir Simões - PTB.
- Carlos Lacerda - UDN.
- Domingos Velasco - PSP.
- Amiziz Alves - UDN.

Reuniões - Sala "Sala São Carlos" quartas-feiras às 16 horas e às 20 horas.

Secretaria - Luiz Abigail de Moraes.

Dactilógrafa - Deudato Paulo Ribeiro Rivera.

De Orçamento e Fiscalização Financeira

Wagner Estrela - Presidente - PSD.

TURMA "A"

- 1. Clodomir Milnet - PSP.
- 2. Guilherme de Oliveira - F. J.
- 3. Joaquim Manoel - PSD.
- 4. Leão Neto - PSD.
- 5. Estavino Lima - PSD.
- 6. Martins Rodrigues - PSD.
- 7. Tarcísio Maia - UDN.
- 8. Irineu Sá - UDN.
- 9. Bina Pinto - UDN.
- 10. Clóvis Motta - PTB.
- 11. Ney Ramos - PTB.
- 12. Márcio Palmério - PTB.
- 13. Humberto Prado - PTN.
- 14. Mendes de Moraes - PSP.

TURMA "B"

- 1. João Clodovas - UDN - Vice-Presidente.
- 2. José Manch - PDC.
- 3. Aloysio de Castro - PSD.
- 4. Brasilio Machado Neto - PSD.
- 5. Armando Correa - PSD.
- 6. Jacouhy Carneiro - PSD.
- 7. Renato Archer - PSD (Substituído provisoriamente pelo Sr. José Rio).
- 8. Adair Barreto - UDN.
- 9. Antonio Carlos - UDN.
- 10. José de Castro - PTB.
- 11. Lino Braun - PTB.
- 12. Osvaldo Lima Filho - PTB.
- 13. Afrânio de Oliveira - PSP.
- 14 - Nogueira Te Rezende - PR.

TURMA "C"

- 1. Souto Maior - PTB - Vice-Presidente.
 - 2. Clóvis de Carvalho - PSD.
 - 3. Nilo Coelho - PSD.
 - 4 - Raimundo Chaves - PSD.
 - 5. Rafael Rezende - PSD.
 - 6. Saturnino Braga - PSD.
 - 7. Antonio Carlos de Magalhães - UDN.
 - 8. Epitácio de Campos - UDN.
 - 9. Lourival Baptista - UDN.
 - 10. Paulo Saracate - UDN (Substituído provisoriamente pelo Sr. Leão Sampaio).
 - 11. Carlos Jerussati - PTB.
 - 12. Uocelva Cunha - PTB.
 - 13. Milton Brandão - PSP.
 - 14. Manoel Novais - PR.
- SUBSTITUOS
- Aloysio Nonó - PTB.
 - Antonio Feliciano - PSD.
 - Arruda Câmara - PDC.
 - Aurélio Viana - PSP.
 - Chagas Freitas - PSD.

- Clelio Lemos - PSD.
- Cícero Freitas - PTB.
- Wilson Campos - PSP.
- Fernando Santana - PTB.
- Correia de Costa - UDN.
- Dória Pires - PSD.
- Expedito Machado - PSD.
- Evandro Viçar - PSD.
- Clorinda Faria - PTB.
- Galvani Hermes - UDN.
- Heitor Cavalcanti - UDN.
- Herbert Levy - UDN.
- João Freire - PSD.
- Plínio Lemos - UDN.
- Justo Guimarães - PSD.
- José Lopes - PTB.
- Lamarina Fávora - PTB.
- Luiz Costa - UDN.
- Márcio Joppert - UDN.
- João Cavalcanti - PSP.
- Luiz Vilela - UDN.
- Marcelo Neto - PTB.
- Mário Gomes - PSD.
- Nepomuceno Montenegro - PSD.
- Medeiros Neto - PSD.

Walter Passos - PR.

- Newton de Sá - PSD (Substituído provisoriamente pelo Sr. Miguel Bahury).
- Oscar Correa - UDN.
- Otho Mader - UDN.
- Paulo Mincarone - PTB.
- Pereira da Silva - PSD.
- Philadelpho Garcia - PSD.
- Raimundo de Jesus - PTB.
- Régis Pacheco - PSD.
- Saldanha Lima - UDN.
- Theodor de Albuquerque - PR.
- Serriamundo de Andrade - UDN.
- Tarcísio Maia - PSD.
- Usciar Correa - PSD.
- Wilson Calmon - PSP.

Reuniões - Sala "Antonio Carlos" Turma "A" - terças-feiras, às 16 horas.

Turma "B" - quartas-feiras às 16 horas.

Turma "C" - quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão Plena - quartas-feiras às 16 horas.

Secretário - Ivannóeb Lopes Rosa.

Auxiliar - Elza Moreira da Silva.

Martins Pereira.

De Redação

- 1 - Osires Póças - PTB - Presidente.
- 2 - Meireles Neto - PSD - Vice-Presidente.
- 3 - Ferreira Martins - PSP.
- 4 - Luiz Chaves - PSD.
- 5 - Magalhães Pêra - UDN. (Substituído provisoriamente pelo Sr. Dep. Paulo Saracate).
- 6 - Passos Porto - UDN.
- 7 - Unirio Machado - PR.

SUPLENTE

- João Agripino - UDN.
- Leonor Vargas - PSD.
- Lyrio Hauer - PTB.
- Mário Gomes - PSD.
- Paulo Laure - PSP.
- Rondon Pacheco - UDN (Substituído provisoriamente pelo Sr. Meireles Cortes).
- Salvador Losocco - PTB.
- Secretário: Dejaldo Bandeira Góes Lopes.

De Relações Exteriores

- Raymundo Padua - Presidente - UDN.
- Ivete Vargas - Vice-Presidente - PTB.
- 1. Ademar Carvalho - PSD.
- 2. Amara Furiat - PSD.
- 3. Deodato de Mendonça - PSP.
- 4. Edilberto de Castro - UDN.
- 5. Franco Monteiro - PDC.
- 6. Gabriel Passos - UDN.
- 7. Gurgel de Amaral - PSP.
- 8. Heitor Cabal - PSD.
- 9. Henrique Turner - PSP.
- 10. José Martins - UDN.
- 11. Miroslava da Rocha - PR.
- 12. Usciar Medeiros - PSD.
- 13. Usciar Franco - PSD.
- 14. Mário Gomes - PSD.
- 15. Pedro Vidigal - PSD.
- 16. Petronio Fernal - PTB.

- Abelardo Juliano - PSD.
- Fernando Santana - PTB.
- Alfredo Nasser - PSP.
- Domingos Velasco - PSD.
- Alcides de Castro - PSD.
- Luiz Paraco - PSD.
- Clóvis Ramos - PSD.
- José de Castro - PTB.
- Henrique Machado - PDC.
- Hermes de Souza - PSD.
- Epitácio de Campos - UDN.
- Lauro Cruz - UDN.
- Mendes de Moraes - PSP.
- Vasconcelos Torres - PSD.
- Raul de Sá - PTB.
- Dantas Júnior - UDN. (Substituído provisoriamente pelo Sr. Newton Carneiro).
- Pereira Pinto - UDN.
- Secretário - Francisco José Ferreira Sbardat.
- Reuniões - Sala Bueno Brandão - quintas-feiras, às 16 horas.

De Saúde

- 1. Hamilton Nogueira - UDN - Presidente.
- 2. Regis Pacheco - PSD - Vice-Presidente.
- 3. Arnaldo Pereira - PSD.
- 4. Benício Junior - PSD.
- 5. Breno de Souza - PSP.
- 6. Antonio Freira - PR.
- 7. Dyrro Pires - PSD.
- 8. Epitácio de Campos - UDN.
- 9. Geraldo de Carvalho - PDC.
- 10. José Humberto - UDN.
- 11. José Raimundo - PTB.
- 12. João Veiga - PTB.
- 13. Leão Sampaio - UDN.
- 14. Miguel Louza - PSD.
- 15. Nilo Coelho - PSD.
- 16. Ramon Juveira - PTB.
- 17. Xavier Fernandes - PSP.

SUPLENTE

- Antonio Lino - PSD.
- Benjamin Faria - PSP.
- Cícero Freitas - PTB.
- Drauzi Arnany - PSD.
- Gulhermino de Oliveira - PSD.
- João Veiga - PTB.
- Jacouhy Carneiro - PSD.
- João Adalberto - PSD.
- Lourival Baptista - UDN.
- Nelson Jorgens - PTB.
- Saldanha Lima - UDN.
- Valeiro Magalhães - PSD.
- Antonio Carlos - UDN.
- Tarcísio Maia - UDN.
- Waldemar Pessoa - PSP.
- Jose Menk - PDC.
- Moreira da Rocha - PR.
- Secretário - Herbert A. I. Monteiro de Barros.

Reuniões - Sala nº 215 do Palácio do Congresso Nacional - quartas-feiras, às quinze horas e trinta minutos.

De Segurança Nacional

- 1. Esteves Rodrigues - Presidente - PR.
- 2. José Guimarães - Vice-Presidente - PSD.
- 3. Afrânio Moura - PSP.
- 4. Adauto Cardoso - UDN.
- 5. Aloysio Ferreira - PTB.
- 6. Andrade Lima - PSD.
- 7. Cunha Bueno - PSD.
- 8. Chagas Freitas - PSP.
- 9. Domingos Velasco - PSD.
- 10. Fernando Ribeiro - UDN.
- 11. Humberto Gobbi - PTB.
- 12. Miguel Bahury - PSD.
- 13. Pereira Pinto - UDN.
- 14. Philadelpho Garcia - PSD.
- 15. Raimundo Chaves - PSD.
- 16. Rezende Monteiro - PTB.
- 17. Theodor Neumann - PTB.
- 18. Vago - UDN.

SUPLENTE

- Aloysio Nonó - PTB.
- Armando Carneiro - PSD.
- Benjamin Faria - PSP.
- Carlos Gomes - UDN.
- Feliciano Pena - PR.
- Francisco Campos - PSD.
- Passos Porto - UDN.

- Mendes Gonçalves - PSD.
- Mendes de Moraes - PSP.
- Newton Belo - PSD.
- Raimundo Padua - UDN.
- Saturino Braga - PSD.
- Waldir Simões - PTB.
- Menezes Cortes - UDN.
- Tenório Cavalcanti - UDN.
- Afrânio de Oliveira - PSD.
- Secretário - Georges Rego Cavalcanti Silva.
- Auriana - Zélia Santos Gomes.
- Dactilógrafa - Inopecha Lemos Goldstein.
- Reuniões - Quintas-feiras às 16 horas, na sala Salino Bartoso.

De Serviço Público

- 1. Benjamim Farah - PSP - Presidente.
- 2. Afonso Cease - PSD - Vice-Presidente.
- 3. Abel Ráfael - PR.
- 4. Carlos Murilo - PSD.
- 5. Elias Adams - PSD.
- 6. Bruta Aguiar - UDN.
- 7. Heitor Cavalcanti - UDN.
- 8. Geórgio Guedes - UDN.
- 9. Guisberto Moreira - PTN.
- 10. João Mendes - PSD.
- 11. Lyrio Hauer - PTB.
- 12. Maria Lello - PSD.
- 13. Miguel Bahury - PSD.
- 14. Paulo Freire - PTB.
- 15. Valério Magalhães - PSD.

SUPLENTE

- Alain Melo - PTB.
- Amílcar Pereira - PSD.
- Armando Correa - PSD.
- Bias Furtos - PSD.
- Chagas Freitas - PSP.
- Floriceno Paixão - PTB.
- Clo Carvalho - PSD.
- Gurgel de Amaral - PSP.
- Henrique da Rocha - PSP.
- Hermes de Souza - PSD.
- Mário Gomes - PSD.
- Dantas Júnior - UDN.
- Menezes Cortes - UDN.
- Ramos de Oliveira - PTB.
- João Menezes - UDN.
- Seixas Uria - UDN.
- Raimundo Brito - PR.
- Paulo Saracate - UDN.
- Salvador Losocco - PTB.
- Silva Prado - PTN.

Secretaria - Maria da Glória Pereira Torelli.

Auxiliar - Mari Leite Passos Coutinho.

Reuniões - Sala "Bueno Brandão"

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- 1. Nelson Omega - PTB - Presidente.
- 2. Vasco Filho - UDN - Vice-Presidente.
- 3. Armando Monteiro - PSD.
- 4. Benedito Vaz - PSD.
- 5. Corrêa de Costa - UDN.
- 6. Teófilo Fávora - UDN.
- 7. Fernando Santana - PTB.
- 8. Francis Campos - PSD.
- 9. Geraldo Vasconcelos - PSD.
- 10. Heitor Ramos - PR.
- 11. Hildegarde de Góes - PSD.
- 12. Ney Braga - PDC.
- 13. Nicolau Yuma - UDN.
- 14. Souza Leão - PSD.
- 15. Vasconcelos Torres - PSD.
- 16. Waldir Simões - PTB.

SUPLENTE

- Alain Melo - PTB.
- Aide Sampaio - UDN.
- Amara Furiat - PSD.
- Bento Gonçalves - PR.
- Carvalho Sobrinho - PSP.
- Epitácio de Campos - UDN.
- Evandro Viçar - PSD.
- Heitor Machado - PDC.
- Luiz Cavalcanti - PTB.
- Milton Brandão - PSP.
- Omar Cunha - PSD.
- Osvaldo Ribeiro - PSD.

Rezende Monteiro - PTB.
Ribeiro Gomes - PTB.
Pereira Lopes.
Saturnino Braga - PSD, substituído, provisoriamente, pelo Senhor José Rio - PSD.

Secretário - Lucília Amarinho de Oliveira.

Reuniões - Terças-feiras e quintas-feiras às 15 horas, na Sala "Paulo de Frontin".

4 - COMISSÕES ESPECIAIS
Da Baía do São Francisco

1. Theodilo Albuquerque - PR. Presidente.
2. Azevedo Netto - PSD - Vice.
3. Azevedo Neto - PTB.
4. Egídio Pereira - PSD.
5. José Maria Alkmim - PSD.
6. Lamartine Lavoura - PTB.
7. Múvernes Lima - PSD.
8. Oscar Corrêa - UDN.
9. Passos Pôrto - UDN.
10. Pêlo Freire - PSP.
11. Segismundo Andrade - UDN.

SUPLENTE

- Andrade Lima Filho - PSD.
Euválio Diniz - UDN.
Arnaldo Garcez - PSD.
Eduardo Flores - UDN.
Fernando Santana - PTB.
Luiz Cavalcanti.
Manoel de Almeida - PSD.
Maurício Andrade - PSD.
Osvaldo Ribeiro - PSD.
Souza Leão - PSP.
Ribeiro Gomes - PTB.
Vasco Filho - UDN.
Esteves Rodrigues - PR.

Secretaria - Lucília Amarinho de Oliveira.

Reuniões - Quartas-feiras às quinze horas, na Sala "Paulo de Frontin".

De Valorização Econômica da Amazônia

1. Armando Carneiro - Presidente - P.S.D.
2. Almino Afonso - Vice-Presidente.
3. Castro Costa - PSD.
4. Gabriel Hermes - UDN.
5. Jayme Araújo - UDN.
6. Adalberto Valle - PTB.
7. Lister Caldas - PSD.
8. Rezende Monteiro - PTB.
9. Wilson Calmon - PSP.
10. Antonio Fraga - PR.
11. Valério Magalhães - PSD.

SUPLENTE

1. Eurico Ribeiro - PSD.
2. Pereira da Silva - PSD.
3. Amílcar Pereira - PSD.
4. José Sarney - UDN.
5. José Guimard - PSD.
6. Correia da Costa - UDN.
7. Fernando Ribeiro - UDN.
8. José Menk - PSD.
9. Moreira da Rocha - PR.

Secretário - Herbert A. T. Monteiro de Barros (Substituto).

Reuniões - Sala nº 215 do Palácio do Congresso Nacional - quartas-feiras, às quinze horas e trinta minutos.

De Mudança da Capital

1. Pereira da Silva - PSD - Presidente.
2. Emival Calado - UDN - Vice-Presidente.
3. Bonaparte Maia - PRT.
4. Bezerra Leite - PTB.
5. Castro Costa - PSD.
6. Cunha Bueno - PSD.
7. França Campos - PSD.
8. Gurgel de Amaral - PSP.
9. Miguel Luzzi - PTB.
10. Ronaldo Pacheco - UDN.
11. Saicanha Dera - UDN.

Para apurar a extensão e a intensidade da devastação dos recursos naturais do País

(RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1959).

Prazo: 2 de novembro a 2 de fevereiro de 1961.

1. Gileno di Carlí - Presidente - PSD.
2. Corrêa da Costa - Vice-Presidente - UDN.
3. Passos Pôrto - Relator - UDN.
4. Afonso Celso - PSD.
5. João Cleofas - UDN.
6. Abraão Moura - PSP.
7. Petronilo Santa Cruz - PSD.
8. Heli Ramos - PSD.
9. Rui Ramos - PTB.
10. Osvaldo Lima Filho - PTB.
11. Valério Magalhães - PSD substituído, provisoriamente, pelo Deputado Nova da Costa.

Secretário: Georges Rezo Cavalcanti Silva.

Para apurar a existência de irregularidades no Serviço Social do Comércio (SESC) e no Serviço de Aprendizagem do Comércio (SENAC) do Distrito Federal

(RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1959)

Prazo prorrogado: de 11 de outubro a 30 de novembro de 1960

1. Osmar Cunha - PSD - Presidente.
 2. Ferro Costa - UDN - Vice-Presidente.
 3. Clóvis Motta - PTB - Relator.
 4. Aluizio de Castro - PSD.
 5. Aroldo Carvalho - UDN.
 6. Expedito Machado - PSD.
 7. Milton Brandão - PSP.
- Secretária: Iolanda Mendes.

Para investigar a malversação de dinheiros públicos por via de inclusão no Orçamento da República a título de subvenções para entidades inexistentes

(RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1959)

Prazo prorrogado: de 2 de novembro a 2 de janeiro de 1961

1. Andrade Lima Filho - PSD - Presidente.
 2. Arthur Virgílio - PTB - Vice-Presidente.
 3. Ernani Sátiro - UDN - Relator.
 4. Jesse Freire - PSD.
 5. Valério Magalhães - PSD.
 6. Segismundo Andrade - UDN.
 7. Osvaldo Ribeiro - PSD - Vice.
 8. Clodomir Millet - PSP.
- Secretário: Fernando Costa.

SUPLENTE

- Rachid Mamed - PSD.
Vago - PSD.
Vago - PSD.
Mario Martins - UDN.
Passos Pôrto - UDN.
Adenil Barreto - UDN.
Lycio Hauer - PTB.
Vago - PTB.
Vago - PRT.

Secretaria - Lucília Amarinho de Oliveira.

Reuniões às segundas-feiras às 17 horas, na Sala "Paulo de Frontin".

do Polígono das Sêcas

1. Aluizio A.ves - UDN - Presidente.
2. Aloysio Nonô - PTB - Vice-Presidente.
3. Carlos Murilo - PSD.
4. Euclides Wicar - PSD.
5. Francisco Monte - PTB.
6. Furtado Leite - UDN.
7. Heli Ramos - PTB.
8. João Ursulo - UDN.
9. Petronilo Santa Cruz - PSD.
10. Souza Leão - PSP.
11. Theodorico Bezerra - PSD.

Suplentes

- Alcisio Ferreira - PTB.
Costa Lima - UDN.
Gileno di Carlí - PSD.
Jandunhy Carneiro - PSD.
João Cleofas - UDN.
Josué de Castro - PTB.
Luiz Bronzencio - UDN.
Luiz Cavalcanti - PL.
Milton Brandão - PSP.
- Secretaria - Lucília Amarinho de Oliveira.

Reuniões às sextas-feiras às 16 horas, na Sala "Paulo de Frontin".

Emenda à Constituição n. 3, de 1959

DA nova redação aos artigos 44 e 45 da Constituição Federal.

1. Benjamim Farah - PSP - Presidente.
 2. João Mendes - UDN - Vice-Presidente.
 3. Andrade Lima - PSD - Relator.
 4. Dirceu Cardoso - PSD.
 5. Osvaldo Lima Filho - PTB.
- Secretário - Georges Cavalcanti.
Auxiliar - Zelia Santos Jones.

Emenda à Constituição n. 4, de 1959

Acrescenta ao art. 45 da Constituição Federal parágrafo normativo de perda de mandato.

1. Aderbal Jurema - PSD.
 2. Elycio Pinto - UDN.
 3. José Raimundo - PTB.
 4. Paulo Laure - PSD.
 5. Vasconcelos Torres - PSD.
- Secretaria - Maria Luiza de Toledo Pereira Reis.

5 - COMISSÕES DE INQUÉRITO

Para apurar irregularidades no Comércio de Importação

(RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1959)

Prazo: de 2 de agosto a 2 de novembro de 1960

1. Souto Maior - Presidente - PTB.
2. Abelardo Jurema - PSD - Relator.
3. Moacir Azevedo - PSD.
4. José Humberto - UDN.
5. Esmerino Arruda - PSP.

Secretaria: Maria Luiza de Toledo Pereira Reis.

Para apurar irregularidades relativas aos bens e valores das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional

(RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1959)

Prazo: de 2 de agosto a 2 de novembro de 1960

1. Corrêa da Costa - Presidente - UDN.
2. Jorge de Lima - Vice-Presidente - PTB.
3. Humberto Lukcena - PSD - Relator.
4. Lenor Vargas - PSD.
5. Nicolau Tuma - UDN.
6. Silvio Braga - PSP.
7. Waldir Pires - PSD.

Secretaria: Maria Luiza de Toledo Pereira Reis.

Para examinar e estudar a situação das empresas estrangeiras concessionárias de serviços públicos de eletricidade e outros

(RESOLUÇÃO Nº 7 DE 1959)

Prazo: de 2 de agosto a 2 de novembro de 1960

1. Mario Gomes - Presidente - PSP.
2. Coutinho Cavalcanti - Vice-Presidente - PTB.
3. Elycio Pinto - Relator - UDN.
4. Wilson Calmon - PSD.
5. Souza Leão - PSP.
6. João Mendes - UDN.
7. Heli Ramos - PR.
8. Martins Rodrigues - PSP.

Secretário: Iran Romão.

Para apurar as acusações que pesam contra o Departamento Federal de Segurança Pública

(RESOLUÇÃO Nº 8 DE 1960)

Prazo prorrogado de 22 de maio a 30 de novembro de 1960

- 1. Antonio Nasser - PSP - Presidente.
2. Aderbal Jurema - PSD.
3. José Sarney - UDN.
4. Vasconcelos Torres - PSD.
5. Arthur Virgílio - PTB.
6. Arnaldo Cerqueira - PSP.
7. Aluísio César - PSD.
Secretário: Elias Gouveia.

Emenda à Constituição n. 6. de 1950

Altera o § 4.º do art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta as parágrafos 1.º e 2.º, alterando a distribuição de a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios, em função de suas fronteiras, o artigo 3.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para a constituição de um novo Estado.

- 1. Vasconcelos Torres - PSD - Presidente.
2. Rondon Pacheco - UDN - Relator.
3. Socóvilva Cunha - PTB.
4. Paulo Lauro - PSP.
5. Waldir Pires - PSD.
Secretário - Elias Gouveia.

Para relatar o Projeto n. 14. de 1951, que organiza a primeira parte do Código Comercial (Direito Comercial Terrestre)

- 1. Ulisses Guimarães - PSD.
2. Joaquim Duvvi - PSD.
3. Alfredo Nasser - PSP.
4. Pedro Aleixo - UDN.
5. Sívio Braga - PTB.
6. Waldyr Pires - PSD.
7. Vago - PTB.

Secretária - Maria Luiza de Foisce Pereira Reis.

Para dar parecer ao Projeto nº 3-55, que regula a repressão ao abuso do Poder Econômico

- 1. Vasconcelos Torres
2. Ozanam Coelho
3. Adauto Cardoso
4. Almino Afonso
5. Chagas Freitas.

Emenda à Constituição nº 9-60

Modifica a redação do § 1.º Art. 58 da Constituição e suprime o § 2.º do mesmo artigo (fixação do número de Deputados).

- 1. Milvernes Lima
2. Rachid Mamed.
3. Lustosa Sobrinho.
4. Coutinho Cavalcanti.
5. Deodoro Mendonça.

Para apurar a existência de irregularidades na Estrada de Ferro Central do Brasil

(RESOLUÇÃO Nº 9 DE 1959)

Prazo de 2 de agosto a 2 de novembro de 1960

- 1. Nicolau Faria - Presidente - UDN.
2. Souza Leão - PSP - Vice-Presidente.
3. Cláudio Feres - PSD - Relator.
4. Nelson Oliveira - PTB.
5. Saturnino Braga - PSD.

Para investigar aspectos da Economia Açucareira Nacional

(RESOLUÇÃO Nº 40 DE 1960)

Prazo de 2 de agosto a 7 de novembro de 1960

- 1. Jacobo Frantz - PTB - Presidente.
2. Cláudio de Camil - PSD - Relator.
3. Tardeac Maia - UDN.
4. Paulo Donac - PSD.
5. Aluísio César - PSD.

Secretária - Maria Luiza de Foisce Pereira Reis.

Para investigar a extensão dos prejuízos causados pelas inundações em vários Estados da Federação

(RESOLUÇÃO Nº 32 DE 1960)

Prazo prorrogado: de 30 de agosto a 30 de novembro de 1960

- 1. Aderbal Jurema - PSD - Presidente.
2. Furtado Leite - UDN - Vice-Presidente.
3. Fernando Santana - PTB - Relator.
4. Bagueira Leal - UDN.
5. Dias Maceco - PSD.
6. Souza Leão - PSP.
7. Ramon de Oliveira - PTB.
8. Theódulo de Albuquerque - PR.
9. Jessé Freire - PSD.

Secretário: José Paulo.

Para investigar fatos relativos à construção do Porto de Mucuripe

(RESOLUÇÃO Nº 33 DE 1960)

Prazo prorrogado: de 30 de novembro a 15 de dezembro de 1960

- 1. Vasco Filho - UDN - Presidente.
2. Odiria Pontes - PTB - Vice-Presidente.
3. Alvaro Lins - PSP.

- 3. Dirceu Pires-Ferreira - PSD.
5. Emanoel Leora - UDN.
6. Expedito Machado - PSD.
7. Manoel Rodrigues - PSD.
Secretário: Luciano B. Aves de Souza.

Para estudar o problema do ferro e do manganês

(RESOLUÇÃO Nº 34 DE 1960)

Prazo prorrogado de 8 de outubro a 30 de novembro de 1960

- 1 - Uldino de Carvalho - Presidente - PSD.
2 - Coutinho Cavalcanti - Vice-Presidente - PTB.
3 - George Passos - Relator - UDN.
4 - Sívio Braga - Revisor - PSP.
5 - Carlos Gomes - UDN.
6 - Heitor Cabal - PSD.
7 - José Raimundo - PTB.
8 - Nogueira de Resende - PR.
9 - Vasconcelos Torres - PSD.

Reunões: As quartas e quintas-feiras. Secretário: José Paulo.

Para investigar Contrabando de Café na Amazônia

(RESOLUÇÃO Nº 29 DE 1960)

Prazo prorrogado: de 23 de setembro a 30 de novembro de 1960

- 1. Oliveira Fialco - PSD - Presidente.
2. Gabriel Hermes - UDN - Vice-Presidente.
3. Arthur Virgílio - PTB - Relator.
4. Lister Caldas - PSD.
5. Temperant Pereira.

Para investigar denúncias sobre irregularidades na Administração da Universidade da Bahia.

(RESOLUÇÃO Nº 39 DE 1960)

(Prazo: de 1 de setembro a 1 de janeiro de 1961)

- 1 - Dirceu Cardoso - Presidente (PSD)
2 - Sívio Braga - Vice-Presidente (PSP)
3 - Temperant Pereira - Relator (PTB)
4 - Antônio Carlos Magalhães - (UDN)
5 - Osvaldo Ribeiro (UDN)
6 - Lourival Baptista (UDN)
7 - Fernando Santana (PTB)
8 - Castro Costa (PSD)
9 - Celso Brant (PR)
Reunões: Terças e quintas-feiras, às quinze horas. - Secretário.

Para investigar as condições de construção de Brasília, organização e regulamentação de seus serviços públicos

(RESOLUÇÃO Nº 27 - DE 1960)

(Prazo: de 25 de agosto a 25 de novembro de 1960)

- 1. Oliveira Brito - PSD.
2. Aderbal Jurema - PSD (Substituto, provisoriamente, pelo Sr. Janduy Carneiro).
3. Guilhermino de Oliveira - PSD. (Substituto, provisoriamente, pelo Sr. Biás Fortes).
4. Euaç Pinto - UDN.
5. Segismundo de Andrade - UDN.
6. Arthur Virgílio - PTB.
7. Arnaldo Cerqueira - PSP.
Secretário: Geraldo de Andrade Werneck.

Reunões: As quartas e quintas-feiras.

Para investigar as causas dos últimos desastres aéreos ocorridos no País

(RESOLUÇÃO Nº 38 DE 1960)

(Prazo: De 25 de agosto a 25 de dezembro de 1960)

- 1 - Miguel Banury - Presidente - PSD
2 - Adanil Barreto - Vice-Presidente - UDN
3 - Almino Afonso - Relator - PTB.
4 - Antônio Carlos - UDN
5 - Floriceno Paixão - PTB.
6 - Gurgel do Amaral - PSP.
7 - Hélio Ramos - PR
8 - Ocello de Medeiros - PSD.
9 - Ozanam Coelho - PSD.

Secretário: Carlos Brasil de Araújo. Reunões: Quartas e quintas-feiras, às quinze horas.

Para investigar a implantação da indústria automobilística nacional

(RESOLUÇÃO Nº 36 DE 1960)

Prazo: de 21 de novembro de 1960 a 21 de março de 1961

- 1. Waldir Pires - PSD.
2. Mário Tamborindeguy - PTB.
3. Jaime Araújo - UDN.
4. Djalma Marinho - UDN.
5. Jacob Frantz - PTB.
6. Pacheco Chaves - PSD.
7. Paulo Lauro - PSD.
Reunões: segundas e quarta-feiras, às 15 horas. Secretário: Elias Gouveia.

Errata

Ata da reunião da Mesa de 19 de Janeiro de 1961, publicada no Diário do Congresso Nacional (Seção I), de 2 de fevereiro de 1961, página 533. Reproduzem-se as alíneas g e h, por terem saído com incorreções: g) oficial à Comissão de Constituição e Justiça solicitando elabore Emenda à Constituição que altere o disposto no artigo 47, parágrafo 2º, de acordo com decisão tomada anteriormente e face a exposição verbal do Senhor Presidente daquele órgão legislativo; h) solicitar à Rede Ferroviária Federal S. A. esclarecimentos pormenorizados a respeito das irregularidades que teriam ocorrido em referência ao andamento do projeto 2.424-60, a fim de serem tomadas providências necessárias ao resguardo do decoro parlamentar.

ATAS DAS COMISSÕES De Constituição e Justiça

O Sr. Presidente faz a seguinte distribuição, em 30 de janeiro de 1961: Advogado pelo Presidente:

Mensagem nº 10-60 — do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, em que solicita, em aditamento às mensagens 2 e 8, de 1960, a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 2.733.635,40, para ocorrer as despesas com os servidores da Justiça e do Trabalho da Primeira Região.

Mensagem nº 1-61 — do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, que solicita, em aditamento às mensagens 13-56 e 23-59, a inclusão dos cargos de Contador e Bibliotecário Auxiliar no Quadro que acompanha as mensagens acima referidas.

Mensagem nº 18-GP-61 — do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, apresentando anteprojeto de lei que organiza o quadro de funcionários e estabelece os valores mensais dos símbolos e vencimentos dos cargos da sua Secretaria.

Ofício nº 11-60 — do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que solicita, em aditamento a Mensagem nº 6-60, de 19-10-60 o crédito suplementar de Cr\$ 45.000,00, que, somado ao de Cr\$ 39.000,00, pedido anteriormente, completará a importância de Cr\$ 84.000,00 necessário ao pagamento a que faz jus o Juiz substituto Renato Lomba.

Ofício nº 515-60 — do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, que solicita a abertura dos créditos suplementares de Cr\$ 150.400,00 e de Cr\$ 504.996,00 em reforço das dotações destinadas às despesas com salário-família e gratificação adicional por tempo de serviço.

Ofício nº 1.919-60 — do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, que solicita a abertura do crédito especial de Cr\$ 6.178.200,00, para ocorrer as despesas com o pagamento de gratificação adicional aos funcionários do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Ofício nº 5-61 — do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, que solicita a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.350.000,00 para a aquisição de fichários e de um veículo.

Ofício nº 6-61 — do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, que solicita a extensão dos benefícios e vantagens constantes das Leis ns. 3.780, de 12-7-60 e 3.826, de 23-11-60, aos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e bem assim a criação de cargos.

Projeto nº 2.613-61 — do Sr. Nestor José, que indeniza o Estado do Rio Grande do Sul pelos encargos por ele suportados em consequência da exploração da Viação Férrea daquele Estado, e dá outras providências.

Ao Sr. Deputado Alfredo Nasser: Projeto nº 2.624-61 — do Sr. Francisco Montoro, que fixa o valor do abo-

no familiar em 10% do maior salário-mínimo.

Projeto nº 2.633-61 — do Sr. Osmar Cunha, que regulamentar as Leis ns. 1.714, de 23 de outubro de 1953 (art. 170), 1.316, de 20 de janeiro de 1961 (art. 303) e 2.370, de 9 de dezembro de 1954 (arts. 27, 30 e 33), referentes a aposentadoria e reforma dos funcionários civis e militares por incapacidade física definitiva sem meios de prover a sua própria subsistência.

Ao Sr. Deputado Aymão Afonso: Projeto nº 1.970-D-52 — Emenda substitutiva do Senado ao Projeto nº 1.970-C-52, que cria a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus, e dá outras providências.

Projeto nº 2.612-61 — do Sr. Amílcar Pereira, que releva a prescrição do direito dos oficiais das Forças Armadas prejudicados pela aplicação do art. 182, § 4º da Constituição Federal.

Projeto nº 2.618-61 — do Senado Federal, que regula o plano de Valorização Econômica do Vale do Piraqueagu e do Aproveitamento do Porto de Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo.

Projeto nº 2.625-61 — do Sr. Milton Reis, que incumbe o Poder Executivo proceder a desapropriação de ações ordinárias da empresa Refinaria e Exploração de Petróleo "União" Sociedade Anônima, com sede na cidade de Rio de Janeiro.

Ao Sr. Deputado Arruda Câmara: Projeto nº 2.621-61 — do Sr. Adylio Martins Vianna, que estende aos Sargentos das Forças Armadas, os benefícios das Leis ns. 2.343-54 e 3.606-59, que ampara os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes na instrução e no serviço.

Projeto nº 2.628-61 — do Sr. Campos Vergal, que concede a pensão especial de Cr\$ 9.000,00 a Aurea Nogueira Xandó, filha do Capitão Dr. Antonio da Silveira Xandó.

Projeto nº 2.629-61 — do Sr. Osmar Cunha, que concede abono aos pensionistas militares que não foram beneficiados pelo art. 30, da Lei nº 3.766, de 5 de maio de 1960.

Projeto nº 2.630-61 — do Sr. Osmar Cunha, que altera a redação do art. 4º e seu § 1º da Lei nº 3.783, de 30-7-60, que dispõe sobre os vencimentos dos militares e dá outras providências.

Ao Sr. Deputado Barbosa Lima Sobrinho: Projeto nº 2.622-61 — do Sr. Hélio Ramos, que institui o Fundo Postal e de Telecomunicação e dá outras providências.

Projeto nº 2.627-61 — do Sr. Teófilo de Albuquerque, que dispõe sobre a distribuição e aplicação de verbas desuadas aos planos de trabalho anuais ou quinquenais.

Ao Sr. Deputado Joaquim Duval: Projeto nº 2.600-61 — do Sr. Rondon Pacheco, que isenta dos impostos de importação e de consumo, taxa aduaneira e emolumentos consulares, para a doação feita pela Arquibadia de Benrom, na Alemanha ao Mosteiro de N. S. das Graças de Belo Horizonte.

Projeto nº 2.616-61 — do Sr. Paulo Mincarone, que isenta do imposto de importação, inclusive de consumo e de todas as taxas, com exceção da de previdência social, o material cinematográfico importado pela Firma Mesbla S. A. e Líder Cinematográfica Estudos e Laboratórios Ltda.

Ao Sr. Deputado Moacyr Azevedo:

Projeto nº 2.610-61 — do Sr. Plínio Lemos, que altera dispositivo de Decreto-Lei nº 9.218, de 1-3-1946, que autoriza a instituição da "Fundação da Casa Popular".

Projeto nº 2.615-61 — do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 713.390.777,00, para atender ao pagamento dos bens des-

tinados à operação dos serviços de transporte de cargas da Baía de Guanabara, expropriados do chamado Grupo Carreteiro.

Ao Sr. Deputado Nelson Carneiro:

Projeto nº 2.605-61 — do Sr. Cunha Bueno, que acrescenta uma alínea ao art. 42, da Lei 3.244, de 21-3-57, que dispõe sobre a reforma da tarifa das Alfândegas e dá outras providências.

Projeto nº 2.619-61 — do Sr. Monteiro de Castro, que altera a aposentadoria e disponibilidade dos titulares da Justiça.

Projeto nº 2.620-61 — do Sr. Vasconcelos Torres, que concede indenização do mérito do trabalho a funcionários da Imprensa Nacional que trabalham em Brasília.

Projeto nº 2.631-61 — do Sr. Osmar Cunha, que autoriza o Poder Executivo a financiar operações imobiliárias realizadas pela Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha nos termos da Lei nº 3.473, de 1-12-53, e dá outras providências.

Projeto nº 2.632-61 — do Sr. Osmar Cunha, que transfere para os Ministérios Militares os pensionistas militares atualmente vinculados ao Ministério da Fazenda para fins de pagamento.

Ao Sr. Deputado Pedro Aleivo: Projeto nº 2.592-61 — do Sr. Ivan Luz, que dá nova redação ao inciso II do art. 5º da Lei nº 1.533, de 31-12-51, que altera dispositivo do Código de Processo Civil relativo ao Mandado de Segurança.

Projeto nº 2.606-61 — do Sr. Ivan Luz, que autoriza a União, os Estados e os Municípios a intervirerem diretamente nas empresas concessionárias de serviços públicos.

Projeto nº 2.607-61 — do Sr. Ivan Luz, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 1.533, de 31-12-51, que altera dispositivo do Código de Processo Civil relativo ao Mandado de Segurança.

Projeto nº 2.633-61 — do Sr. Teófilo de Albuquerque, que dá responsabilidade direta ao Tesouro Nacional para pagamento das amortizações dos empréstimos contraídos pela Comissão do Vale do São Francisco, para a Construção da Barragem de Três Marias.

Resolução nº 81-61 — do Sr. Paulo Mincarone, que concede licença para a instauração de processo criminal contra o Deputado Paulo Mincarone.

Ao Sr. Deputado San Tiago Dantas:

Projeto nº 2.571-61 — do Sr. Sérgio Magalhães, que nacionaliza a indústria farmacêutica no País.

Projeto nº 637-61 — do Sr. Paulo Mincarone, que revoga a autorização para que o Brasil Integre a Força de Emergência das Nações Unidas na Zona do Canal de Suez.

Ao Sr. Deputado Tarso Dutra:

Projeto nº 2.608-61 — do Sr. Abel Rafael, que reconhece como de utilidade a Associação de Damas Protetoras da Infância de Juiz de Fora, Minas Gerais.

Projeto nº 2.617-61 — do Senado Federal, que declara de utilidade pública a "Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza".

REDISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Deputado Arruda Câmara:

Projeto nº 2.338-60 — do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 2.502.419,80, para ocorrer a despesas com o pagamento devido ao pessoal admitido por conta de Verba de Obras, e dá outras providências.

De Educação e Cultura

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1961.

As dezesseis horas e vinte minutos de dia dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um, presentes os Srs. Cardoso de Menezes, Dirceu Cardoso, Jonas Bahense, Abrahão Moura, Celso Brand, Lauro Cruz, Paulo Freire, Aderbal Jurema, Plínio Salgado e Manoel de Almeida, reuniu-se, ordinariamente, em sua sala no Palácio do Congresso, a Comissão de Educação e Cultura, sob a presidência do Sr. Plínio Salgado, na forma do art. 53 do Regimento Interno. ATA — Lida e aprovada a reunião anterior e, em seguida, assinada pelo Senhor Presidente. — Ordem do dia — Foram examinadas as seguintes proposições: Projeto número 4.233-58, que autoriza a concessão de certificado, a título precário, pelas escolas de curso superior, aos diplomados pelos mesmas. Aprovado o presente projeto de conformidade com o Substituto oferecido pelo relator, Sr. Lauro Cruz. — Projeto 2.474-60, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito de ... Cr\$ 16.000.000,00 destinado a atender as despesas decorrentes da Comemoração do Sesquicentenário da Academia Militar das Anúlias Negras. Lido pelo Sr. Manoel de Almeida parecer favorável ao presente projeto. Em discussão o Sr. Paulo Freire sugeriu fosse solicitado ao Poder Executivo a documentação exigida por esta Comissão em casos análogos, com o que, concordou plenamente o relator. Face a esta circunstância, foi adiada a votação da matéria até que este órgão esteja de posse dos elementos indispensáveis a um melhor estudo sobre o assunto. — Projeto 428-59, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00, destinado ao equipamento dos gabinetes e laboratório de história natural e física e química do Ginásio Federal do Território do Rio Branco. Submetido a votos, foi aprovado o presente projeto de conformidade com o parecer do Sr. Paulo Freire. Votou contra o Sr. Aderbal Jurema. — Projeto 1.647-60, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, destinado à reconstrução do prédio da Escola Normal Santa Teresinha de Caxambu, Minas Gerais. — Releitura do presente projeto, de conformidade com o parecer do Sr. Lauro Cruz. — Projeto nº 2.463-60, que dá a designação de Universidade da Guanabara à atual Universidade do Brasil, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Deferido requerimento do Sr. Lauro Cruz, solicitando fossem ouvidos o Ministério da Educação e Cultura e a Universidade do Brasil a respeito do projeto em tela. — Projeto nº 2.504-60, que concede a inclusão da Escola de Serviço Social, anexa à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo. — Deferido requerimento do Sr. Manoel de Almeida, solicitando à Presidência da República cópias dos pareceres da Diretoria de Ensino Superior e do Conselho Nacional de Educação e da Exposição de Motivos do D.A.S.P., de nº 2.252, mencionadas na Exposição de Motivos que acompanhou a Mensagem 480 do Poder Executivo, e, da qual originou o projeto em epígrafe. — Projeto nº 4.525-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura,

4. o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a auxiliar a Universidade Mackenzie, em São Paulo, na construção da "Casa Acadêmica Mackenzista". Tendo Sr. Euripedes Cardoso de Menezes sistematizado a vista requerida anteriormente, foi submetido a votos o substitutivo do Sr. Paulo Freire ao projeto em tela, o qual foi unanimemente aprovado. — Projeto número 2.601-61, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para atender as despesas de instalação da Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Londrina, Paraná. Rejeitado o presente projeto, de conformidade com o parecer do Sr. Lauro Cruz. — Projeto nº 4.397-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de 4.000.000,00, destinada à ampliação do prédio da Escola Normal Santa Joana D'Arc, em Rio Grande. Rio Grande do Sul. Aprovado o presente projeto, de acordo com o parecer do Sr. Manoel de Almeida. — A pedido do Sr. Euripedes Cardoso de Menezes, Sr. Lauro Cruz leu parecer contrário daquele parlamentar, a emenda do Senado oferecida ao Projeto nº 4.385-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial em favor da Associação das Franciscanas Missionárias de Maria, da Sociedade de Educação e Cultura. Submetido a votos, foi unanimemente aprovado o parecer do relator. — Projeto número 4.707-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, destinado à construção da Cidade dos Meninos da Lexião da Cruz de Santa Rita, em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul. Aprovado, por unanimidade, parecer favorável do Senhor Manoel de Almeida ao presente projeto. — Projeto nº 2.140-60, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000.000,00 para aplicação na construção do Estádio Universitário da Federação Universitária Paulista de Esportes. — Aprovado o presente projeto, de conformidade com o parecer do Sr. Lauro Cruz. — Projeto nº 811-59, que dispõe sobre o ensino superior de ciências têxteis e dá outras providências. Rejeitado o presente projeto de acordo com o parecer do Sr. Lauro Cruz. — Projeto de acordo com o parecer do Senhor Lauro Cruz. — Projeto 36-59, que oficializa convenções para escrita e leitura dos cegos, e código de contrações e abreviaturas. Breveteado. Aprovado o presente projeto, de conformidade com o parecer do Sr. Manoel de Almeida. — Projeto 1.600-60, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para concessão de auxílio à Academia Mineira de Letras, a propósito das comemorações do cinquentenário de sua fundação. Deferido requerimento do Sr. Manoel de Almeida, solicitando à entidade beneficiada pelo projeto em epígrafe, os documentos exigidos pela Comissão em casos análogos, tais como: Estatutos, programa das comemorações e plano de aplicação da verba a ser concedida. — Projeto nº 470-59, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para ampliação do prédio onde funciona a Faculdade de Direito do Estado do Amazonas. Deferido requerimento do Senhor Manoel de Almeida solicitando ao autor do projeto em epígrafe a documentação exigida pela Comissão em casos análogos. (Estatutos da entidade beneficiada, planta dos obras a serem executadas, e custo

total das mesmas). — Projeto número 1.060-59, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinado à aquisição de equipamento e realização do XV Encontro de Geógrafos no Nordeste, em julho de 1960. Aprovado, por unanimidade, parecer pelo arquivamento da proposição, em tela, formulado pelo relator, Deputado Manoel de Almeida. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, convocando nova reunião para a próxima quarta-feira, dia 8 do corrente. — E, para constar, eu, Yolanda Mendes, secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

PAUTA PARA A REUNIAO ORDINARIA DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 1961.

Projeto nº 2.861-57, que dispõe sobre a gratificação de magistério no Ensino Superior. — Relator — Deputado Badaró Junir — Revisor — Dep. Dantas Junior.

Projeto nº 1.084-59, que autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, a celebrar convênio com a Faculdade de Medicina de Sorocaba. — Relator: Deputado Badaró Junir — Revisor — Dep. Dep. Paulo Freire.

Projeto nº 1.918-56, que institui bolsas de estudos especializadas em energia nuclear, prospecção, sondagem, refinação, exploração do petróleo, em eletrotécnica, e outros ramos considerados de máximo interesse nacional. — Relator — Aderbal Jurema.

Projeto nº 1.162-59, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, para a construção do Teatro Infantil da Hora da Criança, em Salvador, Bahia. — Relator: — Dep. Miguel Calmon — Revisor: — Dep. F. Sant'Ana.

Projeto nº 3.171-57, que regula o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo. — Relator: — Dep. Cardoso de Menezes.

Projeto nº 1.902-60, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura — o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, destinado à construção e aparelhagem do Ginásio da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, em Macuco, no Município de Cordeiro, no Estado do Rio de Janeiro. — Relator — José Silveira.

Projeto nº 3.866-58, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinado à conclusão das obras da Escola Normal Rural Sagrado Coração de Jesus, em Nova Brasília, Município de Arroio do Meio, Rio Grande do Sul. — Relator: — José Silveira.

Projeto nº 1.827-60, que autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para a construção de monumento comemorativo da mudança da Capital. — Relator: — Dep. José Silveira.

Projeto nº 230-59, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinado a auxiliar a realização, em 1959, do Congresso dos Universitários Católicos, em Fortaleza. — Relator: — Dep. José Silveira — Revisor: — Dep. Lauro Cruz.

Projeto nº 100-59, que autoriza o Poder Executivo a consignar, no Orçamento Geral da União — Anexo do Ministério da Educação e Cultura — nos exercícios de 1960 e 1961, doação nunca inferior a Cr\$ 10.000.000,00, para a construção do Edifício da Faculdade Católica de Filosofia do Piauí. — Relator: — Dep. José Silveira — Revisor: Dep. Lauro Cruz.

Projeto nº 1.395-59, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 200.000,00, ao Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Manaus, Estado do Amazonas, para instalação de uma Escola Profissional de Motoristas. — Relator: — Dep. José Silveira — Revisor: — Dep. Lauro Cruz.

Projeto nº 1.332-59, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar a construção da Escola Profissional Dom Bosco, de João Alfredo, Pernambuco. — Relator: — Deputado José Silveira — Revisor: — Deputado Lauro Cruz.

Projeto nº 528-59, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para atender às despesas com as comemorações do cinquentenário de Mirassol, Estado de São Paulo. — Relator: — Deputado Plínio Salgado — Revisor: Deputado José Lopes.

Projeto nº 3.082-57, que dispõe sobre ensino da enfermagem e dá outras providências. — Relator: — Deputado Campos Vergal.

Projeto nº 2.666-57, que inclui a Faculdade de Medicina de Juiz de Fora entre as subvencionadas pela União — Relator: — Deputado Tristão da Cunha — Revisor: — Deputado Aderbal Jurema.

De Orçamento e Fiscalização Financeira

Exposição de diretrizes, acompanhada de anteprojetos de leis, estabelecendo normas para elaboração do Orçamento Geral da União, pelo Congresso Nacional, bem como propondo nova estruturação formal da proposta do Executivo.

(Apresentada pelo Deputado Hamilton Prado, para exame da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados).
(PUBLICAÇÃO — PARA ESTUDO — AUTORIZADA PELA COMISSÃO)

1. O Orçamento é, ou deve ser, antes de mais nada, um plano de administração, pois a própria origem do instituto, que foi também origem do controle pelos representantes do povo ao poder dos princípios de arrecadar impostos e gastar, de acordo com a sua vontade discricionária, requer que nenhuma arrecadação se faça sem razões de interesse de ordem geral que a justifiquem, nem tampouco que qualquer despesa se faça, sem ter em vista os seguintes princípios objetivos relacionados com o melhor aproveitamento social dos produtos dos encargos fiscais:

- 1º) a utilização dos recursos deve preservar o patrimônio social e se possível acrescê-lo (investir dentro das possibilidades da riqueza nacional e visando sua prosperidade);
- 2º) deve-se estabelecer um escalonamento nas despesas, tendo-se em vista o maior rendimento econômico do produto aplicado (sua maior produtividade);
- 3º) empreendimentos iniciados, não devem sofrer solução de continuidade, pelo risco de prejuízos supervenientes, senão em casos de excepcionais emergências;
- 4º) as necessidades mais fundamentais do ponto de vista social (a sane, higiênico, educacional, de segurança nacional, etc.) econômico e político estrutural comportam preferência de tratamento, etc.

2. Sendo, porém, o orçamento, um ato de previsão, porque tanto a arrecadação, como os itens e vulto das despesas devem ser calculados antecipadamente por aproximação, suas disposições têm o cunho de autorizativas para receber os tributos que consignam e para fazer, até as cifras previstas, nos fins indicados, as despesas que

admite. Não pode, porém, o Executivo, no que respeita aos gastos previstos, valor os recursos das verbas concedidas, nem deixar de apurá-las, ou excedê-las a critério próprio, isto é, discricionariamente, sem exame prévio ou nova autorização legislativa no último caso.

3. Tendo em vista essas circunstâncias fundamentais na conceituação do orçamento público, não pode a Legislação:

- 1) elaborar o orçamento sem levar em conta o plano da proposta do executivo ou alterando as dotações e modificando as destinações empíricamente e sem exame dos fundamentos do plano da proposta;
- 2) acrescentar, discricionariamente, emendas de fins políticos individuais ou de grupos, fugindo aos planos do Executivo, ou desassistidas suas emendas de planificações preexistentes e informações técnicas respeitáveis, ou sem lei que as autorize;
- 3) forçar, com acréscimos das despesas previstas ou da inclusão de novas despesas, o desequilíbrio orçamentário, criando ou aprofundando deficits.

Se o Legislativo fugir a esses preceitos essenciais na elaboração do orçamento, perde completamente sua autoridade para exigir do Executivo que este cumpra o orçamento, como foi aprovado por aquele. Esta decorrencia é tão evidente que temos ouvido na Câmara, seguidamente, a afirmação de que, sendo o orçamento mera autorização para despesas, o Executivo podendo ou não fazer est, poderá ou não cumprir aquela.

4. Tal conclusão é um equívoco, porque deve-se entender que a dotação orçamentária é autorizativa quanto a despesa, apenas em relação a superveniente ocorrência da desnecessidade da mesma ou a existência ou não de recursos suficientes para sua execução e nunca como decorrencia da vontade discricionária do executor do Orçamento. Este último entendimento inferiorizaria o Legislativo perante o Executivo.

Além, tal entendimento ainda pode gerar o caos nas Finanças Públicas e levar os chefes do Executivo a extremos, como temos visto, de nem sequer mandar cumprir os encargos orçamentários determinados pela própria Constituição Federal. Os recursos orçamentários são por eles aplicados na base de um outro plano pessoal a que acaba ficando estranho o Legislativo que, às vezes, ao tomar conhecimento das despesas, quando o toma, na oportunidade da prestação de contas, é inútil acrescentar que tais planos pessoais, não raro, desatendem aos objetivos que devem orientar a elaboração orçamentária; são mais fruto de influências políticas de blocos ou regionais, e mesmo das antecâmaras da Presidência da República, ensejando o malbarato dos recursos públicos fornecidos pelo povo contribuinte.

5. Se, todavia, o Legislativo cumprir bem aqueles preceitos essenciais na elaboração do orçamento, sobralhe autoridade para exigir do Executivo que cumpra o Orçamento, que consubstancia o plano administrativo desse mesmo poder e que, para atender às necessidades imprevistas de obras de emergência ou de recursos complementares para despesas outras, o Executivo lance mão dos meios adequados que a Constituição e o Código de Contas da União prevêm, quais sejam os créditos extraordinários e complementares, solicitados oportunamente.

6. Sendo tal a situação decorrente da própria conceituação do Orçamento, vejamos o que ocorre entre nós, no Brasil, no plano da elaboração orçamentária.

1º Por reclamações que nos chegam das repartições públicas as mais diversas, sabemos que a proposta orçamentária está longe de corresponder aos níveis de custeio e planos esboçados e solicitados pelas mesmas repartições, pois no órgão do executivo encarregado da confecção da ci-

tada proposta cortes profundos e profundas modificações são processados nas sugestões iniciais por elas feitas.

2^o Chegada, todavia, ao Legislativo, a proposta é submetida a profundas modificações, por pressão daquelas repartições ou meras disposições individuais dos congressistas. As normas vigentes só em parte atendem a requisitos que condizem com a natureza e a conceituação do orçamento e mesmo essas normas, apesar de obedecidas na Comissão de Orçamento, são seguidamente violadas no Plenário da Câmara.

(Introduzindo os deputados e senadores em todos os anexos e partes de anexos emendas que atingem, em número, a dezenas de milhares, sobretudo para os relatores das Comissões de Orçamento dificuldades quase insuperáveis de seleção e fixação de critérios superiores de aceitação e rejeição de tais emendas. Mesmo esse esforço de seleção e fixação de critérios, em complementação às normas existentes, resulta às vezes inútil em face da soberania do plenário, sujeito a pressões e manobras obstrucionistas de bancadas; de partidos e até grupos de parlamentares.

As conseqüências de tais condições de elaboração orçamentária são as mais lamentáveis. Pode ser atingido o postergado o plano administrativo do Executivo. Há pulverização de recursos, multiplicação de encargos, sem preocupação quanto à executibilidade do orçamento. As mesmas circunstâncias geram injustiças de tratamento, favorecendo, às vezes, obras supérfluas e sacrificando empreendimentos essenciais em regiões deles necessitadas. E tais injustiças geram descontentamentos que facilmente evoluem até para sentimentos de desagregação nacional.

3^o Também a soma assustadora de emendas, a dificuldade da fixação de critérios equitativos, o volume de trabalho material com a impressão de emendas, sub-emendas, critérios, pareceres, relatórios, etc., absorvem semanas seguidas de esforços constantes do Congresso para dar pronto, na data constitucional, o Orçamento. E, não raro, no tumulto dos últimos dias fica fácil o expediente da obstrução mercê da qual a liderança da maioria e a mesa da casa, para darem pronto o orçamento na data constitucional, vêm-se na contingência de concessões, não raro vultosas e até pouco indicadas.

4^o Também ocorre uma exorbitação da função controladora e aprovação do Legislativo, quanto ao orçamento, para o efeito deste surgir com o poder de enxertar a proposta orçamentária, elaborando um orçamento paralelo àquele cuja proposta veio do executivo, com supressão discriminatória de certas despesas e inclusão de outras fora dos objetivos ou dos planos eventuais do Executivo.

No entanto, este, pela natureza do orçamento, como ainda em conseqüência das próprias estruturação e organização dos Poderes da União é que tem a competência de estabelecer o plano de despesas em função de motivos relevantes, cabalmente justificados e com o voto da maioria dos representantes do povo e não de uma maioria ocasional.

A função elaboradora do orçamento pelo Legislativo é mais a de controladora dos planos do Executivo. O primeiro não tem elementos senão para exercer essa função controladora. O Congresso não tem organismos subordinados ou coligados no campo da administração pública a não ser o Tribunal de Contas, que com ele compartilha daquela função controladora, no ato da execução orçamentária. Não pode, assim, estar em contato, por órgãos administrativos próprios, especificados,

com as realidade nacionais, como ocorre com o Executivo, através de inúmeras repartições das mais variadas aptidões e finalidades. Não pode, portanto, o Legislativo, nem deve, estar interferindo nos termos ou planos da proposta orçamentária, se não na base dos conhecimentos individuais dos congressistas, mas o interesse da Nação deve ser protegido contra o risco de, sob o pretexto de tais conexões fazer o congressista interferência com finalidades de cunho pessoal. Aliás, o orçamento ocupa nas atribuições do legislativo, no mundo moderno, áreas restritas de trabalho. Cresceram amplamente as atribuições desse Poder no campo de regularização das relações humanas em todos os terrenos. Sobram-lhe encargos no campo do direito civil, comercial, penal, social, administrativo, econômico, financeiro, relações internacionais, etc., ao ponto de podermos verificar que, já após vários anos a votação dos orçamentos se processa com dificuldades quase insuperáveis, contra as quais os próprios líderes de partido têm reclamado veementemente e mais, por vários anos já deixa o Legislativo de tomar conta da Presidência da República.

7. Tais são as considerações que nos ocorrem examinando a situação no Brasil e que influíram nas diretrizes do anteprojeto que esboçamos. Completamente, todavia, alguns outros pontos nos ocorreram, no decurso do preparo da minuta desse Anteprojeto, que mais adiante vamos apresentar, pontos esse que passamos a expor.

8. Toda a Nação compreende que necessitam e devem poder os deputados e senadores, com verbas que lhes fiquem reservadas no orçamento da República, contribuir para empreendimentos de cunho social nos seus Estados, de forma a se fazerem lembrados por tais contribuições. Nada justifica, porém, que essa necessidade pessoal de transforme num direito de interferir no orçamento e, por sua atuação, canalizar o maior volume que possui de recursos para os seus colégios eleitorais. Uma tal situação feriria o princípio da igualdade de tratamento, não apenas entre todos os brasileiros de todos os rincões do Brasil, como também entre os próprios parlamentares. Daí a administração das subvenções em bases que poderão ser apreciáveis, em proporção, todavia, com a despesa total do orçamento.

9. Para a preservação de todo o prestígio e toda a força que a Constituição confere ao Legislativo, importante é também ficar bem clara a subsistência do poder do legislativo de vetar qualquer despesa, o que significa o poder de vetar até o próprio plano de Governo.

A Competência conferida pela Constituição Federal (art. 87 número XVI) ao Presidente da República de formular a proposta orçamentária e ao Congresso de votar o orçamento" (artigo 85m.D), preservam a autonomia e a independência dos dois poderes e justificam um dispositivo que tenha aquela finalidade.

10. Ocorreu-nos, também, a conveniência de levarmos o Executivo a modificar a apresentação do orçamento da República, que se apresenta, hoje, com feições algo confusas e, acessíveis apenas aos mais versados ou quando menos, aos que já tiveram uma certa convivência com o assunto, quando o ideal é ter-se no orçamento uma previsão de fácil leitura por qualquer cidadão alfabetizado, que ali possa ter uma idéia de como os recursos públicos estão sendo gastos. Dada, porém, a relevância desta matéria e as suas implicações com o sistema de coleta

das dadas para a elaboração da proposta pelo Executivo e outros detalhes dessa elaboração, achei preferível formular e parte as sugestões a respeito. Assim, o exame do anteprojeto das normas de elaboração do orçamento pelo Legislativo não ficará atrasado pela discussão do problema da citada apresentação da lei de leis, que também comporta peculiaridades relacionadas com a natureza das despesas públicas.

11. O problema, porém, é urgente e de alta relevância. Como o sabem os nobres deputados desta Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, o Orçamento é preparado de forma a apresentar, de início, um Sumário Geral em que figuram a receita ordinária contendo a tributária normal, a patrimonial (em que vêm incluídas as de participações), a industrial e rendas diversas e a receita extraordinária em que se destaca o adicional para o reaparelhamento econômico e o adicional sobre o lucro das pessoas jurídicas. Todavia, a União arrecada anualmente e diretamente rendas extra-orçamentárias, como a do imposto sobre combustíveis líquidos e, mais, por intermédio de organismos autônomos autárquicos e paraestatais constituíveis, valores de que o próprio Governo não tem visão de conjunto para julgar do ônus que, direta ou indiretamente, o povo brasileiro paga. E isso sem se falar dos ágio, por ser encargo que deve desaparecer, em virtude do caráter de transitoriedade que se deu à sua instituição. Sem essa visão de conjunto passa a ser um risco a criação de novos encargos, para o povo, ou o aumento dos existentes, risco que às vezes até pode representar a supressão de um setor de atividade, ou de uma riqueza, como já tem acontecido entre nós. E, todavia, a primeira função histórica do Legislativo foi a de verificar se os novos impostos, ou aumento dos existentes, tinham ou não procedência, e podiam, ou não ser suportados pelo povo!

Na parte da despesa, o orçamento arrola cada um dos Ministérios ou órgãos autônomos da administração pública (excluídas as autarquias e organismos paraestatais) e as despesas de cada são classificadas em seis (6) verbas, a saber: — custeio, transferências, desenvolvimento econômico, investimentos, participações financeiras e amortização da dívida pública. Tal classificação não facilita o exame ou verificação dos custos da administração pública, inclusive porque, em "desenvolvimento econômico", existem despesas de custeio e de investimentos, a mesma coisa podendo acontecer ou ser dita com relação a inúmeras despesas lançadas na chamada verba 2, ou de transferências. Ainda ocorre mais poderem ser encontrados inúmeros itens relativos a reparos e conservação englobados com cifras relativas a investimentos e vice-versa, nas verbas de custeio se encontram inúmeras consignações para aquisições de móveis, implementos agrícolas, ampliações de instalações etc. Ninguém, neste Brasil, fica e inconseqüência, em condições de dizer quanto custa a manutenção da administração e dos bens públicos, nem tampouco quanto efetivamente essa administração investe para aumentar o patrimônio público e servir, melhor do que já serve, o povo. Tal conhecimento, todavia, é importante para poder ser julgado do bom ou mau rendimento da máquina administrativa (no seu todo ou nas suas partes), do vulto efetivo das despesas e seu custo respectivo, nos quais sem as quais o administrador não pode orientar-se num processo de racionalização daquela máquina e correção de seus planos de administração, à medida que os desenhos. O valor dessas noções sobressai se se considera que o julgamento dos déficits eventuais depende, também, da ori-

gem das despesas que os causam, de acordo com os mais modernos conceitos da técnica orçamentária.

Cumpro, ainda, salientar que um outra apresentação do orçamento, que se corrija tais deficiências atuais, além de poder dar elementos ao administrador, vai em seguida facilitar imenso o processo de apreciação da proposta pelo Legislativo, vai permitir, ainda, aos cidadãos interessados pela vida pública de obter uma visão de conjunto da arrecadação e aplicação dos dinheiros públicos e, aos órgãos competentes e suas facilidades no acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária. Os benefícios na ordem geral não precisam ser referidos.

Por isso é que nos enimamos a formular, além das sugestões sobre as normas de elaboração do orçamento pelo Legislativo (Anexo nº 1), outra sobre a apresentação, ou estruturação formal do orçamento (Anexo nº 2) que constituem uma tentativa modesta que submetemos ao exame desta douta Comissão, para início do esclarecido trabalho da mesma e do Plenário da Câmara.

Brasília, 25 de janeiro de 1961.
Na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara do Deputado. — *Hamilton Prado.*

ANEXO I

Anteprojeto de normas de elaboração do Orçamento pelo Congresso Nacional.

Art. 1^o A Proposta de Orçamento da União, com os respectivos Anexos contendo a discriminação da receita e despesa com os desdobramentos suficientes para evidenciar as linhas gerais da política econômico-financeira e o programa anual de trabalho do Governo Federal deve chegar à Câmara dos Deputados dentro dos primeiros 2 meses da sessão legislativa anterior ao exercício para o qual se destina aquele orçamento.

1^o Não chegando à Câmara, até a data consignada neste artigo a Proposta de Orçamento, nos trinta dias seguintes deve a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara, com base no orçamento em exercício nesse ano, preparar a Proposta cuja discussão e aprovação se submeterá ao rito prescrito para a proposta do Governo.

2^o Encaminhada, logo em seguida, a Proposta Orçamentária à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e verificada a sua regularidade formal, será transformada em Projeto de Lei, publicado e enviado o seu autógrafo ao Senado.

Art. 2^o No 1^o dia útil da semana seguinte à da publicação da Proposta Orçamentária, será o projeto de Orçamento incluído na Ordem do Dia começando então a correr o prazo de 15 dias para a apresentação de emendas.

Art. 3^o Assim que incluído o projeto de Orçamento na Ordem do Dia, o Presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira designará uma Comissão Especial de tantos membros quanto julgar necessário para que, junto ao órgão Executivo elaborador da Proposta e às repartições interessadas, colha informes sobre os elementos base das previsões orçamentárias, sua procedência, outros dados que os justifiquem ou contra indiquem e os planos governamentais. Essa Comissão Especial da Câmara será acompanhada, no seu trabalho, por Comissão Especial semelhante que o Presidente da Comissão de Orçamento do Senado organizará.

Parágrafo único. Concomitantemente, os Presidentes das Mesas da Comissão da Câmara e do Senado submeterão às suas Comissões, à base de um critério percentual sobre a despesa global prevista no novo projeto de Orçamento, uma quantia para auxílios e subvenções, a critério dos con-

gressistas, obedecidas as normas estabelecidas na letra "e" do art. 4º.

Art. 4º Enquanto estiver o projeto de Orçamento na Ordem do Dia da Câmara, conforme previsto no art. 2º somente poderão ser apresentadas emendas:

a) reduzindo as dotações para obras e serviços da União e autarquias compreendidas no Orçamento, desde que baseadas em dados técnicos ou informes comprobatórios do exagero das dotações;

b) Estabelecendo dotações para obras e investimentos já iniciados em exercícios anteriores e ainda não concluídos;

c) concedendo dotações para início de obras públicas que, com o cunho de essencialidade, já tenham sido projetadas e orçadas pelos órgãos técnicos competentes do Executivo;

d) estabelecendo dotações para estudos e início de obras já autorizadas por lei;

e) concedendo auxílios e subvenções dentro do limite fixado, anualmente, para cada deputado e Senador, pelo Plenário da Câmara e do Senado, por proposta das respectivas Comissões Especializadas de Orçamento, a base de um percentual sobre a despesa global da União, nunca excedente a 3%, fixado na forma do parágrafo único do art. 3º supra. Os auxílios e subvenções deverão subordinar-se a critérios estabelecidos em normas aprovadas pelo Plenário de cada Casa do Legislativo, por proposta das respectivas Comissões de Orçamento.

Art. 5º A Comissão Especial designada na conformidade do art. 3º em reuniões sucessivas, deverá preparar uma crítica sumária dos vários pontos do orçamento e emendas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento deste.

Art. 6º Publicadas as emendas apresentadas em Plenário, o Presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara marcará dia e hora para que se reúnam os membros da Comissão Especial com os demais membros da Comissão de Orçamento a fim de serem ouvidas as críticas ou observações dos membros da Comissão Especial e as emendas que esta porventura tenha que apresentar.

Art. 7º As emendas da Comissão Especial somente poderão versar:

a) sobre aumento das dotações solicitadas para o pagamento de despesas com o pessoal civil ou militar, bem como as destinadas a atender aos gastos de custeio dos serviços públicos já existentes quando tenham sobrevivido lei especial que o autorize;

b) sobre dotações para estudo ou início de obras públicas que atendam aos pressupostos dos itens "c" e "d" do art. 4º;

c) sobre dotações para instalação ou funcionamento de serviços públicos criados por lei federal e não previstos na proposta;

d) sobre aumento de dotações para serviços, obras e investimentos que tenha sido solicitado em mensagem justificada do Executivo depois da Proposta Orçamentária;

e) sobre acréscimo de receita que tenha sido autorizado, por lei federal;

f) sobre supressão, ou redução de despesas de qualquer natureza, desde que existam motivos relevantes, a critério final das duas Casas do Congresso, por maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Não serão, todavia, aceitas emendas quando:

a) não indicarem especificamente a previsão do total da Receita cuja arrecadação autorizam;

b) não correspondam à legislação tributária vigente até o momento da elaboração orçamentária;

c) consignem despesa para exercício diverso daquele que o projeto orçamentário prevê, salvo se se tratar de verba para pagamento de exercícios findos;

d) não caibam, direta e precisamente, na Lei do Orçamento;

e) não sejam produto de impostos, taxas ou quaisquer tributos, criados

para fins determinados, aplicação diferente da prevista na lei que os criou; f) importem em aumento da despesa, sem cobertura por receita correspondente, ou com agravamento do "deficit" previsto na proposta orçamentária.

Art. 8º Na mesma reunião em que forem discutidas as críticas e apresentadas as emendas da Comissão Especial, se possível, quando não deverá fazê-lo na reunião seguinte, o Presidente designará os relatores dos anexos e partes do Orçamento.

Art. 9º Os relatores, em 15 dias, darão seu parecer sobre as emendas, apresentadas em Plenário e pela Comissão Especial fazendo o relatório no anexo em que indicará as alterações feitas a proposta e os motivos das mesmas.

Discutidos os Pareceres e relatórios, a Comissão de Orçamento passará à votação, encaminhando, a seguir, ao Plenário da Câmara, cada anexo ou parte como por ela foi aprovado, acompanhado dos relatórios com as modificações eventuais que sofreram.

Art. 10. No Plenário, cada parte ou anexo do Orçamento será votado globalmente. Todavia, as emendas que tenham sido rejeitadas ou aprovadas na Comissão de Orçamento, poderão ser destacadas mediante pedido com apoio de 30 deputados e, pelo menos, 2 nozes de partido.

Parágrafo único. A rejeição total ou parcial das partes ou anexos e relatórios só será possível por maioria absoluta do número total dos membros da Casa.

Art. 11. Após a votação de cada anexo ou parte, será iniciada a discussão e votação dos respectivos destaques admitidos. Se, todavia, o anexo ou parte houver sido rejeitado, os destaques respectivos ficam prejudicados e a Comissão Especial deverá elaborar projeto que será encaminhado à Comissão de Orçamento, para seu exame e parecer. Os destaques aprovados modificação, de acordo com o seu texto, a parte do anexo a que são relativos.

Art. 12. Até 3º de outubro deverá a Câmara ter remetido ao Senado todo o projeto de orçamento. Se ainda então existirem destaques que não tenham sido votados, considerar-se-ão os mesmos prejudicados, prestando a aprovação global dos anexos e partes.

Art. 13. Até 5 dias depois de chegado o último anexo ou parte do orçamento no Senado, poderão ser formuladas emendas de plenário.

Art. 14. Além das emendas de plenário, poderão ser reapresentadas na Comissão de Orçamento — para a qual será encaminhado o projeto depois dos 5 dias referidos no artigo anterior — as emendas destacadas na Câmara, ou outras que os Senadores designados para acompanhar os trabalhos da Comissão Especial da Câmara, junto às autoridades do Executivo que elaborarem a proposta, julguem necessárias. Todavia, substituirão quanto às emendas no Senado as mesmas limitações ao art. 4º e impedimentos do art. 7º.

Art. 15. A discussão e aprovação do Orçamento e submeterá em seguida, ao rito previsto nos artigos 8º e 9º sendo que para haver destaque de uma emenda no plenário será necessário o apoio de, pelo menos, 10 Senadores e 1 líder de partido.

Parágrafo único. O rito para os relatores darem seu parecer, no Senado, será de 10 dias.

Art. 16. Até o dia 15 de novembro deverá o Senador ter devolvido, todo o Projeto de Orçamento à Câmara, onde, antes de serem examinadas, pelo plenário, as emendas aprovadas no Senado receberão parecer na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

ANEXO II

Sugestões sobre a estruturação formal da proposta de orçamento

Art. 1º A proposta do Orçamento da República deve ser elaborada pelo Executivo de forma a separar, em tomos distintos: 1) a Receita, como o prevê o artigo seguinte; 2) as despesas de custeio, ou manutenção e conservação; 3) as despesas de investimentos e extraordinárias; 4) o Balanço Global, como o prevê o art. 5º desta lei.

Art. 2º No tomo da Receita deverão estar incluídas as premissas:

a) das receitas Orçamentárias Ordinárias, Extraordinárias e Especial como as definem os arts. 17, 18 e 19 do Código de Contabilidade Pública e das extraorçamentárias arrecadadas diretamente pela União;

b) das rendas distribuídas à União pelas sociedades de economia mista de que a mesma participe;

c) da receita oriunda de imposições fiscais e parafiscais arrecadadas pelas autarquias e organismos paraestatais.

Parágrafo único. Completarão o volume todos os informes relativos às leis autorizativas da arrecadação e outras peculiaridades necessárias ao esclarecimento da origem e condições das rendas relacionadas.

Art. 3º No volume das Despesas de Custeio e Conservação deverão vir arrolados todos os Órgãos da Administração Pública Federal que integram os 3 poderes da República, ou "vilas", com as respectivas dotações previstas para a manutenção das atividades normais dos mesmos, inclusive conservação normal dos bens públicos, no exercício a que se refere o Orçamento, consignando-se, separadamente, as despesas relacionadas com:

a) pessoal fixo e contratado, em atividades;

b) inativos e pensão "as";

c) material de consumo e para conservação;

d) pagamentos a terceiros para serviços de rotina e conservação;

e) auxílios, acordos e subvenções em execução por mais de um exercício;

f) locações;

g) Diversas, compreendidas neste item despesas outras relacionadas com a manutenção das atividades normais da repartição contemplada, ou conservação dos bens sob sua guarda e responsabilidade, que não se enquadrem nos itens acima.

Parágrafo único. As totais das Despesas de Custeio e Conservação, no final do volume, serão acrescentadas, com individualização, todas as verbas de subvenções, contribuições e distribuições de recursos da União aos organismos autárquicos e paraestatais e aos estados e municípios.

Art. 4º O volume das Despesas de Investimentos e Extraordinárias deverá conter, em prefácio, esclarecimentos relativos aos planos previstos de inversões e a seguir as propostas de dotações por órgão de Administração Pública Federal, sendo que quaisquer dotações excedam o limite de 10 (dez) milhões de cruzeiros, e caso o comportem, elas se "subordinam" nos seguintes itens:

a) mão de obra especialmente contratada;

b) serviços contratados com terceiros;

c) materiais;

d) aquisições patrimoniais;

e) diversos eventualmente não enquadráveis nos itens supra, que integrem o investimento ou se relacionem com a despesa extraordinária.

Art. 5º O volume do Balanço Global da República deverá conter o balanço orçamentário (inclusive as rendas referidas no item b do art. 2º), fazendo destaque do serviço da dívida pública, mais receitas e despesas de todas as repartições autônomas ou autarquias e organismos paraestatais.

Parágrafo único. As receitas das repartições autônomas, ou organismos autárquicos e paraestatais se desdo-

brarão em dois títulos, a saber, um relativo a receita de cunho fiscal ou compulsória e outro da renda eventual de serviços. Quanto à contribuições e subvenções recebidas por tais organizações da União, deverão constar de título próprio no final do volume relativo às Despesas de custeio e conservação, como referido no Parágrafo único do art. 3º.

Art. 6º Terá preferência, para discussão e votação, no Congresso, o volume das despesas de custeio e conservação.

Art. 7º Deverá o Executivo tomar todas as providências necessárias para que a proposta orçamentária para o exercício de 1963 atenda aos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 8º Ficam revocadas as disposições em contrário às de lei.

Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em 25 de janeiro de 1961. — Hamilton Prado.

DISTRIBUIÇÃO FEITA PELO SENHOR PRESIDENTE, EM 2 DE FEVEREIRO DE 1961.

Rui Ramos:

Projeto nº 2.394-60, do Poder Executivo que "autoriza a assinatura de convênios com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, visando à instalação de usinas siderúrgicas e termelétricas na Zona carbonífera daquele Estado, e dá outras providências".

Antônio Carlos:

Mensagem nº 294-58, do Poder Executivo que "submete à apreciação do Congresso Nacional acompanhado de uma Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, o "Acordo Cultural entre o Brasil e a Colômbia", assinado em Bogotá, em 28-5-58".

Nilo Coelho:

Projeto nº 2.654-61, do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 187.154.136,30, para pagamento de débitos do ex-Serviço Nacional de Indústrias Rurais referentes ao exercício de 1954 a 1959".

Guilhermino de Oliveira:

Projeto nº 1.334-59, do Sr. Oliveira Brito que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para ocorrer às despesas com a construção de Hospital Regional de Valença, na Bahia".

Guilhermino de Oliveira:

Projeto nº 1.334-59, do Sr. Oliveira Brito que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, destinado à Sociedade dos Inativos do Serviço Público, no Estado de São Paulo".

Hamilton Prado:

Projeto nº 2.629-61 do Poder Executivo que "autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 para ocorrer as despesas de exercício encerrados".

Tarso Dutra:

Projeto nº 1.382-59, do Sr. Osmar Cunha, que "autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, destinado a auxiliar os festejos comemorativos do 1º Centenário da Sociedade Musical União dos Artistas da cidade de Laguno, no Estado de Santa Catarina".

Paulo Sarasate:

Projeto nº 1.062-59 do Sr. Barbosa Lima Sobrinho, que "Concede a subvenção anual de Cr\$ 5.000.000,00 à Orquestra Sinfônica do Recife".

Mendes de Moraes:

Projeto nº 1.286-59, do Sr. Gualberto Moreira que "autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 500.000,00 à União dos

Moços Espiritas de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo".

Ultimo de Carvalho: Projeto nº 2.652-61, do Poder Executivo, que "autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República o crédito especial de Cr\$... 27.500,00 destinado à regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 do Código de Contabilidade da União, no exercício de 1960".

Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em 2 de fevereiro de 1961. — Ivanoeh Lopes Rosas, Secretário.

DISTRIBUIÇÃO FEITA PELO SR. PRESIDENTE

Bilac Pinto.

Projeto nº 2.435-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 450.000.000,00, para reequipamento da navegação do Rio São Francisco, e dá outras providências". (Em 26-1-61).

Gulhermino de Oliveira. Projeto nº 2.199-60 do Poder Executivo que "Cria Coletoria Federal no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro". (Em 26-1-61).

João Cleophas. Projeto nº 2.085-60 do Sr. Teobaldo Neumann que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 destinado a auxiliar as comemorações do centenário do Município de São Jerônimo, Rio Grande do Sul". (Em 26-1-61).

Leite Neto. Projeto nº 2.390-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para auxiliar a realização do XII Congresso Internacional de Urologia". (Em 26-1-61).

Paulo Sarasate. Projeto nº 1.672-60, do Sr. Carlos do Lago, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para melhoria e ampliação das instalações do Hospital Regional do Sul de Minas, em Varginha, Minas Gerais". (Em 26-1-61).

Plínio Lemos. Projeto nº 2.557-60 do Poder Executivo, que "Cria a Escola Agrotécnica de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências". (Redistribuição em 26-1-61).

Tarso Dutra. Projeto nº 2.224-B-57 do Sr. Alberto Torres, que "Dispõe sobre auxílio do Poder Executivo à organização e à manutenção de bandos de música nas cidades e vilas do interior do País". (Em 26-1-61).

Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em 26 de janeiro de 1961. — Ivanoeh Lopes Rosas, Secretário.

DISTRIBUIÇÃO FEITA PELO SR. PRESIDENTE

Aloisio de Castro.

Ofício nº 2.417-57 do Tribunal de Contas que "Denega registro ao contrato celebrado entre a Diretoria Geral do DCT e a firma Corção Cardim S. A.". (Redistribuição em 17-1-60).

Projeto nº 3.106-57 de autoria do Sr. Guilomar Santos que "Dispõe sobre a transferência da pensão dos veteranos da revolução acreana e dá outras providências". (Em 12-11-60).

Projeto nº 1.272-59 de autoria do Sr. Djalma Marinho que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para a conclusão da construção do Hospital Evangélico de Natal, Rio Grande do Norte". (Em 28-11-59).

Projeto nº 2.183-60 do Poder Executivo que "Autoriza a abertura ao Ministério da Justiça e Negócios In-

teriores do crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 destinado a ocorrer à instalação e funcionamento em Brasília do Ministério Público do Distrito Federal e da Primeira Subprocuradoria Geral". (Em 19-1-61).

Antonio Carlos. Projeto nº 1.420-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 607.786.710,00 para atender ao pagamento da contribuição do Brasil ao Capital do Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao respectivo Fundo de Operações". (Em 6-12-60).

Projeto nº 1.697-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 35.000.000,00 para atender as despesas decorrentes da visita ao Brasil do Presidente dos Estados Unidos da América". (Em 17-11-60).

Projeto nº 2.356-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores o crédito suplementar de Cr\$ 20.000.000,00 a Verba 1.0.00 — custeio, consignação 1.8.00 — Encargos diversos, subconsignação 1.6.15 representação e propaganda exterior — alínea 1 representação em Congresso, conferência e reuniões, item 2 a se realizarem no exterior". (Em 6-12-60).

Antonio Carlos. Projeto nº 2.357-60 do Poder Executivo que "Cria a Universidade Federal de Goiás e dá outras providências". (Em 18-11-60).

Projeto nº 2.561-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil de Governadores Estaduais norte-americanos". (Em 19-1-60).

Armando Corrêa. Projeto nº 1.998-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 para a construção do Pensionato da Congregação das Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado, em Brasília". (Em 17-11-60).

Aurélio Viana. Projeto nº 259-59 de autoria do Sr. João Agripino que "Concede o auxílio anual de Cr\$ 25.000.000,00 a Orquestra Sinfônica Brasileira". (Em 12-11-60).

Projeto nº 2.433-60 do Poder Executivo que "Concede isenção do imposto de importação para equipamentos a ser importado pela firma Babcock & Wilcox (Caldeiras) S. A. destinado a instalação de uma fábrica de caldeiras em Bezenze, Estado do Rio de Janeiro". (Em 6-12-60).

Bilac Pinto. Projeto nº 1.542-60 de autoria do Sr. Pereira da Silva que "Dispõe sobre a abertura imediata do ramal de ligação da rodovia "Bernardo Sayão" à Manaus, capital do Estado do Amazonas e dá outras providências". (Em 6-12-60).

Projeto nº 2.198-60 de autoria do Sr. Dirceu Cardoso que "Autoriza o Poder Executivo a conceder à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo o auxílio anual de Cr\$ 300.000,00 como incentivo à realização da Semana de Euclides da Cunha". (Em 8-12-60).

Projeto nº 2.418-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 5.740.000,00 destinado a estabelecer o equilíbrio financeiro da Rede Ferroviária S. A.". (Em 17-11-60).

Bilac Pinto. Projeto nº 2.440-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 993.333.000,00 destinado ao pagamento de despesas decorrentes dos arts. 91 e 92 da Lei nº 3.780 de 12-7-60 a servidores cedidos à Rede Ferroviária Federal S. A. e correspondentes ao período de julho a dezembro de 1960". (Em 18-11-60).

Clodomir Millet. Projeto nº 1.503-60 de autoria do Sr. Carlos do Lago que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério do Trabalho Indústria e Comércio o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 para construção de Casas Populares em Carangola, Minas Gerais". (Em 18-1-61).

Clovis Motta. Proj. 2.237-60 do Sr. Adylio Martins Vianna que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério do Trabalho Indústria e Comércio o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 destinado a construção de Casa do Trabalhador na cidade de Rio Grande". (Em 6-12-60).

Clovis Pestana. Projeto nº 2.414-60 do Poder Executivo "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr\$ 240.000.000,00 destinado ao pagamento do abono concedido aos servidores da Viação Férrea do Rio Grande do Sul". (Em 28-11-60).

Ernani Sábido. Projeto nº 863-59 de autoria do Sr. Cesar Pinto que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 para ocorrer às despesas do III Congresso Estadual dos Jornalistas Gaúchos, realizado na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul". (Em 6-12-60).

Projeto nº 1.765-60 de autoria do Sr. Vasconcelos Torres que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Aeronáutica o crédito especial de Cr\$ 29.000.000,00 destinado a auxiliar as atividades educativas da Fundação Santos Dumont e dá outras providências". (Em 6-12-60).

Projeto nº 2.295-60 do Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Aeronáutica o crédito especial de Cr\$ 600.000.000,00 para atender às despesas com o prosseguimento das obras da nova Escola de Aeronáutica e com a mudança deste Estabelecimento para o Município de Pirassununga, Estado de São Paulo". (Em 19-1-61).

Etelvino Lins. Ofício nº 871-59 do Tribunal Superior Eleitoral que "Solicita a abertura do crédito especial de Cr\$ 332.640,00 para completar no corrente exercício o pagamento de abono provisório a servidores de sua Secretaria". (Em 6-12-60).

Ofício nº 872-59 do Tribunal Superior Eleitoral que "Solicita a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 1.229.843,10 em reforço a dotação do Anexo 5 da Lei nº 3.487, de 10-12-60". Orçamento da União (Em 6-12-60).

Ofício sem número do Tribunal Superior Eleitoral que "apresenta anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 2.979.051,10 para atender a despesas correspondentes aos exercícios de 1952 a 1959". (Em 19-1-61).

Ofício 447-60 do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí que "Apresenta anteprojeto de lei que abre os créditos especiais de Cr\$ 302.400,00 e Cr\$ 576.429,59 destinados ao pagamento de vencimentos e gratificações adicionais no tempo de serviço aos servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí". (Em 19-1-60).

Gulhermino de Oliveira. Projeto 40-59 de autoria do Sr. Ruy Ramos que "Consigna no Orçamento da União durante três exercícios consecutivos, a verba de Cr\$ 4.000.000,00 para a construção de Faculdade Católica de Filosofia da Bahia e autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial para pagamento no corrente exercício". (Em 19-1-61).

Projeto nº 704-59 de autoria do Sr. Edivaldo Flores, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 destinado a ampliar o Hospital Regional de Vitória da Conquista, na Bahia". (Em 19-1-61).

Mensagem nº 22-60 com que o Tribunal Federal de Recursos "Apresenta anteprojeto de Lei que abre ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 86.256.924,00 para fazer face a despesas decorrentes de transferência do Tribunal para Brasília". (Em 12-11-60).

Projeto nº 1.210-59 de autoria do Sr. Gualberto Moreira que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o Auxílio especial de Cr\$ 500.000,00 destinado às Obras de Assistência social da Associação de Assistência a Maternidade e Infância, Ministério da Saúde, do Bairro Jacanã, São Paulo". (Em 6-12-59).

Gulhermino de Oliveira. Projeto nº 1.354-59 de autoria do Gualberto Moreira que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 200.000,00 ao Centro de Assistência Social Santa Teresinha do Bairro Jacanã de São Paulo". (Em 6 de dezembro de 1960).

Projeto nº 1.365-59 de autoria do Sr. Gualberto Moreira que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 200.000,00 ao Centro de Assistência Social Santa Teresinha do Bairro Jacanã de São Paulo". (Em 6 de dezembro de 1960).

Projeto nº 1.401-59 de autoria do Sr. Gualberto Moreira que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 300.000,00 ao Instituto Dom Orione, na cidade de São Paulo, para construção da Casa de Cris dos de Ubiânia". (Em 6 de dezembro de 1960).

Projeto nº 2.231-60 de autoria do Sr. Expedito Machado que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 para a construção do Hospital Cura d'Árs, em Fortaleza". (Em 19 de janeiro de 1961).

Projeto nº 2.429-59 de autoria do Sr. Paulo Mincaroni que "Abre o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 durante dez exercícios consecutivos, para auxiliar a manutenção da Casa do Peouero Jornaleiro, no Estado de Guanabara, e dá outras providências". (Em 17 de novembro de 1960).

Hamilton Prado. Projeto nº 876-59, de autoria do Sr. Tarso Dutra que "Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 2.550, de 12 de fevereiro de 1959, que dispõe sobre o pagamento do Fundo Nacional do Ensino Médio". (Em 6 de dezembro de 1960).

Projeto nº 1.041-59 de autoria do Sr. Ney Braga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.900.000,00 para a construção de um abrigo para velhos e desamparados em Itaú, Paraná". (Em 6 de dezembro de 1960).

Ofício nº 367-60, com que o Senado Federal "Encaminha o parecer do Órgão Tribunal de Contas da União, bem como o relatório das Diretorias Especializadas do mesmo, referentes às contas de Párcelo Brasileiro, contada Anônima — Petrópolis, — relativas aos exercícios de 1954 a 1957". (Em 7 de novembro de 1960).

Hamilton Prado. Projeto nº 2.425-60 do Poder Executivo que "Autoriza a abertura dos créditos suplementares que consistem no total de Cr\$ 25.228.736,60". (Em 12 de novembro de 1960).

Projeto nº 2.425-60 do Poder Executivo que "Autoriza a abertura de créditos especiais, num montante de

Cr\$ 23.480.167,405,50 a diversos Ministérios e Órgãos subordinados à Presidência da República".

(Em 13 de janeiro de 1961). Projeto nº 2.594-61 do Poder Executivo — que "Aprova o ajuste de contas assinado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de São Paulo".

(Em 19 de janeiro de 1961). Jandubhy Carneiro

Projeto nº 1.123-59 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 para socorrer às vítimas da tromba d'água ocorrida no município de Coronel Fabiano, Minas Gerais" (Redistribuição em 17 de novembro de 1960).

Projeto nº 3.044-57 de autoria do Sr. Castro Pinto que "autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 destinado a auxiliar a construção da Escola Profissional e compra de máquinas da Associação Evangélica de Catequese aos Índios (Missão Cauã) da cidade de Dourados, Mato Grosso". (Em 28 de novembro de 1959).

João Cleophas.

Projeto nº 653-59, de autoria do Sr. Carneiro Loyola que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o Hospital de Caridade da Ordem 3ª de São Francisco do Sul, S.C."

(Em 28 de novembro de 1960).

Projeto nº 1.345-59 de autoria do Sr. Gualberto Moreira que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 200.000,00 para as obras de Assistência social do Educandário Agrícola de Santa Isabel, na cidade de São Paulo".

(Em 6 de dezembro de 1960).

Projeto nº 2.434-60 do Poder Executivo — que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 destinado à Escola de Agronomia Eliseu Maciel, do Instituto Agronômico do Sul, para conclusão de obras e transferência para suas novas instalações".

(Em 12 de novembro de 1960).

João Cleophas

Projeto nº 2.557-60 do Poder Executivo, que "Cria a Escola Agrotécnica de Uberaba, Minas Gerais e dá outras providências". (Em 13-1-61).

Joaquim Ramos

Projeto nº 2.493-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 23.687.250,00 para atender ao pagamento de gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida e saúde, aos servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, do Departamento Nacional de Iluminação e Gás e do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, beneficiado pelo Decreto nº 26.131, de 3-6-59". (Em 19-1-61).

José Menck

Projeto nº 928-59 do Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 destinado à renovação de material da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville no Estado de Santa Catarina". (Redistribuído em 17-11-60).

Leite Neto

Projeto nº 897-59 de autoria do Sr. Lino Braum que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 destinado ao Congresso Médico, a realizar-se em julho de 1960 na cidade do Rio de Janeiro, em comemoração ao seu 25º aniversário de fundação". (Em 19-1-61).

Projeto nº 1.147-59 de autoria do Sr. Waldemar Pessoa que "Autoriza

o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 destinado a construção e instalação de um hospital em Presidente Epitácio — São Paulo". (Em 6-12-60).

Projeto nº 1.356-59 de autoria do Sr. Gualberto Moreira que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 500.000,00 para as obras da Fundação Mirim de Aracatuba". (Em 6-12-60).

Projeto nº 1.368-59 de autoria do Sr. Gualberto Moreira que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 500.000,00 à Casa da Criança D. Antônio José dos Santos, cidade de Assis, São Paulo". (Em 6-12-60).

Leite Neto

Ofício nº 1.209-60 do Tribunal de Contas que "Recorre, ex-offício do registro sob reserva da despesa relativa ao pagamento de Cr\$ 452.045,00 a Amalê Leite Gamarra e outros como "Restos a Pagar" de 1958, proveniente de salários-família e abonos". (Em 17-11-60).

Projeto 1.577-60 de autoria do Sr. Vasconcelos Torres que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para auxiliar o Hospital de São João de Meriti, e dá outras providências". (Em 6-12-60).

Projeto nº 2.207-60 de autoria do Sr. Theobaldo Neumann que "Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 23.000.000,00 destinado a obras de entidades assistenciais do Rio Grande do Sul". (Em 19-1-61).

Projeto nº 2.432-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 950.000.000,00 para atender a despesas decorrentes da execução da Lei 3.765, de 4-5-60 que dispõe sobre pensões militares e dá outras providências". (Em 12-11-60).

Lourival Batista

Projeto nº 2.443 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 250.000.000,00 destinado a conservação, manutenção e renovação do material que integra os serviços de transportes na Baía de Guanabara". (Em 14-12-60).

Martins Rodrigues

Projeto nº 3.575-A-57 de autoria do Sr. Adolfo Martins Viana que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 destinado a conclusão das obras do edifício da Sociedade Beneficente Protetora das Classes Laboriosas, de Rio Grande". (Em 2-11-68).

Projeto nº 392-59 de autoria do Sr. José Rio que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 destinados aos serviços de abastecimento de água em vários municípios do Estado do Maranhão". (Em 10-1-61).

Projeto nº 1.153-59 de autoria do Sr. José Humberto que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 como auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Uberaba, Minas Gerais". (Em 6-12-60).

Martins Rodrigues

Projeto nº 1.357-59 de autoria do Sr. Gualberto Moreira que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 500.000,00 destinado às obras de assistência social do Asilo São Vicente de Paulo, de Itapeatinga, São Paulo". (Em 6-12-60).

Leite Neto

Projeto nº 1.304-59 do Poder Executivo que "concede autonomia ao Instituto Benjamin Constant do Ministério da Educação e Cultura". (Redistribuição em 17-11-60).

Projeto nº 1.372-59 de autoria do Sr. Tenório Cavalcanti que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 destinado à Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, sediada na cidade do Rio de Janeiro". (Em 13-1-61).

Projeto nº 1.396-59 de autoria do Sr. Gualberto Moreira que "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio especial de Cr\$ 500.000,00 à Fraternidade Irmã Amélia da cidade de São Paulo".

(Em 6-12-60). Projeto nº 1.857-60 do Poder Executivo que "Dispõe sobre o custeio pela União no exercício de 1960 dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara pela Lei número 3.752 de 14 de abril de 1960". (Em 6-12-60).

Projeto nº 2.555-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito suplementar de Cr\$ 3.500.000,00 em reforço da dotação atribuída ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (atual Corpo de Bombeiros do Estado do Guanabara)". (Em 13-1-61).

Projeto nº 2.562-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito suplementar de Cr\$ 24.100.000,00 em reforço da dotação atribuída ao Título 14, Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (atual Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara)". (Em 13-1-61).

Mendes de Moraes

Projeto nº 3.640-57 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 destinado a auxiliar o Instituto N. S. de Lourdes, de Brusque, Santa Catarina e o Instituto de Assistência Social, Formação e Cultura, de Tubarão, Estado de Santa Catarina".

(Redistribuição em 17-11-60).

Projeto nº 4.483-A-58 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 9.426.000,00 destinado a atender à despesa com aquisição do material necessário ao equipamento da posição de operação resultante da instalação da Central Rádio de Brasília". (Em 17-11-60).

Projeto nº 82-59 de autoria de Laurício Cruz que "Concede ao Instituto de Física Teórica de São Paulo, uma subvenção anual de Cr\$ 10.000.000,00".

(Em 18-11-60).

Projeto nº 1.313-59 de autoria do Sr. Gualberto Moreira que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 500.000,00 ao Centro de Aperfeiçoamento Religioso, Pedagógico e Agrícola, da cidade de Campinas, São Paulo".

(Em 6-12-60).

Projeto nº 1.315-59 de autoria do Sr. Gualberto Moreira que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 500.000,00 para as obras educacionais do Lar São Joaquim da cidade de Valinhos, São Paulo".

(Em 6-12-60).

Projeto nº 1.362-59 de autoria do Sr. Gualberto Moreira que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 ao Instituto Padre Chico, da cidade de São Paulo". (Em 6-12-60).

Projeto nº 1.951-60 de autoria do Sr. Antonio Feliciano que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 destinado a auxiliar a Sociedade de Assistência Social Missionárias de Jesus Unificado, de Americana — São Paulo".

(Em 19-1-61).

Projeto nº 2.431-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 230.000.000,00 destinado a atender despesas, com o equipamento e a modernização da Diretoria do Serviço Geográfico".

(Em 12-11-60).

Projeto nº 2.440-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 5.272.426.703,80 destinado a atender as despesas decorrentes da Lei número 3.783, de 30 de junho de 1960, que dispõe sobre os vencimentos dos militares e dá outras providências".

(Em 17-11-60).

Nilo Coelho

Projeto nº 2.470-60 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 73.000.000,00 para atender as despesas decorrentes da execução do programa organizado pela Comissão de Planejamento e Execução das Solenidades de Instalação do Governo Federal na Nova Capital".

(Em 28-11-60).

Projeto nº 2.200-56 de autoria do Sr. Galvão Medeiros que "Estabelece dotação orçamentária destinada a manter e desenvolver serviços de assistência da Associação da Juventude do Rio (ASRJ)".

(Em 28-11-60).

Paulo Mincarcne

Ofício nº 392-60 do Supremo Tribunal Federal que "Apresenta anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal o crédito suplementar de Cr\$ 3.322.766,00 com reforço de dotação consignadas no Orçamento em vigor destinadas a vencimentos, gratificação adicional por tempo de serviço e abono provisório".

(Em 28-11-60).

Paulo Sarasate

Projeto nº 3.812-A-58 do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 como auxílio da Faculdade Católica de Filosofia de Sergipe".

(Em 17-11-60).

Projeto nº 637-59 de autoria do Sr. Vasconcelos Torres que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar o Ginásio Angrense, em Angra dos Reis, RJ".

(Em 28-11-60).

Paulo Sarasate

Projeto nº 986-59 de autoria do Senhor Fernando Ferrari que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para auxiliar a Santa Casa Beneficente de Campo Grande, Estado de Mato Grosso".

(Em 6-12-60).

Projeto nº 1.078-59 de autoria do Sr. Manoel de Alcáide que "Inclui a Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, no Estado de Minas Gerais, entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal".

(Em 6-12-60).

Projeto nº 1.141-59 de autoria do Sr. Gualberto Moreira que "Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 destinado a auxiliar a Santa Casa da Misericórdia de São Paulo".

(Em 28-11-60).

Projeto nº 1.355-59 de autoria do Sr. Gualberto Moreira que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 5.000.000,00 à Instituição Meninópolis, cidade de Meninos, São Paulo".

(Em 6-12-60).

Projeto nº 1.369-59 de autoria do Sr. Gualberto Moreira que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 200.000,00 à

Fundação Maria Auxiliadora de São Paulo". (Em 6-12-60).

Projeto nº 2.314-60 do Poder Executivo que "Abre o crédito de Cr\$ 204.770.445,20 para atender às despesas decorrentes dos danos causados pelo extravasamento das águas do açude de Oros, Ceará". (Em 28-11-60).

Projeto nº 1.337-59 de autoria do Sr. Waldemar Guimarães que "Concede uma subvenção anual de Cr\$ 200.000,00 ao Centro de Assistência Social, de Anápolis, Goiás e dá outras providências". (Em 6-12-60).

Projeto nº 1.344-59 de autoria do Sr. Waldemar Guimarães que "Concede uma subvenção ordinária anual de Cr\$ 500.000,00 ao Departamento de Educação Física do Rio Verde Esporte Club, Goiás". (Em 6-12-60).

Projeto nº 2.511-60 de autoria do Sr. Vasconcelos Torres que "Autoriza o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a abrir um crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 para a construção de refeitórios populares de Serviço de Alimentação da Previdência". (Em 13-1-61).

Ruy Ramos: Projeto nº 1.319-59, de autoria do Sr. Vasconcelos Torres que "autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, para socorrer as vítimas da tromba d'água que atingiu os Municípios da Duque de Caxias, e São João de Meriti, Rio de Janeiro (Estado)". (Em 26-11-60).

Saturino Braga: Projeto nº 1.721-60, do Poder Executivo — que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 destinado a auxiliar as despesas do II Congresso Nacional de Tribunais de Contas do Brasil, a realizar-se em 1960 na cidade de Salvador". (Em 17-11-60).

Tarciso Maia: Projeto nº 3.366-59, do Poder Executivo — que "cria as Escolas Agrícolas de Bambuí e Cuiabá, nos Estados de Minas Gerais e Mato Grosso e uma Escola de Engenharia em Uberlândia, Minas Gerais". (Em 28-11-60).

Projeto nº 1.309-59, de autoria do Sr. Gualberto Moreira, que "autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 500.000,00 à Colônia Antonio Pucci da Ordem Servos de Maria, de São José dos Campos". (Em 6-12-60).

Projeto nº 1.403-59 de autoria do Sr. Gualberto Moreira que "autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 1.000.000,00 à Cruzada Pio Infância, da cidade de São Paulo". (Em 6-12-60).

Tarso Dutra: Projeto nº 1.070-59, de autoria do Sr. Anísio Rocha que "autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 como auxílio à União dos Universitários de Anápolis, Goiás". (Em 6-12-60).

Projeto nº 1.174-59 de autoria do Sr. Plínio Lemos que "autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 destinado às obras e equipamentos da Escola Politécnica de Campina Grande, Estado da Paraíba". (Em 17-11-60).

Projeto nº 1.379-59, de autoria do Sr. Gualberto Moreira — que "autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cr\$ 200.000,00 ao Lar da Irmã Celeste, da cidade de São Paulo". (Em 6-12-60).

Projeto nº 2.341-60, do Poder Executivo que "aprova o plano para coordenar as atividades relacionadas com o Carvão Mineral" (Em 17-11-60).

Projeto nº 2.559-60, do Poder Executivo que "retifica sem ônus, a Lei nº 3.682, de 7-12-1959, que assima a Receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1960". (Em 13-1-1961).

Ultimo de Carvalho:

Projeto nº 1.926-60, de autoria do Sr. Menezes Côrtes que "dispõe sobre medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de atos definidos como infrações penais e dá outras providências". (Em 13-1-61).

Ofício nº 33-57, autoria do Tribunal de Contas "decisão denegatória da registro de contrato entre a DCT e a firma IBM para locação dos serviços de máquinas elétricas de contabilidade". (Em 28-11-60).

Projeto nº 2.152-60 que "autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 3.500.000.000,00 em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para conclusão da Ligação Ferroviária Brasília-Pires do Rio e prosseguimentos de estudos entre Pires do Rio e a Rede Ferroviária do Estado de São Paulo". (Em 28-11-60).

Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em 26-1-61. — Ivanhoez Lopes Rosas, Secretário.

De Serviço Público

ATA DA 1ª REUNIAO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 1961

(Convocação)

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e um, reuniu-se extraordinariamente, às 17 horas esta Comissão. Compareceram os Senhores Benjamim Farah — Presidente, Lycio Rauer, Armando Corrêa, Waldir Simões, Henrique La Roque, Gurgel do Amaral, Paulo Mincaroni, Abel Rafael, Heitor Cavalcanti e Valério Magalhães. Deixaram de comparecer os Senhores Afonso Celso Carlos Muriilo, Elias Adaine, Geraldo Guedes, Gualberto Moreira, João Menezes e Paulo Freire. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Henrique La Roque, que leu parecer favorável ao Projeto nº 2.871-60, que fixa a norma para pagamento aos servidores do Ministério da Educação e Cultura, aproveitados nas Escolas Técnicas e Industriais, e dá outras providências. Aprovado. O Sr. Benjamim Farah passou a presidência ao Senhor Valério Magalhães a fim de relatar, favoravelmente a emenda substitutiva do Senado Federal ao Projeto nº 2.380-D-57, que dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários federais e dos empregados autárquicos da União que participaram de operações de guerra na Força Expedicionária, na Força Aérea e na Marinha de Guerra do Brasil ou receberam a Medalha da Campanha do Atlântico Sul e o Projeto nº 2.508-60 que dá denominação de "Brito Pereira" ao edifício em que funciona o Departamento de Imprensa Nacional, nesta capital. Aprovados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 18 horas. E, para constar, eu, Maria da Glória Pires Tarely, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Ao Sr. Dep. Henrique La Roque: Projeto nº 1.871-60 — Fixa norma para pagamento aos servidores do Ministério da Educação e Cultura, aproveitados nas Escolas Técnicas e Industriais, e dá outras providências.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Para investigar o contrabando de café na Amazônia

Ar sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um, às 15 horas, reuniu-se esta Comissão sob a presidência do Deputado Gabriel Hermes Estivarim presentes os Deputados Wilson Calmon, Theobaldo Neumann e Antônio Dias. Depois de serem tomadas várias providências para o pleno desenvolvimento dos trabalhos da Comissão foi deliberado que se fizesse no momento, a recomposição da Comissão. Procedeu-se a eleição pelo voto secreto Presidente o Deputado Gabriel Hermes e Vice-Presidente o Deputado Wilson Calmon — a seguir o Deputado Wilson Calmon sugeriu que, em face do volume do material em poder da Comissão (depoimentos e documentos) e para que não houvesse retardamento nos trabalhos, fosse designado imediatamente o Relator da matéria. Lembrou ainda, que o Presidente deveria aprovar a si a elaboração do relatório, para prosseguimento mais acelerado dos trabalhos. Todos os membros da Comissão presentes a reunião manifestaram-se favoravelmente às sugestões do Deputado Wilson Calmon.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião. E, para constar, eu, Rosália de Carvalho, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

29ª SESSÃO EM 7 DE FEVEREIRO DE 1961

PRESENCIA DOS SRS: ARY PITOMBO, 4º SECRETÁRIO, SÉRGIO MAGALHÃES, 2º VICE-PRESIDENTE, BANIERI MAGALHÃES, PRESIDENTE.

I — As 14 horas compareceram os Senhores:

- Sérgio Magalhães. Ary Pitombo. Pará: Sílvio Braga — PSD. Maranhão: José Sarney — UDN. Miguel Bahury — PSD. Piauí: Cláudio Freitas — PTB. Lustosa Sobrinho — UDN. Ceará: Furtado Leite — UDN. Paraíba: Humberto Lucena — PSD. Plínio Lemos — PL. Pernambuco: Barbosa Lima Sobrinho — PSD. Etelvino Lins — PSD. Milverne Lima — PSD. Retnonilo Santacruz — PSD. Souto Maior — PTB. Alagoas: Ary Pitombo — PTB. Bahia: Vasco Filho — UDN. Espírito Santo: Oswaldo Zanello — PRP. Rio de Janeiro: Salo Brand — PSD. Sá Tinoco — PSB. Guanabara: Sérgio Magalhães — Minas Gerais: Badaró Júnior — PSD. Paulo Freire — PSD. Pedro Aleixo — UDN. Rondon Pacheco — UDN. Último de Carvalho — PSD. São Paulo: Cunha Bueno — PSD. Devilla Alencar — PR

- Henrique Turner — PSB. Herbert Levy — UDN. Waldemar Pascoa — PSB. Goiás: Emival Calado — UDN. Paraná: Mario Gomes — PSD. Santa Catarina: Atilio Fontana — PSD. Elias Adaine — UDN. Rio Grande do Sul: Ayrilo Vianna — PSB. Aroldo Azeiteiro — PRP. César Prieto — PTB. Daniel Faraco — PSD. Fernando Ferrari — PTB. Theobaldo Neumann — PTB. (33)

O SR. PRESIDENTE: A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Senhores Deputados. Está aberta a sessão.

II — O SR. CUNHA BUENO. (Servindo como 2º Secretário) pede a leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

O SR. PRESIDENTE: Passar-se a leitura do expediente

O SR. ANIS O ROCHA: (Servindo como 1º Secretário) propõe a leitura do seguinte

III — EXPEDIENTE Do Sr. Deputado João Agripino, nos seguintes termos:

Senhor Presidente: Tenho a honra de comunicar a Vossa Exccellença que assumi, às 16,30 e de 1º do corrente, o cargo de Ministro de Estado das Minas e Energia. Sem outro motivo, prevaleço-me de estar para reiterar a Vossa Exccellença os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. Brasília, em 2 de fevereiro de 1961. — João Agripino.

Do Sr. Brigido Tinoco, nos seguintes termos:

Em 30 de janeiro de 1961 Excmo. Sr. Deputado Paschoal Ranieri Mazzilli, Presidente da Câmara dos Deputados:

Nos termos do art. 51 da Constituição e das disposições regimentais em vigor, tenho a honra de requerer a V. Exª licença para exercer, a partir de 31 deste mês, o cargo de Ministro do Estado da Educação e Cultura para o qual fui convidado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exª as expressões do meu apreço. — Brigido Tinoco.

Do Sr. Deputado José Pedroso, nos seguintes termos:

Sr. Presidente da Câmara dos Deputados:

Comunico a V. Exª que, de acordo com o Regulamento Interno, me ausentarei do País, a partir do dia 16 do corrente.

Brasília, 7 de fevereiro de 1961. — José Pedroso.

Do Sr. Ruy Nazaré, nos seguintes termos:

Sr. Presidente: Comunico a V. Exª que, nesta data, reassumo a cadeira de Deputado na vaga do Sr. Ruy Novaes, licenciado. S. S., 7-2-61. — Ruy Nazareth

Do Sr. Deputado Elias Adaine, nos seguintes termos:

Sr. Presidente: Comunico a V. Exª que, nesta data, reassumo a cadeira de Deputado.

Sala das Sessões, 7-2-61. — Elias Adaine.

Do Sr. Deputado Oswaldo Lima Filho, nos seguintes termos:

Senhor Presidente: Venho requerer a V. Exª nos termos regimentais e para os devidos fins, tendo em vista que o nobre deputado Humberto Gobbi, suplente da representação trabalhista pelo Es-

tado do Rio Grande do Sul, deixou o exercício do mandato, seja substituído daquela representante pelo signatário desta comunicação como membro efetivo da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 1961. — *Oswaldo Lima Filho.*

REQUERIMENTO

São Paulo, 6 de fevereiro de 1961. Senhor Presidente: Nos termos do Regimento Interno solicito me sejam concedidos 120 dias de licença para tratar de interesses particulares, a partir desta data. Atenciosamente, — *Ruy Norões.* E lida e vai a imprimir a seguinte

Resolução

Sr. Presidente:

Os Deputados infra assinados, na forma do Regimento, decidem constituir uma Comissão Parlamentar de Inquerito para o fim de apurar:

- I — Fatores que concorreram para to das refinarias privadas;
II — Fatores que concorreram para o refino além do limite das autorizações;
III — Estudo do balanço das refinarias; análise dos custos declarados a seu confronto com os das refinarias da Petrobrás; esquema de produção sob o aspecto da rentabilidade e de interesse nacional;
IV — Política de importação do petróleo e de vados. Importação privada. Despendios em fretes. Preços. Utilização da FRONAPE. Causas que têm impedido o monopólio da importação do cru e derivados por parte da Petrobrás;
V — Subsídios fiscais diretos e indiretos. Proteção fiscal às refinarias;
VI — Política de preços. Companhias distribuidoras. Distribuição de quotas;
VII — Análise do comportamento do Conselho Nacional do Petróleo na política petrolífera;
VIII — Terminais marítimos. O problema do terminal de São Sebastião;
IX — Petroquímica. Causas que têm retardado a expansão da Petroquímica nacional. A admissão de capitais estrangeiros na Petroquímica;
X — Fertilizantes e corretivos;
XI — Exploração das ocorrências minerais descobertas em decorrência de pesquisas petrolíferas;
XII — A atuação da Petrobrás. Programas de pesquisa de exploração e de produção. As metas da produção nacional;
XIII — Estrutura administrativa da Petrobrás. Redistribuição dos setores e diretorias. Aproveitamento de técnicos nos setores de direção;
XIV — Exploração do xisto betuminoso;
XV — Produção nacional de asfalto. Descentralização da produção;
XVI — Política de distribuição. Importação de oleodutos;
XVII — Preparo de equipes nacionais. Formação de técnicos. Entrosamento da Petrobrás com as Universidades;
XVIII — A Petrobrás e a indústria nacional. Produção de equipamentos no País;
XIX — Monopólio estatal e o problema de divisas;
XX — Relações do Conselho Nacional do Petróleo com a Petrobrás;
XXI — Formação de empresas subsidiárias;
XXII — Análise dos resultados da política nacional do petróleo. Para apuração dos itens acima, os Deputados que esta subscrição indicam a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquerito integrada de 12 membros, cuja duração de prazo de três meses e o sistema de funcionamento...

- Sala das Sessões, 28 de novembro de 1960. — *Ferro Costa* — *José Sarney* — *Fernando Santana* — *José Agripino* — *Nestor Duarte* — *Gurgel do Amaral* — *Roudon Pacheco* — *Tarciso Mata* — *Adolfo Viana* — *Crociado Oliveira* — *Carvalho Sobrinho* — *Milton Reis* — *Uriel Avim* — *Celso Muria* — *Heitor Guvalcanti* — *Fernando Ferrari* — *Jonas Bahiense* — *Doutel de Andrade* — *Almino Afonso* — *Souza Leão* — *Nilo Coelho* — *Paulo de Lacerda* — *Wilson Fadul* — *Gabriel Passos* — *Benjamin Farah* — *Sérgio Magalhães* — *Neiva Moreira* — *Artur Virgílio* — *Famon de Oliveira Neto* — *Emerenc Arruda* — *Alves de Macedo* — *Dias Macedo* — *Yucistigui Tenura* — *Sylvio Braga* — *Clidenor Freitas* — *Theobaldo Neumann* — *Menezes Côrtes* — *Maia Neto* — *Paulo Mincarone* — *Leonor Vurvas* — *Miguel Bahury* — *Valério Magalhães* — *Antônio Carlos* — *Arnaldo Garces* — *Omarinha* — *Paulo Freire* — *Ulisses Guimarães* — *Raimundo Chaves* — *Amlecar Pereira* — *Jacob Franzi* — *Benedito Vaz* — *Lúcio Hauer* — *Rachid Mamed* — *Castro Costa* — *Hary Normant* — *Cícronir Millet* — *Egárd Pereira* — *Alfredo Nasser* — *Tarso Dutra* — *Souto Maior* — *Camargo Vergel* — *Carmelo D'Agostino* — *Nestor Jost* — *Baneira Leal* — *Pereira Pinto* — *Teófilo Albuquerque* — *Derville Aleretti* — *Raul Pilla* — *Gabriel Ferraz* — *Gileno De Carli* — *Othon Mader* — *Afrânio de Oliveira* — *Lustosa Sobrinho* — *Henrique Turner* — *Luiz Bronzeado* — *Clóvis Pestana* — *Eucledesvaric Pessoa* — *Océlio de Medeiros* — *Nicolau Tuma* — *Genes Príncipe* — *Del Rafael* — *Arduo Câmara* — *Clemens Sampato* — *Saturino Braga* — *Wilmir Dias* — *P. Vidigal* — *Arno Arnt* — *Último de Carvalho* — *Armando Rollemberg* — *Oswaldo Zanella* — *Oliveira Brito* — *Leite Neto* — *Waldir Pires* — *Paulo Sarate* — *Guilhermino de Oliveira* — *Aário Steinhruk* — *Wagner Estelita* — *Aurélio Viana* — *Clélio Lemos* — *Breno da Silveira* — *Mata Lelo* — *Corrêa da Costa* — *Celso Brand* — *Pereira Pinto* — *José Humberto* — *Andrade Lima Filho* — *Vasconcelos Torres* — *José Guimarães* — *Saldador Losacco* — *Costa Lima* — *União Machado* — *Wilson Calmon* — *Antônio Rocha* — *Breca Filho* — *Senis-mundo Andrade* — *Nogueira de Resende* — *Ernesto Saturno* — *Inno Jost* — *Eloy Dutra* — *Laurentino Pereira* — *José Peirano* — *Carlos Gomes* — *Medeiros Neto* — *Jourival Batista* — *Alde Sampião* — *Antônio Carlos Magalhães* — *Leão Sampato* — *José Lopes* — *José Alvim* — *Nelson Omega* — *Henrique de La Roque* — *Humberto Lucena* — *Lino Braun* — *Gaúriel Gonçalves* — *Adauto Cardoso* — *Marciano Paíño* — *Borbosa* — *Lima Sobrinho* — *José de Castro* — *José Teófilo* — *Janduby Carneiro* — *Estelino Lins* — *Biac Pinto* — *Coelho de Souza* — *Miguel Calmon* — *Oscar Corrêa* — *Nanoberto Sales* — *Arnoldo* — *Dirceu Cardoso* — *Temperanti Pereira* — *Armando Corrêa* — *Nanoleão Fritschelle* — *José Bonifácio* — *Ahucio Nonô* — *Gerardo Guedes* — *Atílio Pastana* — *Abraão Moura* — *Resendo* — *Monteiro* — *Waldemar Passos* — *Cláudio Matta* — *Hélio Machado* — *Munhoz da Rocha* — *Waldir Simões* — *Franca Campos* — *Plycin Lemos* — *Dias Lins* — *Oswaldo Lima Filho* — *José Lamartine Távora* — *José Menck* e outros.

ADENDO

Requeremos que seja aumentado para 12 (doze) o número de Deputados que devem constituir a Comissão Parlamentar de Inquerito, requerida pelo nobre Deputado Ferro Costa, e destinada a investigar as atividades petrolíferas no país.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1961. — *Nelson Carneiro* — *Abelardo Pereira* — *Oswaldo Lima Filho* — *Andrade Lima Filho* — *Último de*

- Carvalho* — *Artur Virgílio* — *Lúcio Hauer* — *Armando Carneiro* — *Crocacy de Oliveira* — *Edgard Pereira* — *Sérgio Magalhães* — *Theoauto de Albuquerque* — *Arnaldo Garces* — *Valério Magalhães* — *Waldir Pires* — *Floriceno Paíño* — *Uriel Avim* — *Raimundo Brito* — *Saturino Braga* — *João Menezes* — *Carlos Murillo* — *Milbernes Lima* — *Clidenor Freitas* — *Souto Maior* — *Leite Neto* — *Bocaynha Cunha* — *Mário Gomes* — *Waldir Simões* — *Wilson Fadul* — *Hermes de Souza* — *Dirno Pires* — *Abel Raphael* — *Tarso Dutra* — *Mendes Gonçalves* — *Lauro Cruz* — *União Machado* — *Amlecar Pereira* — *Medeiros Neto* — *Dirceu Cardoso* — *Bagueira Leal* — *Eloy Dutra* — *Miguel Bahury* — *Osmar Cunha* — *Rubem Rangel* — *Maia Neto* — *João Veiga* — *Resende Monteiro* — *Antônio Feliciano* — *Antônio Baby* — *Lino Braun* — *Munhões da Rocha* — *Nogueira Resende* — *Estelites Rodrigues* — *Pedro Vidigal* — *Maia Neto* — *Antônio Fraga* — *Salvador Losacco* — *Henrique de La Roque* — *Souza Leão* — *Wilson Calmon* — *Ozires Pontes* — *Sylvio Braga* — *Franco Monteiro* — *Lamar-tine Távora* — *Laurentino Pereira* — *Nelson Omega* — *Vasco Filho* — *Fernando Santana* — *José Gutomard* — *Oscar Passos* — *Manoel de Almeida* — *Baduró Júnior* — *Carlos Gomes* — *Moucy Azevedo* — *Moreira da Rocha* — *Dias Macedo* — *Theodorico Bezerra* — *José Pedroso* — *Milton Reis* — *Afonso Celso* — *Nestor Jost* — *Gileno De Carli* — *Luiz Francisco* — *Hélio Ramos* — *Clóvis Pestana* — *Clemens Sampião* — *Lino Braun* — *Pereira da Silva* — *Cesar Prieto* — *Oswaldo Zanella* — *Arno Arnt* — *Océlio Medeiros* — *Petronilo Santacruz* — *Maurício de Andrade* — *Temperanti Pereira* — *Olavo Fontoura* — *Adelmar de Carvalho* — *Mário Tamborindeguy* — *Arnoldo* — *Abraão Moura* — *Vasconcelos Torres* — *Nilo Coelho* — *Aário Steinhruk* — *Pereira Pinto* — *Brito Tinoco* — *Alouso Nonô* — *Miguel Calmon* — *Antônio Carlos Magalhães* — *Lamartine Távora.*

E lida e vai a imprimir o seguinte

Dispõe sobre os processos de reajustamento das dívidas dos criadores e recriadores de gado bovino, tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, com votos dos Srs. Barbosa Sobrinho e San Thiago Dantas, de Economia, com votos dos Srs. Daniel Faraco e Carneiro de Loyola e de Finanças, contrários à emenda de 2ª discussão.

PROJETO Nº 4.210-B-58. EMENDADO EM 2ª DISCUSSÃO REFEREM OS PARECERES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos processos de moratória e de reajustamento das dívidas dos criadores e recriadores de gado bovino, pelos Decretos-leis número ... 9.686, de 30 de agosto de 1946, nº 9.762, de 6 de setembro de 1946; e pelas Leis ns. 8, de 19 de dezembro de 1946; nº 35, de 26 de maio de 1947; nº 52, de 30 de julho de 1947; nº 209, de 2 de janeiro de 1948; nº 457, de 22 de outubro de 1948; nº 535, de 14 de dezembro de 1948; nº 1.002, de 24 de dezembro de 1948; nº 1.728, de 20 de novembro de 1952; nº 2.282, de agosto de 1954 e nº 2.804, de 25 de junho de 1956, não se aplica o disposto no art. 822 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil Brasileiro.

Art. 2º Esta lei se aplica, desde logo, a todos os despachos, decisões ou sentenças, inclusive as anteriores à sua vigência, proferidos em processos findos ou em curso, os quais, sempre que se acaresca na instância superior, em grau de recurso ex officio, serão devolvidos ao juízo de ori-

gem, mediante requerimento do devedor ou do credor devidamente habilitado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Afrânio de Melo Franco, 10 de junho de 1958. — *Nogueira da Gama.*

Parcer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B" realizada em 3 de julho de 1958, originou, unanimemente, com restrição, o Deputado Prado Kelly, pela constitucionalidade do Projeto nº 4.210 de 1958, adotando o substitutivo apresentado pelo Relator. Estiveram presentes os Srs. Deputados Antônio Florácio, no exercício da Presidência; Nogueira da Gama — Relator; Prado Kelly — Rondon Pacheco — Teixeira Gueiros — Oswaldo Lima Filho — Chagas Freitas e Joaquim Duval.

Sala Afrânio de Melo Franco, 3 de julho de 1958. — *Antônio Florácio*, no exercício da Presidência. — *Nogueira da Gama*, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO-LEI Nº 9.686 — DE 30 DE AGOSTO DE 1946

Suspende o vencimento das obrigações assumidas pelos "pecuaristas" e dá outras providências

Art. 1º Fica suspenso pelo prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da publicação deste decreto-lei, o vencimento de quaisquer obrigações civis, comerciais ou fiscais, pagáveis em dinheiro ou em mercadorias e que estejam sujeitos os pecuaristas, assim considerados os que têm na pecuária sua atividade principal.

Art. 2º Dentro de igual prazo, suspende-se em qualquer instância a exigibilidade das mencionadas obrigações, sem prejuízo de curso dos juros que hajam sido convenacionados ou de seis por cento (6%) na falta de taxa contratual.

Art. 3º Ficam suspensos os efeitos dos protestos ou das penhoras, resultantes das obrigações aludidas nos artigos anteriores e que tenham sido processados, dentro do prazo de um (1) ano anterior à data da publicação deste decreto-lei.

Art. 4º As disposições deste decreto-lei só se aplicam as operações efetuadas antes da data de sua aplicação.

Art. 5º Durante o prazo de seis (6) meses fixado pelo art. 1º deste decreto-lei aos "pecuaristas" que oferecerem garantias pessoais, reais ou fidejussórias, fica assegurado o direito de em composição com seus credores e em solidariedade ativa de todos estes, concluírem acordos para liquidação de suas responsabilidades em prazo não excedente de três (3) anos e a juízo não superior a seis por cento (6%) ao ano.

§ 1º Em qualquer caso, as garantias anteriormente constituídas em favor de qualquer credor a este aprovarão precipuamente e só as sobras garantirão aos demais.

§ 2º Caso o devedor de um lado e o conjunto de credores de outro não entrem em acordo sobre o valor das garantias oferecidas um e o outro designarão um perito para proceder dentro do prazo de quinze (15) dias à avaliação dos bens.

§ 3º Se os peritos assim designados não chegarem a acordo, a avaliação será submetida a árbitro por eles escolhido, cuja decisão obriga as partes interessadas.

Art. 6º Aos "pecuaristas" que não puderem oferecer garantias que permitam a composição a que se refere o art. 5º deste decreto-lei fica assegurado o direito de liquidação gradual de suas dívidas até o prazo máximo de 18 meses em parcelas de capital e juros proporcionais aos créditos de cada credor ou na base mensural por todos aceita.

Art. 7º A utilização dos benefícios concedidos por este decreto de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A., para financiamento das safras supervenientes, dentro, porém, das bases de garantia, juro, prazo e demais normas estabelecidas em seu regulamento.

Art. 8º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

(D.O. de 31-8-46).

DECRETO-LEI Nº 9.762 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre as obrigações dos "pecuaristas", previstas no decreto-lei nº 9.686, de 30 de agosto de 1946

Art. 1º Para que possam gozar dos benefícios que lhes foram assegurados pelo Decreto-lei nº 9.686, de 30 de agosto de 1946, ficam os "pecuaristas" obrigados a:

a) comunicar por escrito a todos os seus credores, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data deste decreto-lei, sua intenção de se valerem dos referidos benefícios;

b) demonstrar, com documentação adequada e no prazo de seis (6) meses fixado pelo art. 1º do citado decreto-lei, que o valor de seus bens não exceda de trinta por cento (30%) o total de suas dívidas.

Art. 2º Os benefícios do Decreto-lei nº 9.686 não são extensivos:

- a) aos inventistas;
b) aos industriais de carne, assim considerados os que exploram frigoríficos e charqueadas, ainda que sob a forma de cooperativas;
c) aos avilistas, endossantes ou fiadores de responsabilidade de "pecuaristas".

Art. 3º É considerada em fraude do credor qualquer alienação de bens móveis ou imóveis a que não preceda expresso assentimento do credores que representem importância superior a cinqüenta por cento (50%) das dívidas de responsabilidade do "pecuarista" alienante.

Art. 4º Não gozarão dos benefícios previstos neste decreto-lei e no de nº 9.686, de 30 de agosto de 1946, os devedores que hajam praticado ou vierem a praticar atos tendentes a prejudicar os direitos de seus credores.

Art. 5º Durante os prazos estabelecidos pelos artigos 1º, 3º e 6º do Decreto-lei nº 9.686, de 30 de agosto de 1946, é assegurada aos Bancos a faculdade de recorrer à Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, nos termos do Decreto-lei nº 9.201, de 26 de abril de 1946, ficando desde já prorrogado até 31 de dezembro de 1948 o prazo de que trata o art. 3º do Decreto-lei nº 8.493, de 28 de dezembro de 1946.

Art. 6º São isentos de selos e taxas todos os atos praticados em virtude e para os fins previstos neste Decreto-lei e no de nº 9.686.

Art. 7º O Ministério da Fazenda expedirá regulamento para a perfeita consecução dos objetivos visados pelos referidos atos legislativos.

Art. 8º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

(D.O. de 6-9-46).

LEI Nº 8 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1946

Suspende até 30 de julho de 1947, o vencimento de quaisquer obrigações civis, comerciais e fiscais a que estejam sujeitos os pecuaristas.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica suspenso até 31 de julho de 1947 o vencimento de quaisquer...

quer obrigações civis, comerciais e fiscais, pagáveis em dinheiro ou mercadorias, a que estejam sujeitos os pecuaristas, assim considerados os que exerçam efetivamente a profissão de pecuaristas.

Art. 2º Dentro de igual prazo, suspende-se, em qualquer instância, a exigibilidade das mencionadas obrigações sem prejuízo de curso de juros que hajam sido convençados.

Art. 3º Ficam suspensos os efeitos dos protestos ou das penhoras, resultantes das obrigações aludidas nos artigos anteriores e que tenham sido processados a partir de 30 de agosto de 1946.

Art. 4º São extensivos aos avilistas endossantes ou fiadores, ou quaisquer co-obrigados de responsabilidade de pecuaristas, os benefícios desta lei.

Art. 5º Enquanto gozarem dos benefícios desta moratória, os devedores e seus co-obrigados não poderão alienar ou gravar quaisquer dos seus bens, sem expresso consentimento dos credores.

Art. 6º Aos estabelecimentos bancários ficará assegurada a faculdade de recorrer à Caixa de Mobilização Bancária, nos termos do Decreto-lei número 9.201, de 26 de abril de 1946, ficando desde já prorrogado até 31 de dezembro de 1948 o prazo de que trata o art. 3º do Decreto-lei nº 8.493, de 28 de dezembro de 1946.

Art. 7º Os benefícios desta lei não são extensivos:

- a) aos inventistas;
b) aos industriais de carne, assim considerados os que exploram frigoríficos e charqueadas, ainda que sob a forma de cooperativas.

Art. 8º Revogam-se os decretos-leis nºs 9.686, de 30 de agosto de 1946 e 9.762, de 6 de setembro do mesmo ano.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(Diário Oficial — 20-12-46).

LEI Nº 35 — DE 28 DE MAIO DE 1947

Modifica o art. 5º da Lei nº 8 de 19 de dezembro de 1946

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 8, de 19 de dezembro de 1946, passa a ter a seguinte redação:

"Enquanto gozarem os favores desta moratória, os devedores e co-obrigados não poderão alienar ou gravar quaisquer dos seus bens, sem expresso consentimento dos credores, salvo quanto à constituição de penhores ou outras garantias dadas para os fins de financiamento indispensável ao estabelecimento agrícola ou industrial".

Parágrafo único. As obrigações que, em data posterior a esta lei, forem constituídas pelo penhor ou outras garantias dadas para os fins de financiamento ficarão excluídas dos favores desta moratória.

(Diário Oficial, de 2-6-47).

LEI Nº 209 — DE 2 DE JANEIRO DE 1948

Dispõe sobre a forma de pagamento dos débitos civis e comerciais dos criadores e recriadores de gado bovino O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aos criadores e recriadores de gado bovino e assegurado o direito de pagarem seus débitos civis, comerciais e fiscais, anteriores a 19 de dezembro de 1946, ou posteriores, desde que se trate de suas invocações ou retornas, pela maneira seguinte:

50% em seis prestações anuais iguais, extensíveis a partir de 31 de dezembro de 1949, juros incluídos e calculados segundo o sistema da Tabela Price;

50% em duas prestações anuais, iguais, extensíveis, respectivamente, com...

seus juros, em 31 de dezembro de 1955 e 31 de dezembro de 1956.

Parágrafo único. Especializando o devedor bens imóveis em garantia real e excedendo eles, em mais de 30%, o total da dívida, esta se pagará em 12 anos, em prestações iguais, extensíveis desde 31 de dezembro de 1949, juros na forma daquela Tabela.

Art. 2º Os juros das operações beneficiadas por esta lei serão reduzidos de 1% ao ano e não poderão exceder à taxa anual de 8%.

Art. 3º Serão contemplados com o favor legal:

a) os criadores e recriadores de gado bovino que exerciam a profissão em 19 de dezembro de 1946, em caráter efetivo, ainda que tivessem, também, outra atividade;

b) os criadores e recriadores de gado que na mesma data exercessem ou ainda exerçam, de modo principal, a profissão de criadores e recriadores de gado bovino;

c) as parcerias e sociedades pastoris, desde que se enquadrem, como organizações ou pessoas coletivas, no disposto pelas alíneas a e b deste artigo.

Art. 4º Provar-se-á a qualidade de criador ou recriador de gado bovino com um dos seguintes documentos: LEI Nº 52 — DE 30 DE JULHO DE 1947

Prorroga a vigência da Lei número 8, de 1946.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo único. É prorrogada até trinta de dezembro deste ano a vigência da Lei nº 8, de 19 de dezembro de 1946, com a modificação constante da Lei nº 35, de 28 de maio de 1947; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1947; 126º da Independência e 89º da República. — Eurico G. Dutra. — Benedito Costa Netto. — Corrêa e Castro.

a) certidão de registro no Ministério da Agricultura, nas Secretarias de Agricultura dos Estados, Distrito Federal e Territórios, ou repartições equivalentes;

b) contrato de penhor pecuário ainda em vigor;

c) certidão de um coletor de renda da situação do imóvel pastoril ou de domicílio do devedor.

Parágrafo único. Contra a prova documental a que se refere este artigo admitir-se-ão os meios de prova autorizados pelo art. 208 do Código de Processo Civil.

Art. 5º Não serão extensivos os benefícios desta Lei:

a) aos industriais de carne, assim considerados os que exploram frigoríficos, charqueadas ou estabelecimentos similares, ainda que sob a forma de cooperativas;

b) os devedores que segundo provado em juízo, hajam praticado atos ilícitos prejudiciais aos direitos do credor; e

c) aos criadores e recriadores, pessoas físicas ou coletivas, que, além dos imóveis rurais e do gado de criar e recriar, tiverem bens patrimoniais que, avaliados separadamente, correspondam quatro vezes, ou mais, ao valor do referido gado.

Art. 6º Os benefícios desta Lei são extensivos aos avilistas, endossadores, fiadores ou quaisquer co-obrigados no que se refere a obrigações de criadores ou recriadores.

Parágrafo único. Se um desses co-obrigados for executado por obrigações não referentes à dívida de criadores ou recriadores, cessará quanto a essa sua obrigação a moratória, para efeitos de concorrência de credores ou de falência.

Art. 7º Sempre que ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 1º dar-se-á a exoneração do co-obrigado que não poderá requerer ao juiz, à vista...

de certidão das dívidas habilitadas e das avaliações a que se procedeu.

Art. 8º São igualmente extensivos os benefícios desta Lei aos sucessores hereditários de criador ou recriador falecido depois de 30 de agosto de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), desde que possam os herdeiros ajustar-se à atividade pastoril e administrar in solidum, com idoneidade, o acervo comum, ou a herança partilhada.

Art. 9º Enquanto gozarem dos favores aqui previstos, os devedores não poderão alienar ou gravar quaisquer bens existentes na data desta lei, sem expresso consentimento dos credores.

§ 1º Não se compreendem na proibição deste artigo:

a) a oneração de bens para garantia de novos empréstimos incluídos nas finalidades da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., assim como a que resultar de penhor rural constituída a favor de outras entidades jurídicas para fins de financiamentos de produção agropastoril;

b) a venda de bens imóveis, autorizada pelo juiz do domicílio do devedor, a requerimento deste; com citação dos credores, discriminando-se ditos bens o preço convençado e fixando-se prazo para as impugnações. Deferido o pedido, mandará o juiz que o preço seja rateado entre os credores, salvo os privilégios existentes.

c) a oneração ou venda de produção agrícola, pecuária e industrial, assim como de quaisquer outros bens de comércio habitual do criador ou recriador;

d) a alienação de bens gravados de penhor rural, realizada com consentimento expresso do credor, para liquidação ou amortização da dívida penhoratória ou para aquisição de outros bens em substituição total ou parcial de garantia.

§ 2º A infração do disposto neste artigo acarretará para o devedor a perda do direito aos benefícios da lei.

Art. 10. É facultada, a qualquer tempo, a renúncia aos benefícios previstos nesta lei, mediante:

a) declaração expressa do interessado, dirigida a qualquer dos seus credores, e transcrita no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do renunciante; ou

b) petição do devedor ao juiz, que, neste caso, homologará a renúncia depois de ouvir o requerente.

Art. 11. Ao credor incluído no ajuste, mesmo autográfico, como aos seus sucessores a qualquer título, fica assegurada a preferência equivalente à garantia real, em face das obrigações contraídas pelo devedor a partir de 19 de dezembro de 1946, ressalvadas as de substância pessoal e de famílias de origem fiscal e as de cunho agropastoril da propriedade.

Art. 12. O débito ajustado constituir-se-á à base de garantias reais ou fiduciárias existentes e se pagar, anualmente, pena de vencimento, em prestações iguais, aos credores em solidariedade ativa, rateadas em proporção ao crédito de cada um.

Parágrafo único. Para os casos de execução judicial e fixada a cláusula penal de 10% sobre o principal e acessórios da dívida.

Art. 13. O penhor pecuário sujeito ao regime de liquidação prevista nesta Lei independe de reconstituição para a sua validade e vigência além dos termos prefixados no art. 13, parágrafo único, da Lei nº 492, de 30 de agosto de 1947, e no art. 2º do Decreto-lei nº 4.360, de 5 de junho de 1942.

Art. 14. Aos estabelecimentos bancários que por favor desta Lei tiveram de fazer ajuste de dívidas ativas, é assegurado o direito de recorrer à Caixa de Mobilização Bancária, nos termos do Decreto-lei nº 9.201, de 26 de abril de 1946, ficando para esse efeito, modificada para 31 de dezembro de 1948 a data fixada pelo art. 1º do referido Decreto-lei nº 9.201, e...

gado para 31 de dezembro de 1954, o prazo a que se refere o art. 3º do de credores, que o eram em 30 de agosto de 1945.

Art. 15. É assegurada ao devedor penhoratício a liberação das cristas desde 1945, inclusive, ressalvadas as substituições necessárias à recomposição do rebanho.

Art. 16. São declarados insubsistentes os protestos cambiais, como as execuções ou quaisquer medidas judiciais intentadas contra o devedor com infração do disposto pelo Decreto-lei nº 9.686, de 30 de agosto de 1946, e pela Lei nº 8, de 19 de dezembro do mesmo ano, assim como de nenhum efeito as garantias que, sob a vigência daqueles diplomas legais, hajam os devedores constituído em fraude de Decreto-lei nº 8.493, de 28 de dezembro de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco).

Art. 17. As obrigações garantidas com penhor pecuario, cujos devedores não sejam beneficiados pela presente Lei, terão o seu vencimento prorrogado pelo prazo de um ano, desde a data em que ela entrar em vigor.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos devedores incurso na sanção prevista pelo art. 5º letra "b".

Art. 18. Nas garantias anteriormente oferecidas ao Banco do Brasil Sociedade Anônima e que serão objeto de nova especialização por força da composição aqui prevista, será tolerada, desde que não dolosa, uma falta máxima de 20% dos indivíduos apenhadados.

Art. 19. Na avaliação do gado de criar e recriar para os efeitos da presente Lei, serão mantidos os valores básicos adotados nos financiamentos da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A. até 10 de novembro de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco).

Art. 20. Caso os criadores de gado bovino não cheguem a composição amigável com os seus credores; nos termos desta Lei, poderão realizá-la judicialmente, observado o processo aqui estabelecido.

Art. 21. É competente a justiça comum do domicílio do devedor para aplicar e executar esta Lei.

Art. 22. Os devedores, ou seus co-obrigados, deverão requerer ao juiz competente, dentro de 120 dias da publicação desta Lei, a concessão dos benefícios aqui assegurados, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. O requerimento será assinado de próprio punho, firma reconhecida, ou por procurador com poderes especiais.

Art. 23. O requerimento deverá expor a exata situação econômica do devedor e será instruído com os seguintes documentos:

- a) prova da qualidade de criador ou recriador de gado bovino;
 - b) relação de todos os bens e direitos do devedor, contendo a estimativa do valor de cada um e a indicação precisa dos que, porventura, se acham em poder de terceiros, a título de guarda, depósito, penhor ou retenção;
 - c) lista nominativa de todos os credores, com o domicílio, a residência de cada um, natureza e importância dos créditos e, se for o caso das garantias que os asseguram;
 - d) relação de bens de terceiros em poder do devedor, com indicação minuciosa das circunstâncias que para isso concorrem;
 - e) estimativa do custeio anual da propriedade, assim como dos encargos essenciais à subsistência do devedor e da família; e
 - f) garantias oferecidas.
- Art. 24. Se o devedor não instruir desde logo o pedido nos termos do art. 23, marcará o juiz um prazo nunca inferior a cinco nem superior a quinze dias, para cumprimento daquelas formalidades.

Parágrafo único. Se, porém, o requerimento estiver regular e em termos de ser deferido, o juiz:

- a) mandará tornar público por edital afixado no fóro e também, por uma vez, publicado no órgão oficial do Estado e num dos jornais de maior circulação da região, um aviso referente ao pedido do devedor, para que os interessados possam reclamar o que lhes parecer de direito;
- b) fará expedir uma carta-notificação ao registro postal, a cada credor indicado;
- c) marcará o prazo de 30 dias, e, no máximo improrrogável de 90 dias, para os credores apresentarem declarações de seus créditos.

Art. 25. Dentro do prazo marcado pelo juiz, os credores do requerente por qualquer título inclusive os particulares dos sócios no caso de sociedade, serão obrigados a apresentar em cartório uma declaração escrita, com firmas reconhecidas, mencionando sua profissão, domicílio e residência, a importância exata do crédito e sua origem; as hipotecas que, lhes foram outorgadas, especificando minuciosamente os bens e títulos do devedor em seu poder, os pagamentos recebidos por conta e o saldo definitivo acrescido dos juros vencidos ou dia da entrada do pedido de convocação dos credores.

§ 1º A declaração será acompanhada dos títulos ou de quaisquer documentos em que o credor possa fundar o seu direito.

§ 2º Os títulos poderão ser apresentados em cópias fotostáticas devidamente conferidas e autenticadas.

§ 3º O escrivão dará recibo das declarações de crédito e dos documentos recebidos.

Art. 26. Findo o prazo a que se refere o art. 25 o juiz nomeará um perito para proceder à avaliação, podendo as partes indicar assistentes.

§ 1º O avaliador observará rigorosamente o critério do justo valor dos bens, ressalvado o disposto no artigo 19.

§ 2º Para outros bens que não as rurais, será apurada a renda líquida que os mesmos produzam, computados todos os elementos que possibilitem uma conclusão positiva.

Art. 27. Concluída a avaliação, os credores e o devedor terão o prazo comum de 10 dias que correrá em cartório, para provar ou impugnar o laudo, os créditos declarados, oferecendo documentos ou requerendo diligências para justificar o alegado.

§ 1º Poderá ainda o juiz ordenar quaisquer diligências que se realizarem dentro em 15 dias, decidindo nos 15 dias subsequentes, as questões suscitadas.

§ 2º Preparado o processo e ouvido o Ministério Público, decidirá sobre o pedido dentro de 10 dias.

Art. 28. Dentro do prazo de 48 horas seguintes à decisão, o qual poderá ser prorrogado por igual tempo organizará o contador do Juízo a relação dos créditos, conforme o julgado.

Art. 29. Da decisão proferida, como do despacho que indeferir inicialmente o requerimento, caberá recurso de agravo de petição que será interposto no prazo de 5 dias contado conforme o caso, da data do indeferimento ou da publicação da sentença.

Parágrafo único. Este agravo, em qualquer das hipóteses, terá preferência para julgamento.

Art. 30. Sempre que o credor regularmente citado não fizer a declaração de seu crédito, na forma prevista pelo art. 24, letra c, só poderá exigir a satisfação da obrigação depois que o devedor houver pago aos demais credores o total do passivo ajustado.

Art. 31. O processo de convocação dos credores, nos termos desta Lei não se suspenderá em terras e suadmi-

te o recurso expressamente mencionado no texto desta Lei.

Art. 32. Todos os atos processuais, assim como as certidões, os traslado das peças necessárias à instrução do processo, ou dele extraído para o-sêlo federal.

Parágrafo único. Serão igualmente isentos de seios federais, bem como de quaisquer impostos ou taxas devidos à Fazenda Nacional, os atos e contratos derivados do ajuste aqui previsto.

Art. 33. O Banco do Brasil S. A. e demais credores poderão transferir aos Estados, que o desejarem, os créditos provenientes dos empréstimos aos criadores e recriadores beneficiados por esta Lei, assinando para esse efeito, os acordos necessários.

Art. 34. (Vetado).

Art. 35. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas, como ficam, as disposições que lhe forem contrárias.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1948. 127ª da Independência e 60ª da República.

(D.O. de 5-1-48). Eurico G. Dutra Corrêa e Castro

LEI Nº 457 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1958

Dispõe sobre a forma de pagamento dos débitos civis e comerciais de criadores e recriadores de gado bovino.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São feitas as seguintes modificações na Lei n.º 209, de 2 de janeiro de 1948:

I) O parágrafo único do art. 1º é substituído, por este:

Parágrafo único. Se o devedor especializar bens imóveis em garantia real, cujo valor exceda em mais de 30% (trinta por cento) o total da dívida, esta será paga dentro de doze (12) anos em prestações iguais, exigíveis a partir de 31 de dezembro de 1949, ao juro da tabela a, como consequência disso ficará liberado o rebanho dado em penho.

II) Ao art. 9º acrescente-se a seguinte letra:

e) os bens não especializados em garantia real, na forma do parágrafo único do art. 1º.

III) Ao art. 18 acrescente-se o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. A falta dos animais apenhadados, desde que não dolosa, não impedirá que o devedor pecuarista goze dos benefícios desta lei, uma vez que ofereça garantia em bens imóveis na forma do parágrafo único do art. 1º.

Art. 2º É revigorado por sessenta dias a partir da publicação desta lei, o prazo a que se refere o art. 22 da mencionada lei nº 209.

Parágrafo único. Os devedores que hajam renunciado os favores da Lei nº 209, citada, poderão requerer, dentro de sessenta dias, seja a renúncia cancelada, a fim de lhes serem aplicáveis as disposições anteriores.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1958. 127ª da Independência e 60ª da República. — Eurico G. Dutra.

— Ovidio Xavier de Abreu. (D.O. — 30-10-48)

LEI Nº 535 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1948

Modifica a redação do art. 26 da lei nº 209, de 2 de janeiro de 1948

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 26 da lei nº 209, de 2 de janeiro de 1948, passa a ter a seguinte redação:

Art. 26. Findo o prazo a que se refere o art. 25, cada uma das partes indicará um perito para proceder à avaliação, sendo o desempateado nomeado pelo juiz.

§ 1º Os avaliadores observarão rigorosamente o critério do justo valor dos bens, ressalvado o disposto no art. 19.

§ 2º Para outros bens que não as rurais, será apurada a renda líquida que os mesmos produzam, computados todos os elementos que possam concorrer para uma conclusão positiva.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1948. 127ª da Independência e 60ª da República. — Eurico G. Dutra — Corrêa e Castro. (D.O. — 17-12-48).

LEI Nº 1.002 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1949

Dispõe sobre o pagamento dos débitos dos criadores e recriadores de gado bovino, e de outras providências

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O valor do capital e juros, na data da publicação desta lei, das dívidas, executadas as orçundas de financiamentos estranhos às atividades agropastoris, contraídas por criadores e recriadores de gado bovino, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive sociedades de fato, anteriores a 19 de dezembro de 1946, a respeito das quais os devedores hajam requerido, nos prazos respectivos, os benefícios a que se referem as leis ns. 209 e 457, de 2 de janeiro de 1948 e 29 de outubro do mesmo ano, e estas lhes tenham sido concedidos ou venham a ser, no caso de estar o processo pendente do julgamento, será liquidado pelos próprios devedores e pela União Federal, na forma e segundo as condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. Cabe e é facultado a quem impugnar, oferecer todos os meios de prova admitidos em direito.

Art. 2º Aplica-se também o disposto no art. 1º:

I) As dívidas de criadores e recriadores de gado bovino, anteriores a 19 de dezembro de 1946, a respeito das quais tenham os devedores firmado acordo com os seus credores, desde a vigência da lei nº 209, de 1948, até 29 de dezembro do mesmo ano, novando ou reformando a obrigação anterior, ou, até a mesma data, hajam proposto tais acordos, ainda que firmados posteriormente ou pendentes de lavratura;

Parágrafo único. Não se consideram acordos para os efeitos deste número as novações ou reformas de dívidas sem garantia pignoratícia; por prazo não superior a 12 meses;

II) As dívidas daqueles que, por insolventes, em face das leis ns. 209 e 457, citadas não hajam obtido, ou requerido os benefícios a que elas se referem e ofereçam, ainda, bens que valham o débito reduzido.

Parágrafo único. Para o efeito de concessão de reajustamento ao criador ou recriador insolvente, não serão considerados integrantes do patrimônio respectivo os bens do co-obrigado

III) As dívidas de criadores e recriadores de gado bovino, contratadas antes de 19 de dezembro de 1946, embora não tenham os devedores a respeito delas requerido os favores das leis ns. 209 e 457, de 1948, nem efetuado ajustes ou acordos com os respectivos credores, contando que, vencidos, não tenham sido novados ou reformados os títulos originais.

Parágrafo único. Salvo os títulos de créditos emitidos em favor de estabelecimentos bancários ou de firmas comerciais, com escrituração mercantil regular, os demais, referidos neste inciso, para serem admitidos aos benefícios da presente lei, deverão ter sido protestados ou anotados no cartório do Registro de Títulos e Documentos, em data anterior à lei número 209, de 2 de janeiro de 1948, e cujo produto tenha sido aplicado na criação e recriação do gado bovino.

Art. 3º Cozarão, igualmente, dos benefícios desta lei os criadores ou recriadores de gado bovino que:

- a) vetado;
- b) preencham as condições previstas nas aludidas leis ns. 209 e 457, mas não hajam requerido os benefícios a que elas se referem e cujos débitos tenham sido objeto de ação judicial, concordata ou falência, até a vigência da presente lei.

Art. 4º Ficarão exonerados de 50% (cinquenta por cento) das dívidas mencionadas nos artigos anteriores os devedores que efetuarem o pagamento das prestações que lhes incumbem, estabelecidas nesta lei.

§ 1º O pagamento que compete aos devedores, de 50% (cinquenta por cento), será feito em prestações, acrescidas dos juros fixados no art. 2º da lei nº 209, de 2 de janeiro de 1948, durante (dez) anos.

§ 2º A exibição dessas obrigações ocorrerá no ano de 1951, como nos subsequentes, nos mesmos dias e meses em que tiverem sido aprazados nos títulos, contratos ou documentos originais.

§ 3º Nos anos de 1951 e 1952, as prestações serão de 5% (cinco por cento), cada uma; nos anos de 1953 a 1958, serão de 10% (dez por cento) cada um; e nos anos de 1959 e 1960, serão de 15% (quinze por cento), cada uma.

Art. 5º A medida que o devedor pagar nas prestações a seu cargo, caberá à União Federal o pagamento da parte equivalente da dívida.

§ 1º O devedor, que fizer pagamentos antecipados, não exonerado da parte equivalente, que será liquidada pela União nas mesmas bases estabelecidas no art. 4º e seus parágrafos.

§ 2º Perderá o direito aos benefícios desta lei, tornando-se-lhe exigível, desde logo, o saldo da dívida, o devedor que deixar de pagar, no vencimento, qualquer das prestações a seu cargo.

§ 3º O pagamento das prestações que incumbir à União Federal será efetuado em apólices mediante prova de liquidação da prestação correspondente, por parte do devedor, acrescidas de juros de 6% (seis por cento), ao ano, desde a data da publicação desta lei.

§ 4º Se a parcela que competir à União Federal não for igual a um número exato de apólices, serão desproporcionadas as frações inferiores a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) que continuarão a cargo do devedor.

§ 5º As apólices emitidas por força desta lei gozarão do juro de 5% (cinco por cento) e serão amortizadas, por sorteio na base de 2% (dois por cento), do total delas, cada ano, até o décimo. A partir do décimo ano, a amortização será de 4% (quatro por cento) cada ano, sobre o total da emissão.

Art. 6º Serão liberados os bens não necessários à garantia do débito remanescente.

§ 1º Essa liberação se fará de forma que possibilite a vinculação dos bens

imóveis que, indicados pelo devedor, valham ao referido débito, acrescido de 30% (trinta por cento).

§ 2º Sempre que se verificar a hipótese do parágrafo anterior, dar-se-á, automaticamente, a exoneração de quaisquer coobrigados.

Art. 7º Deverão os interessados requerer, em juízo, sob pena de caducidade, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta lei, a liquidação estabelecida no seu art. 1º.

§ 1º Quando se verificar que o processo de ajuste está pendente de julgamento, ou nos casos previstos nos arts. 2º, 3º e 21 desta lei, o requerimento deverá ser instruído com a verdade narrativa da concorrência e aguardará em cartório a apresentação de documentação habi para decisão do pedido.

§ 2º A assinatura de qualquer dos beneficiários, no requerimento inicial importa a de seus coobrigados, salvo impugnação dos não signatários.

Art. 8º Para ocorrer aos pagamentos a cargo da União, nos termos desta lei é o ministro da Fazenda autorizado a efetuar emissão de apólices de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), ao juro de 5% (cinco por cento), ao ano, sendo, em cada um dos anos de 1951 e 1952, Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros); em cada um dos anos de 1953 a 1958 Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros); em cada um dos anos de 1959 e 1960 Cr\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 9º As apólices serão resgatadas dentro do prazo de 30 (trinta) anos, a partir da publicação desta lei, por meio de sorteio, que serão realizados em dezembro de cada ano.

§ 1º Os juros serão pagos sucessivamente, em janeiro e julho de cada ano.

§ 2º As apólices, cuja emissão é autorizada nesta lei, são isentas de quaisquer impostos e taxas federais, salvo o imposto de renda, e serão recebidas em caução, ao pari, nas repartições públicas.

Art. 10. Para a prestação anual prevista no § 1º do art. 4º o devedor ou o credor solicitará ao Banco do Brasil S. A. a inscrição a favor do credor, de correspondente responsável, do governo, comprovando o seu pedido com a quitação firmada pelo credor, reconhecida a firma deste por notário.

Parágrafo único. O certificado de inscrição fornecido pelo Banco do Brasil S. A. que enviará segunda via ao credor valerá como prova da redução correspondente na responsabilidade do devedor.

Art. 11. Para ocorrer ao serviço de juros e amortizações das apólices, a que se refere o art. 8º, será criado um selo do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), para ser aplicado sobre cada Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) ou fração, incidindo proporcionalmente sobre os títulos cambiais, contratos e escrituras de empréstimos e locações de imóveis rurais, todos referentes à exploração pecuária.

§ 1º O produto da arrecadação proveniente da emissão do selo criado por este artigo será recebido em conta especial do Banco do Brasil S. A.

§ 2º O excedente, que por ventura for apurado, para a aplicação prevista neste artigo, será destinado ao fomento da economia rural, por intermédio do Banco Rural.

§ 3º Enquanto o Banco Rural não for criado e instalado, e iniciar as suas operações, a parcela que lhe couber por força do disposto no parágrafo anterior, ficará em poder do

Art. 12. Os meios de prova de inscrição do pedido mencionado no art. 4º da lei nº 209, de 2 de janeiro

de 1943, podem ser supridos pelo que institui o Código de Processo Civil e Comercial.

Art. 23. O devedor, que haja requerido os benefícios da presente lei não poderá ser executado enquanto não houver decisão final do pedido, suspensa quaisquer procedimentos judiciais contra ele tentados.

Art. 24. Vetado.

Art. 25. Os benefícios criados por esta lei não se estendem aos débitos já liquidados, nem a quaisquer prestações já satisfeitas da obrigação no seu principal e juros.

Art. 26. São declarados competentes os órgãos do Ministério Público dos Estados, para representar a União em Juízo, nas comarcas onde não se fizer presente o procurador da República, ou representante especialmente habilitado, quanto aos feitos judiciais que derivarem da aplicação desta lei.

Art. 27. Das decisões que concederem ou depuserem os benefícios desta lei, caberá recurso, no efeito suspensivo, para o Tribunal Federal de Recursos.

Art. 28. Continuam em vigor no que forem aplicáveis ao estabelecido na presente lei e por esta não forem contrariadas, as disposições das leis ns. 209, de 2 de janeiro, e 457, de 8 de outubro de 1948.

Art. 29. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1949, 128ª da Independência e 61ª da República. — Eurico G. Dutra — *Guilherme da Silveira*. — Daniel de Carvalho.

(D. O. de 23-12-49).

LEI Nº 1.728 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

Dispõe sobre a forma de pagamento das dívidas dos criadores e recriadores de gado bovino, e outras providências.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será liquidado na forma e sob as condições estabelecidas nesta lei o valor do capital e juros das dívidas dos criadores e recriadores de gado bovino, pessoas físicas, ou jurídicas, inclusive sociedades de fato para as quais os responsáveis tenham sido ou venham a obter, em processo pendente de julgamento, os benefícios previstos nas leis ns. 209 de 2 de janeiro de 1948, 457, de 29 de outubro do mesmo ano, ou 1.052, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 2º O valor de cinquenta por cento (50%) do débito a que se refere o art. 4º, § 1º, da Lei nº 1.052, acrescidos os juros vencidos e vincendos desde a data da constituição da dívida e até 30 de dezembro de 1954, será liquidado pelas prestações devedoras no prazo de 10 (dez) anos, em prestações mensais até 31 de dezembro de cada ano na conformidade do § 1º deste artigo.

§ 1º Nos anos de 1954 e 1955 as prestações serão de cinco por cento (5%) cada uma; nos anos de 1956 a 1961 de dez por cento (10%) cada uma; nos anos de 1962 e 1963 de quinze por cento (15%) cada uma.

§ 2º A falta de pagamento na época própria, de qualquer das prestações a cargo dos devedores, implicará na perda dos prazos estabelecidos nesta lei e consequente exigibilidade de todo o débito restante acrescido da pena de dez por cento (10%) sobre o principal e acessórios, em caso de cobrança judicial se o devedor não purgar a mora em relação ao débito vencido.

§ 3º O valor das deduções feitas, nos termos desta lei, não será computado para efeito de pagamento do

Art. 13. E o Poder Executivo autorizado a contratar, com o Banco do Brasil S. A., os serviços necessários à execução desta lei, inclusive os que se referem ao recebimento das apólices no Tesouro Nacional, para pagamento dos interessados.

Art. 14. A Caixa de Mobilização Bancária realizará operações com os bancos, que sejam titulares de créditos abrangidos por esta lei.

Parágrafo único. É revogada a autorização concedida à Caixa de Mobilização Bancária efetuar as operações de emergência, de que trata o decreto-lei nº 8.493, de 28 de dezembro de 1945.

Art. 15. Uma vez passada em julgado a sentença que conceder os benefícios desta lei aos criadores ou recriadores do gado bovino, poderão os credores requerer à autoridade judicial a expedição de certificado que contenha:

- a) a especificação do total do seu crédito;
- b) o número de apólices a que têm direito por cobertura de 50% (cinquenta por cento) do seu crédito, incidindo-se as datas em que ocorrerão elas ser emitidas nos termos desta lei.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 16. Vetado.

Art. 17. Toda e qualquer procedimento tendente a frustrar os efeitos desta lei, importará para o devedor, a perda dos benefícios nela estabelecidos e, para o credor, o retardamento de indenização, que só será paga, neste caso, no vencimento da última prestação.

Art. 18. As sociedades ou parcerias que se valeram dos benefícios desta lei, poderão dissolver-se, se assim o desejarem, assumindo, cada um dos seus sócios, de per si, os encargos das obrigações ajustadas, na proporção da sua quota social, com exceção da solidariedade passiva, a qual continuará denominada ou imaneente à sociedade social.

Art. 19. Os benefícios desta lei não extensivos aos avalistas, em caso de findores ou quaisquer coobrigados, ao que se refere às obrigações de criadores ou recriadores de gado bovino, quando, ainda que em virtude de obrigação nova, hajam assumido ou venham a assumir a responsabilidade da dívida.

Parágrafo único. Estendem-se, igualmente, a esses coobrigados os prazos a que se refere este lei.

Art. 20. Não se aplica o disposto nesta lei às dívidas da sociedade para com o sócio, e vice-versa, que tenham dinheiro para ocorrer a suprimentos de caixa, bem como as dívidas do criador para com seus colonos e empregados, por serviços prestados na exploração agropecuária.

Art. 21. Vetado.

Art. 22. Os meios de prova de inscrição do pedido mencionado no art. 4º da lei nº 209, de 2 de janeiro

Imposto sobre a renda dos devedores reajustados.

Art. 3º Serão liberados os bens não necessários à garantia do débito reduzido acrescido de vinte por cento (20%).

§ 1º A garantia do débito reduzido será constituída por móveis indicados pelo devedor ou por terceiros desde que estes os possuam livres e desembaraçados de qualquer ônus, podendo, ainda, ser integrada de outros bens, se aqueles forem insuficientes ou não existirem, respeitadas as preferências e privilégios preestabelecidos.

§ 2º Sempre que ocorrer a hipótese do parágrafo anterior e for inscrita a garantia real, outorgada pelo devedor ou judicialmente especializada dar-se-á automaticamente tanto a liberação do rebanho e a dos bens que excederem ao valor da cobertura fixado neste artigo, como a exoneração de quaisquer cobrigados.

§ 3º O penhor pecuario resultante da forma de liquidação prevista nesta lei terá validade e vigência independentemente de reconstituição além dos prazos fixados no art. 13, parágrafo único, da Lei nº 492, de 30 de agosto de 1937, com a redação que lhe deu o art. 2º do Decreto-lei número 4 390, de 5 de junho de 1942.

Art. 4º A União pagará de uma só vez em apólices da Dívida Pública Federal do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) ou de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) cada uma ao juro de cinco por cento (5% ao ano, a importância de cinquenta por cento (50%) do débito que lhe compete por força do art. 5º da Lei nº 1.002, de 24 de dezembro de 1949, acrescida dos juros relativos às dívidas mencionadas no art. 1º desta lei, vencidos e vincendos desde a constituição de tais obrigações e até 30 de dezembro de 1954, contadas na forma do art. 2º da Lei nº 209, de 2 de janeiro de 1948, e capitalizados quando assim se houver estipulado em cláusula contratual do débito originário.

Parágrafo único. As frações inferiores a quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) não serão computadas à União cabendo aos devedores efetuar o respectivo pagamento juntamente com a primeira prestação.

Art. 5º E o Poder Executivo autorizado a emitir as apólices de que trata o art. 4º até o limite necessário ao cumprimento desta lei, devendo as mesmas serem resgatadas no prazo de trinta anos, por meio de sorteios anuais realizados em dezembro de cada ano, na base percentual estabelecida no art. 5º da Lei nº 1.002, de 24 de dezembro de 1949.

§ 1º Os juros das apólices serão pagos semestralmente, em janeiro e junho de cada ano.

§ 2º As apólices são isentas de quaisquer impostos federais, salvo o imposto de renda.

§ 3º As apólices referidas neste artigo serão recebidas e sempre ao par:

I - Nas repartições públicas, para efeito de caução;

II - Na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, nos seguintes casos:

a) em pagamento dos débitos contraídos por bancos com caução nos termos do Decreto-lei nº 9 021, de 28 de abril de 1946, e leis subsequentes, até 50% do valor dos respectivos títulos caucionados;

b) em garantia de empréstimos aos bancos, desde que feita a comprovação de que foram elas incorporadas aos seus patrimônios por força desta lei.

Art. 6º Os benefícios desta lei são extensivos aos avistas endossantes ou quaisquer cobrigados, no que se

refere as obrigações de criadores ou recriadores de gado bovino, ainda quando, em virtude de obrigação nova, hajam assumido a responsabilidade da dívida prevista no art. 7º da Lei nº 1.002, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 7º Os benefícios estabelecidos nesta lei não compreendem os débitos já liquidados, em cumprimento de ajustes amigáveis, ou judiciais, feitos nos termos das Leis números 209, de 2 de janeiro de 1948, 457, de 29 de outubro de 1948, e 1.002, de 24 de dezembro de 1949.

§ 1º As prestações satisfeitas do principal e juros relativos a débitos, ainda existentes, serão deduzidas da parte que couber ao devedor nos termos do art. 2º desta lei para efeito de se fixar a responsabilidade deste e da União.

§ 2º Nos casos de pagamento antecipado de todas as prestações a cargo dos devedores, efetuados de acordo com o § 1º do art. 5º da Lei nº 1.002, de 24 de dezembro de 1949, a responsabilidade da União se limitará a cinquenta por cento (50%) da dívida inicial acrescidos dos juros apenas sobre essa parte.

§ 3º Estão também excluídos dos favores desta lei os devedores que não houverem requerido os benefícios de qualquer das Leis ns. 209, de 2 de janeiro de 1948, 457, de 29 de outubro de 1948, e 1.002, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 8º Servirão de base aos reajustes, para aplicação desta lei, as avaliações já feitas ou processadas judicialmente, senão que nas avaliações do gado, ainda não realizadas, serão mantidos os valores básicos adotados nos financiamentos da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil até 10 de novembro de 1945.

Art. 9º A Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil adotará as providências necessárias à concessão de novos financiamentos a criadores e recriadores de gado bovino, salvo os casos de dolo comprovado e observadas as condições do seu regulamento.

Art. 10. Os benefícios da presente lei são extensivos ao cônjuge sobrevivente e herdeiros do criador ou recriador falecidos depois de 30 de agosto de 1945 sem as restrições previstas no artigo 8º da Lei nº 209, de 2 de janeiro de 1948, bem como aos sucessores de sociedades dissolvidas de acordo com o disposto no art. 18 da Lei nº 1.002, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 11. Aplicam-se igualmente os favores desta lei às dívidas dos criadores ou recriadores de gado bovino anteriores a 19 de dezembro de 1946 a respeito das quais tenham os devedores feito transação ou composição com os credores na vigência das Leis nº 1.002, de 24 de dezembro de 1949, 457, de 29 de outubro de 1948 e 209, de 2 de janeiro de 1948 quando já efetivadas essas composições mediante homologação judicial.

Art. 12. Os títulos de pecuaristas vencidos e não pagos em virtude dos favores concedidos pelas Leis números 209, de 2 de janeiro de 1948, e 1.002, de 24 de dezembro de 1949, em poder dos Bancos Cooperativistas e Cooperativas Agropecuárias poderão ser levados a desconto independentemente dos limites dos respectivos capitais-reservas na Carteira de Desconto do Banco do Brasil S. A. pelo prazo de 12 meses, com direito a renovação.

Art. 13. São suspensos quaisquer procedimentos judiciais porventura

intentados contra os devedores por falta de pagamento das prestações vencidas.

Parágrafo único. São sobrestados todos os processos de penhora em andamento até que as dívidas devidamente descritas, nos processos de reajustamento, obtenham decisão definitiva.

Art. 14. São canceladas as multas fiscais a que estejam sujeitos os beneficiários da presente lei, em razão do não pagamento das respectivas dívidas, às atividades pecuaristas, até a data desta lei.

Parágrafo único. Consideram-se, também na mesma data, extintos os efeitos da prisão civil, decretada contra criadores e recriadores de gado bovino.

Art. 15. O prazo para requerimento dos favores da presente lei será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

§ 1º O requerimento deverá ser anexado ao processo referente aos pedidos de benefícios das leis referidas no art. 1º quando estes estiverem pendentes de julgamento ou definitivamente julgados.

§ 2º Quando o processo estiver pendente de julgamento em superior instância o requerimento deverá ser atestado e sobrestado no seu julgamento até a decisão definitiva.

§ 3º Sobre o requerimento, em quaisquer dos casos dos parágrafos anteriores, serão ouvidos os interessados, depois do que, no prazo de 48 horas, o juiz despachará facultando ao devedor a constituição de garantias, em substituição às existentes, nos termos desta lei.

§ 4º Especificadas ou não garantias o juiz, em 48 horas, decidirá do pedido, mandando, em caso de deferimento, os autos ao contato do Juízo para que proceda ao cálculo decorrente dos benefícios desta lei.

Art. 16. Continuam em vigor no que forem aplicáveis, em face da presente lei, ou por ela não contrariadas, os dispositivos das Leis números 209, de outubro de 1948, e 1.002, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 17. Tendo direito aos favores desta lei e aos benefícios das Leis números 209, de 2 de janeiro de 1948, de 24 de dezembro de 1949, os fazendeiros, antes imovéis rurais ou regatantes estarem localizados dentro do Polígono das Secas e que, no período de 19 de dezembro de 1946 até 31 de dezembro de 1951, caracterizaram-se em qualquer dos seguintes casos:

a) insolvabilidade judicialmente verificada;

b) sofreram execução judicial ou protesto de títulos;

c) incorreram em processo de concordata ou concurso de credores.

§ 1º Excluem-se dos benefícios deste artigo os que forem convencidos de fraude ou crimes contra o crédito ou a boa fé por sentença baseada em julgado.

§ 2º Para gozo dos favores deste dispositivo, o fazendeiro deverá provar a existência de suas terras dentro do Polígono das Secas, exibindo certidão do registro de imóveis ou conhecimentos de imóvel territorial de todos os exercícios indicados no artigo; ou registro como fazendeiro ou criador do Ministério da Agricultura.

§ 3º Esse dispositivo só se aplicará aos avistas e fiadores se também forem fazendeiros com terras e rebanhos dentro do Polígono das Secas.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1952, 131ª da Independência e 64ª da República. — Getúlio Vargas — *Bráscio Lacer* — *João Cleofas*.

(Diário Oficial de 13-11-1952).

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 2.282 — DE 4 DE AGOSTO DE 1954

Modifica a Lei nº 1.722, de 10 de novembro de 1952, que dispõe sobre a forma de pagamento das dívidas dos criadores e recriadores de gado bovino.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Do valor de 50% (cinquenta por cento) que ficar a cargo dos devedores, nos termos do art. 2º, da Lei nº 1.722, de 10 de novembro de 1952, e deduzida a importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), cujo pagamento será efetuado integralmente pela União, em apólices e de uma só vez, de acordo com o art. 1º da mesma lei.

§ 1º A importância de 50% (cinquenta por cento), a cargo da União fixada no mesmo art. 4º será acrescida dos juros vencidos e vincendos, pagos ou não, desde a data da constituição das dívidas até 30 de dezembro de 1954.

§ 2º Incluem-se no passivo reajustável as despesas judiciais ou extrajudiciais feitas pelos credores e devedores e devidamente comprovadas. Tratam-se de honorários de advogado, na falta de contrato devidamente legalizado, o preço não poderá ser superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito.

§ 3º O passivo reajustável que não ultrapassar o valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), será pago, na sua totalidade, pela União, na forma deste artigo, quitados os devedores, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.722, de 10 de novembro de 1952.

§ 4º Nos casos de pagamento antecipado de todas as prestações a cargo dos devedores e, quando previsto perante o juiz competente, por doçumento público ou particular, constante de registro público ou escrita mercantil que a liquidação foi feita com produto da emprestimo obtido de terceiros, o pagamento da indenização correspondente às dívidas e prestações será devidamente efetuado aos devedores nos termos já estabelecidos neste artigo.

§ 5º Aplica-se à redução feita neste artigo o disposto no § 3º do artigo 2º da citada Lei nº 1.722, de 10 de novembro de 1952.

Art. 2º As prestações a que se refere o § 1º do art. 2º da Lei nº 1.722, de 10 de novembro de 1952, são as que se tornaram devidas a partir da Lei nº 209, de 2 de janeiro de 1948.

Parágrafo único. O pagamento de tais prestações será efetuado a 30 de dezembro de cada ano.

Art. 3º Quando se tratar de homologação judicial nos termos do art. 11 da Lei nº 1.722, de 10 de novembro de 1952, a concessão dos favores desta lei dependerá da decisão proferida do pedido de extensão dos benefícios desta lei.

Art. 4º Nos processos de reaposteia já deferidos, mesmo com a relectiva sentença transitada em julgado, assiste aos devedores o direito de requerer, dentro do prazo estabelecido nesta lei, a revisão do cálculo, para efeito de redução prevista no artigo 1º.

Art. 5º Fica elevado para Cr\$ 1.500 (um mil e quinhentos mil cruzeiros) o valor estabelecido no art. 11 da lei número 1.002, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 6º Os criadores e recriadores de gado bovino que satisficarem uma das condições das alíneas a e c do art. 17 da Lei nº 1.722, de 10 de novembro de 1952, gozarão dos benefícios desta lei em relação às suas dívidas de 19 de janeiro de 1945 e 31 de dezembro de 1951, desde que, em tempo hábil, hajam requerido os benefícios da referida lei e não incluíam no art. 17.

Art. 7º E assegurado às firmas ou empresas comerciais que tenham escrita regular e sejam credores de

criadores e recriadores nos termos das Leis ns. 209, de 2 de janeiro de 1948, 457, de 29 de outubro de 1948, 1.002, de 24 de novembro de 1952, de importância superior a 80% (oitenta por cento) de seu capital social, o direito de, tem as apólices de que trata esta lei, encauciar empréstimos em estabelecimento bancário.

Art. 8º O prazo para requerimento dos favores da presente lei será de 20 (vinte e vinte) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Continuam em vigor no que for aplicável em face desta lei ou por ela não contrariadas, os dispositivos das Leis ns. 209, de 2 de janeiro de 1948, 457, de 29 de outubro de 1948, 1.002, de 24 de novembro de 1952 e 1.728, de 10 de novembro de 1952.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1954; 134ª da Independência e 65ª da República. — Getúlio Vargas — Oswaldo Aranha — Apolônio Sales.

LEI Nº 2.804 — DE 25 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sobre normas processuais para o reajuste de dívidas dos pecuaristas.

O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O processo judicial instaurado, para reajuste de dívidas dos pecuaristas, é regido e regulado pelo disposto na Lei 209, de 2 de janeiro de 1948, com as alterações trazidas pelas Leis 457, de 29 de outubro de 1948, 535, de 14 de dezembro de 1948, 1.002, de 24 de dezembro de 1949, 1.728, de 10 de novembro de 1952 e 2.262 de 4 de agosto de 1954.

Art. 2º Vetado.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 3º Uma vez passada em julgado a decisão que conceder os benefícios homologar os cálculos ou reformá-los como previsto pelas leis 1.002, 1.728, ou 2.262, referidas no art. 1º, desta lei o credor do pecuarista reajustado requererá, à autoridade judicial competente, certidão que contenha:

- a) Declaração de que o seu nome consta do quadro de credores habilitados e admitidos no processo judicial concluído do seu devedor pecuarista reajustado;
b) Declaração de que os pedidos foram ajuizados e de que o processo correu os seus trâmites regulares com a necessária audiência do Ministério Público;
c) Declaração de que a sentença transitou em julgado;
d) Indicação quantitativa do volume de apólices a que tem direito de receber, a base da decisão proferida e cálculos homologados.

Art. 4º De posse da certidão judicial, o titular do crédito reajustado requererá, diretamente ao Ministro da Fazenda ou através das repartições fiscais federais nos Estados ou Territórios, a entrega das apólices a que tem direito, cumprindo a autoridade competente fazer a entrega da mesma dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento.

Parágrafo único. As apólices serão do tipo indicado pelo decreto do Executivo nº 32.712, de 17 de setembro de 1953 e o termo inicial de seus juros é o fixado pelo decreto do do Executivo nº 34.451, de 4 de novembro de 1953.

Art. 5º Independem do contrato mencionado e permitido pelo art. 13 da Lei nº 1.002, de 24 de dezembro de 1948, a entrega das apólices aos interessados, cumprindo ao Ministério da Fazenda organizar, dentro de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei o Serviço de Entrega de Apólices aos credores, baixando instruções para que as suas repartições fiscais, nos Estados e Territórios recebam e encaminhem os res-

pectivos requerimentos para exame e despacho do Ministro da Fazenda.

Parágrafo único. Na organização destes serviços o Ministério utilizará o pessoal do seu quadro de funcionários e para decidir sobre o requerimento ouvirá, em cada caso, o Procurador Geral da Fazenda Nacional que opinará sobre a autenticidade do documento.

Art. 6º As apólices já emitidas como as que se emitirem na forma do art. 5º da Lei nº 1.728, de 10 de novembro de 1952, destinar-se-ão, exclusivamente ao entendimento do encargo atribuído à União Federal pelas Leis ns. 1.002, 1.728 e 2.262 citadas no art. 1º desta lei, vedada qualquer outra aplicação por parte da Fazenda Nacional.

Art. 7º A inserção da hipoteca legal, para garantia do remanescente do débito reajustado e resultante da aplicação do art. 6º da Lei 2.262, de 4 de agosto de 1954, será feita ao mesmo grau das anteriores decorrentes do reajuste das Leis 209 e 1.728, ainda que tenha sido precedida por estas.

Art. 8º É facultado ao titular de crédito, cuja liquidação tenha sido feita de acordo com a Lei número 1.728, de 10 de novembro de 1952 e anteriores, o direito de requerer a liquidação do saldo existente de acordo com a Lei nº 2.262, de 4 de agosto de 1954.

Art. 9º Continuam em vigor, no que forem aplicáveis em face desta lei ou por ela não contrariadas, os dispositivos das Leis 209, de 2 de janeiro de 1948, 457, de 29 de outubro de 1948, 1.002, de 24 de dezembro de 1949, 1.728, de 10 de novembro de 1952 e 2.262, de 4 de agosto de 1954.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1956; 135ª da Independência e 66ª da República. — Juscelino Kubitschek. — José Maria Alvim.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

DECRETO-LEI Nº 1.608 DE 18 DE SETEMBRO DE 1939

Art. 822. A apelação necessária ou ex-officio será interposta pelo juiz mediante simples declaração na própria sentença.

Parágrafo único. Haverá apelação necessária:

- I. das sentenças que declaram a nulidade do casamento;
II. das que homologam o desquite amigável;
III. das proferidas contra a União, o Estado ou o Município.

EMENDA DE 2ª DISCUSSÃO A QUE SE REFERE OS PARECERES

Acrescente-se, onde convier: "Art. ... — O recurso ex-officio caberá de todas as decisões sobre créditos de valor superior a um milhão de cruzeiros e será julgado com preferência na segunda instância, logo após os pedidos de habeas corpus". Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 1961. — Adauto Lúcio Cardoso.

COMISSÃO DE CONSTITUICAO E JUSTICA

PARECER DO RELATOR

A emenda oferecida em plenário, na oportunidade da 2ª discussão do Projeto nº 4.210-B, de 1958, parece-nos inconstitucional e injurídica. Compreende ela duas partes distintas. Na primeira delas se estabelece que "o recurso ex-officio caberá de todas as decisões sobre créditos de valor superior a um milhão de cruzeiros". E dispõe-se, na segunda, que esse recurso "será julgado com preferência, na segunda instância, logo após os pedidos de habeas corpus". Analisemos a primeira parte da proposição. Ela anularia, no que se refere às decisões sobre processos de valor superior a um milhão de cru-

zeiros, os efeitos da disposição do Projeto, que objetiva excluir da aplicação do disposto no art. 822 do Código do Processo Civil todos os processos de moralatória e de reajustamento de dívidas de criadores e recriadores de gado bovino. Não há restrições ou limitações no texto da proposição principal, como já não havia na legislação anterior, que não admitiu a apelação obrigatória em qualquer caso.

Accepta a emenda, a situação seria a seguinte: os julgados dos processos de valor inferior a um milhão de cruzeiros não admitiriam o recurso ex-officio; os demais estariam sujeitos a ele. Admitia essa solução, violar-se-ia a lei da igualdade jurídica, ou seja o chamado princípio da isonomia, que é regra constitucional.

A emenda e, pois, inconstitucional. Além disso, se apreciarmos o seu mérito, não encontramos razão jurídica suficiente para justificar o recurso ex-officio apenas das decisões proferidas nos processos de maior valor.

Entendemos que não cabe, no caso dos chamados processos pecuaristas, a apelação ex-officio, entre outras razões, por que o fundamento principal do parecer Nogueira da Gama, acolhido por esta douta Comissão, ao manifestar-se, pela primeira vez, sobre a proposição.

Ora, a sentença não passaria a ser proferida contra a União só porque se elevasse além do limite previsto na emenda o valor do processo. E esse argumento basta para evidenciar que a emenda, se não fosse inconstitucional, seria injurídica.

Quando a segunda parte, também se nos afigura inconstitucional a proposição secundária ora em exame. Não cabe ao legislador fixar a ordem dos julgamentos na superior instância, que é matéria da estrita competência dos Tribunais, a ser disciplinada nos respectivos regimentos internos.

Ademais, a emenda é superflua, porquanto a Lei nº 209, de 2 de janeiro de 1948, no parágrafo único do art. 2º, já preceituou, ao estabelecer agravo de petição da decisão proferida nos processos de reajustamento pecuaristas, que esse recurso padece ao nosso ver, do vício de inconstitucionalidade, mas, se legitima a providência, já se acha inserida na legislação em vigor.

Ex-postis, opinamos pela rejeição da emenda.

Brasília, em 26 de janeiro de 1961.

— Martins Rodrigues, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em reunião de sua Turma "A" realizada em 26 de janeiro de 1961, opinou, por 6 votos contra 5, nos termos do parecer do relator, pela inconstitucionalidade da emenda de 2ª discussão apresentada ao Projeto número 4.210-58.

Votaram pela rejeição da emenda os Srs. João Meneses, Coracy de Oliveira, Jorge de Lima, Moacyr Azevedo, Castro Costa, Alfredo Masser, e, a favor, os Srs. Arruda Câmara, Pedro Aleixo, San Tiago Dantas, Barbosa Lima Sobrinho e Joaquim Duval. Os Srs. San Tiago Dantas e Barbosa Lima Sobrinho apresentaram votos em separado.

Brasília, em 26 de janeiro de 1961 — Oliveira Brito, Presidente. — Martins Rodrigues, Relator.

VOTO EM SEPARADO: DO SR. BARBOSA LIMA SOBRINHO

Declaro que voto contra o parecer e a favor da emenda do Sr. Adauto Cardoso, pelos motivos que expus oralmente. A supressão ou extensão do recurso ex-officio desanima a União de meios de defesa eficazes e estabelece a desigualdade de condições, pelo preexistente de sentenças de primeira instância, de que não tenha havido o recurso necessário, que conhero da ação do antigo Procurador Edmundo e de sua integridade moral, não me permite concordar em que se anule no Poder Le-

gislativo o seu esforço exemplar, na defesa de interesses públicos.

Brasília, em 26 de janeiro de 1961.

— Barbosa Lima Sobrinho.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SANTIAGO DANTAS

O deputado San Tiago Dantas declarou que votava contra o parecer e a favor da emenda do deputado Adauto Cardoso por lhe parecerem impropriedades as duas alegações de inconstitucionalidade feitas pelo relator e bem assim as razões por ele invocadas para a rejeição. Não há inconstitucionalidade na divergência do tratamento processual segundo o valor das causas, tanto assim que de longa data se admite o estabelecimento de alçadas e a diferenciação de recursos conforme o valor. Não há também inconstitucionalidade em se fixar na lei uma ordem preferencial de julgamentos, pois nenhum dispositivo da Constituição reserva essa faculdade, em caráter exclusivo, ao próprio Tribunal.

Quando ao mérito considera a emenda indispensável a proteção do Tesouro Nacional, já que o Projeto fará transitar em julgado as condenações proferidas contra ele, de que podem recursos interpostos ex-officio, recursos esses que muitos foram interpostos quando não havia ou não se tornava necessário o recurso voluntário do representante da União.

Brasília em 26 de janeiro de 1961.

— San Tiago Dantas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER DO RELATOR

O projeto em causa, depois de aprovado em primeira discussão, voltou ao plenário para segunda discussão, ali recebendo nova emenda, de autoria do atual deputado Adauto Lúcio Cardoso assim redigida:

"Acrescente-se, onde convier:

Art. ... o recurso ex-officio caberá de todas as decisões sobre créditos de valor superior a um milhão de cruzeiros e será julgado com preferência a segunda instância, logo após os pedidos de habeas corpus".

Apreciada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, através do parecer do relator, nobre Deputado Martins Rodrigues, foi julgada inconstitucional e injurídica. Entretanto, o mérito de considerá-la sob este aspecto.

São muitos e judiciosos os pareceres e discursos já inscritos e pronunciados nesta Câmara, a respeito deste e de vários outros anteriores projetos de leis de moralatória aos pecuaristas, e, em decorrência, existem 7 (sete) leis sancionadas para beneficiá-los ou ultra-los na vitoriosa crise de que foram vítimas, por má política de orientação de crédito do próprio Governo, entre 1943 e 1946.

Esses benefícios, entretanto, ainda não surtiram nenhum efeito, continuando os criadores de gado bovino em precária situação financeira, presos por contratos de menor pecunia ou hipoteca de suas fazendas e privados de créditos para prosseguimento de seus negócios.

São tais os óbices de toda espécie que impossibilitam o objetivo principal das citadas leis, e a necessária, incontestavelmente um dos mais importantes setores da economia nacional, por falta de armário e orientação eficiente, sente-se privada de se transformar numa poderosa fonte de divisas no país, tão grande quanto o é o café atualmente. Parece-nos, também, injustificada que sejam prejudicadas dezenas de milhares de criadores pela suposição da existência de alguns terem cometido de mau fé nos empréstimos para a obtenção dos favores constantes das mencionadas leis.

O restabelecimento de providências práticas para a solução do grave problema, acarretará irreparáveis

prejuízos a uma classe que não tem tido o equânime apoio do poder público.

Somos, assim, contrários à nova Emenda, votando pela sua rejeição. É o nosso parecer. — *Napoléon Fontenele, Relator.*

PARERER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia em sua 68ª reunião ordinária, realizada em 7 de fevereiro de 1961, — pela sua Turma "A", — presentes os Senhores deputados Daniel Faraco — Presidente, Cunha Bueno, Jacob Franz, Clemens Sampaio, Sílvio Braga, José Lopes Costa Lima, Mario Gomes, — apreciando o parecer do Relator deputado Napoléon Fontenele, — resolveu opinar contrariamente à emenda de plenário ao Projeto número 4.210-B-58, que "Completa normas processuais para o reajustamento de dívidas dos criadores e recriadores de gado bovino", contra o voto do sr. deputado Daniel Faraco, apresentaram declaração de voto os Senhores Daniel Faraco e Carneiro de Loyola.

Comissão de Economia, em 7 de fevereiro de 1961. — *Daniel Faraco, Presidente.* — *Jacob Franz, Relator designado.*

VOTO DO SR. DEPUTADO DANIEL FARACO

Vencido. As razões expostas nos votos do Sr. Deputado Carneiro de Loyola, nesta Comissão e dos Senhores Deputados San Tiago Danas e Barbosa Lima Sobrinho, na douta Comissão de Constituição e Justiça, são irresponsáveis. Meu voto é favorável à emenda.

Comissão de Economia, 7 de fevereiro de 1961. — *Daniel Faraco.*

VOTO DO SR. DEPUTADO CARNEIRO DE LOYOLA

Senhor Presidente, Não somos contrários à assistência e amparo do poder público a nobre classe pecuarista.

Prova disso, demos com o nosso voto a favor da criação de um fundo destinado ao financiamento da pecuária.

Sem qualquer favor, pelos relevantes serviços que vêm prestando à Nação, são os pecuaristas merecedores da atenção e ajuda do Governo Federal.

Qualquer medida proposta pelo Poder Executivo ou de iniciativa do Congresso Nacional visando tais objetivos, contará com o nosso mais absoluto apoio.

O projeto de número 4.210-B-58, como está redigido, no entanto, não conta com o nosso acolhimento.

Muito ao contrário, repudiamos. São louváveis os intentos do autor da proposição, objetivando contornar o onus da demora oriundos do recurso *ex-officio*.

Mas o projeto situa em pé de igualdade e coloca no mesmo saco, como se diz em gíria, os bons, os maus e os pseudos pecuaristas.

O projeto visa uma finalidade, mas, na verdade, atinge outra.

É claro que a matéria é apresentada para defender aqueles que se dedicam à pecuária, os honestos, os laboriosos e verdadeiros homens que labutam nos campos trabalhando pelo progresso da economia do país e alimentação de seu povo.

No entanto, aqueles denodados trabalhadores que têm seus processos regulares, baseados em dívidas contraídas honestamente na atividade que abraçaram, não podem e não devem temer o reexame da nossa alta corte de justiça.

Quem não deve, não teme e quem não tem culpa em cartório, não teme a polícia.

Antes até, ciosos da reputação da classe e como seus lúdimos defensores, devem desejar para não dizer exigir, que as sentenças contra a Fa-

zenda sejam reexaminadas, mantido o recurso *ex-officio* para que, encontradas anormalidades em processos, ou eventualmente saques contra os cofres públicos, possam ser seus autores apontados à execração pública.

O projeto como está redigido, no entanto, terá o efeito de esconder os nomes daquelas ovelhas más que, desvirtuando as altas finalidades da lei e fazendo desmerecer a elevada conceituação da classe, auferem juros ilícitos, servindo-se de meios excusos para se locupletarem às expensas do mínguaço tesouro, isto é, dos recursos que representam o suor de todos os brasileiros.

A inovação jurídica do projeto, cria precedente perigoso e não consultando os interesses do país, atenta contra os bons princípios que nos cumpre zelar.

O argumento mais forte a favor da proposição, é a eventual demora com que é realizada a apreciação dos processos por parte do Tribunal Federal de Recursos.

Contudo, a nosso modesto modo de ver, poder-se-ia colimar o que pretende o projeto, isto é, a redução ao tempo para a solução das pendências, com outras medidas mais correntes e sem os inconvenientes apontados.

Para o caso das dívidas dos pecuaristas, por exemplo poder-se-ia alterar a legislação, visando:

a) estipular o prazo máximo de 30 dias para a apresentação dos pareceres relativos aos processos entrados no Tribunal;

b) conceder absoluta preferência para o julgamento dos processos, dando-se-lhes prioridade imediatamente abaixo da concedida para a apreciação dos mandatos de segurança e *habeas-corpus*.

Segundo estamos informados dos 12.000 processos, aproximadamente, referentes às dívidas dos pecuaristas, já foram julgados pelo Tribunal cerca de 8.000, restando, assim, o reexame de apenas 4.000.

Atendidos os itens "a" e "b" teríamos reduzido substancialmente as delongas e os reexames proceder-se-iam com presteza e sem maiores onus.

Infelizmente, não encontramos compreensão por parte dos interessados na rápida tramitação e aprovação do projeto, rechaçada que foi a ideia de reduzir-se o número dos processos, ainda que com quebra do princípio, pela exclusão da obrigatoriedade do recurso *ex-officio* para os processos que envolvem valor inferior a Cr\$ 500.000,00 e que se constituíam em maior número.

Preocupamos, sobretudo, é a injustiça que representa a proposição, e em que dá idêntico tratamento a probidade e a desonestidade, à virtude e ao cal, e que, sua aprovação importaria e fazer escapar às malhas da lei aqueles falsos pecuaristas aqueles que se locupletaram à sombra da generosidade de um dispositivo adotado para favorecer os verdadeiros e os probos homens do campo.

O montante das dívidas dos pecuaristas é de alguns bilhões e não seria justo que sangria fosse feita, ainda que em parte, para o enriquecimento de pessoas menos escrupulosas e que não se dedicam à atividade tão útil.

O Deputado Galvão, em parecer apresentado à douta Comissão de Finanças, sobre a mesma matéria, fez ressaltar que entre alguns processos constatavam-se casos verdadeiramente escabrosos, como o da Fazenda da

Gramma, ante de desenfreada jogatina e que jamais dispôs de gado e de tantos outros, caracterizadamente desonestos, com abundante citações de nomes e porrenomes.

Por esses motivos, é que não podemos aceitar o projeto.

E se esses motivos ainda foram poucos e persista a dúvida quanto à imprescindibilidade da manutenção do recurso *ex-officio*, ouça a Comissão de Economia a Subprocuradoria e tome conhecimento de outros casos irregulares e em que as dívidas, em seu todo ou em parte, deixaram de ser reconhecidas, por evidência de má-fé, conforme decisão do Tribunal Federal de Recursos.

Em julgamentos já realizados, e são inúmeros os casos, verificou o Tribunal, modificando as decisões de primeira instância, dívidas azeite, pecuária, como sejam as contraídas para a construção de atividades aversas e em setores que não dizem respeito à atividade que se pretenda amparar.

Converte-se a pressa com que se objetiva abreviar a tramitação da proposição e sua aprovação, em cautela, ouvindo-se a Subprocuradoria, como para tantos outros assuntos tem acertadamente decidido a Comissão, quando as informações são valiosas e imprescindíveis para o melhor estudo da matéria e sua votação.

Solicitamos vista do projeto, exatamente com o propósito de esclarecer a Comissão e o Plenário, chamando a atenção dos nobres colegas para as decisões já proferidas pelo Tribunal Federal de Recursos, e para cujo fim, na semana próxima passada, pedimos elementos à Subprocuradoria.

Infelizmente, porém, as informações esclarecedoras que solicitamos não chegaram as nossas mãos até ontem à noite, como nos haviam sido prometidas, e a tempo de serem citadas nesta carta, que é o voto que deixamos consignado e desejamos seja registrado para sua publicação no *Diário do Congresso*.

Chamados com urgência ao nosso Estado, não nos será dado assistir à reunião que debaterá o projeto.

Daí, a razão de ser desta carta e dela não constar a indicação das irregularidades encontradas nos julgamentos dos processos pelo Tribunal, mas das quais deve tomar conhecimento a Comissão ouvido representantes da Subprocuradoria.

Em assunto de tanta magnitude e gravidade, não podem ser desprezadas essas informações, a não ser com prejuízo da ponderação, do equilíbrio e da justiça.

Nesta oportunidade, Senhor Presidente, queira aceitar com os nossos respeitosos cumprimentos, as expressões de nossa maior consideração e apreço. — *Carneiro de Loyola.*

COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO

Recebi para relatar o Projeto nº. 4.210-B-58, que "altera normas processuais para o reajustamento de dívidas dos criadores e recriadores de gado bovino".

O Projeto voltou do Plenário em segunda discussão com emenda de autoria do nobre Deputado Adauto Lúcio Cardoso, a qual diz respeito à obrigatoriedade do recurso *ex-officio* para os processos cujo débito seja de valor superior a de um milhão de cruzeiros.

Entendo, como preliminar, que a emenda está prejudicada, pois não somente contraria o exto do artigo primeiro do Substitutivo já aprovado em Plenário, como ainda representa uma fórmula encontrada pelo nobre Deputado, de restabelecer a emenda nº 3 que apresentou em 1ª discussão emenda também rejeitada por todas as Comissões e Plenário.

Quanto ao mérito, entendo ainda que a emenda deve ser rejeitada, pois criaria uma discriminação injusta, principalmente nos casos em que o montante dos débitos estiverem muito próximos, para mais ou para menos, da cifra tomada como limite.

As doutas Comissões de Constituição e Justiça e Economia já se manifestaram pela sua rejeição.

PARERER

Em face do exposto, sou de parecer que a emenda deve ser rejeitada.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 7 de fevereiro de 1961. — *Petronilo Santa Cruz — Relator.*

PARERER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças em sua 5ª reunião ordinária, da Convocação Extraordinária, realizada em 7 de fevereiro de 1961, presentes os Senhores Pereira da Silva, no exercício da Presidência, Jayme Araújo, Hélio Machado, Wilson Calmon, Petronilo Santa Cruz, Afonso Celso, Badaró Júnior, Humberto Lucena, Pereira da Silva, Mário Tauborim-Degu, Valério Magalhães, Clemens Sampaio, Mario Gomes, Salvador Losacco, Celso Brant, Vasco Filho e Gabriel Hermes, opina, por unanimidade, de acordo com o parecer do relator, Deputado Petronilo Santa Cruz, pela rejeição da emenda de Plenário oferecida ao Projeto nº. 4.210-B-58.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 7.2.1961. — *Pereira da Silva* — No exercício da Presidência. — *Petronilo Santa Cruz — Relator.*

Projetos apresentados

Projeto n. 2.676, de 1961

Autoriza a Rede Ferroviária Federal S. A. a transferir terreno à Sociedade de Pediatría de Pernambuco; sediada no Recife, para construção de sua sede própria.

(Do Sr. Arruda Câmara)

As Comissões de Constituição e Justiça de Economia e de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Rede Ferroviária Federal S.A. a transferir à Sociedade de Pediatría de Pernambuco, em Recife, para construção de sua sede, e terreno de trinta metros de frente por 23 e meio metros de fundos, sito entre a Avenida Norte e a rua Castro Alves, na Encruzilhada, no Extremo leste A. da planta, a ser desmembrado do Polígono pertencente à Mesma Rede e outorga, à Rede Ferroviária do Nordeste.

Art. 2º A União indenizará, decida, de avaliada e demarcado o referido terreno, à Rede Ferroviária Federal S. A.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 1961. — *Arruda Câmara.*

Justificação

A sociedade de Pediatría de Pernambuco tem finalidades de caráter filantrópico e científico, sem objetivos comerciais ou de lucro. Seus Diretores e sócios, longe de receberem remuneração contribuem para a manutenção e os estudos da mesma. Foi considerada de utilidade pública por lei estadual. Tem personalidade jurídica e registro em Cartório.

Desnecessário seria dizer da importância médico-social daquela organi-

zação, destinada ao aprimoramento da cultura médico pediátrica de meu Estado, a serviço da infância daquela Unidade federativa e dos Estados vizinhos. O alto índice de mortalidade infantil, que ceifa tantas vidas na região, requer melhores estudos e planejamentos para uma ação eficiente e patriótica da Pediatria e da Puericultura individuais e no campo social. No Recife, têm-se realizado Congressos e Assembleias nesses setores de tanta necessidade e de sentido humano cristão.

Ocorre, porém, que a Sociedade e a apreço, além das outras dificuldades com que se debate, não possui ainda Sede própria, o que torna muito difícil, quicá impossível, realizar suas altas finalidades.

A Constituição da República estabelece no seu artigo 164:

"É obrigatória, em todo o território nacional, a assistência à maternidade, à infância e à adolescência".

Dessearte, o nosso projeto colima a observância desse preceito da Lei Maior, vindo preencher grave lacuna no campo da assistência referida e em que os Poderes Públicos se têm revelado omissos.

Convem esclarecer que o terreno do qual se vai destacar essa pequena área é enorme, não havendo, portanto, prejuízo algum para o todo. Ademais, a área é baldia e sem uso, porque a ferrovia nem sequer passa mais por esse local.

É sabido que, embora, a Rede Ferroviária Federal seja uma Sociedade Anônima, todavia pertence de fato à União, detentora das ações e que concede à mesma Rede subvenções anuais de vários bilhões e lhe nomeia os Diretores.

Esperamos, portanto, que o projeto seja aprovado pelas Comissões e pelo plenário, como medida necessária e urgente.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 1961. Arruda Câmara.

Projeto n. 2.677, de 1961

Modifica os artigos 643, § 1º, 644, 822, 300, 301 do Código de Processo Civil e Comercial, os artigos 411 e 574 do Código de Processo Penal, o parágrafo 3º do art. 15 da Lei 1.300 de 28.12.50 e revoga o parágrafo 5º da Lei 1.300 de 28.12.50, o parágrafo 1º do art. 28 do Decreto-lei nº 3.365 de 21.6.41; o parágrafo único do art. 74 do Decreto-lei nº 960 de 17.12.38 e o art. 7º da Lei 1.521 de 26.12.51.

(Do Sr. Geraldo de Carvalho) A Comissão de Constituição e Justiça.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a ser a seguinte a redação dos artigos 643, parágrafo 1º, 644 e 822, parágrafo único, do Código de Processo Civil e Comercial.

Art. 643. Parágrafo 1º — Decorrido o prazo se os cônjuges ratificarem o pedido, o juiz mandará autuar e distribuir a petição e documentos e reduzir a termo as declarações e dentro de cinco (5) dias, ouvido o órgão do Ministério Público, homologará o acordo por sentença".

Art. 644. Passada em julgado a sentença que homologou o acordo, será ela averbada no Registro Civil e, havendo imóveis, no respectivo registro. No intervalo entre a interposição do recurso e o seu julgamento, as partes poderão retratar-se, independentemente de reconciliação".

Art. 822. Haverá apelação necessária ou "ex officio" das sentenças que declarem a nulidade do casamento".

Parágrafo único — A apelação de que trata este artigo será ineposta pelo juiz mediante simples declaração na própria sentença".

Art. 2º — Passam a ter a seguinte redação os arts. 411 e 574, do Código de Processo Penal:

Art. 411. O Juiz absolverá desde logo o réu, quando se convencer da existência de circunstância que exclua o crime ou isente de pena o réu (arts. 17, 18, 19, 22 e 34, parágrafo único do Código Penal)".

Art. 574. Os recursos serão voluntários".

Art. 3º — Ficam revogados o parágrafo 1º do art. 28 do decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passando a Parágrafo único o seu atual Parágrafo 2º; o Parágrafo único do art. 74 do decreto-lei nº 930, de 17 de dezembro de 1938; e o art. 7º da lei 1.521, de 26 de dezembro de 1951.

Art. 4º — Passam a ter a seguinte redação os artigos 300 e 301, do Código do Processo Civil e Comercial.

Art. 300 — A penhora far-se-á de acordo com o disposto no Livro VIII Título III, Capítulo III tendo o réu o prazo de 10 dias, a contar da intimação da mesma, para contestar a ação".

Art. 301. Não contestada a ação, o juiz julgará subsistente a penhora".

Art. 5º Passa a ter a seguinte redação o parágrafo 3º do artigo 15 da Lei 1.300, de 28 de dezembro de 1950:

Parágrafo 3º O Juiz, ao decretar o despejo, fixará prazo, até 90 dias, para a desocupação. Se o locatário for repartição pública, estabelecimento de ensino, hospital, autarquia ou entidade parastatal, sindicato de classe, associação cultural, beneficente, religiosa, desportiva, recreativa ou titular de fundo, de comércio estabelecido no prédio há mais de três anos, o juiz fixará prazo razoável, até seis meses, para a desocupação, atendidas as circunstâncias de cada caso, salvo se a locação houver sido rescindida pelo motivo constante do inciso 1º.

Art. 6º Fica revogado o parágrafo 5º do art. 15 da Lei 1.300, de 28 de dezembro de 1950, sem prejuízo do estabelecido pela Lei 2.620, de 4 de outubro de 1955.

Art. 7º Nas comarcas onde os Estados não disponham de procuradores judiciais os recursos, nos inventários e arrolamentos, poderão ser interpostos pelos respectivos coletores das rendas públicas.

Justificação.

Fato que a todos nós vem preocupando seriamente, é o da pleiteia de serviços da Justiça, especialmente o dos Tribunais.

Concorda-se em que se faz necessário modificarem-se os códigos processuais em vigor, mas ninguém tem dúvidas quanto à demora que tal providência exigirá.

É possível, contudo, providência cuja adoção, ao nosso ver, notadamente com os subsídios que naturalmente serão apresentados pelos nobres demais representantes nesta Casa, amenizará, sensivelmente, a situação.

Com efeito, grande responsabilidade pela sobre carga das pautas dos nossos colégios judiciais cabe às leis em relação a muitos de cujos dispositivos não se fez, quando de sua elaboração, um adequado "juízo de valor", por assim dizer, ou não se cuidou de uma atualização, em harmonie com o vigente regime constitucional e com as exigências da vida nos dias que correm.

De fato, por que o recurso necessário, ou "ex officio", das sentenças homologatórias de desquite, se o das proferidas em processos contenciosos é voluntário? Evidente a desrazão daquela exigência, como assinalado por Pontes de Miranda em seus comentários ao art. 822 do Código de Processo Civil.

Qual a explicação da subsistência da tutela dispensada não só à União, como aos Estados e aos Municípios, através daquele expediente, se os mesmos dispõem de procuradores e em bom número de casos lhes seria preferível receber, desde logo, os valores fixados, ao invés de aguardarem meses a fio para fazê-lo?

Onde a necessidade de ser submetido obrigatoriamente pelo juiz, à apreciação superior, o julgamento concessivo de "habeas-corpus" ou nos casos do art. 411 do Código de Processo Penal, ou em processos por crimes contra a economia popular, se em hipótese de gravidade incomparável com a dessas, como por exemplo num latrocínio, o recurso é voluntário?

Por que um despejo por falta de pagamento, ou uma consignação em pagamento não contestada, ou uma ação de usucapião também não contestada são julgados de plano, da mesma forma que um executivo fiscal nas mesmas condições, e as ações executivas, verdadeiras ações de coisa julgada, existem audiência par-tanto?

Não teria sido escolhido o menos aconselhável meio para proteção ao inquilino, nas ações de despejo, quando se a linha seguida pela nossa lei processual civil para a prática criar-se, ao lado dos demais, um recurso de índole indistintamente protetória?

Como dissemos, essas anomalias são o resultado de desajustes nossos, e também, — por sem dúvida — do fato de datarem, algumas das leis em questão, ou os princípios que espousaram inadvertidamente do regime centralizado de 1937, quando, a um tempo se confundem com os da União os interesses das entidades federativas menores, e do Ministério Público, representante tanto da Sociedade, como, em muitos casos, de algumas dessas entidades, era baldio, de garantias".

Hoje, entretanto, emancipados, que se acham os Estados e os Municípios, e erigido, o Ministério Público, a condição de órgão constitucional, não mais se justificam os recursos "ex officio" por motivos óbvios, dentre os quais, no que se refere às unidades federativas e aos Municípios, o de prescindirem, eles, de tal tutela, incompatível com a autonomia de que desfrutam, enquanto que a União se acha representada quando não por procuradores próprios, ao mesmo por Promotores cercados de toda segurança indispensável à ação independente a que deles se exige.

Da outra parte, não fomos felizes quando, para beneficiarmos aos inquilinos, atribuímos aos recursos de apelação, nas ações de despejo, os efeitos devolutivos e suspensivos, pois com isto imusemos aos demais litigantes um sacrifício desnecessário. Bastar-nos-ia ampliar o prazo da notificação, ou o da desocupação, caso em que ninguém ficaria prejudicado, ou em que o prejuízo porventura verificado se circunscreveria a uma categoria, apenas, ou seja, a locatários.

Se se fizer o levantamento dos feitos que entulham as secretarias dos Tribunais de Justiça, separando-se os referentes a recursos "ex officio" desnecessários, e a despejos inevitáveis, certamente chegar-se-ia à conclusão de que providências como as de nossa proposta importação em alívio imediato e de grande extensão, nas pautas desse colégio judiciais, com imcalculável benefício para a coletividade.

Daí nosso projeto, baseado em estudos de magistrados e advogados com os quais convivemos, incluindo, no seu último artigo, fórmula para a solução de dificuldade, com que lutam os Estados consistentes em não poderem manter advogados de ofício em sala.

Admitimos, desde logo, a possibilidade da existência, neste projeto, de defeitos a serem corrigidos.

Cremos, porém, que alguma cidade, dele, se salvará, e que de qualquer maneira terá, ele, a virtude de servir como contribuição, modesta na solução do problema dos mais sérios com que se defrontam os responsáveis pela Nação.

Sala das Sessões em 1 de fevereiro de 1961. — Geraldo de Carvalho.

Projeto n. 2.678, de 1961

Altera a redação do art. 41 da Lei nº 1.164, de 24-7-50 (Código Eleitoral)

(Do Sr. Geraldo de Carvalho) A Comissão de Constituição e Justiça

Art. 1º — O art. 41 da Lei 1.164, de 24 de julho de 1950 — Código Eleitoral — passa a ter a seguinte redação:

Art. 41 — São causas de cancelamento:

- 1) a infração do art. 3º, letras "a", "b" e "c", e do art. 33;
- 2) a suspensão ou a perda dos direitos políticos;
- 3) a pluralidade de inscrição;
- 4) o falecimento do eleitor;
- 5) o não exercício do voto, sem motivo justificado, em duas eleições consecutivas, verificado que o eleitor não mais reside no endereço constante do respectivo processo de inscrição.

Justificação

A abstenção, quase nula, registrada depois do novo alistamento eleitoral consequente à Lei 2.550, de 1955, em todas as circunscrições eleitorais, vem aumentando gradativamente, de eleição para eleição.

Procurando apurar as causas do fenômeno, ouvimos a opinião abalizada de Juizes Eleitorais, em harmonia com a do responsável pela coluna especializada da "Folha de São Paulo", de que residem e as, principalmente, na omissão das comunicações de óbitos e de condenações criminais, determinadas pelo parágrafo 3º do art. 41 e pelo art. 192 do Código Eleitoral, ou no extravio desses expedientes, bem assim no uso, generalizado, de pedidos de simples inscrição, em casos de transferência, dadas as maiores facilidades do primeiro desses processos.

Com os óbitos ocorridos e não comunicados, mais as condenações de penas privativas de liberdade, também não denunciadas, e as novas inscrições em casos de transferências, vai aumentando, dia a dia, o eleitorado residual, dando lugar a uma falsa impressão de abstenção, e de qualquer maneira, a uma irregularidade, que precisa ser conjurada.

Sendo impraticável uma fiscalização eficiente em todo o País, acreditamos que a melhor solução para a hipótese esteja na medida que propomos, de se incluir, entre as causas do cancelamento, o não exercício do voto, sem motivo justificado, em duas eleições consecutivas, desde que verificado que o eleitor não mais reside no endereço constante do respectivo processo de inscrição.

Desta maneira, feito o cancelamento das inscrições que se achem nesse caso, o eleitorado será mantido, em regra, no seu nível real.

A fixação em duas eleições, da abstenção geradora do cancelamento, parece-nos razoável, pois constitui fato mais que suficiente para evidenciar o desaparecimento do eleitor, não importando o motivo disso.

Acresce que a fórmula proposta obrigará a uma revisão periódica do colégio eleitoral de cada Zona, mantendo-se também sempre atualizada a cobrança de multa.

Brasília, 1º de fevereiro de 1961. — Geraldo de Carvalho.

Cria a Junta de Controle de Bens, com a finalidade de receber e fiscalizar a declaração de bens de todo servidor público, nomeado, designado ou eleito, e de outras providências.

(Do Sr. Lamartine Távora)

As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica criada a Junta de Controle de Bens, com a finalidade de receber a declaração de bens de todos os cidadãos brasileiros designados, nomeados, contratados ou eleitos para o exercício de qualquer cargo público, federal, estadual ou municipal, civil ou militar.

Parágrafo único. As exigências da presente lei aplicam-se:

Ao Presidente e Vice-Presidente da República;

Aos Governadores e Vice-Governadores dos Estados e Territórios;

Aos Deputados Federais e Estaduais;

Aos Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Supraprefeitos;

Aos que exerceram funções de comando militar;

Aos servidores públicos civis ou militares que manipularem valores e exerceram funções das quais dependam a autorização de qualquer despesa ou concessão;

Aos chefes ou membros de todos os serviços e comissões de compra, alienação de bens públicos, existentes no País, bem como as sediadas no exterior;

— ao servidor civil ou militar que tiver função opinativa em qualquer autorização de despesa ou concessão, mesmo sendo as funções de caráter técnico.

Art. 2.º As determinações da presente Lei aplicam-se também aos servidores, membros dos colegiados das Autarquias Federais econômicas ou de Previdência Social, as Companhias de Economia Mista, aos órgãos de deliberação coletiva, aos órgãos parastatais e às companhias, empresas ou serviços onde os Governos Federal, Estadual ou Municipal tenham participação ou representação, bem como aos servidores do corpo diplomático e dos Escritórios Comerciais do Brasil no exterior.

Art. 3.º — As Juntas de Controle de Bens para os órgãos federais será composta por um Ministro do Supremo Tribunal Federal, pelo mesmo organizado, e por dois deputados ou senadores, representantes respectivamente da Maioria e da Minoria no Congresso Nacional.

§ 1.º A Junta de Controle de Bens, para os órgãos estaduais será composta por um Desembargador representante do Tribunal de Justiça do Estado, por um representante da Maioria e por um representante da Minoria, nas Assembleias Estaduais.

§ 2.º A Junta de Controle para os órgãos municipais, será composta pelo Juiz de Direito da Comarca, por um Vereador representante da Minoria e por um Vereador representante da Minoria nas Câmaras Municipais.

Art. 4.º As determinações da presente Lei estendem-se também aos membros e servidores do Poder Judiciário, em todas as instâncias.

Art. 5.º A Junta de Controle de Bens encarregar-se-á de receber a declaração de bens de todos os servidores ou autoridades enumeradas na presente Lei, do cônjuge, dos ascendentes e descendentes em primeiro grau, ao assumir e deixar o cargo, função ou representação.

Art. 6.º Os cidadãos atingidos pela presente Lei farão, obrigatoriamente, aditivos à sua declaração de bens, perante a Junta de Controle de Bens, toda vez que ocorrer qualquer acréscimo dos mesmos, estendendo-se a ascendentes e descendentes.

Parágrafo único. A omissão de declaração de posse ou propriedade de qualquer bem ou valor por parte dos cidadãos atingidos pela presente Lei, corresponderá ao confisco pelo Governo, do bem ou valor omitido, que será distribuído pelas entidades culturais, educacionais e de assistência social, ficando a distribuição a cargo da Junta de Controle de Bens da jurisdição onde ocorrer o dolo.

Art. 7.º Todo cidadão que exercer qualquer dos cargos, função ou representação enumeradas na presente Lei, terá obrigatoriamente de fazer sua declaração de bens ao deixá-los, bem como do cônjuge, dos ascendentes e descendentes.

Art. 8.º Caberá às Juntas de Controle o exame e confronto das declarações de bens exigidas e feitas pelos detentores de cargos, representação ou função enumeradas na presente lei, ao assumi-los e ao deixá-los, procedendo na forma da Lei em caso de ser constatado o enriquecimento ilícito.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de sessenta dias, a contar da data da sua publicação.

Sala das Sessões, 1 de fevereiro de 1961. — Lamartine Távora.

Justificativa

O projeto de lei que ora apresenta à Câmara dos Deputados visa a habilitar o País com um instrumento ativo e permanente, que venha a colaborar na estipulação do enriquecimento ilícito na administração Pública.

É bem do conhecimento geral que existem Leis e decretos determinando a declaração de bens por parte do servidor Público.

Existe também legislação versando a respeito dos bens mal havidos.

Todavia falta ao poder público um órgão ativo e presente, que possa por seus próprios meios, ao tempo em que coage o cidadão ao honesto desempenho de suas funções, fiscalizar, acompanhar o desenvolvimento de suas atividades, e defender o erário de administradores desonestos.

Lei preventiva

Tenciono com a apresentação do presente projeto colaborar para que o Congresso habilite o País com uma Lei que tenha também características de preventiva, se assim poderemos qualificá-la, e que com a sua existência venha servir de aviso aos cidadãos que manipulam o Poder e os Bens Públicos, de que o crime não compensa e que a nação encontra-se habilitada devidamente a fiscalizar as resacas dos cidadãos a quem foram concedidas responsabilidades.

Finalidade

Estou certo de que, com a aprovação do presente projeto o Poder Público estará possuindo daquele elemento capaz de agir no momento do crime, ao mesmo tempo em que evitará que muitos crimes sejam cometidos, na certeza de que se dará a todo administrador, de que ele está sendo permanentemente fiscalizado.

Assim, apelo aos eminentes colegas que vão opinar sobre a criação da Junta de Controle de Bens, que atendem bem para o problema, que ajudem o Brasil e os brasileiros, que exercem funções de responsabilidade, criando a mística na administração pública, de que o crime não compensa.

Não tenho vaidade de fazer valer a redação contida no presente projeto. Desejo apenas contribuir modestamente com a ideia, e deixo aos constitucionais e juristas da Câmara dos Deputados a missão de levar a frente a ideia aqui lançada.

Projeto n. 2.680, de 1961

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 para auxiliar o Município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, a enfrentar os prejuízos causados pelas últimas enchentes naquele município fluminense.

(Do Sr. Heil Ribeiro Gomes)

(As Comissões de Constituição e Justiça de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), a fim de socorrer as vítimas das enchentes ocorridas em janeiro do corrente ano, no município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, atendidos os prejuízos provocados pela destruição das lavouras, casas, sementes e implementos agrícolas, máquinas e semoventes.

Art. 2.º O presente crédito, automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas, será entregue ao Prefeito Municipal de Campos, para a sua aplicação, presta das contas do emprego deste auxílio ao Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação. Câmara dos Deputados, 20 de janeiro de 1961. — Heil Ribeiro Gomes.

Justificativa

A partir do dia 28 de janeiro de 1961, as chuvas torrenciais, desabadas no município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, começaram a produzir os mais danosos efeitos, destruindo lavouras, derrubando casas, arrastando silos, arrazando plantações, implementos agrícolas e até animais empregados na lavoura. O prejuízo atingiu, principalmente, os pequenos proprietários, humildes sítiantes, trabalhadores rurais, que não têm para quem apelar, a esta altura, diante da rapidez do fenômeno aleatório, senão para o Poder Público.

Calculados os prejuízos materiais em mais de cinquenta milhões de cruzeiros, não pode o Município de Campos socorrer, sozinho, os flagelados, precisando, simultaneamente, do auxílio do Estado e da União.

Cumprindo o dever de representante do povo campista, servimo-nos do ensejo para propiciar à União ensino a auxiliar aquele laborioso povo, que não apenas tem contribuído para a grandeza e o progresso da terra fluminense, mas é, apontado entre os melhores contribuintes do Erário Federal.

Damos por justificado o projeto e esperamos a compreensão dos nobres deputados, afirmada em sua aprovação. — Heil Ribeiro Gomes.

Abre o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para indenização dos danos causados pelas enchentes do rio Bananeiras, na cidade Mineira de Conselheiro Lafaiete.

(Do Sr. Nogueira Rezende)

(As Comissões de Constituição e Justiça de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aberto, do Orçamento da União, do corrente exercício, o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) para indenização dos danos causados a edificações, muros de arrimos, casas e pontes, pelas enchentes do rio Bananeiras, na cidade mineira de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2.º O crédito referido no artigo 1.º será aplicado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete na indenização a todos os proprietários atingidos, na proporção dos danos sofridos e avaliados.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 1961. — Nogueira de Rezende.

Justificativa

Uma violenta tromba d'água danificou, na noite de 14 para 15 de janeiro de 1961, numerosas edificações na Cidade mineira de Conselheiro Lafaiete, com a inundação do Rio Bananeiras. Muros de arrimos, casas e pontes foram destruídos.

Cabe à União amparar as populações em casos de calamidade pública, nos termos constitucionais.

O crédito proposto é módico. O incluído recorre de "Estado de Minas" testemunha o fato, de nosso conhecimento próprio. O critério proposto, de distribuição pela Prefeitura, é o mais acertado, uma vez que a Prefeitura procedeu à avaliação dos danos. — Nogueira de Rezende.

Projeto n. 2.682, de 1961

Concede o auxílio de Cr\$ 8.000.000,00 à Prefeitura da cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais para a comemoração de seu centenário e a ereção ali de um monumento à memória de Carlos Chagas.

(Gabriel Passos)

(As Comissões de Educação e Cultura, de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica concedido à Prefeitura da cidade de Oliveira, Minas, o auxílio de oito milhões de cruzeiros para a comemoração de seu centenário e a ereção ali de um monumento à memória de Carlos Chagas.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de oito milhões de cruzeiros para cumprimento destas leis.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Dezenas de cidades do País têm recebido auxílio do Governo Federal para a comemoração de seus centenários e até para festividades várias.

A cidade de Oliveira é a terra de nascimento de Carlos Chagas, o grande brasileiro que além de prestar notáveis serviços ao País como sanitariano, engrandeceu a ciência com a descoberta completa da "Doença de Chagas". O cientista extraordinário construiu, com seus estudos, todo um capítulo da medicina descobrindo não só a moléstia à sua etiologia, a propagação, o agente transmissor, tudo, afinal que se conhece hoje sobre esse terrível mal.

Entretanto, o cinquentenário de sua morte não mereceu a manifestação do reconhecimento que a Nação lhe deve, na proporção de sua grandeza.

No corrente ano, a sua cidade, a antiga picada para Goiás, comemora seu centenário e programa uma exposição propeçuarária, além de diferentes festejos construtivos e quer assinalar o ato com homenagens especiais a seu maior filho que é igualmente, um nome entre os maiores de nossa Pátria.

Fleite-la-se, através de projeto, uma pequena participação da União nas justas comemorações, análogamente ao que se tem feito com outras cidades do País, que não têm a projeção e a significação da culta e bela cidade do Oeste de Minas.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 1961 — Gabriel de Rezende Pausos. — Rondon Pacheco. — Abelardo Jurema.

Projeto n. 2.683, de 1961

Dispõe sobre a conclusão da Brasília e a efetiva transferência do Governo da União para a sede do novo Distrito Federal.

Olthon Mader.

As Comissões de Constituição e Justiça de Mudança da Capital e do Orçamento e Fiscalização Rendeira.

O Poder Legislativo decreta:

Art. 1º A conclusão das obras de Brasília e a efetiva transferência do Governo Federal para essa mesma cidade, realizar-se-ão gradativamente e por etapas consecutivas, de conformidade com as disposições desta lei e do planejamento que em consequência for elaborado e aprovado, obediente às possibilidades financeiras do país, às conveniências da administração pública e aos superiores interesses nacionais.

Art. 2º Para cumprimento do que dispõe esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Comissão de Planejamento e Execução da Mudança, definindo seus objetivos, aprovando os regulamentos e normas de ação, nomeando o pessoal e fixando os seus proventos, de acordo com os créditos para esse fim concedidos.

Art. 3º As despesas da Comissão correrão por conta dos créditos orçamentários e especiais ou ainda por financiamentos próprios, porém de modo que a soma anual não exceda de dez por cento (10%) da capacidade total do investimento público federal, estimada em sessenta (60) bilhões de cruzeiros.

Art. 4º A Comissão que terá caráter transitório e duração máxima de cinco anos, será constituída em sua maioria, de técnicos e especialistas em urbanismo, arquitetura, construção e administração pública, estudos e requisitos, de preferência entre funcionários públicos ou particulares, com capacidade e treinamento para os objetivos e funções em vista.

Art. 5º A Comissão encampará e substituirá, nos seus encargos e funções o atual Grupo de Trabalho de Brasília (GTB), desaparecendo este no momento em que a referida Comissão iniciar suas atividades.

Art. 6º A Comissão procederá o exame e a revisão de todos os contratos ou ajustes de obras e serviços e de fornecimento de materiais, para o fim de reajustá-los aos critérios e normas que adotar ou de rescindi-los aqueles que julgar lesivos ou simplesmente inconvenientes, aos interesses públicos, com base nos dispositivos contratuais ou por acordo com as partes.

Art. 7º Nenhum novo contrato ou ajustes de obras, serviços técnicos ou fornecimento de materiais se celebrará, senão através de concorrência administrativa ou pública, como já vem sendo feito, sob pena de nulidade nacional e com firmas estabelecidas no país e regidas pela legislação brasileira.

Art. 8º Ficam suspensas todas as providências que estejam sendo tomadas para a mudança da Capital Federal, quer no setor de obras e serviços, quer no de fornecimento de máquinas, equipamentos, móveis, utensílios, decorações e outros, até que a Comissão de Planejamento e Execução da Mudança, resolva a respeito.

Art. 9º Embora precariamente funcionando, são considerados definitivamente mudados para Brasília, os Poderes Legislativo e Judiciário, aos quais fica assegurada prioridade nos serviços de obra e instalações de mo-

do que no mais curto prazo possam gozar pleno e eficiente funcionamento.

Art. 10. Do mesmo modo considerase definitivamente instalada em Brasília, a Presidência da República, com seus gabinetes civil e militar e demais serviços auxiliares e complementares, já localizados nos Palácios Alvorada e Planalto.

Art. 11. Enquanto a antiga Capital for o centro político, econômico e social do Brasil a Presidência da República manterá no Rio de Janeiro, no Palácio das Laranjeiras, um gabinete administrativo, com instalações para hospedagem do Presidente da República, quando por conveniência ou necessidade de serviço, tenha de lá despachar ou praticar atos oficiais.

Art. 12. Pela mesma razão do artigo anterior e para qualquer eventualidade, ficam reservados ao Senado Federal o Palácio Monroe, à Câmara dos Deputados, o Palácio Tiradentes e ao Superior Tribunal Federal a sua antiga sede na Avenida Rio Branco, todos situados na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 13. Os Ministérios continuarão funcionando nas suas antigas sedes na cidade do Rio de Janeiro, como vêm fazendo, até que cada um possa se transferir para Brasília, de modo completo e definitivo.

Art. 14. Enquanto não se fizer a mudança de modo completo e definitivo, cada Ministério terá em Brasília, nas salas dos prédios que já ocupam ou venham a ocupar, um gabinete administrativo para suas relações com a Presidência da República, os Poderes Legislativo e Judiciário e para audiência e despachos com que interessar.

Art. 15. As autarquias econômicas e de previdência social, sociedades mistas órgãos administrativos descentralizados ou entidades estatais de natureza permanente nas cidades onde se acham sediadas, até quando em Brasília houver condições satisfatórias para suas instalações e de seu pessoal, com garantia de pleno funcionamento e comprovada ainda a necessidade ou alta conveniência de sua transferência para a nova Capital.

Art. 16. As autarquias econômicas e as sociedades mistas deverão ser localizadas e funcionar nas regiões econômicas mais intimamente ligadas às suas finalidades.

Art. 17. A Comissão de que trata esta lei, deverá planejar para ser posta em execução, uma reorganização ou reforma administrativa dos serviços públicos federais a se transferirem para Brasília, tendo como objetivos a descentralização, a melhoria da sua eficiência e a redução das despesas burocráticas.

Art. 18. Somente serão transferidos para Brasília na primeira etapa que se seguir a esta lei, os departamentos e os serviços administrativos públicos ou autárquicos que por sua natureza e finalidade, devam estar necessariamente juntos à Presidência da República e aos Poderes Legislativo e Judiciário, adiando-se para a ocasião oportuna a mudança dos demais.

Art. 19. A mudança de qualquer departamento ou serviço, se fará sempre gradativa e espoladamente, sem o desmembramento das unidades administrativas isto é, de maneira que se faça de uma só vez a transferência de todas as seções que as integram.

Art. 20. A fim de evitar erros e prejuízos verificados na primeira fase da mudança para Brasília, a transferência de qualquer departamento, entidade, órgão ou serviço público ou autárquico, somente se efetuará quando o edifício ou a obra correspondente estiver concluída, acessível e em pleno funcionamento todos os serviços auxiliares ou complementares, como energia elétrica, água, esgoto, telefô-

ne, ascensor e outros, bem como montados os equipamentos de trabalho, tais como máquinas, arquivos, móveis, etc.

Art. 21. Respeitado o princípio do não desmembramento das unidades administrativas integrantes dos Ministérios, a transferência destes para a nova Capital, será feita na seguinte ordem: 1) Ministério da Justiça e Negócios Interiores — 2) Ministério da Saúde — 3) Ministério da Educação e Cultura — 4) Ministério do Trabalho — 5) Ministério da Agricultura — 6) Ministério da Indústria e Comércio — 7) Ministério de Minas e Energia — 8) Ministério da Viação e Obras Públicas 9) Ministério da Fazenda — 10) Ministério da Aeronáutica — 11) Ministério da Guerra — 12) Ministério da Marinha — 13) Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. O Ministério da Marinha terá sua sede em Brasília marcada pela presença do gabinete ministerial, porém todos os órgãos, departamentos ou unidades administrativas que o integram e atualmente localizados no Rio de Janeiro, inclusive o Estado Maior da Marinha e o Conselho do Almirantado, permanecerão onde estão, dada a sua indispensável e indestituível vinculação ao mar, à esquadra e aos estabelecimentos navais.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão ou rescisão dos contratos que porventura tenha com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP), suprimindo ou alterando o que for necessário para adaptá-los ao planejamento da Comissão que vai concluir as obras e efetivar a mudança da Capital Federal.

Art. 23. Os edifícios e obras públicas destinados a servir à Nova Capital, deverão obedecer aos mais severos critérios de austeridade, solidez e funcionalidade, rejeitando-se tudo quando for superfluo ou suntuário.

Art. 24. A remoção do pessoal pertencente a determinado órgão, serviço ou entidade pública, autárquica ou de qualquer outra natureza, constitui parte integrante da transferência da unidade administrativa respectiva, não se podendo efetivar a mudança do serviço, órgão ou entidade, sem que se faça conjuntamente a do pessoal, prevenida do alojamento adequado para família do funcionário e o transporte dos seus móveis e pertences domésticos.

Art. 25. Na efetivação da mudança do pessoal, serão atendidas as situações familiares dos funcionários transferidos, procurando-se quanto possível, harmonizar os interesses públicos com os particulares dos servidores nomeados antes da lei que fixou a data de 21 de abril de 1960 (Lei número 3.273, de 1 de outubro de 1957) para transferência da Capital Federal e respeitado o Art. 163 da Constituição, que estabeleceu o matrimônio indissolúvel e colocou a família sob a proteção especial do Estado.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1961. — Olthon Mader.

...a ch...D...D...D...D...

Justificação

Um dos mais sérios problemas com que o Governo Federal se defronta atualmente é sem dúvida o da mudança da Capital do País para Brasília. Esta é apenas a capital nominal porque a capital de fato ainda é o Rio de Janeiro. A mudança ainda não se concretizou, mal graça a intensa publicidade que se fez e se faz dessa transferência. E assim temos em verdade duas capitais, mas na realidade nenhuma funciona bem. O funcionamento do Congresso Nacional em Brasília é uma dessas

grandes mistificações e está custando somas fabulosas à Nação, para dar uma tinteira de legalidade aos atos legislativos. E do conhecimento público que o Poder Legislativo se focaliza em Brasília quanto a maioria e a minoria se põem de acordo e deixam de lado o Regimento Interno quando não fazem uma verdadeira química para cumprir os dispositivos legais e regimentais.

Mais precário ainda do que o funcionamento do Poder Legislativo é o do Poder Judiciário. São numerosas e fundadas as queixas contra a justiça federal na nova Capital, partidas dos profissionais do foro e das associações de classe da mais alta idoneidade. Essas acusações foram corroboradas por um dos mais dignos integros e eminentes magistrados como é o Ministro Luiz Gallotti.

Aponta-se como eficiência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos um maior número de julgados. Entretanto não se vê que esses julgados, assim apressados, são a negação da justiça. Ora porque os tribunais erram pela afobeteza; ora porque julgam o mesmo feito duas vezes, com decisões contraditórias; ora porque os interessados só podem tomar conhecimento das decisões depois que se tornaram fatos consumados. Devido à distância, dificuldades de comunicações e transmissões e publicação dos atos judiciais, as partes só podem ter ciência dos despachos e julgamentos, quando os prazos já se esgotaram. As partes estão cercadas na sua ação e deixam o feito correr à revelia ou não podem interpor recurso. Em verdade a Justiça em Brasília tornou-se caríssima, inacessível aos que não dispõem de grandes recursos e não oferece às partes as garantias e facilidades que antes tinham.

Com todas estas deficiências o Legislativo e o Judiciário ainda dão a impressão — embora falsa — de que estão funcionando em Brasília. Mas o que dizer do Executivo? Este nem ao menos pode simular que está funcionando na nova Capital. Todo mundo sabe que os Ministérios e as mais altas repartições da União estão no Rio de Janeiro, apesar de termos feito a mudança para Brasília há nove meses. Os Ministros e os chefes de serviço, vez por outra vão a Brasília visitar seus gabinetes. A desordem administrativa que já existia antes da mudança, agravou-se sobramaneira, depois que o Executivo foi legal e simbolicamente, mas não de fato, transferido para Brasília. E se ainda não estamos nos caos administrativos, isso devemos ao fato de manter parte dos serviços públicos e o grosso do funcionalismo terem permanecido no Rio de Janeiro sustentando e acionando a máquina burocrática. Se fossemos todos transferidos, teria ocorrido o colapso na vida administrativa do país.

Dai porque é necessário fazer a mudança com critério e método e não mais continuar naquele ritmo ruinoso e naquela precipitação desne-

cessária. A mudança para Brasília foi maior promoção pública de que já tivemos, noticia em nossa história. Entretanto Brasília é uma cidade inacabada. Talvez apenas esteja construída em uma terça parte. faltam duas terças partes ou o dobro do que se fez, para terminá-la. Precisaremos portanto, gastar, ainda duas vezes o que já gastamos, para deixá-la em condições de ser a Capital da República.

E' evidente que se continuarmos a investir em Brasília com a velocidade que vinhamos fazendo, as somas astronômicas que aqui enterramos, vamos agravar a inflação e impor maio-

res sofrimentos ao já tão sacrificado povo brasileiro. Brasília é sem dúvida o mais forte fator inflacionário e o de que mais precisamos agora é desinflationar. Temos de encontrar uma solução para Brasília e quando não houver outra, vamos diminuir o ritmo da construção e da transferência, porque o Brasil não pode continuar sendo sacrificado por Brasília, que por muitos e muitos anos vai pesar no orçamento do país.

O que temos a fazer é elaborar e por em prática um plano nacional consentâneo com as possibilidades financeiras do país para se concluir Brasília, que não está construída e para ela se fazer a mudança da Capital da República, o que também ainda não se fez.

Grandes esperanças alimentavam aqueles que acreditavam que com a mudança da Capital de uma cidade superpovoada e cheia de tentações como o Rio de Janeiro, para o litoral e deserto planalto central de Goiás, a administração pública seria saneada e os serviços burocráticos melhorariam consideravelmente. As suas esperanças foram totalmente frustradas porque a máquina do Estado piorou acentuadamente e para as selvas goianas foram trasladados todos os vícios, erros e abusos que existiam na antiga Capital, agravados sensivelmente, como se sabe. A tão desejada reforma administrativa com a descentralização dos serviços para a qual a mudança da Capital era a melhor oportunidade, não se fez, nem dela se tratou. Do saneamento moral da administração, nem se cogitou.

Aliás, os inconvenientes de uma transferência precipitada como se fez e da impossibilidade do funcionamento da Capital em Brasília, a partir do dia 21 de abril de 1960, nós previmos com toda clareza e batáhamos pela prorrogação naquele prazo excessivamente curto. No Senado em 1958 e na Câmara em 1960, apresentamos projetos propondo o adiamento da mudança, porque prevíamos o que aconteceu: até agora não se concluiu Brasília e nem se fez a mudança do governo para esta cidade. Infelizmente o Senado e a Câmara não os apoiaram.

O projeto que ora apresentamos — o terceiro de nossa autoria sobre a transferência da Capital Federal — constitui mais uma tentativa, para se encontrar uma solução para este grave problema. Reconhecemos as suas deficiências e imperfeições. Damos-nos por bem pagos e satisfeitos se servir para iniciar os debates dessa complexa questão e que outros venham emendá-lo e corrigi-lo para adaptá-lo aos altos interesses nacionais.

Brasília Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1961 — *Osly Mayer*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.273 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1957

Fica a data da mudança da Capital Federal, e dá outras providências. — O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento do artigo 4º e seu § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias será transferida, do dia 21 de abril de 1960 a Capital da União para o novo Distrito Federal já delimitado no plano central do País.

Art. 2º Os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo ficam autorizados a tomar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Fica incluída na relação descritiva do Plano Rodoviário Nacional, de que trata a Lei nº 2.976, de 27 de novembro de 1956, a ligação Rio-Brasília, para os efeitos do artigo 30 da mesma lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1957; 136º da Independência e 63º da República. — *Juscelino Kubitschek*, — *Nereu Ramos*. — *Antônio Alves Câmara*. — *Henrique Lott*. — *Décio Moura*. — *Joaquim de Oliveira Castro Viana Júnior*. — *Lúcio Meira*. — *Mário Meneghetti*. — *Clóvis Salgado*. — *Parsifal Barroso*. — *Francisco de Melo*. — *Maurício de Medeiros*.

Projeto n. 2.684, de 1961

Altera o art. 1º da Lei nº 2.995, de 10-12-60, que prorroga o prazo que restringe as exigências para instruir matrículas nos cursos de enfermagem.

(Da Comissão de Educação e Cultura)

(A Comissão de Constituição e Justiça)

(Da Comissão de Educação e Cultura)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assim redigido o art. 1º da Lei nº 2.995, de 10 de dezembro de 1960:

“Art. 1º. Para matrículas em escolas não filiadas a Universidades oficiais, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 775, de 6 de agosto de 1949, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1966.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 1960. — *Lauro Cruz*, Relator.

Justificação

Em 6 de agosto de 1961, encerra-se o prazo dentro do qual, para matrícula nos cursos de enfermagem, não se exigirá do candidato certificado de conclusão do curso secundário, mas apenas do ciclo ginásial, curso comercial ou diploma ou certificado de curso normal.

De cerca de 40 escolas de enfermagem existentes no país, mais de 30 não estão filiadas a Universidades e por muito tempo, não poderão ministrar o ensino além do nível técnico.

A medida preconizada no Projeto favorece ainda a procura do curso de enfermagem por candidatos, desde que só se exija o primeiro ciclo do curso secundário. O país precisa de enfermeiras em número dez vezes maior por ano do que o total dos diplomados em todas as escolas. Se desde já se exigir o curso secundário completo como condição para matrícula, muitos candidatos procurarão outras carreiras com grave prejuízo para a assistência médico-hospitalar no país.

Justifica-se, portanto, a medida proposta no Projeto.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 2.995, — DE 10-12-1960

Prorroga o prazo que restringe as exigências para instruir matrícula nos cursos de enfermagem, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 775, de 6 de agosto de 1949.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo estabelecido no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 775, de 6 de agosto de 1949, fica prorrogado até a mesma data do ano de 1966.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1960; 136º da Independência e 63º da República. — *Juscelino Kubitschek* — *Clóvis Salgado*.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Parecer da Comissão

A Comissão de Educação e Cultura, em sua 18ª reunião ordinária, realizada em 20 de novembro de 1960, presentes os Srs. Coelho de Souza, Lauro Cruz, Yukishigue Tamura, Paulo Freire, Dirceu Cardoso, José Humberto, Arno Arnt, Jonas Bahiense, Derville Allegretti, Abraão Moura, Lenir Vargas e Antônio Dino, resolveu, por unanimidade, adotar o projeto de lei anexo, oferecido pelo Sr. Lauro Cruz.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 1960. — *Coelho de Souza*, Presidente. — *Lauro Cruz*, Relator.

Projeto n. 2.685, de 1961

“Cancela, em folhas de serviço e fichas de cadastros, punições sofridas por servidor público”.

(Do Sr. Adylio Vianna)

As Comissões de Constituição e Justiça de Serviço Público e de Finanças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os servidores públicos civis da União, punidos com suspensões até 3 (três) dias nos últimos cinco anos, até a data de 31 de janeiro de 1961, terão essas penalidades canceladas em suas folhas de serviço e fichas de cadastros, desde que não tenham sofrido mais de uma suspensão em um mesmo exercício.

Parágrafo único. O cancelamento a que se refere o art. 1º (primeiro) valerá para todos os efeitos que transcendam o cumprimento da pena, entendendo-se incluída neste cumprimento a perda de remuneração correspondente ao período de suspensão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Penalidades de suspensão até 3 dias podem ser aplicadas por chefes de serviço e diretores de repartição, independentemente de inquérito administrativo ou sindicância, e se aplicam nos casos de faltas sem maior gravidade. Tais penalidades, entretanto, repercutem na vida funcional dos servidores, dificultando-lhes o acesso, o gozo de licença especial por tempo de serviço sem falta e a contagem de tempo de serviço.

No que se refere a faltas ao serviço, para efeito de concessão de licença especial, a Lei é séria, permitindo o abono de até 30 dias de faltas não justificadas em um mesmo exercício. Não existe entretanto, a mesma flexibilidade em relação às suspensões de que trata o presente projeto.

A iniciativa não é, aliás, sem precedentes, quer no caso em tela, especialmente na ocasião de mudança de governo, quer no que se refere a abono de faltas por mais de 30 dias, por motivo de saúde, de servidores em gozo de licença médica.

Na oportunidade em que o Excelentíssimo Senhor Juscelino Kubitschek d. Oliveira, terminou o seu mandato e em que seu sucessor se prepara para enfrentar as graves responsabilidades do Governo, o Deputado que este subscreve, espera que os Parlamentares, quaisquer que sejam os Partidos a que pertençam, se unam no aplauso a presente proposição, tal como o fizeram em relação às Leis números 3.780, de 12-7-60, da Reclassificação e a de nº 3.826, de 23 de no-

vembro de 1960, de Paridade, que vieram disciplinar a situação funcional dos servidores públicos civis da União.

Plenário, 26 de janeiro de 1961. — *Adylio Vianna*.

Requerimento n. 1.534, de 1961

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho sobre a arrecadação do Serviço Social da Indústria (SESI), do Serviço Social do Comércio (SESC) e da Legião Brasileira de Assistência (LBA), nos exercícios de 1955, 1956, 1957, 1958, 1959 e 1960, e bem assim a previsão orçamentária dessas Entidades para o exercício de 1961.

(Do Sr. Seixas Dória)

Sr. Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, solicito à Mesa, se digno encaminhar ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, o seguinte pedido de informações:

1 — qual o montante da arrecadação do Serviço Social da Indústria (SESI), do Serviço Social do Comércio (SESC) e da Legião Brasileira de Assistência (LBA), nos exercícios de 1955, 1956, 1957, 1958, 1959 e 1960?

2 — qual a previsão orçamentária dessas Entidades para o exercício de 1961?

3 — qual a arrecadação efetivamente realizada pelas Entidades referidas, nos anos acima mencionados, por Unidades da Federação e pelos Departamentos Nacionais?

4 — qual a despesa realizada, por Unidade da Federação e pelos Departamentos Nacionais, em cada um dos exercícios mencionados, por rubrica orçamentária?

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1961. — *Seixas Dória*.

Requerimento n. 1.535, de 1961

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda sobre o montante pago, na forma de subsídios, nos termos do § 1º, art. 58, da Lei nº 3.244, de 17-3-57, às Indústrias de Papel e de Fertilizantes.

(Do Sr. Herbert Levy)

Sr. Presidente:

Requeiro sejam solicitadas informações ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Mesa, sobre o montante pago na forma de subsídios, nos termos do § 1º, art. 58 da Lei 3.244, de 17-3-57, às indústrias de papel e de fertilizantes, para um adequado exame do assunto por parte do Legislativo.

Sala das Sessões, em 11 de janeiro de 1961. — *Herbert Levy*.

REQUERIMENTO Nº 1.536-61

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho sobre acordos, convênios ou contratos de serviços entre o Departamento Nacional do Sesi e a Confederação Nacional da Indústria, entre os Departamentos Regionais do Sesi e as respectivas Federações da Indústria e entre o Departamento Nacional do Sesi e as Federações da Indústria.

(Do Sr. Seixas Dória)

Nos termos do Regimento Interno, solicito à Mesa seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, o seguinte pedido de informações:

1 — existe algum acordo, convênio ou contrato de serviços entre o De-

partamento Nacional do Sesi e a Confederação Nacional da Indústria?

2 — existe algum acordo, convênio ou contrato de serviços entre os Departamentos Regionais do Sesi e as respectivas Federações da Indústria?

3 — existe algum acordo, convênio ou contrato de serviço entre o Departamento Nacional do Sesi e as Federações da Indústria?

4 — em caso afirmativo, dizer:

a) natureza desses acordos, convênios ou contratos de serviço;

b) relação dos serviços prestados;

c) relação dos funcionários que recebem por força de existências desses acordos, convênios ou contratos de serviços;

d) montante dos recursos destinados a atender esses convênios, acordos e serviços contratados, nos exercícios de 1955, 1956, 1957, 1958, 1959 e 1960;

e) remeter cópia dos acordos, convênios ou contratos de serviços.

5 — O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tem recebido normalmente os balanços da Confederação Nacional da Indústria, referentes à aplicação dos recursos provenientes desses acordos, convênios ou contratos de serviços?

6 — Em caso afirmativo remeter cópia, se possível os balanços correspondentes aos exercícios referidos.

7 — Em caso negativo solicitar à CNI a remessa das cópias dos balanços referentes aos anos citados.

8 — De proposta orçamentária da CNI, submetida à aprovação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, consta o montante dos recursos provenientes desses acordos, convênios ou contratos de serviços e o plano de aplicação desse recursos?

9 — remeter as propostas orçamentárias da CNI, apresentadas ao Conselho de Representantes, bem como as retificações e sua justificativa, referentes aos exercícios de 1950 e 1951. Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1961.

Requerimento n. 1.537, de 1961

Solicita informações ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), sobre a legitimidade do Decreto número 47.658 de 19 de janeiro de 1960, em face do que estabelece o Decreto Lei n.º 1.839, de 21 de setembro de 1943, no que diz respeito aos Territórios Federais.

(Do Sr. Valério de Magalhães)

Requero, nos termos do Regimento que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, as seguintes informações:

a) qual foi o critério quanto aos interessados dos Territórios Federais, que recomendou a adoção do Decreto n.º 47.658 de 19 de janeiro de 1960, disciplinando e, na realidade, dificultando a entrega de recursos às essas unidades;

b) se na organização do mencionado decreto, foram ou não atingidos dispositivos do Decreto-lei n.º 5.839 de 21 de setembro de 1943, especialmente o art. 19, que diz textualmente:

“Art. 19 — Os créditos orçamentários e adicionais destinados à administração de cada Território, serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas, distribuídos ao Tesouro Nacional e postos, em sua totalidade, no Banco do Brasil, à disposição do respectivo Governador.

§ 1.º — O Governador poderá retirar, mensalmente, as importâncias que forem necessárias, até atingir o duodécimo do crédito anual concedido, aumentado do saldo dos duodécimos anteriores, do mesmo exercício.

§ 2.º — No caso de substituição do Governador, dentro de um exercício, o Governador que deixar o cargo deverá entregar ao seu substituto a comprovação dos adiantamentos recebidos e os saldos existentes, mediante recibo, cuja primeira via ficará junta ao processo. A comprovação das despesas que efetuar com os recursos recebidos de seu antecessor, o novo Governador, anexará as contas prestadas por aquele”. (Os grifos são nossos).

c) como justifica o D.A.S.P. a inovação da apresentação de planos de aplicação para dotações que, desde a criação dos Territórios, sempre foram entregues aos respectivos governos dentro do prazo estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 5.839, com base apenas nas propostas orçamentárias que, na realidade, já representam tais planos;

d) como justifica o D.A.S.P. a demora no estudo desses planos, que se prolongam em muitos casos, de julho a novembro de 1960, com sérios e graves prejuízos às administrações daquelas unidades, que só no último dia do ano findo, conseguiram receber a maior parte dos créditos orçamentários a elas concedidos;

e) se o D.A.S.P. julga ou não recomendável seja tornado sem efeito o Decreto de n.º 47.658, de 19 de janeiro de 1960;

f) no caso da resposta ser pela negativa, se julga ou não fora das prescrições desse decreto as administrações dos Territórios, tendo-se em vista o que estabelece o artigo 19 do Decreto-lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, ainda em pleno vigor.

Requerimento n. 1.538, de 1961

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Marinha, informações, sobre as despesas de propaganda e publicidade, feitas a conta dos recursos do Fundo Naval.

(Do Sr. Paulo Mincarone)

Solicito, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Marinha, as seguintes informações:

1 — Que pagamentos de propaganda, publicidade, informação ou divulgação foram feitas, a qualquer título, nos anos de 1959, 1960 e 1961, pelo Ministério da Marinha, à conta do Fundo Naval, discriminando-se em cada caso:

a) o montante de cada pagamento;

b) o veículo de divulgação;

c) a matéria divulgada;

d) a autoridade que autorizou a publicação;

e) os motivos que determinaram a publicação;

f) na eventualidade dos pagamentos terem sido efetuados por cheques, os respectivos números, os bancos sacados, os montantes e os beneficiários.

2 — A conta de que recursos, a que preços, sob que condições e por determinação de quem foi feita publicação “Aviação Embarcada no Brasil”, como separata de “O Jornal” e o “Diário”, respectivamente do Rio de Janeiro e de São Paulo, nas edições de 14 ou 15 de janeiro de 1961.

3 — Qual a relação discriminada e unitária de todos os pagamentos feitos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1960 e janeiro de 1961, à conta dos recursos do Fundo Naval?

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1961. — Paulo Mincarone.

IV — O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Sérgio Magalhães para um comunicado.

SR. SÉRGIO MAGALHÃES:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente,

foi exonerado o Diretor do Serviço Nacional de Teatro. Reconhecemos o direito de a nova administração nomear para os cargos em comissão pessoas de sua confiança. Acontece, entretanto, que, sendo o Estado da Guanabara o maior centro teatral do País, o novo Diretor do Serviço Nacional de Teatro deveria ter sido escolhido entre uma das figuras ligadas aos meios teatrais daquele Estado. Não sei qual a orientação seguida pelo novo Presidente da República na escolha de seus auxiliares, mas creio que no caso do Estado da Guanabara, encontraria S. Exa. pessoa de sua confiança a quem pudesse nomear para aquele cargo, escolhendo assim, um elemento do maior centro de teatro do País.

Por outro lado, creio que, se o novo governo procurasse verificar quais os elementos capazes e honestos que, no desempenho de suas funções, corresponderiam inteiramente às expectativas do povo, já teria uma base mais segura para iniciar sua administração. O assunto, entretanto, é da competência do Presidente da República.

Outra observação a respeito dessa nomeação, Sr. Presidente, é que o Ministro da Educação não foi ouvido, embora se trate de cargo subordinado àquela Pasta, cujo titular faz política no Estado do Rio, próximo ao Estado da Guanabara e conhece, consequentemente, a necessidade de colocar naquele Serviço elementos ligados aos meios teatrais do Estado da Guanabara. Por conseguinte, outra estranheza nossa é não ter sido ouvido S. Exa., o Sr. Ministro da Educação sobre a nomeação de um representante do Estado de São Paulo para dirigir o Serviço Nacional do Teatro.

Além, desconhecemos, conforme disse, a orientação que segue o Governo. Segundo a imprensa, o Sr. Presidente da República conheceu o Ministro da Agricultura já no Palácio do Planalto. Por outro lado, foi publicado também, que o Ministro da Agricultura veio a conhecer seu Chefe de Gabinete já na sede do Ministério e que este teria vindo diretamente de São Paulo e, sem maiores cerimônias, teria assumido a Chefia do Gabinete.

Em face dessa situação, Sr. Presidente, não sabemos mesmo qual a orientação predominante. Mas desejo deixar aqui registrada a minha solidariedade para com o Diretor demissionário do Serviço Nacional do Teatro, que, no desempenho de suas funções, deu grande impulso ao Teatro nacional e demonstrou inteligência e zelo que o credenciaram para continuar à frente daquele serviço em qualquer governo, principalmente tratando-se de uma administração que pretende moralizar o serviço público. *(Muito bem)*

SR. BARBOSA LIMA SOBRINHO:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente,

valho-me do Pequeno Expediente para encaminhar à Mesa projeto que regula as atividades do representante comercial autônomo.

A Lei n.º 3.207, de 1957, cuida do representante comercial chamado praticista, o caixeiro viajante que todos conhecem através de tantas referências da sua atividade e do seu esforço, no sentido do verdadeiro trabalho de integração nacional.

Ainda recentemente, o Sr. Nilo Bruzzi destacava a ação benemérita do caixeiro viajante, como que ligando cidades litorâneas aos núcleos e povoações do interior; num trabalho que realmente não pode ser considerado de menor monta, em relação a unificação do Brasil.

Em Pernambuco, Aluísio Inojosa narra num livro que publicou a vida aventureira e difícil desses caixeiros viajantes e acentuava o desamparo

em que eles ficavam quando, no fim da vida, não podiam oferecer o mesmo rendimento de trabalho e eram sumariamente sacrificados pelas casas em que trabalhavam.

Em vista disso, a lei n.º 3.207 procurou instituir um regime de assistência a esses representantes comerciais. Mas, como ficavam de parte os representantes comerciais autônomos, hoje, em vez dos praticistas ou caixeiros viajantes, preferiu-se a outra classe desamparada, a que não corresponde nenhuma assistência social, a dos representantes comerciais autônomos.

Para completar essa assistência a uma e outra classes, encaminho à Mesa projeto de lei em que se regula a atividade do representante comercial autônomo, dando-lhes garantias e condições com as quais possa realmente atravessar essa variedade de momentos e fases de utilidade de seu trabalho no decurso de sua vida.

Trata-se de proposição que não atende por esse aspecto apenas ao representante comercial autônomo. Vai também completar o sistema de defesa social e atender a outros que, embora amparados pela Lei n.º 3.207, acabam sacrificados pela preferência natural dos empregadores pelas atividades comerciais a que não corresponde qualquer assistência ou proteção legal.

Nesse sentido, encaminho à Mesa o projeto de lei que tenho a honra de submeter à Câmara dos Deputados. *(Muito bem)*.

SR. PAULO FREIRE:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente,

sinto-me muito à vontade hoje para dirigir um apelo a S. Exa. o Sr. Presidente da República.

Há três anos, denunciei na Comissão do Vale do São Francisco e na tribuna da Câmara irregularidades que se verificavam na navegação do rio São Francisco e intimamente ligadas à própria Comissão.

Ora, Sr. Presidente, tenho lido nos jornais as designações de comissões de sindicância que S. Exa. o Sr. Presidente da República tem nomeado para verificar o andamento de certas organizações. Tenho estranhado, porém, que, até hoje, S. Exa. só tenha nomeado comissões de sindicância para serviços que estavam entregues a adversários políticos seus. Por que não há ainda uma comissão de sindicância para o Vale do São Francisco? Há denúncias apuradas, inclusive pela Comissão do Vale do São Francisco, e há três anos engravetadas.

Daremos ao Sr. Presidente da República todo o apoio no sentido da moralização completa e cabal de todas as organizações, de todas as instituições de serviço público neste País, mas não podemos concordar em que haja sindicância apenas naqueles organizações sob a responsabilidade de adversários políticos de S. Exa.

Faço, portanto, um apelo a S. Exa. no sentido de que a vassoura procure entrar no “rio de lama”, naquele rio que está entregue, realmente, a uma comissão que muitas vezes tem de dar ao País. Não se justifica o encerramento do Sr. Jânio Quadros com relação à Comissão do Vale do São Francisco. Aqui fica esta lembrança ao Sr. Presidente da República, certo de que anima S. Exa. tão somente o desejo de moralizar a vida pública do País e não o de perseguir os seus adversários políticos. *(Muito bem)*.

Durante o discurso do Sr. Paulo Freire, o Sr. Ary Pinheiro de Souza, secretário geral do caixeiro viajante, fez a seguinte declaração ao Sr. Sérgio Magalhães, 1.º Vice-Presidente.

“O Sr. Derville Alaguet (1.º e seguinte comunicação) — Senhor Presidente, o provimento dos cargos tío-

nicos de economia, finanças e administração, na administração pública, autárquica, parastatal, de economia mista, inclusive bancos de que forem acionistas os Governos Federal e Estadual, bem como nas empresas sob intervenção governamental ou nas concessionárias de serviço público — só poderá ser feito mediante a apresentação, por parte do interessado, do diploma de bacharel em ciências econômicas. E o que dispõem a lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, e o Decreto nº 31.704, de 17 de novembro de 1952, que aprovou o regulamento do exercício da profissão de economista no País.

No entanto, o Decreto nº 49.907, de 12 de janeiro deste ano, pretende fazer tabua rasa dessa justa conquista dos economistas. Possibilita a nomeação de pessoas sem a devida formação profissional em cargos de economista no serviço público. Vai além: dispensa-as da apresentação da carteira profissional que, entretanto, mantém para os economistas. E não é só. Dispensa a necessidade de qualquer título para o provimento dos referidos cargos, em caráter interno.

Trata-se, como é óbvio, de ato inconstitucional do ex-Presidente. Um decreto não pode modificar direitos definidos por lei. Além disso, esse decreto immoral foi parendado unicamente pelo então Ministro da Justiça, quando a regulamentação das profissões e da alçada do Ministério do Trabalho.

É fácil situar a origem do decreto immoral. E o mesmo empurrismo desavairado que caracterizou a última administração federal. Impregnado que permitiu a nomeação de pessoas sem habilitação para o quadro de economistas do Conselho Nacional de Economia.

Essa imoralidade não pode perdurar. Impõe-se a revogação do decreto citado. Ele atinge os direitos legítimos de cerca de 20 000 economistas brasileiros, cujas associações de classe se uniram nos acadêmicos de ciências econômicas para se defenderem desse esbulho inqualificável.

Faço meu esse apelo. Dirijo-me ao Presidente e Junto Quêrulas em nome dos economistas e pago a Sua Excelência a revogação imediata do Decreto 49.907, face-o com absoluta confiança no Presidente. Instaurando um governo de ordem e de moralização.

o Sr. Janio Quadros continua a ser o que sempre foi em São Paulo: um "escravo da lei". Escrava da lei, Sua Excelência na por cerro, e sem delongas, recuar aos economistas do Brasil tudo quanto lhes foi furado por agências e beneficiários de um espesso empurrismo. "Como Quadros veio aí". É isto o que os verdadeiros economistas querem ouvir dos furacões quando o Presidente, com uma palavra fulminante, desalojar esses "pica-retes" das posições que alcançaram, contra a lei, a moral e os interesses do próprio serviço público. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

(Ary Pilonato — Ao Secretário) — Tem a palavra o Sr. Deputado Arno Arnt, por cessão do Sr. Deputado Mário Martins.

O SR. ARNO ARNT:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o progresso das nossas rodovias altera facetas econômicas. Neste momento em que a pavimentação da BR-2 — São Paulo-Fórtaleza — está completada, os paulistas vêm comprando uvas no Rio Grande do Sul a preço mais alto do que o que é pago pela indústria de vinhos do Rio Grande do Sul e a leva para São Paulo para fabricar vinho paulista.

Sr. Presidente, é um fato novo na economia do Sul do Brasil. Habitualmente o Rio Grande do Sul vende vinho empurrado e caminhões

tanques levavam vinho para São Paulo, a fim de ser engarrafado até pela indústria paulista.

Neste momento, entretanto, e interconectado com o problema da viticultura, eu repito aqui a sugestão que desejei ver cumprida há vários anos e no ano passado em particular.

A uva de Santa Catarina, do Vale do Rio do Peixe, está sendo vendida em Rio e São Paulo, nesta manhã de hoje, a 85 cruzeiros o quilo, a uva Isabel, a uva comum; contudo, a uva de casta fina, que começa agora a ser escolhida em Santa Catarina, também, e logo algumas semanas mais tarde será colhida no Rio Grande do Sul, essa uva de casta fina está sendo vendida no Rio e São Paulo a cento e tantos, quase duzentos cruzeiros o quilo. O Rio Grande do Sul e Santa Catarina devem vender uva ao consumidor paulista e carioca e, mesmo, ao consumidor de Belo Horizonte, como tinha constatado de outras feitas.

O nosso produtor, motorizado como está, com caminhões modernos brasileiros e disponíveis que estão por causa da crise da madeira, a qual já não existe devido a predatória mania de explorar as matas brasileiras, que use esses caminhões leve uva fresca e apure dinheiro para sua família, para o seu município gaúcho e para instruir os seus filhos, levá-los à escola profissional e torná-los melhores que os seus ascendentes têm sido. (Muito bem)

O SR. ATÍLIO FONTANA:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, estamos no início da safra de bois gordos. Existem nos meios pecuaristas uma série preocupações com as possíveis dificuldades de colocação de seus animais gordos.

O Governo, naturalmente, se preocupa com o problema do abastecimento. É justo, portanto, que, neste momento, nos outros, ligados à pecuária e com a responsabilidade também de representantes do povo, procuremos trazer a nossa modesta colaboração, para que se possa examinar o problema do abastecimento nos grandes centros urbanos, bem como, para resolver o problema do escoamento da safra, que, devemos, naturalmente, estimular a pecuária para, também, estimular a pecuária que, cada ano, possamos ter maiores excedentes exportáveis.

O Sindicato da Indústria da Carne de São Paulo e do Rio de Janeiro, em memorial ao Exmº Sr. Governador do Estado da Guanabara e ao Exmº Sr. Governador do Estado de São Paulo, faz sentir a necessidade de se resolver o problema da produção de carne e do escoamento da safra. Diz a entidade, nesse documento, que temos mercado no estrangeiro, principalmente para a carne de segunda, isto é, a parte dianteira do boi. Precisamos exportar, porque a exportação, além de constituir um estímulo ao desenvolvimento da pecuária em nosso País, garantirá um preço mais estável e compensador aos pecuaristas nacionais. Além disso, aumentando os rebanhos, teremos, também suprimento para os grandes centros urbanos do Brasil.

Deve-se considerar, ainda, Sr. Presidente, a questão do congelamento da carne. Precisamos enveredar — para essa solução, parcialmente, pelo menos, pois na época da entre-safra não é possível, por enquanto, manter-se o suprimento dos grandes centros urbanos com carne recentemente abateda. Poderemos, igualmente, aumentar a entrada do boi na época da entre-safra.

Existem regiões no Brasil, como o norte do Paraná e nos Estados de Goiás e Mato Grosso, onde se podem criar bois gordos nas épocas da entre-safra. No Sul, já resolvemos, em

parte, esse problema com as pastagens artificiais e com reservas de forragem, a exemplo do que se verifica nos países da Europa e nos Estados Unidos.

Fazemos, pois estes comentários esperando colaborar para solução mais adequada, quando pago ao Governo da União que leve em consideração esse memorial do Sindicato da Indústria de Carne, estudando-o e procurando resolver o problema com estímulo à produção e permitindo a exportação de parte do boi, para que o mercado interno não venha a sofrer as agruras dos anos anteriores, quando faltou carne nos centros consumidores. (Muito bem)

O SR. CUNHA BUENO:

(Le a seguinte comunicação) — Sr. Presidente, por todos os títulos, o eminente patriota Assis Chateaubriand é credor da admiração e do respeito da coletividade brasileira.

Ninguém ignora os inestimáveis serviços prestados pelo brilhante jornalista e homem público às memoráveis campanhas de desenvolvimento da aviação civil e de proteção à infância.

Como Senador da República, teve oportunidade de ventilar problemas fundamentais a nossa economia, principalmente afeiçoando o Governo do País para a necessidade de se por em prática política que realmente atendesse aos legítimos interesses da lavoura do café. Posteriormente, como embaixador na Inglaterra, desempenhou com inteligência e brilhantismo a missão de nosso representante diplomático junto à Corte britânica. Compreendendo perfeitamente a significação e o alcance da transferência da Capital da República para o Planalto Central, colocou sua poderosa rede de jornais, rádios e televisão a serviço daqueles que se apanavam pela ideia.

Realmente, Assis Chateaubriand pode e deve ser considerado verdadeiro pioneiro de Brasília, pois quando poucos acreditavam na interiorização da Capital federal, ele, corajosamente, transparava para aqui um dos primeiros jornais locais, que é hoje o tão conhecido e popular "Correio Braziliense".

Desejamos, Sr. Presidente, vê-lo da homenagem que ora tributamos a Assis Chateaubriand, nos congratulamos com os "Associados" pelo fato de o jornalista Fernando Chateaubriand Bandeira de Melo haver resolvido fixar sua residência entre nós, a fim de liderar em Brasília todas as atividades da cadeia dos "Associados". Embora jovem, Fernando Chateaubriand já se revelou homem de opinião e de capacidade de trabalho. Temos esperança de que ele, em Brasília, saberá corresponder a nossa expectativa, honrando as tradições de inteligência, de dinamismo e de espírito público que caracterizam seu Pai.

Éra o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. HENRIQUE TURNER:

(Para uma comunicação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, os estudantes do Centro Acadêmico Vinte e Dois de Agosto, da Faculdade de Direito da Universidade Católica de São Paulo, acabam de promover um ciclo de estudos sobre a integração do Nordeste. Desse concluído participaram, proferringo conferências, os Governadores Cid Sampaio, Magalhães Pinto, Pedro Gondim, Aluísio Alves e Juracy Magalhães.

Trago o texto das resoluções e moções, aprovadas ali, o qual passo a

ler, para conhecimento desta Casa e da Nação:

Sobre a preservação da SUDENE
 "A Comissão Organizadora do Ciclo de Estudos sobre a Integração do Nordeste, por sugestão do governador Cid Sampaio, resolve recomendar a todos aqueles que têm responsabilidades no encaminhamento das soluções dos problemas do Nordeste, que façam sentir aos membros do Congresso Nacional a necessidade da urgente aprovação do Plano Diretor da SUDENE.

"Lembra, aos homens responsáveis do País, ter ficado patente, no decorrer dos debates travados no ano, a importância de manter na direção da SUDENE elementos de comprovada capacidade técnica, situados numa das contingências político-partidárias."

Sobre a "Jornada de Natal"
 "Por proposta do Governador eleito Aluísio Alves, a Comissão Organizadora do Ciclo de Estudos sobre a Integração do Nordeste resolve convocar para o dia 1º de fevereiro próximo, na Capital do Rio Grande do Norte, a "Jornada de Natal".
 "A Jornada será um prolongamento do Ciclo e terá por objetivo a instalação oficial e solene do Movimento de Integração do Nordeste."

Sobre o Movimento de Integração do Nordeste

"É evidente a necessidade de um movimento de opinião pública que mobilize a consciência nacional e influia na conduta das forças políticas e econômicas visando obter a solução urgente do problema nordestino, o mais grave dos problemas nacionais."

"A Comissão Organizadora do Ciclo de Estudos sobre a Integração do Nordeste considera oportuna e criação desse movimento, e, julgando interpretar o sentimento íntimo de quantos dele participaram, dá por constituído o "Movimento de Integração do Nordeste" com sede em São Paulo e de âmbito nacional.

"O Movimento será dirigido por uma Comissão Nacional Diretora, que terá como órgãos operativos uma Comissão Nacional de Estudos e um Grupo Nacional Executivo."

"A instalação oficial do Movimento de Integração do Nordeste realizará-se na capital do Rio Grande do Norte, no dia 1 de fevereiro de 1951, por ocasião da "Jornada de Natal", quando será dada a publicação a sua Carta de Princípios."

Sobre a organização do Fundo do Movimento de Integração do Nordeste

"A Comissão Organizadora do Ciclo de Estudos sobre a Integração do Nordeste resolve criar o Fundo do Movimento de Integração do Nordeste para atender às necessidades financeiras do movimento que se inicia no território nacional."

Sobre a colaboração com o Nordeste

"A Comissão Organizadora do Ciclo de Estudos sobre a Integração do Nordeste, atendendo ao manifesto pelos Srs. José Arrufo de Moraes e Camillo Anselmi, e às sugestões do Sr. Aluísio Afonso Campos, decide:
 a) sugerir a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, que mantenha uma seção de informações e de elaboração de anteprojetos para o Nordeste, a fim de orientar a aplicação de capitais privados naquela região;

b) igualmente sugerir à FIESP a organização de um Escritório de Engenharia destinado a assistir a SUDENE no tocante à compração da existência de equipamentos similares aos estrangeiros produzidos no

País, e no exame de todas as questões relacionadas com a sua produção;

c) sugerir aos bancos oficiais da região Centro-Sul do País, inclusive o Banco do Estado de São Paulo, a criação de diretorias regionais para o Nordeste, com sede no Recife, visando a concessão de financiamentos não só para a venda de equipamentos produzidos pela indústria da região Centro-Sul, como para a compra de produtos do Nordeste a ela destinados.

Projeto de Declaração de Princípios

A vista dos debates realizados em Comissão durante o Ciclo de estudos sobre a Integração do Nordeste, a Comissão Organizadora apresenta a "Jornada de Natal", a realizar-se na Capital do Rio Grande do Norte, a 19 de fevereiro de 1961, o seguinte projeto de

Declaração de Princípios

"Tendo em vista a crescente disparidade de estagios econômicos entre o Nordeste e o Centro-Sul do País — a qual pode expressar-se, sinteticamente:

a) no fato de a renda "per capita" do Nordeste representar apenas 31% daquela registrada no Centro-Sul;

b) na circunstância de essa diferença estar se ampliando, pois em 1948 a referida porcentagem alcançava 36%, o Movimento de Integração do Nordeste constituído em São Paulo ao ensino da realização do Ciclo de Estudos sobre a Integração do Nordeste, promovido pela comissão acadêmica de São Paulo por iniciativa do Centro Acadêmico "22 de Agosto", reconhece e defenderá os seguintes princípios:

1 — a existência, dentro do País de regiões ricas e pobres, compromete a unidade nacional e avilta o sentimento de fraternidade cristã do povo brasileiro;

2 — o subdesenvolvimento econômico do Nordeste é o mais sério problema nacional, e a contribuição dos Estados ricos à sua solução deve ser ainda mais relevante e objetiva que a atual;

3 — o Nordeste possui recursos naturais e humanos que podem ser mobilizados para um processo rápido de desenvolvimento econômico. O elemento humano, lastreado no patrimônio cultural acumulado em quatro séculos de História, é capaz de fornecer os quadros dirigentes da transformação econômica e técnica da região, desde que devidamente preparados. Assim a contribuição dos Estados mais desenvolvidos pode e deve revestir-se também da forma de auxílio e colaboração técnicas no quadro de programas de formação e especialização de mão de obra nordestina, a qual é capaz de adaptar-se com grande facilidade, às condições de trabalho impostas pela grande economia moderna. Daí o fato de os recursos que o País vier a despendar para que o processo de desenvolvimento se efetive virem a representar, ao invés de ônus para as demais regiões, um acréscimo vigoroso a riqueza nacional;

4 — a dinamização da economia do Nordeste, inclusive a reorganização da atual estrutura agrária, é a forma mais objetiva de assegurar à indústria nacional um mercado mais amplo e subordinado, exclusivamente, às forças do próprio sistema econômico nacional;

5 — as máquinas e equipamentos produzidos no País devem ter preferência sobre os de qualquer outra procedência, na política de industrialização e de modernização da agricultura do Nordeste, devendo as políticas cambiais, creditícias e fisca-

as assegurarem ou preservarem a capacidade competitiva da indústria nacional no mercado interno do País;

6 — os gastos do Governo Federal no Nordeste inclusive nos setores de educação e saúde pública, devem contribuir mais eficazmente para atrair e fixar capitais privados na Região o que conduzirá ao aumento do bem estar na área mais subdesenvolvida do País. Para tanto é necessário que os órgãos federais, em uma ação coordenada, a qual lhes permita evitar duplicidades e contradições e pulverização de recursos;

7 — impõe-se, para que se alcance maior eficiência dos serviços públicos no Nordeste, sua subordinação a um planejamento regional e consistente com as necessidades e peculiaridades locais, tal como o expresso no Primeiro Plano Diretor da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), ainda em discussão no Congresso Nacional;

8 — sendo o problema do subdesenvolvimento comum a todo o Nordeste, visando apenas a intensificação de de Estado para Estado a ação do poder público deve orientar-se para atender toda a Região sem comprometer-se o desenvolvimento nacional sem acuar-se as próprias necessidades intra-regionais e sem subordinar-se a reivindicações de caráter pessoal ou de grupos;

9 — as diretrizes desse Planejamento expressas na Lei nº 3.692, de 17 de dezembro de 1959 que criou a SUDENE devem ser preservadas e obedecidas como a forma mais recomendável de criação de condições para aumentar a eficiência dos investimentos públicos e o volume dos investimentos privados e para a integração da economia do País;

10 — sendo a ação da SUDENE discutida e aprovada por um Conselho Deliberativo do qual participem todos os governadores nordestinos e representantes dos principais órgãos federais, e sendo, por outro lado os 6 anos dessa Superintendência obrigação de revisão e aprovação pelo Congresso Nacional a SUDENE já tem assegurada a necessária continuidade da sensibilidade e do patriotismo dos políticos brasileiros à solução dos problemas do Nordeste, razão pela qual deve ela ter direção eminentemente técnica, como até agora, e inteiramente desvinculada de qualquer compromisso político-partidário, como o exige a ação planejadora".

Mensagem ao futuro Governo da República

"Ao Senhor Presidente eleito da República, Dr. Jânio Quadros.

"Unidos pela preocupação com a desigualdade ainda existente entre regiões de nossa Pátria, nós os brasileiros que compomos a Comissão Organizadora do Ciclo de Integração do Nordeste interpretando o sentimento unânime daquelas personalidades de nossa vida econômica, social e política que dele participaram, dirigimos a V. Exa., do momento em que se encerram nossos trabalhos um apelo que, estamos certos, traduz os anseios do povo que o conduziu à Supremacia Magistratura da Nação.

"Nosso País Senhor Presidente, para desenvolver-se, para emancipar-se não pode continuar dividido em regiões ricas e pobres. O Brasil — e os paulistas foram os primeiros a reconhecê-lo no decorrer dos debates — necessita de um desenvolvimento nacional harmonioso. As conquistas já realizadas pelo progresso na região Centro-Sul do País devem ser levadas ao Nordeste, que é a região subdesenvolvida mais populosa do Hemisfério Ocidental. Felizmente, a maior parte dos recursos para fomentar a prosperidade daquela região encontram-se dentro de nossas fronteiras nacionais, o que nos abre perspectiva de uma solução rápida e fraternal do angustiante problema. São

Os recursos das máquinas, dos capitais, dos técnicos das regiões mais avançadas.

"Entretanto, o fator decisivo, mais poderoso estimulante para a união nacional através do desenvolvimento das regiões de miséria é a ação do Governo Federal. O planejamento e a criação de uma infra estrutura econômica, configurados no Plano Diretor da SUDENE, constituem as premissas para a mobilização dos recursos acima enumerados. Assim sendo, manifestamos a V. Exa. a esperança de que seu governo reconheça como válidos os passos já dados e obra definitivamente o caminho para a satisfação das necessidades vitais mínimas de mais de um terço da população brasileira.

"Este o apelo que lhe dirigimos, Sr. Presidente, no momento em que nos preparamos para levar ao conhecimento do povo os princípios que nortearam a partir deste instante o Movimento de Integração do Nordeste".

Era o que tinha para dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE: (Ary Pinheiro, 4.º Secretário) — Teria a palavra o nobre Deputado Anísio Rocha, por cessão do nobre Deputado Sr. Medeiros Neto.

O SR. ANÍSIO ROCHA:

(Lê a seguinte comunicação) — Senhor Presidente.

É com verdadeiro constrangimento que registro, nesta oportunidade, um fato lamentável. Mais cedo do que esperávamos, o Estado da Guanabara sob o Governo do Sr. Carlos Lacerda passou do regime republicano para o burocrático em que os interesses são perseguidos e os bens são queimados. Dentro em breve, pelo visto, Sr. Lacerda estará repetindo aquela célebre frase do Dr. Goebbels: "Querido amigo a palavra cultiva, mas insubstituívelmente a mão ao caso do revólver!".

Quero me referir, Sr. Presidente, ao fato de ter sido chamada a polícia carioca, para interrogatório o nobre escritor, poeta e acadêmico Aival Moreyra, figura humana por excelência, querida por toda a gente. O fato ainda se agrava quando sabemos tratar-se de um homem na avançada idade de 72 anos, com a vista sob rigoroso controle médico.

Não quero acreditar Sr. Presidente, que se abra a rato a sorte dos mortos desde muito passados; quando o atual Governador carioca frequentava, com milhares outros rapazes e moças, a casa do escritor Aival Moreyra, transformando em vertice a cultura da mocidade. Diz-se que, aquela época, o Sr. Carlos Lacerda, a fim de um feio ato em relação a seus companheiros de idade, teve sua entrada ali proibida para dona da casa, a saudosa poetisa Eugênia Aival Moreyra. Fora o início do que se tornou depois uma constante na vida do Senhor Carlos Lacerda; a delação.

Prefiro interpretar o fato como o início daquilo que, aliás, já foi premeditado pelo Sr. Carlos Lacerda, apertar o cerco e varrer da administração todos os que divirjam de seu pensamento ultramontano.

Seja como for, o Estado da Guanabara está de pernas, pela sua transformação em estado Policial. (Muito bem).

O SR. ADILIO VIANA:

(Para uma comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, ainda temos presente no espírito a luta travada nesta Casa em torno do Plano de Jásificação. Dentre muitos dos dispositivos que constavam no projeto, um existia e continua existindo — porque o Congresso rejeitou o veto presidencial — que trata dos vendedores de selos no Departamento de Correios e Telégrafos.

Evidentemente, foi a proposição transformada em lei, para gaudio de todos aqueles que, sem nenhuma segurança de emprego, vinham exercendo sua atividade naquele Departamento. Entretanto, apesar do tempo decorrido as esperanças começam a desaparecer, porque, até hoje, não teve execução a medida que pretende favorecer os vendedores de selos do D.C.T.

Há poucos dias, recebi inúmeras cartas e telegramas, um do Rio Grande do Sul, outro de São Paulo, protestando mesmo contra a demora na execução e um dispositivo que traz em seu bojo o sentido de justiça para aqueles funcionários do D.C.T. e pedindo providências.

Quero, a propósito, apresentar o seguinte requerimento de informações:

REQUERIMENTO

Solicita informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas, a respeito do enquadramento dos Vendedores de Selos do D.C.T.

(Do Sr. Adílio Martins Viana, Sr. Presidente.)

O Sr. Deputado que este subscreve vem, nos termos regimentais, solicitar a V. Exa. se digna de dirigir-se ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, pedindo as seguintes informações:

1º Tendo em vista a rejeição pelo Congresso Nacional, do veto anexo à Lei 3.780 relativamente aos Vendedores de Selos do D.C.T. a manteram este o tratamento devido?

2º Responderão afirmativamente o item anterior, qual o nível que lhes cabe?

3º Responderão negativamente o item anterior, quais as providências que agora tomadas a respeito?

Plenário fevereiro de 1961. — Adílio Martins Viana.

Com este requerimento espero ver logo breve quanto possível, bem entendido o assunto para que volte a mandado de a família dos vendedores de selos do Departamento dos Correios e Telégrafos. (Muito bem).

O SR. NEIVA MOREIRA:

(Para uma comunicação) — Sr. Presidente, estou recebendo, da Assembleia Legislativa de meu Estado, a seguinte telegrama:

"Assembleia Legislativa Estado, a requerimento do Deputado Sr. Neiva Moreira, apelação do mandato de prisão em curso, apela a V. Exa. para que seja revogada a prisão de Sr. Neiva Moreira, em razão de sua condição de cidadão brasileiro e de sua situação econômica, bem como de sua situação política. (Muito bem). — José Gabriel dos Santos Neto, Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Maranhão.

Sr. Presidente, apresentou a Câmara para o Organismo de seu Estado consignando a verba de 10 milhões de cruzeiros para o concurso de praga de pulgão que, no ano passado devastava a lavoura rizícola do meu Estado. A Comissão de Orçamento aprovou essa verba para Cr\$ 1.300.000,00, embora na Superintendência da Valorização da Amazônia outras cotações semelhantes pudessem ser usadas com dístico objetivo.

Sr. Presidente, o que espanta no caso, é que o Governo do Maranhão, que montou uma Secretaria de Agricultura com vastas rubricas para a qual estão sendo canalizadas quase todas as verbas globais da Superintendência da Valorização da Amazônia, não tenha tomado providência tão simples e tão corriqueira qual é de enfrentar e dominar uma praga que tem e continua sendo problema se-

undário em outros Estados, onde também é muito grande, até maior do que a nossa, a produção de arroz, como é o caso do Rio Grande do Sul.

A União, evidentemente, deve tomar a sua parte, assumir a sua responsabilidade neste assunto. A produção de arroz maranhense constitui problema nacional. Somos nós que abastecemos o Nordeste e ainda contribuimos, de certo modo, com algumas divisas para aliviar as dificuldades cambiais do País.

É necessário, porém, que o governo maranhense assumia posição mais positiva em relação a este e outros problemas econômicos do Estado. Recentemente, empossou-se o Deputado Newton Belo como Governador do Maranhão, e todos nós, mesmo seus adversários políticos, esperávamos que fosse ele ao Estado mensagem renovadora, mensagem de esperança, com um programa que pudesse convocar para a administração pública homens com maior capacidade, com maior conhecimento, até mesmo como maior ovelamento a causa pública, para que o Maranhão solucionasse os graves problemas que enfrenta presentemente.

E, Sr. Presidente, apesar de anunciada e trombada a constituição de um secretariado técnico e capaz, com novas, o que vimos foi a renovação do secretariado anterior, acrescido, apenas, de alguns elementos sem maiores condições de um trabalho diferente a administração pública estadual.

Ora, problemas como esse, da produção de arroz maranhense, política de reservas e o Estado tem a obrigação de enfrentar a situação, de uma conveniência e oportunidade que o Ministério da Agricultura dá, também, sua ajuda e cooperação.

Sr. Presidente, dirigimos um apelo ao novo Ministro da Agricultura, que, sendo homem da lavoura, conhecedor, como tenho nos jornais, dos problemas da agricultura brasileira, de lá está, realmente, atento a importância do que ocorre na lavoura física do Maranhão; mas, por outro lado, quero também formular apelo ao Governador Newton Belo, para que não se preocupe apenas com os aspectos cômicos do seu Governo, com a organização, com o que poderíamos chamar a protecnia publicitaria, mas busque com maior capacidade, com maior escrutínio e, sobretudo, com um pouco mais de imaginação, a solução dos grandes problemas do nosso Estado, porque, se assim não, então, resta poucas esperanças de que assim possa vir a fazer, o Maranhão, dentro de dez anos, ou, mesmo dentro de cinco, possa ser um dos mais prósperos Estados brasileiros, com uma economia plenamente consolidada. (Muito bem).

* SR. COSTA LIMA:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, e sou os melhores auspícios que a Nação lhe imputar-se o Governo do Sr. Jânio Quadros. É a ordem jurídica que se pretene atingir, quando S. Exa. determina uma revisão dos nossos códigos. Quando S. Exa. determina abertura em todos os órgãos e em todas as repartições públicas. É a ordem moral que se inicia quando para diversos setores da vida pública.

Na qualidade de homem do Nordeste, Sr. Presidente, desejo agora lançar apelo ao Sr. Presidente Jânio Quadros, que recentemente determinou ao seu Gabinete providenciasse um decreto estipulando que todos os dinheiros públicos fossem depositados no Banco do Brasil, no sentido de estender estes mesmos favores ao Banco do Nordeste do Brasil, que tanto serviço vem prestando a nossa região. Para isso, en-

tretanto, o Banco do Nordeste não pode prescindir de tais depósitos das autarquias e dos diversos serviços públicos. Fazendo este apelo, estou certo de que S. Exa., que na reunião deu ênfase a seu programa de desenvolvimento da nossa região, não tardará em atendê-lo, determinando ao seu gabinete civil que complete as instruções moralizadoras, estendendo também ao Banco do Nordeste essas instruções. (Muito bem).

* SR. SÍLVIO BRAGA:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, no mês de janeiro, quando regressava do meu Estado, o Pará, tive ocasião de, desta tribuna, chamar a atenção das autoridades constituídas para irregularidades que se estavam passando na Agência do IAPI, em Santarém, irregularidades essas nas quais estava sendo envolvido o meu prezado amigo Paulo Rodrigues dos Santos, pertencente tradicional família paraense. Ilustado na sua boa-fé pelo agente fiscal daquela autarquia, em Santarém, estava S. Sa. respondendo por supostas irregularidades como representante do Estabelecimentos Rurais Tapajós, naquela cidade.

Denunciando o fato da tribuna, apelo para o Presidente do Conselho daquela autarquia, na esperança de que S. Exa. pudesse atender ao que já lhe havia sido pedido pela Delegacia de Belém, no sentido de mandar abrir rigoroso inquérito em Santarém, para apurar as acusações formuladas. Como até agora nenhuma providência foi tomada, e acabo de receber telegrama de minha terra, informando que a situação se agrava cada vez mais, tendo o conceito, o meu nome e, sobretudo, a honorabilidade daquele cidadão em perigo, queria, mais uma vez, apelar para as autoridades constituídas no sentido de ser aberto, quanto antes, o inquérito da delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. (Muito bem).

* SR. FERNANDO FERRARI:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Exa. e outros têm abordado aqui, com objetividade, os problemas ligados a SUMOC. Houve, inclusive, reclamações justificadas através das quais manifestaram parlamentares várias correntes o desejo de que fosse aberta um sindicância com o inquérito na Superintendência da Moeda e do Crédito.

Há algum tempo, Sr. Presidente, requeri informações, depois de ser renúncia em mãos, sobre providências que teria tomado a SUMOC para combater a prática da usura por alguns estabelecimentos bancários do País.

Como sabe V. Exa., o dinheiro neste País tem sido caro demais. Caro demais talvez, não tanto pelas emissões desenfreadas do governo quanto Sr. Presidente, pela ausência de uma fiscalização bancária, pela ausência de uma política financeira e bancária que olhasse mais de perto a contabilidade bancária e que evitasse a perpetração de verdadeiras barbaridades contra os prestamistas e contra os tomadores de empréstimos em nossa terra.

Há uma série de bancos no Brasil, Sr. Presidente, que cobram taxas além daquelas fixadas no Decreto-lei que regula a usura. Por incrível que pareça, depois de encaminhar requerimento de informações ao Ministério da Fazenda, recebi uma resposta através da qual a própria SUMOC declara que em certos casos permite a cobrança de taxas acima daquelas fixadas pela lei de usura.

O período textual da informação é o seguinte:

"Cabe-nos, entretanto, assinalar, a título elucidativo, que, nas operações de desconto e emprestimo em conta corrente convencional, esta Superintendência, por lhe parecer razoável..." Não diz por que.

"... já que se trata de remuneração de real serviço prestado, admite a cobrança, além da taxa máxima de juros prevista no Decreto-lei n.º 22.626, de 7 de março de 1953, da comissão usualmente aplicada pelo estabelecimento bancário no serviço de cobrança de títulos".

Sr. Presidente, devido a esta permissão muitos bancos no Brasil cobram aos tomadores de empréstimos taxas extorsivas, variáveis em alguns casos, com a conveniência da SUMOC, até 1,5% e 3% ao mês.

Como sabe V. Exa., não poderá haver estabilidade financeira sem dinheiro barato, sem estabilidade bancária; não poderá haver estabilidade financeira com essa expansão desordenada de crédito, sem crédito especializado, e não poderá haver estabilidade financeira e bancária sem o aparelhamento do órgão que deveria ser o responsável pela política bancária no País: a SUMOC.

Diz a SUMOC em outro período da informação, que não está aparelhada convenientemente para executar a política prevista nas leis e regulamentos vigentes.

Ora, por tudo isto, não só pelas ligações que de quando em quando surgem na imprensa, de alguns servidores com firmas que trouxeram para cá material sem cobertura cambial adequada, não só por algo que se diz nas entrelinhas dos jornais e se afirma nesta tribuna, não só por estes fatos, mas por aqueles confessados pelo órgão máximo da política bancária do País, não só por aquelas razões como por estas, imputo-se que o eminente brasileiro Presidente Jânio Quadros, que começa tão bem seu governo, leve sua sindicância também a SUMOC.

Se S. Exa. o fizer, não tenho dúvidas, contará com o apoio dos homens de bem, que são a maioria esmagadora desta Casa.

Quero ainda, nesta emergência, trazer minha palavra de solidariedade, repensando o pronunciamento do meu caro companheiro e correligionário de esperança e ideal, Deputado Azevêdo aos economistas brasileiros, aos estudantes brasileiros de economia que se a antem unanimemente contra este famigerado decreto do Presidente da República que veio alterar, substancialmente, a Lei n.º 1.411. Não posso compreender como uma providência administrativa, uma providência meramente processual possa alterar a substância e o espírito de uma lei.

Como sabe V. Exa., a profissão de economista profissional brasileiro está regulamentada através de uma lei do Congresso. Um decreto do Presidente da República na undécima hora, derroga dispositivos desta lei, permitindo sejam provisionados economistas e nomeadas para certos cargos públicos pessoas não habilitadas para ocupá-las.

É um ferimento flagrante da Lei n.º 1.411. Evidentemente, esse decreto inconstitucional, esse decreto ilegal, esse decreto que atenta contra a regulamentação profissional deve ser derogado com urgência pelo Sr. Jânio Quadros. Se S. Exa. assim fizer, certamente se harmonizará com os princípios mais lúdimos da Constituição e da democracia brasileira. (Muito bem).

* SR. MIGUEL BAHURY:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, regressar há poucos dias do meu Estado, onde assisti à

posse do Governador eleito, Secretário-geral do PSD do Maranhão, eleito-se o Sr. Newton Belo num pleito livre e limpo conforme o atestado, em documento dado a público de forma meritória, o seu oponente, o Deputado Clodomir Millet. Pela primeira vez, no último decênio, teve o Maranhão oportunidade de empossar o seu governo na data exata previamente fixada pela Constituição do Estado. Não se verificaram desta feita as polêmicas nem os litígios judiciais, sinal de que o Maranhão alcança sua maturidade política. Houve, realmente, uma escolha acertada do povo do meu Estado, elevando às culminâncias do poder um homem sobre o qual tenho eu, mais do que ninguém autoridade para falar porque, não sendo seu amigo pessoal, senão simples colega de bancada, de que vezes sem conta discordei, posso atestar que o Deputado Newton Belo sempre demonstrou sua capacidade de ação e dedicação, não só à coisa pública como, também, ao partido.

Sr. Presidente, esse resultado prova que, no Maranhão, o Partido Social Democrático ainda é uma força viva e forte e poderá — como fez no Pará, em Goiás e Santa Catarina — em futuro próximo, demonstrar a nação sua fortaleza e capacidade de conquistar o poder, graças à confiança que o eleitorado brasileiro nele depositou.

Sr. Presidente, o Governador que saiu do Palácio dos Leões, no Maranhão, no dia 31, não pôde fazer obras de vulto no meu Estado. Entretanto o Maranhão pelo menos há de creditar ao Sr. Marques de Carvalho hoje homem real e reconhecidamente probo, animado da melhor boa vontade, o trabalho que quase representaria um milagre no Maranhão: a pacificação da política do Estado.

Que o Sr. Newton Belo, com sua planificação já elaborada, seu dinamismo e capacidade, possa, dentro em breve, fazer com que aos olhos da Nação se torne o Maranhão um dos Estados mais prósperos da Federação.

Queria ainda pedir, Sr. Presidente, ao Sr. Ministro da Agricultura a especial fineza de olhar um pouco para o meu Estado. O antecessor de Sua Exa., a pedido meu, tomou providências, segundo me atestaram na ocasião, no sentido da deliberação da praga pulgão que, no meu Estado, destrói toda a safra de arroz. Ainda há pouco ouvimos a palavra do pobre colega Deputado Neiva Moreira solicitando a adoção de novas medidas para o combate a essa praga.

Sr. Presidente, os pescadores do meu Estado, se bem que amparados por lei no que diz respeito ao reparlamento e restauração de seus barcos de pesca nunca receberam a menor ajuda dos poderes competentes. Assim sendo, dirijo apelo ao Ministro da Agricultura para que olhe um pouco para os infelizes pescadores de minha terra. (Muito bem).

* SR. HUMBERTO LUCENA:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a "Última Hora", em sua edição de hoje, traz uma notícia sobre a dispensa de 60 mil trabalhadores que, há vários anos, prestam serviço ao Governo Federal, principalmente através dos Ministérios da Agricultura, Educação e Saúde, pagos mediante recibos. Essa providência teria sido determinada pelo Sr. Presidente da República, Sr. Jânio Quadros e já estaria sendo posta em prática em todos esses setores administrativos. Consta do noticiário um apelo do Presidente da União Nacional dos Servidores Públicos ao Chefe do Governo e, também, ao Parlamento Nacional, no sentido de evitar que esses trabalhadores brasileiros sejam dispensados assim arbitrariamente.

Trata-se de pessoal admitido a título precário, mas indispensável à manutenção do serviço público nos setores referidos, sobretudo aqueles pertencentes aos Ministérios da Agricultura e da Saúde, que não podem, realmente, prescindir de sua colaboração. É o caso por exemplo, das Escolas Agrícolas e Técnico-Agrícolas, das campanhas de combate à bomba, ao tracoma, à esquistossomose, nos Ministérios da Agricultura e da Saúde, respectivamente. Há até mesmo professores, médicos e dentistas pagos por conta recibos, nesses vários Ministérios. Isso decorreu da proibição legal imposta pelo Governo Federal quanto à admissão de pessoal extranumerário e de pessoal pago à conta da Verba 3.

O Sr. Benjamin Farah — V. Exa. defende assunto de mais alta importância. Já ocupei a tribuna por mais de uma vez para tratar da matéria e mesmo elaborei projeto com esse objetivo. Dou-lhe parabéns e minha solidariedade. Esses funcionários que prestam relevantes serviços e se dedicam a tarefas difíceis não podem ter tratamento diferente daquele que se dispensa a outros servidores nos demais setores da Administração Pública. V. Exa. tem toda a razão.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a colaboração de V. Exa. e quero fazer apelo à Câmara para que vote um projeto-de-lei, que possa tomar a iniciativa de apresentar-se e que já não tramita na Casa, dispondo sobre a estabilidade desse pessoal que percebe por recibos e a fim evitarmos essa séria ameaça que pesa sobre 60 000 trabalhadores brasileiros. (Muito bem)

O SR. BENJAMIN FARAH:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, tenho em mãos dois jornais que a partir de 1º de fevereiro, passam a ser editados em Brasília, denominados Últimas Notícias e Diário de Brasília.

Quero congratular-me com a população da nova Capital pela iniciativa. Realmente, empreendimentos dessa natureza sempre merecem aplausos, porque a missão do jornalista é árdua, espinhosa e depara com as maiores dificuldades. Por outro lado, tem por fim divulgar as ocorrências. Portanto, sem objetivo é o mais nobre. Oxalá esses jornais realizem a elevada missão a que se propõem, tais são os óbices encontrados neste ambiente, quando o dólar se eleva constantemente e não é fácil a aquisição de papel, enquanto as comunicações nem sempre são viáveis.

Quero dar parabéns aos diretores destes dois órgãos e formular votos de muito êxito. Ainda nesta oportunidade, quero, já pela terceira ou quarta vez, dirigir apelo à Mesa, a fim de que dê tramitação ao Projeto-de-resolução número 74-60.

Conforme acentuei, a Câmara tem atendido aos funcionários do Poder Executivo, com a aprovação do Projeto de Classificação de Cargos e o da partecade; concedeu aumento de vencimentos aos militares, bem como aos servidores do Poder Judiciário. É justo pois, também atendamos e com a maior brevidade possível aos servidores da Casa.

Sr. Presidente, estou certo de que este apelo não será desoído pela Mesa, que conhece tanto ou melhor do que nós a eficiência desses servidores. (Muito bem)

O SR. MAIA NETO:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, sabe toda a Nação e especialmente esta Casa que os problemas da agricultura, em nosso País, nunca tiveram o amparo necessário por parte dos poderes competentes:

Existem na Câmara dos Deputados comissões técnicas que opinam sobre assuntos de agricultura, pecuária, floresta, caça, pesca etc. Pois bem considerando que a comissão específica sobre tais assuntos tem sido a Comissão de Economia e verificando por outro lado, que seus trabalhos têm sido de tal envergadura que vêm ocasionando embaraços, especialmente nos outros componentes da mesma Comissão; considerando que os problemas da agricultura e da pecuária, floresta, caça e pesca, são de transcendente importância para o País e merecem afetos a comissão técnica específica, venho propor a criação da Comissão de Agricultura, Pecuária, Floresta, Caça e Pesca da Câmara dos Deputados, consoante proposição que passo a ler:

“PROJETO Nº

Cria a Comissão de Agricultura, Pecuária, Floresta, Caça e Pesca. Art. 1º É criada a Comissão de Agricultura, Pecuária, Floresta, Caça e Pesca, de caráter permanente, com 13 membros.

Art. 2º Compete à Comissão de Agricultura, Pecuária, Floresta, Caça e Pesca opinar sobre os assuntos pertinentes;

- 1 — à Agricultura;
- 2 — à Pecuária;
- 3 — às Florestas;
- 4 — à Caça (Constituição — artigo 5º, nº XV, 1);
- 5 — à Pesca (Constituição artigo 5º, nº XV-1);
- 6 — à Emigração e imigração (Constituição art. 5º, nº XV, “0”);
- 7 — à incorporação dos sírnicos à comunhão nacional (Const. art. 5º nº XV, 2);
- 8 — à Alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dez mil hectares (Const. art. 156, parágrafo 2º);
- 9 — legislação sobre caça e pesca, pesquisa agrícola, química agrícola, eletrificação rural, produção e comércio agrícolas e estabilização de preços dos produtos agrícolas, caça e pesca; seguro das colheitas e conservação do solo; acordos comerciais de reciprocidade; modificações no sistema tributário, tarifas e cotas de importação e exportação, o comércio correlatos; utilização de terras da União; irrigação e recuperação de terrenos; convênios interestaduais relativos à distribuição de água para fins de irrigação; desapropriações.

Art. 3º São canceladas do parágrafo 2º do art. 25 do Regimento Interno, as especificações expressas no artigo 2º dessa proposição.

Art. 4º A Comissão de Economia encaminhará à de Agricultura, Pecuária, Floresta Caça e Pesca as proposições que estejam em seu poder, pertinentes às matérias a que se refere o art. 2º.

Justificação

Mais de 50 por cento de nossa população emprega sua atividade na zona rural entregues à labuta da terra ou de seus rebanhos.

Cerca de 250.000 famílias na orla marítima e na região amazônica dedicam-se à faina da pesca.

O problema do reflorestamento como da destruição indiscriminada de nossas florestas atingem a culminância de um flagelo pela destruição de nossas reservas florestais.

Assim sendo, nada mais justo que a Câmara dos Deputados possua entre as suas Comissões permanentes a Comissão proposta através do projeto de resolução em tela, a fim de que esta Casa esteja sempre atualizada com

os problemas da agricultura, pecuária, floresta, caça e pesca que são de certo modo atividades fundamentais para o bem-estar econômico — político e social de nosso povo.”

Era o que tinha para dizer. (Muito bem)

V — O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à primeira parte do grande expediente.

Tem a palavra o Senhor Pedro Vidigal, de conformidade com o artigo 14, do Regimento Interno.

O SR. PEDRO VIDIGAL:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Deputados:

I

Virtus in rebus prudentia semper agendis — Para agir, para fazer qualquer coisa é sempre a prudência proveitosa a todos os homens.

Ela é o sol de todas as virtudes, como lhe chamou Orígenes, com a qual o Chefe de Estado deve temperar o seu Governo para que não seja desabrido por áspero, nem pouco gostoso por remisso; nem aborrecido por insolente, nem muito amado por bondoso.

A prudência é necessária a todas as pessoas, principalmente às detentoras do poder, como a água ao sequioso, como o pão ao faminto, o vestido ao nu, a saúde aos enfermos, a vista aos cegos. É a virtude superior as outras como o sol aos mais astros, o diamante às mais pedras, o ouro aos mais metais. É a virtude que tudo tempera, tudo governa, tudo abraça, que freia a intemperança, prende a temeridade.

Ela estando no Governo, floresce o povo e engrandece a República. Por isso é que Apolônio recomendava ao Imperador Domitiano que deveria imitar a prudência com o poder, porque mutuamente necessitava de uma e outra coisa, assim como a vista necessita de luz, e a luz da vista: Potentia tibi est pariter et prudentia opus est, alterum altero indiget quemadmodum visus luce et lux visu.

A prudência é que ensina o que se deve buscar e o de que se deve fugir.

Guarde-se e resguarde-se o Senhor Presidente da República de qualquer imprudência nas palavras, nos gestos e nas ações.

Não queira ser palmatória do mundo, assumindo ares de mestre escola arrogante e já superado desde os tempos de Hitler e de Mussolini.

Não deite a barra do atrevimento muito além dos termos da explicação humana. Pois, quem a muito se atreve, muito periga.

Renuncie aos embustes, à impostura, aos enganosos artifícios.

Cuide também de fugir da demagogia anacrônica, extemporânea, a qual se lhe conquistou aplausos e lhe conseguiu votos na campanha eleitoral, agora já lhe não fica bem, conforme a advertência de um de seus maiores e mais obstinados cabos eleitorais: o “Correio da Manhã”.

Cuide o Sr. Jânio Quadros de procurar a verdade e de ter a coragem de proclamá-la total, sem sacrifício da inteligência dela.

S. Ex.º o Sr. Presidente da República pretende ser escandaloso. Mas, não teve ainda tempo de pensar em que “o escândalo não é de dizer a verdade, é de não dizê-la toda inteira, de introduzir nela uma mentira por omissão que lhe roe, como um câncer, o coração e as entranhas.” (G. Bernanos).

Para o futuro, esperamos que ele seja mais sincero para com o povo brasileiro, esperamos que S. Ex.º tenha a grande coragem de dizer a verdade in-

teira, observando bem aquela mediana. Não falar, apartada de dois extremos: ao extremo de dizer mais e do extremo de dizer menos.

Na filosofia moral, este gênero de verdade chama-se veracidade.

Dizer menos do que é, será desabegar a verdade. E dizer mais do que é, será inchar a verdade. É uma verdade desaboçada ou inchada e antes um monstro que uma verdade.

A verdade, como ensina Santo Tomaz, é uma justa e adequada medida da que e com o que se entende. Veritas est adequatio rei et intellectus. É, assim como uma medida que excede ou que não chega não é verdadeira medida, assim a verdade com que se diz mais ou menos do que é o do que se entende, não é verdade.

Declarou o Sr. Jânio Quadros, na Fala Presidencial, pronunciada no programa de Rádio intitulado *Voz do Brasil*, no dia da sua posse, que “*não mente aos seus concidadãos, porque não toge ao seu dever.*”

Assim sendo, então porque caprichou nas cores quando pretendeu, ao seu gosto, pintar a “*terrível situação financeira do Brasil*”, pintar “*o quadro deplorável de nossas finanças*”, sem pintar também o outro bellissimo quadro dos grandes, dos numerosos benefícios que o Governo de Juscelino fez ao povo brasileiro?

Saindo da área do bom senso e entrando, sem pélo, na área da temeridade, S. Ex.º chegou a exclamar: “*foz-me obter o numerário para repôr o que os outros consumiram.*”

Ora, não sumiu coisa alguma. Nem coisa alguma foi consumida. Muito dinheiro foi bem empregado nessas importantíssimas obras objetivando a promoção do bem comum durável, boas obras cujo número e deveras impressionante, boas obras que se acham espalhadas por todos os Estados da Federação, agredido a vista até dos invejosos e dos incapazes que não podem imitar a Juscelino, boas obras que nunca poderão ser desfetas pelos perdigotos ou pelo sopro anêmico dos despetancas.

Em outra parte da Fala Presidencial, S. Ex.º diz: “*o que logrou retumbantes repercussões publicitárias, cumpre agora soldar, amargamente, pacientemente, dólar a dólar, cruzado a cruzado.*”

Se o que foi feito por Juscelino logrou retumbantes repercussões publicitárias, logrou também, isto é o que importa, logrou também a imorredoura gratidão de todos os homens de bem do Brasil inteiro beneficiado.

Aos grandes e numerosos benefícios recebidos de Juscelino, o povo brasileiro nunca, esporadicamente nem responderá com restrições mentais ou com públicas afrontas, como se elas fossem frutos de “*um rol consternador de escandalos oficiais incentivados pela mais arrepiante impunidade*”, como se eles fossem produtos do que foi classificado como “*ciclo de insanias*”.

Se não tem “*patades a comprazer nem adversários a alcançar*” e se não tem ninguém “*na mira das prevenções*”, porque o Sr. Presidente da República tenta, inutilmente, desfazer os méritos do seu antecessor?

Presidente de todos os brasileiros e não apenas dos seus eleitores que lhe não deram a maioria absoluta de votos nas urnas, deveria também fazer um apelo no sentido do povo *fixar e decorar* a soma vultuosa dos grandes trabalhos realizados por Juscelino a favor de nosso incontestável desenvolvimento econômico.

Este desenvolvimento econômico, sem dúvida alguma, irá fornecer ao novo Presidente grande soma de recursos a fim de que ele possa vencer as grandes dificuldades que, conforme o seu exagero, irá encontrar no seu Governo.

Volto a dizer: aos numerosos benefícios recebidos de Juscelino, o povo brasileiro nunca respondeu, nem res-

ponderá com restrições mentais ou com publicas afrontas. Els o que provam essas titulos de cidadania que, em todos os Estados do Brasil, lhe foram espontaneamente oferecidos, principalmente em São Paulo onde até já foi afirmado que Juscelino ali se apresenta como tendo sido o melhor Governador que os Paulistas já tiveram.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exa. põe em relevo a nota característica do discurso do Sr. Jânio Quadros ao inaugurar o seu governo, que foi o negativismo. Desejo, a esta altura, quando V. Exa. se refere as grandes obras realizadas pelo Sr. Juscelino Kubitschek em todo o Brasil, dar-lhe um testemunho, em nome do meu Estado. A Paraíba recebeu do ex-Presidente da Republica beneficios que ha 2 annos esperava. V. Exa. poderia alinhar, no seu discurso, serviços de grande importancia para o nosso Estado, e tambem para o Nordeste, como: abastecimento de agua da cidade de Campina Grande, a capital do Nordeste Brasileiro; ampuação do canal do porto de Cabedelo; pavimentação asfáltica das estradas que ligam João Pessoa a Recife e João Pessoa a Campina Grande; retificação, para posterior pavimentação, da BR que ligara Cajazeiras, no alto sertão paraibano, à Capital do Estado; e, por ultimo, a grande obra da Universidade da Paraíba, de que foi artifice nesta Casa o nobre colega Deputado Abelardo Jurema. Tudo isto representa para o Estado beneficios que ha vinte annos esperávamos, e que só agora, através da mão dadivosa do Sr. Juscelino Kubitschek, nos chegaram para garantir nosso progresso.

O SR. PEDRO VIDIGAL — O que conforta, nobre Deputado Humberto Lucena, é que a voz da Paraíba não é isolada neste concerto de gratidão dedicado a Juscelino, proveniente de todos os Estados da Federação. Bem poderia a palavra autorizada de V. Exa. ser interpretada como de todo o Nordeste, não unicamente da Paraíba.

O Sr. Herbert Levy — Até o momento verificado que V. Exa. segue o estilo que já lhe conhecemos nesta Casa: de considerações gerais, pectas com a elegancia de linguagem de que é capaz, sem ter preferido as teses objectivas, que talvez ainda se contentam no seu discurso, por nós eschadas como linha de conduta nesta Casa, ao criticarmos o Governr passado. Mas o digno representante da Paraíba que o apartou e V. Exa. mesmo quando fala nos cânticos de gloria que partem de todos os rincões do Brasil para com a obra do passado governo...

O SR. PEDRO VIDIGAL — Manifestações de gratidão.

O Sr. Herbert Levy — ... não poderão perder de vista, se é que devemos ficar neste plano de considerações gerais, que a eleição do Sr. Jânio Quadros, pelos próprios rumos por S. Exa. impressos à sua campanha, constituiu inequivocamente um plebiscito. O Sr. Jânio Quadros pregava acima de tudo mudança de métodos e de homens, ao passo que seu illustre opositor pregava precisamente a continuação da obra do Sr. Juscelino Kubitschek. V. Exa. verificou, pelo resultado, que a manifestação do povo foi um pouco diferente do que ouvimos, neste momento, nesta Casa.

O SR. PEDRO VIDIGAL — V. Exa. se enganou. O Sr. Jânio Quadros não competiu com o Sr. Juscelino. Competiu com o Marechal Teixeira Lott. A única competição que vi do Sr. Jânio Quadros com o Sr. Juscelino foi no dia da posse. Na hora em que o Sr. Jânio Quadros recebia a faixa presidencial, a multidão gritava: Juscelino em 65. E quando Juscelino partia para o Aeroporto, o Sr. Jânio Quadros ficou cercado apenas dos seus minuciosos companheiros de luta, enquanto toda a multidão se deslocava para o aeroporto de Brasília a fim de

com lágrimas nos olhos, despedir-se do Presidente que terminava o seu mandato.

Se V. Exa. verificasse que a única vez em que o Sr. Jânio Quadros competiu com o Sr. Juscelino levou a pior não argumentaria com a manciara coxa e capenga como o fez.

O Sr. Herbert Levy — Apenas para repetir, nobre colega, que um candidato fez como leit motiv de sua campanha a continuação da obra do governo passado e outro fez, precisamente como ponto central de sua campanha, a mudança de métodos, de homens e o combate a corrupção.

O SR. PEDRO VIDIGAL — O que o Brasil não ignora é que se competição houvesse para a sucessão presidencial entre o Sr. Jânio Quadros e o Sr. Juscelino Kubitschek o resultado teria sido outro.

O Sr. Herbert Levy — Ai ficamos no dominio das hipoteses.

O SR. PEDRO VIDIGAL — O gesto do Presidente Jânio Quadros não constituiu novidade. Cheia está a História de exemplos desse tipo de homens cujo unico mérito é servir de espantosa admição, de assombro e de pasmo a quem os ouve.

Quem não admira a ingratião de uma Atenas que, recebendo de Sócrates, o mais sábio de todos os homens no conceito de Apolo, os preceitos mais úteis para a felicidade da vida, mandou, ingrata, matá-lo com veneno.

Quem não admira a ingratião do governo da mesma Atenas que, em paga ao famoso Milcíades, somente com onze mil homens, haver derrotado cem mil homens de pé e dez mil de cavalo com que a cidade foi invadida por Dário, o meteu em prisão em que morreu.

A quem não assombra ver o Governo da mesma Atenas condenado e desterrando o famoso Cao-tão Temístocles depois que, com cem mil homens, venceu e derrotou um exercito de um milhão de soldados de Xerxes, quarto Monarca dos Persas estimulado da derrota que havia padecido seu pai Dário.

S. Exa. o Sr. Presidente da Republica não representou a Nação Brasileira, quando, com palavras de agravo ou com suas mal disfarçadas indirectas, pretendeu aniquilar o Governo de Juscelino cujos aspectos positivos é não teve o minimo de coragem de proclamar.

Se ele tinha intenção de corresponder aos anseios civicos de seus quase seis milhões de eleitores, porque fugiu ao dever de honestamente, corajosamente retratar, nas exatas dimensões, a situação nacional, na sua realidade financeira e na sua realidade económica?

O Sr. Lustosa Sobrinho — Sr. Deputado, desejo fazer retificação no discurso de V. Exa, quando accentua as benemeritas obras realizadas pelo ex-Presidente Kubitschek em todos os recantos do Brasil.

O SR. PEDRO VIDIGAL — De modo particular no Nordeste.

O Sr. Lustosa Sobrinho — Na qualidade de nordestino, e em particular piauiense, a bem da verdade, quero dizer a V. Exa que, infelizmente, os piauienses não tiveram a satisfação de ver os seus maiores problemas resolvidos pelo Sr. Juscelino Kubitschek. Vale ainda accentuar, Sr. Deputado, para que bem vivo fique, que o Piauí, na administração benemerita pintada por V. Exa, não conseguiu, apesar dos nossos reclamos, a construção do aeroporto da sua Capital, nem do porto marítimo de Luis Correia, de tão grande significação para a vida do meu Estado. Não pôde o Piauí estender o asfalto nas suas estadas, ou, pelo menos, nas principais. Que alegria sentiria eu se pudesse tambem proclamar, como o fez o Deputado Humberto Lucena, grandes obras realizadas no seu Estado! Não devemos entender as me-

didias já tomadas pelo Presidente Jânio Quadros como resultado de desejo vingativo, mas encará-las como tradução da vontade sincera de que a Republica entre no regime de autentica severidade, quanto à applicação dos dinheiros publicos providências até então reclamadas, penso, abso-lutamente não vão empanar as obras realizadas pelo Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Ninguém pode negar a construção de Brasília; ninguém pode negar Furnas e outros empreendimentos. Mas, do lado fraco do Governo de S. Exa é com relação ao aspecto moral na applicação dos dinheiros publicos.

O SR. PEDRO VIDIGAL — Permita-me não passar recibo da retificação que V. Exa pretendeu fazer ao meu discurso.

Para maiores esclarecimentos sobre a obra de Juscelino Kubitschek no Nordeste do Brasil, recomendaria a V. Exa consultar seu colega da União Democrática Nacional — não sei se V. Exa o conhece, ou conhece bem — refiro-me ao Governador da Bahia, Sr. Juracy Magalhães. Se V. Exa não der atenção ao depoimento dele, permita-me, então, sugerir-lhe converse a respeito do assunto com uma pessoa isenta de partidatismo politico, uma pessoa muito importante que se situou fora e acima dos partidos: essa pessoa tambem deve ser do seu conhecimento: é o Arcebispo Coadju-tor do Rio de Janeiro, o nordestino Helder Câmara. Esse Arcebispo, principalmente nesta hora em que não precisa mais do Juscelino e não irá receber mais favores dele — com a imparcialidade de que se revestem seus depoimentos, poderá dizer-lhe qual a dívida do nordeste com o governo Juscelinista.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, continuando com o meu discurso:

Dir-se-ia que a vista dos grandes e sucessivos triunfos de Juscelino, na Presidencia da República, e da cordial e comovedora manifestação de alto prego e de grande estima e sincera gratidão que o povo brasileiro lhe prestou a hora do seu embarque para a viagem de repouso na Europa; o Sr. Jânio Quadros, sentindo que o sol tirava todo o brilho ao vagalume, se deixou roer pelo corrosivo da inveja cuja funesta ação química ainda não foi estudada.

Talvez pensando na impossibilidade de imitar a Juscelino na portentosa atividade quase inacessível a fadiga física e no trabalho diuturno a favor da prosperidade de nossa querida Patria e sentindo a dificuldade de ver repetido com a sua pessoa o espectáculo mais unico do que raro que se deu no aeroporto de Brasília, no dia 31 de janeiro, o Sr. Jânio Quadros, mais do que os tormentos e as angustias dos seus ressentimentos, sentiu a gloria incomparavel de seu antecessor difficil mesmo de ser substituido.

O famoso Pedre Antônio Vieira, referindo-se àquela notável habilidade que usa a inveja para desuzir e escurrecer as boas obras, faz esta pergunta que ele mesmo responde:

“E qual vos parece que será esta habilitade e astúcia? E que nunca olha para toda a obra boa de claro em claro, assim como é em si mesma, senão que sempre a procura tomar por um lado; e por aquela parte ou ponta donde menos claramente se descobre a sua bondade, para ter em que morder e que arguir.”

Aquilo mesmo que vendo-se todo e como é, não se pode amaldiçoar; visto só por um lado, pode ser capaz de maldição. E este é o ditame e a astúcia da inveja. Olha para as cousas grandes de modo que se não vejam todas, senão alguma parte e essa a menos luzida; e desta sorte não há obra boa tão que por mal vista não possa ser maldita”.

II

Senhor Presidente

Senhores Deputados.

O Conselho e o desejo d'ejazer as trou bom conselho para proceder como procedeu, quando pela primeira vez se dirigiu ao povo brasileiro, através do rádio, no dia da sua posse.

O Conselho e o desejo de fazer as cousas conforme a razão, segundo ensinou Cícero.

Ele é o norte fixo que tudo guia ao porto seguro, companheiro fiel de todo acerto, inimigo capital de todos os erros.

Nunca trouxeram arrependimento as ações que o Conselho governou e dirigiu.

No meio dos louvores que se dão ao Imperador Adriano, entre os historiadores, sempre teve o primeiro lugar o não emprender coisas, sem que primeiro precedesse maduro conselho.

Lembre-se o novo Presidente de que maus conselhos levaram muita gente a perdição. Foi o que aconteceu a Maxêncio que aconselhou que se armasse uma ponte falsa sobre o Tibre para deitar ao fundo o Imperador Constantino e seu exercito, e quando mais seguro se imaginava, cairam ele e todos os seus. Foi o que aconteceu a Perlio que ficou abraçado no touro de bronze que inventou e aconselhou para atormentar os outros.

Foi o que aconteceu a Diomedes a quem comeram os cavalos que ele havia ensinado a desgarrar carnes.

O atual Presidente foi muito precipitado na biliosa e extravagante critica que fez do Governo de Juscelino, critica totalmente presidida pelo fígado funcionando ma e não pela sã consciência, critica baseada em números que não retratam fielmente nossa realidade financeira, critica que se não manterá em pé quando pisar o terreno de nossa realidade económica.

Quinto Curcio escreveu sobre os rios do Oriente, que os que vão devagar, levam areias de ouro. Pelo contrario, vemos que as torrentes e enxurradas levam muito lodo.

Na tranquilidade da razão se acham os conselhos acertados. E na furia da paixão, os conselhos infructuosos e nocivos.

Os conselhos gerados ao calor da paixão são raicos para ruina. E os conselhos que manam da suave eficacia da razão, são perolas.

Não foi bem aconselhado o Presidente em sua primeira Fala Presidencial.

Discretamente chamou um Antigo, aos discursos humanos, passeios da lingua.

Passeia de certo modo a lingua, quando fala. E o passar está arriscado a tropeçar e a cair.

Troneca pois e cai a verdade nas diminuições e nos encaucimentos que são faltas e culpas da lingua.

A verdadeira situação nacional foi vítima da lingua do Presidente.

Na arte de mentir, os homens desde o principio do mundo se vem apurando malignamente. E muitos exercitam esta arte com tão manhosa destreza que com um jeito de lingua dão a um enganar o nesgo de uma sólida verdade.

O Sr. Elton Dutra — Nobre Deputado Pedro Vidigal, permita-me acrescentar a sua bela e bem ordenada oração, como belas e bem ordenadas são todas as suas orações, pela eloquencia e pela cultura, o capitulo das litanias do Esopo que lembram um caso da vida do celebre fabulista, contado por Planudio, escritor e moço grego, e posteriormente por La Fontaine, quando Xanthos, o filósofo de quem Esopo era escravo, ordenou-lhe que comprasse no mercado o que de melhor houvesse para oferecer nos convivas da noite. Esopo trouxa litanias e preparou-as de todas as formas. Interbelado

um dos Estados mais aquinhoados pela ação benemerita do Presidente Juscelino. Só Orós daria motivos para que o Ceará inteiro se ajoelhasse aos pés de Juscelino.

O Sr. Costa Lima — Foi inaugurado sem estar terminado.

O SR. PRESIDENTE (Ranieri Mazzilli) — Atenção! Peço aos senhores Deputados que só apartelem com o consentimento do orador, e cada um de uma vez.

O Sr. Miguel Bahury — O Deputado Costa Lima, homem de coração bem formado, naturalmente está embriagado com o poder que o seu Partido acaba de conquistar na esperança, porque, na verdade, o Presidente da República disse antes das eleições, que hoje e dirá amanhã que não precisa dos Partidos nem deles precisa e nem a eles dará satisfações. O que quero concluir, no dizer de V. Ex.^a é que esposando a tese do Deputado Alde Sampaio de que apenas a Constituição obrou milagres e a administração Juscelino Kubitschek nada praticou, a Nação não precisaria, nem precisa do atual Presidente da República, pois a Constituição sozinha faria o programa melhor do que está sendo tantas vezes programado pelo atual Chefe da Nação.

O Sr. Teófilo de Albuquerque — O nobre Deputado Alde Sampaio deu toda a glória da construção de estradas e usinas hidrelétricas a Constituição, mas a Constituição é de 1946 e o aumento de estradas asfaltadas no governo Kubitschek corresponde a 160% e o aumento de produção de energia elétrica a 48%. Logo, o efeito foi produzido pela ação benéfica do Presidente Kubitschek.

O SR. PEDRO VIDIGAL — A valer esse argumento, quem construiu Brasília foi o Marquês de Pombal; foi José Bonifácio o Patriarca da Independência; foi a letra da Constituição de 61. Esse não é argumento que se possa levar a sério. Ele não honra a inteligência de um homem como o Sr. Alde Sampaio.

O Sr. Eloy Dutra — Segundo o Deputado Alde Sampaio, o responsável por tudo que aconteceu e está acontecendo no Brasil é Pedro Álvares Cabral.

III

O SR. PEDRO VIDIGAL — A maioria dos Deputados desta Câmara tem o prazer de declarar, por meu intermédio, que não adianta querer desviar o rumo da atenção do povo brasileiro a qual está e estará toda voltada para o atual Presidente da República.

O povo brasileiro não tem defetos na vista para enxergar bem o que Juscelino faz a favor do Brasil. Agora quer ver o que é que o novo Presidente vai fazer a favor de nossa bem querida Pátria.

A maioria espera que o novo Presidente veja as coisas com os olhos da razão e não com os enganos da paixão. (Muito bem) Espera que ele seja prudente.

O homem prudente está sempre com os olhos no cérebro. Não há prudência sem memória.

Recorde-se S. Ex.^a dos grandes e numerosos benefícios que Juscelino fez ao Brasil e, de um modo particular, a São Paulo cujo povo agradeceu a ele conferiu, espontaneamente o título de Cidadão Paulista e de Cidadão Paulistano, levando em conta sua valiosa contribuição para o progresso cada vez maior do principal Estado da Federação.

O Sr. Rondon Pacheco — V. Ex.^a, no desenvolvimento do seu brilhante discurso, fez com que perdesse a oportunidade do meu aparte.

O SR. PEDRO VIDIGAL — O que lamento profundamente.

O Sr. Rondon Pacheco — Entretanto, quero informar a V. Ex.^a quanto discute a vista e os olhos, que o novo Presidente tem demonstrado que com seus olhos sabe ler o coração do povo.

O SR. PEDRO VIDIGAL — Como V. Ex.^a Sr. Rondon Pacheco, sabe com os olhos ler o coração do povo do Triângulo Mineiro, de seus eleitores, que sempre são agradecidos a Juscelino Kubitschek pela extraordinária soma de bens públicos que ele fez do Triângulo Mineiro e, particularmente, a terra natal de V. Ex.^a.

O Sr. Eloy Dutra — Só queria dizer que o Presidente Jânio Quadros ao que me parece, está olhando, o governo J. K. com muita prevenção e certa forma transgredindo certas leis de ética, tolerância e justiça.

O SR. PEDRO VIDIGAL — Campeão da Demagogia, não queira S. Ex.^a tornar-se também um profissional de arte do esquecimento.

Distribuidor de promessas bonitas e de ilusões agradáveis, durante a campanha eleitoral não queira agora o Sr. Presidente encostar-se ao muro das lamentações. Trate de arregaçar as mangas e de trabalhar como fez Juscelino, do primeiro ao último dia do seu Governo, a fim de corresponder "o voto de esperança" dos que depositaram integral confiança em suas palavras de candidato.

Tem-se a impressão de que o sr. Jânio Quadros pretendeu, com sua Fala Presidencial, lançar uma cortina de fumaça sobre a parcela do povo brasileiro que estava esperando de sua habilidade de mágico ou taurinheiro que começasse, depressa, a arrancar, da cartola, o coelho da balança do custo de vida. Tem-se a impressão que o sr. Jânio Quadros pretendeu lançar uma cortina de fumaça sobre as críticas e as censuras que não subscrevemos, mas que seus mais entusiasmados e eficientes cabos eleitorais já conegaram a fazer sobre o seu Ministério de que o Correio da Manhã classifica de "sem gabarito"; "de baixo gabarito", obra do *petit comité*; "ministério em que não há povo" ministério que "na verdade, não é nada" (Of. Correio da Manhã de 29-1-61).

Para o Diário de Notícias (cf. nº de 29-1-61). o Ministério, no seu conjunto, se configura acadêmico e morno, de frouxa expressão como índice de uma política renovadora, pois ao simples enunciado dos deslizados, evidencia-se o predomínio das soluções mediocres. — "O Sr. Jânio Quadros não conseguiu escapar às pressões e injunções, nem mesmo com o mistério de que se cercou. Seu Ministério, ao que se depreende, não exprime o seu próprio pensamento, nem corresponde aos anseios e esperanças do Brasil".

Para o Jornal do Brasil (cf. 1º cad. do nº de 29.1.61): o Ministério foi escolhido "por um processo inteiramente inadequado e, sob certos aspectos, descalentador." "O Ministério do sr. Quadros parece uma constelação de lugares comuns." "Ministério de charões".

Esperamos do Sr. Jânio Quadros a coragem que todo homem realmente superior tem, a coragem de fazer justiça ao próximo ainda que adversário ou mesmo inimigo.

Fazer justiça não quer dizer dar a cada qual o que é seu", mas sim "não tirar a ninguém o que é seu".

Conferindo timbre especial à sua voz, ele declarou na Fala Presidencial cuja anatomia vem sendo feita, nesta Câmara. "É necessário que se saiba o que me entregam e as reais condições em que me entregam".

O Sr. Jânio Quadros bem que deveria ter para com o povo brasileiro a compostura cívica de, homenageando a verdade, na sua próxima Fala Presidencial, fazer "um severo arrependimento" das obras realizadas por seu operoso antecessor, das obras que ele deixou em fase de conclusão e das obras já iniciadas.

Leia S. Ex.^a o que o Jornal do Brasil, no dia 31 de janeiro último, publicou em seu "artigo de fundo": "Ao assumir o Poder, o Sr. Jânio Quadros não deve esquecer-se de que, nos

últimos cinco anos, o Brasil progrediu muito e com grande rapidez".

Mostrando-se digno e à altura do cargo que está ocupando, que S. Ex.^a faça justiça a Juscelino.

A verdadeira dignidade provém não do poder e do prestígio, mas do exercício da justiça que é mãe e nutriz de todas as virtudes, senhora e rainha das demais virtudes: "religiarum virtutum mater et nutrix, domina et regina virtutum".

"Não há autoridade onde não há justiça. Uma autoridade injusta não é autoridade onde não é autoridade". é autoridade onde não há justiça. Eis o que ensina J. Maritain.

Saiba o Sr. Jânio Quadros que somente a verdade total é que consegue falar ao coração de todos os homens.

Sómente a verdade total possui aquele poder diante do qual todos se curvam.

S. Ex.^a deve preferir a verdade total a qualquer outro prazer, inclusive o de cutilar ou de ferir a seu ilustre antecessor.

Entrando na posse pacífica e tranquila dessa verdade, S. Ex.^a gozará de uma alegria perfeita e se tornará liberto de preconceitos.

Apraz-me lembrar-lhe o que escreveu Hello, in Philosophie et Atheisme: *La vérité est un soulagement. Elle donne a l'esprit une fête reposante et musicale. La vérité est le sabbat de l'esprit.*

Saiba mais o Sr. Jânio Quadros. Saiba que a verdade não pode ficar na sua dependência ou a serviço dos seus recalcques.

A verdade é uma tocha que com nenhum vento se apaga e com ar se move ainda que mais a cerque o vento da contradição.

Segundo Epimenedes, ela é que rege os céus, alumina a terra, sustenta a justiça, governa a República, confirma o que é claro e aclara o que é duvidoso.

Conforme Chilo, é um tempo que não se muda, um mar que não se altera, um porto onde ninguém periga.

No pensamento de Echines, é uma força sem a qual a fortaleza é fraca, a prudência é malícia, a justiça é sanguinolenta.

Na lição de Anaxarogas é uma saúde que nunca enferma, uma vida que nunca morre, uma lua que nunca se eclipsa, um caminho que a ninguém cansa.

Oportuna, muito oportuna aquela lição de J. Maritain: *A má fé, a perfídia, a mentira, a crueldade, e todos os outros meios do mesmo gênero que podem, em certos casos, parecer úteis ao poder da equipe governante ou à prosperidade do Estado, São em se, como atos políticos, nocivos ao bem comum e tendem, por si mesmos, a corrompê-lo.* (Of. Princípios de uma política Humanista).

É o que tinha para dizer (Muito bem; muito bem, Palmas)

Durante o discurso do Sr. Pedro Vidigal o Sr. Sérgio Magalhães 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Ranieri Mazzilli, Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — Antes de anunciar o número à Casa, devo comunicar ao plenário que dois de nossos ilustres colegas acham-se com sua saúde gravemente comprometida, hospitalizados com prognósticos muito desfavoráveis. São os nossos prezados companheiros Oswaldo Ribeiro, da representação da Bahia, e Carlos Luz, da representação de Minas Gerais.

A Mesa tomou todas as providências ao seu alcance, num e noutro caso, sendo que, no primeiro removeu o nosso colega, Deputado Oswaldo Ribeiro, de Livramento, no Rio Grande do Sul, onde se encontrava com a saúde inteiramente compromete-

tida, para o Rio de Janeiro, de onde será transportado para a Capital do seu Estado, Salvador.

O nosso estimado colega Deputado Carlos Luz encontra-se hospitalizado, desde sábado, no Hospital dos Servidores do Estado, onde pode visitá-lo duas vezes e prestar-lhe em nome desta Casa, a assistência necessária e devida.

São essas as informações que, pessoalmente, trago à Casa.

O SR. PRESIDENTE

De acordo com a indicação do n.º do P.T.B. designo o Sr. Oswaldo Lima Filho para a vaga do Sr. Humberto Gobbi na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

O SR. PRESIDENTE:

Está findo o tempo destinado ao expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia.

Comp. eceram mais os Srs.

Ranieri Mazzilli.

Neiva Moreira.

Geraldo Guedes.

Aifredo Nasser.

Antonio Baby.

Amazonas:

Almino Afonso — PTB

Jayne Araújo — UDN.

Wilson Calmon — PSD.

Para:

Armando Corrêa — PSD.

Deodoro de Mendonça — PSP

Epilogo de Campos — UDN.

Ferro Costa — UDN.

Gabriel Hermes — UDN.

Ocelio de Medeiros — PSL.

Maranhão:

Clodomir Millet — PSP.

Cid Carvalho — PSD.

Neiva Moreira — PSP.

Eurico Ribeiro — PSD.

Ceará:

Adahil Barreto — UDA.

Alencar Araripe.

Costa Lima — UDN.

Edilson Melo Távora — UDN

Esmerino Arruda — PSP.

Martins Rodrigues — PSD.

Moreira da Rocha — PR.

Paulo Sarasate — UDN.

Leão Sampaio — UDN.

Rio Grande do Norte

Tarciso Maia — UDN.

Paraíba

Abelardo Jurema — PSD.

Jacob Frantz — PTB.

José Joffill — PSD.

Luiz Bronzado — UDN

Pernambuco

Alde Sampaio — UDN.

Bezerra Leite — PTB.

Geraldo Guedes — PSD.

José Lopes — PTB.

Lamartine Távora — PTB.

Oswaldo Lima Filho — PTB.

Alagoas

Abraão Moura — PSE

Aurélio Vianna — PSE.

José Maria — PTN.

- Medeiros Neto — PSD.
- Segismundo Andrade — UDN.
- Souza Leão — PSP.
- Sergipe
- Seixas Dória — UDN
- Bahia
- Clemens Sampalo — PTB.
- Hélio Cabral — PSD.
- Hélio Machado — PDC.
- Manoel Novais — PR.
- Oliveira Brito — PSD.
- Regis Pacheco — PSD.
- Teodilo de Albuquerque — PR.
- Espírito Santo
- Bagueira Leal — UDN.
- Rio de Janeiro
- Afonso Celso — PSD.
- Bocayuva Cunha — PTB
- Jonas Bahiense — PTB.
- Mario Tamborideguy — PSD
- Saturnino Braga — PSD.
- Guanabara
- Benjamin Farah — PSP.
- Cardoso de Menezes — UDN.
- Eloi Dutra — PTB.
- Gurgel do Amaral — PSP
- Lycio Hauer — PTB.
- Mario Martins — UDN.
- Mendes de Moraes — PSP
- Menezes Côrtes — UDN.
- Minas Gerais
- Carlos Muriilo — PSD.
- Celso Brant — PR.
- Feliciano Pena — PR.
- Guilhermino de Oliveira — PSD.
- José Alkimim — PSD.
- Milton Reis — PTB.
- Monteiro de Castro — UDN.
- Pedro Vidigal — PSD.
- Tristão da Cunha — PR.
- Bento Gonçalves.
- São Paulo
- Arnaldo Cerdeira — PSI
- Franco Montoro — PDC.
- Hamilton Prado — PTN.
- Hary Norman — PTN.
- Nelson Omega — PTB.
- Nicolau Tuma — UDN.
- Pacheco Chaves — PSD
- Ranieri Mazzilli — PSD.
- Salvador Losacco — PTF
- Ruy Nogueira — UDN.
- Goias
- Alfredo Nasser — PSP.
- Anísio Rocha — PSP.
- Resende Monteiro — PTB
- Wagner Estelita — PSD.
- Mato Grosso
- Correa da Costa — UDN.
- Fernando Ribeiro — UDN.
- Rachid Mamed — PSD.
- Saldanha Derzi — UDN.
- Paraná
- Antonio Baby — PTB.
- Maia Neto — PTB.

- Othon Mader — UDN.
- Plínio Salgado — PRP.
- Rafael Rezende — PSD.
- Santa Catarina
- Lenoir Vargas — PSD.
- Aroldo Carvalho — UDN
- Rio Grande do Sul
- Coelho de Souza — PL.
- Giordano Alves — PTB.
- Lino Braun — PTB.
- Raul Pila — PL.
- Ruy Ramos — PTB.
- Acre
- Oscar Passos — PTB
- Amapá
- Amílcar Pereira — PSD.
- Rondônia
- Aluisio Ferreira — PTB.
- Rio Branco
- Valério Magalhães — PSD.

VI — ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 138 Srs. Deputados. Não há número para a votação da matéria constante da Ordem do Dia. Passa-se à matéria em discussão:

Discussão única do Projeto número 1.752-A, de 1960, que reestrutura o Quadro de Oficiais Distintos do Exército, modificando a Lei nº 2.414, de 8 de fevereiro de 1955; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com emenda; e das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças favoráveis ao projeto e à referida emenda, com emenda desta última Comissão.

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa requerimento de adiamento da discussão, o qual depende de votação.

Discussão única do Projeto número 2.635, de 1961, que reorganiza o Quadro do Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências, tendo pareceres: da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira favorável ao projeto, com emenda substitutiva da tabela e da Comissão de Finanças, pela aprovação do projeto, da emenda da Comissão de Orçamento, com emenda aditiva à proposição. (Da Comissão de Constituição e Justiça).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Menezes Côrtes.

O SR. MENEZES CORTES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nobres Deputados, o projeto em causa, nº 2.635, e de iniciativa do Supremo Tribunal Federal e objetiva aumentar o quadro de servidores atuais da sua Secretaria, nos seguintes elementos:

- 1 Médico, 1 Enfermeiro, 1 Eletricista-auxiliar, 10 Guardas de Segurança e mais 19 Oficiais Judiciários, além de 15 Auxiliares Judiciários, 3 Taquígrafos, 14 Auxiliares de Portaria, 20 Auxiliares de Limpeza e 12 Motoristas, chamados Motoristas Auxiliares.

A douta Comissão de Constituição e Justiça deu parecer favorável ao projeto, negando, entretanto, esse aumento de quadro de efetivos, com o fundamento de que tal aumento não

se justificava pois houve a transferência do Supremo Tribunal Federal da cidade do Rio de Janeiro, a antiga Capital, para Brasília, a nova Capital. Não vê, portanto, a douta Comissão, pela manifestação da sua maioria, necessidade de aumento tão expressivo dos quadros de servidores do Supremo Tribunal. Ocorre, ainda, que, quando analisamos os índices, os símbolos dos servidores do Supremo, comparando-os com os dos servidores da Casa, verificamos que para funções análogas, para funções idênticas, mais do que análogas, existem disparidades nos índices. Disparidades existem entre aqueles servidores e os nossos servidores. E maior ainda estas disparidades se quiséssemos compará-las com servidores de idêntica aptidão no quadro de funcionalismo civil do Poder Executivo. Não há, por exemplo, nada mais chocante do que o fato de três mensageiros do Supremo Tribunal Federal ter um índice PJ-9, — como sabem o PJ corresponde ao PL — portanto, índice PL-9. Ora, mensageiro e simples entregador de documentos. E na sistemática de classificação dos servidores do Poder Executivo, o mais baixo nível.

Basta dizer que ele é nível 1. Nível 1 só é dado ao trabalhador braçal, Mensageiro e trabalhador braçal são os únicos que no Poder Executivo têm o nível 1. Ora, esses três mensageiros têm PJ-9.

Para se ter idéia do que isso representa em confronto com os servidores desta Casa, lembrar que PJ-9 são nesta Casa o rádio-técnico, o mecânico, o mecânico, o oficial legatário, o datilógrafo ou inspetor de serigrafia, o auxiliar de portaria, o motorista, o assistente de secretaria; que, abaixo dele, com o índice 10, estão ainda: datilógrafos, auxiliares de portaria, motoristas, guardas da segurança, auxiliares de secretaria, que também estão no índice 11; que no índice 12 estão: ajudante de luneta, datilógrafos, guardas de segurança e auxiliares de secretaria; que no índice 13 estão: escrevistas e guardas de segurança; que no índice 14 estão telegrafistas e serventes braçais. No Poder Executivo, o servente braçal tem o nível 5 e telefonista tem os níveis 6 e 7.

Vemos, portanto, que sete números abaixo do mensageiro do Supremo estão servidores desta Casa.

Quando dou este exemplo, Sr. Presidente e nobres Deputados, é para caracterizar a disparidade existente entre os servidores da Câmara, do Senado e dos Tribunais. A semelhança do que ocorreu ano passado com relação ao Poder Executivo, é indispensável uma reclassificação para acabar com as injustiças. Quando dizemos que é necessário reclassificar, não objetivamos baixar o nível de remuneração alta de quem, indevidamente, está obtendo maior remuneração. Mas imprescindível é que pelo menos façamos uma parada para que o tempo se encarregue de restabelecer o equilíbrio.

Esses mensageiros, por exemplo, por isto ou aquilo, foram beneficiados. Injustificados estão os outros servidores, sejam da Justiça, do Legislativo ou do Executivo que, com maior aptidão, maior responsabilidade, têm menor remuneração.

Então, é preciso que, quando esses mensageiros desaparecerem do serviço ativo, ou pela aposentadoria ou por falecimento, os seus substitutos sejam colocados no devido lugar, tenham, ao ingressar no serviço, a remuneração justa e não aquela excessiva. Do contrário, jamais restabeleceremos a justiça de remuneração que se deve prevalecer.

Para encargos, responsabilidades, aptidões análogas, igual remuneração; para diferentes, também diversa remuneração.

Apresentei a este projeto emenda que visa a alterar a redação do artigo 1º e também os quadros, para evitar aumento deles com o objetivo de permitir que medida legislativa de reclassificação abra perspectiva a novos servidores. Se aumentássemos esses quadros, considerando justa a solicitação nesse sentido, sem antes reclassificar, dificultaríamos a reclassificação que se impõe por espírito de justiça, de tratamento equânime de quantos servem ao poder público, seja no Executivo, no Legislativo ou no Judiciário.

Estão em discussão, nesta Casa, mais dois outros projetos: o de número 2.634, referente a abono para os servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais, e o de número 2.595, relativo ao pessoal da Secretaria e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal. Como sabemos, ainda não chegou a ser discutido em plenário, mas há um projeto de resolução, conhecido como de paridade dos servidores desta Câmara. Parece-me indispensável a reclassificação, antes de toda e qualquer medida de paridade de vencimentos, procure, se, sob o fundamento da paridade, concedermos aumentos para os que estão, digamos, injustificadamente com baixos níveis em relação a outros que participam de benefícios exagerados — e quando falo de benefícios exagerados é por estarem recebendo mais do que seria justo — sem saber essa disparidade com outros aumentos, vamos agravar a disparidade. Portanto, é indispensável para os servidores desta Casa, do Senado e dos Tribunais proceder-se a uma reclassificação para, uma vez esta assestada, buscar os níveis de vencimento de acordo com esta base de tratamento justo. Para este ponto peço a particular atenção dos nobres colegas. Alias, o assunto está mais do que em tempo de ser discutido. É natural retemer um reajustamento de seus padrões, quando esta foi realizada para o funcionalismo do Executivo. Ademais, temos em pauta projeto do Supremo Tribunal, dos Tribunais Eleitorais e do Tribunal Justiça, além do projeto de resolução da Casa. Por outro lado, sabemos está sendo elaborado o estudo para Mesa, em emendamento com o Senado Federal. O trabalho de minha autoria ainda não chegou à Mesa, é de reclassificação, atendendo, naquilo que é idêntico, ao critério do Executivo e, naquilo que é análogo, ao conhecimento das necessidades e características do funcionalismo da Casa.

O Sr. Maia Neto — Como V. Exa. está com seu trabalho de reclassificação pronto para ser entregue à Mesa, solicitaria o especial obsequio de, se possível, adiantar a posição da Taquígrafia desta Casa, como nele se apresenta.

O SR. MENEZES CORTES — Aos taquígrafos do Executivo, é atribuído o nível 14, mas, ali, não exercem essas funções, que exigem maior atenção e muito mais aptidão profissional. Assim, para não ser acionado de dispensar tratamento preferencial para coisas iguais, mantive, neste projeto, os taquígrafos no nível 14 dando, porém, aos níveis 16 e 17 outro subsídio, níveis muito mais elevados, nos quais se encontram nossos taquígrafos — os taquígrafos de debate. Já, ainda, acima deles, os taquígrafos-revisores, aqueles que conferem e reajustam o trabalho dos taquígrafos.

O Sr. Maia Neto — Equipara, então, V. Exa. nessa classificação, os taquígrafos desta Casa aos do Supre-

mo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça?

O SR. MENEZES CORTES — Injusto me parece que os taquígrafos dos Tribunais, que não registram debates, mas fazem trabalho mais simples, sejam colocados no mesmo nível de remuneração dos nossos taquígrafos de debates. E é por isso que, ali, mantenho o termo "Taquígrafo". O taquígrafo que não é de debates tem o nível 14, enquanto que um taquígrafo de debates deve começar no nível 16.

O Sr. Maia Neto — Exatamente. Fico muito obrigado a V. Exa., por demonstrar à Casa o alto reconhecimento quanto ao valor certo do trabalho dos taquígrafos e revisores de debates da Câmara dos Deputados.

O SR. MENEZES CORTES — Muito obrigado a V. Exa.

Evidentemente, um projeto não é trabalho cristalizado, não constitui a solução final. Por este motivo, estou pedindo a atenção dos nobres colegas, porque, apesar de todo o esforço no sentido de manter sistemática, justa, de atender a peculiaridades, e possível haja harmonia e surjam sugestões e mudanças tendentes a aprimorar o trabalho original. Cogito, no caso, de nova sistemática, que obedecesse aqueles menos critérios de organização racional de classificação que serviu de base à lei que votamos, de n.º 3.793, e que, mais do que nunca, é indispensável ser feita, não só porque é injusto tratar desigualmente aqueles que servem numa mesma Casa, mas, sobretudo, ou injusto ser agravado esse tratamento desigual pelo fato de os tribunais apostilarem os títulos de seus servidores na base do que interessa na Câmara e no Senado e deixarem de fora outros servidores que, por não terem similares nesta Casa e no Senado, são tratados preferencialmente. O exemplo que menciono é típico: não existem mensageiros, nem nesta Casa, nem no Senado, passando eles, então, a perceber remuneração que só corresponderia a pessoa de grandes aptidões. O ato de o servidor ser antigo, quando não há sistema de classificação, vai possibilitar-lhe, por sentimentos de afetividade, remuneração crescente, atingindo níveis que jamais seria admitidos como razoáveis. Vejamos o caso do zelador. Nada vai aqui de pessoal, mas procuramos simplesmente caracterizar a função, que, no Poder Executivo, é de nível 7 e 8. O zelador, nesta Casa, está ocupando, de baixo para cima, o quinto degrau hierárquico, ele, que está, no Executivo, no mais baixo nível, porque muito embora o nível mais baixo seja 1, pouquíssimos são os servidores situados neste nível; a grande maioria, começa nos níveis 6, 7 e 8.

Pois bem, aqui ele é PL-3. É evidente que este servidor não pode ser prejudicado, num sistema de classificação, no sentido de lhe serem retiradas as remunerações a que já faz jus. Todavia é indispensável que, no dia em que deixar o serviço da Câmara, outro zelador entre no nível correto. Do contrário estaremos sendo injusto com outros servidores, de muito mais aptidão e responsabilidade, que não estão recebendo tanto quanto eles. Este, o critério: estacionar quem tem remuneração acima da devida, e reclassificar para dar a remuneração justa, todos os demais. Quando um servidor nosso tiver características de trabalho, como é o caso dos taquígrafos, diferentes das de outros servidores do Executivo, — porque a rigor no Executivo não temos o calor e a confusão dos debates que cransam o sistema nervoso, que cansam realmente o homem, e nem aquelas aptidões para logo em seguida ir traduzir a reastuar a redação, características especiais do nosso trabalho, que chega a ser diferente do taquígrafo, por exemplo, de um tribunal, onde cada um fala de uma só vez e onde

não há debates, quando tal acontecer, devemos atender a essas peculiaridades para dar remuneração diversa. Para evitar eventuais confusões, convém colocar os qualificativos que definam um serviço de características diferentes. Se há, por exemplo, um datilógrafo simples, ele deve ter a mesma remuneração do datilógrafo do Executivo, pois é simples copião de documentos na máquina.

Se, porém, há datilógrafo que colabora no trabalho de revisão e redação, esse deve ter qualificativo e remuneração mais alta.

O Sr. Último de Carvalho — V. Exa. é técnico no assunto e eu sou leigo. Portanto, meus apertes são no sentido de me esclarecer. Conio V. Exa. situa o problema, esses datilógrafos especializados não podem ser destacados para nenhum outro serviço. Teremos aqui uma série de datilógrafos, uns especializados, outros não, quando a Mesa da Câmara precisa ter a liberdade de jogar com seus funcionários.

O SR. MENEZES CORTES — Pergunto a V. Exa.: em que um sistema de classificação, de remunerações para diferentes tipos de atribuições e de responsabilidades, impede essa flexibilidade? Não estamos fixando quantos são de um tipo ou de outro; se está Casa tem datilógrafos simples, se tem esteno-datilógrafos, se tem datilógrafos-revisores. Não estou dizendo isso. Esse sistema de classificação é inteiramente diferente da organização dos quadros.

O Sr. Último de Carvalho — Entende V. Exa. que eles devam ser distinguidos pela remuneração?

O SR. MENEZES CORTES — Na classificação, nas responsabilidades e, em consequência, na remuneração.

O Sr. Último de Carvalho — Então V. Exa. vai tornar difícil à Mesa da Câmara a administração.

O SR. MENEZES CORTES — A Mesa da Câmara propõe os quadros e o plenário aprova. Não estamos, repito, tratando de quantos sejam dessa característica ou daquela. A Mesa pode, por exemplo, optar por só manter a mais alta característica, mas o sistema de classificação tem de prever todas as características.

O Sr. Último de Carvalho — Mas V. Exa. está de acordo com o trabalho apresentado pela Mesa?

O SR. MENEZES CORTES — Não estou, no momento, discutindo o trabalho que entrou em plenário e foi retirado. Declarei, e repito, que conhecendo a disparidade existente entre os quadros de servidores, não só desta Casa, mas do Senado e dos Tribunais, torna-se indispensável, para sermos justos com os funcionários entre si e os de Casas diferentes, fazer a reclassificação. Todo o aumento de vencimentos dado sem essa preliminar — o que não significa atraso porque podemos dar ao mesmo tempo mas é preciso, isto sim, que a base seja estabelecida na reclassificação — vai agravar as injustiças. Aquêles que estão sendo beneficiado hoje, ficarão radiante, porque aumentará o benefício; mas o que está sendo tratado injustamente, com remuneração inferior à que merece, não ficará satisfeito.

O Sr. Último de Carvalho — Eminentemente Deputado, o que se me afigura é que os servidores da Câmara estão à espera de uma solução.

O SR. MENEZES CORTES — E desejamos que venha o quanto antes.

O Sr. Último de Carvalho — O que não devemos é criar dificuldades a manifestação do plenário. Não digo que V. Exa. — seria incapaz de fazer tal juízo — esteja criando dificuldade à tramitação do processo.

O SR. MENEZES CORTES — V. Exa. sabe que não existe isto.

O Sr. Último de Carvalho — Que existe, existe.

O SR. MENEZES CORTES — Não da minha parte.

O Sr. Último de Carvalho — Tanto existe, eminente Deputado, que o pro-

jeto foi retirado da Ordem do Dia contra o Regimento, que é expresso.

O SR. MENEZES CORTES — V. Exa. não prestou atenção às minhas palavras. Por isto estou pedindo sua retificação.

Disse que, de minha parte, na qualidade de Deputado ou de elemento da minha bancada, não havia dificuldade na tramitação do projeto a que V. Exa. se refere, mas V. Exa. passou por cima dessa referência e está num outro comentário que não me cabe analisar.

O Sr. Último de Carvalho — Quero dizer que eu seria incapaz de debitar a V. Exa. ou a respeitável bancada de V. Exa., essa responsabilidade. Absolutamente não. Mas, como diz o vulgo, que há, há. O Sr. Presidente retirou da Ordem do Dia o projeto, infringindo, data venia, o Regimento da Casa...

O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — Atenção! O Sr. Último de Carvalho — O Sr. Presidente, principalmente porque é tolerante como Presidente e meu amigo, há de permitir que manifeste meu pensamento.

O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — Somente para não passar sem um registro.

O Sr. Último de Carvalho — Mas, eminente Deputado Menezes Cortes, o Regimento é claro. Quando a proposição vem à plenário, com parecer favorável de comissão, só poderá ser retirada da Ordem do Dia com o pronunciamento do plenário. Diz-se-a que a proposição não tem parecer. Ela tem parecer favorável, sim, implícito, porque se trata de proposição da Mesa. Portanto, repito, tem parecer favorável. E tanto o parecer é implícito na proposição, que desceu a plenário para discussão.

O SR. MENEZES CORTES — Peco ao nobre colega que se inscreva para discutir o projeto...

O Sr. Último de Carvalho — Penso estar colaborando com V. Exa.

O SR. MENEZES CORTES — V. Exa. está tratando de assunto inteiramente diverso do que estou discutindo.

O Sr. Último de Carvalho — V. Exa. há de me desculpar. Pensei que estivesse colaborando com Vossa Excelência. Passarei a ouvir o discurso do nobre colega, com a atenção que me merece.

O SR. MENEZES CORTES — V. Exa. sempre colabora, mas, no momento, insiste numa crítica à Mesa, com o artifício de apartear o orador, que está discutindo projeto de lei relativo a servidores do Supremo Tribunal Federal. Quanto ao assunto de que tratao no seu aparte, há poucos dias, V. Exa. levantou uma questão de ordem. Acidentalmente em plenário ouvi — com o viúv V. Exa. — as explicações da Mesa. Primeiro, declarando, como Vossa Excelência registra no final, que não era o caso de projeto ainda com parecer, pois que o projeto ainda estava dependendo de parecer do relator da Mesa. Segundo, que a Mesa estava elaborado este trabalho, sobretudo o Relator, em comum entendimento com o Senado Federal. Este ponto não é o que estou discutindo, embora tenha pontos de contato.

O Sr. Último de Carvalho — V. Exa. está levando para a discussão o caso dos funcionários da Câmara.

O SR. MENEZES CORTES — Estou lembrando, nobre Deputado, a urgência de se enfrentar esse problema, numa visão de conjunto, sem qualquer parti pris, em defesa deste projeto ou daquele; e uma visão de conjunto exige, primeiro, seriedade para esclarecer os diferentes casos...

O Sr. Último de Carvalho — É o que V. Exa. e eu temos.

O SR. MENEZES CORTES — Exato. Estamos procurando, portanto, pedir a atenção da Casa, no ensejo em que discutamos este projeto, para o fato de que outros há, mas na Casa e não na Ordem do dia, que merecem um entendimento global, para que não venhamos a votar leis que agravem uma solução num projeto amanhã. Foi o que pedi aos nobres colegas.

O Sr. Último de Carvalho — Perfeito, nobre Deputado, mas se pedi a V. Exa. para me honrar com o aparte, é que V. Exa. levou, para auxiliar o seu brilhante raciocínio, um projeto fora de pauta, que não está em causa.

O SR. MENEZES CORTES — Não o discuti.

O Sr. Último de Carvalho — Então, disse a V. Exa. que a retirada se deve a alguém. Não quero dizer que seja V. Exa. Seria incapaz de fazê-lo. Mas não quero dizer também que eu seja o culpado disso. Mas que há culpados, é claro, pois a Mesa retirou um projeto da Ordem do dia, a título de ouvir o Senado; o Senado está com sua proposição pronta para ir à Ordem do dia; não deu a menor satisfação à Câmara dos Deputados, não tem nenhum entendimento com a Câmara dos Deputados. A Mesa — a respeitável Mesa, retifico — mantém o mesmo ponto de vista. Então, é porque há alguém, há um trabalho de sapa contra a proposição, e V. Exa. não pode negar.

O SR. MENEZES CORTES — Contra quê?

O Sr. Último de Carvalho — Contra a proposição, contra o projeto de paridade para os funcionários da Câmara dos Deputados, dificultando a tramitação do projeto, tanto assim...

O SR. MENEZES CORTES — Mas se o projeto ainda não entrou em discussão, meu nobre colega.

O Sr. Último de Carvalho — Não entrou em discussão porque foi retirado da Ordem do Dia anti-regimentalmente, com o respeito que me merece a Mesa.

O SR. MENEZES CORTES — Este não é problema do orador que se encontra na tribuna, mas, sim, da Mesa. Já fiz um registro há poucos dias. Se V. Exa. não se satisfiz com a explicação da Mesa, V. Exa. encontra no Regimento os recursos normais.

O Sr. Último de Carvalho — Atendo à Mesa, mas é muito difícil para mim — não obstante o respeito que a Mesa me merece, como também o seu Presidente...

O SR. PRESIDENTE: (Ranieri Mazzilli) — Obrigado a V. Exa. O respeito é recíproco. O Sr. Último de Carvalho — ... concordar com soluções da Mesa que eu não ache muito justas. Não sou advogado nem bacharel, como V. Exa. que conhece leis.

O SR. MENEZES CORTES — Obrigado pela ironia de V. Exa. O Sr. Último de Carvalho — Não conheço coisa alguma. Existe, porém uma coisa que se chama bem senso...

O SR. MENEZES CORTES — É o que mais existe no mundo.

O Sr. Último de Carvalho — Esse bom senso manda que eu leia, pois o que está escrito é para ser lido. Leio e compreendo o que está escrito. Mas, muitas vezes, o que está escrito é para ser compreendido em termos que não estão escritos. Isto fica acima das minhas posses intelectuais. Somente V. Exa., douto no assunto, podem compreender e interpretar aquilo que o leigo, que apenas sabe ler, não sabe interpretar. Devo grande admiração à Mesa, mas, data venia, a retirada da Ordem do Dia da mes-

posição tem o sentido de atender e a — Mesa mesma o afirmou — a um entendimento com o Senado. Portanto, também alvitrou à Mesa que o Senado devia ser ouvido, devia estudar a proposição.

O SR. MENEZES CORTES — V. Ex.^a nega a conveniência desse entendimento com o Senado?

O Sr. Último de Carvalho — A Câmara é autônoma. O Senado não chegou para a Câmara. Por que vamos esperar que o Senado decida, se nunca o Senado decidiu por nós? Tanto assim que o nosso eminente Presidente deve saber que o Senado tem sua proposição pronta para entrar na ordem do dia, sem qualquer modificação à Câmara. Nem se interessa por isso.

O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — Atenção! Neste ponto dos apêndices do prezado amigo Deputado Último de Carvalho S. Ex.^a consegue o que desde o início desejava: um pronunciamento, mais uma vez, da Mesa, sobre o assunto.

O Senado da República, com a tradição de harmonia com esta Câmara e de colaboração na solução de problemas relativos ao interesse comum das Casas que, reunidas, constituem o Congresso Nacional, neste instante, neste exato momento, examina a proposição da Câmara dos Deputados, no Gabinete do Sr. Presidente Filinto Müller, onde se encontra. Para esse fim, daqui saiu, há minutos, o Sr. Deputado Ary Pinombo, relator da matéria na Mesa. Somente há meia hora o Senado da República mandou à Mesa o seu projeto que, só agora, ficou redigido e poderá ser submetido a esta Casa, no regime de colaboração mútua em que o assunto está sendo conduzido.

Nenhuma das Câmaras pretende levar à outra qualquer ponto de vista lateral e intransigente. Como podem, faz-se necessário uma política de administração de pessoal, no melhor sentido, capaz de efetivamente estabelecer as justas emulações para as carreiras e cargos, não se compreende não seja conduzida a matéria senão através de consultas também recíprocas.

Com esse alto propósito, o assunto está sendo examinado e não com qualquer intuito subalterno. Ambas as Casas visam a examinar detidamente o problema, para enfim os plenários, estes soberanos, decidirem sobre a matéria.

O SR. MENEZES CORTES — Sr. Presidente, nobres Deputados, a Mesa acaba de explicar, mais uma vez, o assunto objeto de estranheza de parte do Sr. Deputado Último de Carvalho.

Evidentemente, neste final de discussão do projeto, só me cabe discordar do eminente colega. Ao fim do seu aparte, sustentou S. Ex.^a que o trabalho desta Casa e do Senado e, em consequência, dos Tribunais, em relação a seus servidores, dovesse ser objeto de pronunciamentos isolados.

O Sr. Último de Carvalho — Sempre foram.

O SR. MENEZES CORTES — Meu ponto de vista é fundamentalmente contrário. Assim estou registrando nos Anais da Casa. Parece-me que todos os servidores na União em poderes independentes, mas harmônicos. Por esta razão, nós, representantes do povo brasileiro, Deputados que somos, devemos lutar e, de minha parte, luto, para que o tratamento seja equânime, para que um servidor do Senado e um servidor da Câmara, de igual atribuição e responsabilidade, tenham a mesma remuneração.

É o meu ponto de vista. Respeito o ponto de vista de V. Ex.^a mas este discordo e encerro minhas palavras com esse registro. (Muito bem; Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Manoel Novaes.

O SR. MANOEL NOVAES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, está em discussão o Projeto nº 2.635-61, que reorganiza o quadro do pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências. A matéria já sofreu parecer dos órgãos competentes desta Casa. Poder autônomo da República, devemos, a meu ver, discutir aquelas atribuições que também nos são inerentes, contidas no referido projeto, respeitando contudo as do outro Poder.

Em se tratando de projeto relativo a um órgão de Justiça que representa em si a cúpula, aproveito a oportunidade, chegado hoje da antiga Capital da República, para, desta tribuna, responder a uma nota hoje publicada no "Diário de Notícias" do Rio de Janeiro, nota de caráter telegráfico e tida como oriunda de Salvador.

Leio, para melhor compreensão dos colegas:

"Os círculos políticos baianos estão na expectativa de que o Sr. Jânio Quadros estenda as sindicâncias recentemente abertas em diversos órgãos da administração federal até a Companhia do Vale do São Francisco, que vem funcionando há longos anos sob graves irregularidades, no sentido de atendimento de uma política de cienteia.

Em 1960, a Assembléia Legislativa baiana dirigiu-se, por unanimidade, ao Sr. Juscelino Kubitschek, pedindo a abertura de inquérito federal naquele organismo, mas, por questões de apóio parlamentar, o então Presidente da República determinou o arquivamento do processo.

Indicam os meios políticos baianos que o fato de o Sr. Manoel Novaes ter apoiado o Sr. Jânio Quadros em nada deve alterar o ritmo desses inquéritos, visto que o político baiano apoiou, sucessivamente, os Srs. Eurico Dutra, Getúlio Vargas e Juscelino Kubitschek".

Sr. Presidente, eu me admiro como um órgão da respeitabilidade do "Diário de Notícias", que, sem favor, é um dos jornais condutores da opinião, no grande Estado da Guapabara, acolha, em suas páginas, notícias como esta, absolutamente suspeita. Pela prática adquirida nesta Casa, em seis legislações que represento a Bahia, estou muito habituado com tais notícias. Preferiria que aqueles que se embucaram por trás desse telegrama viessem a público, aqui, na tribuna do parlamento, na imprensa, onde quisessem, discutir a matéria. Todos se recordam de que isso tem sido quase chavão surrado, desde quando, em 1950, deixei a Presidência o Marechal Eurico Dutra e mal se inclavam os passos da Comissão do São Francisco, numa hora incerta para este grande problema nacional. Talvez tenha comigo o pecado e o crime de haver sido o autor, na Constituinte de 46, o Art. 29 do Ato das Disposições Transitórias, que deu oportunidade ou, pelo menos, a esperança de melhores dias às terras do São Francisco. Pois bem, Sr. Presidente, já naquela altura, por propósitos políticos, não sei porque, se empreitava o antigo Deputado por Sergipe Francisco Macedo para fazer a demolição da obra da Comissão do Vale do São Francisco. Enfrentei-o da tribuna, não que tivesse ou então, como não tenho agora, responsabilidade direta nos atos praticados pela Superintendência da Comissão, mas por força da minha posição no problema, já que sucessivos Presidentes me tem

confiado a indicação do Superintendente, embora não a dos diretores.

Naquela época mesmo, tive de enfrentar na Câmara dos Deputados o Sr. Francisco Macedo, e depois que a Câmara reconheceu o passo fundo em que S. Ex.^a se havia metido, o próprio Presidente Getúlio Vargas, a quem havia eu combatido nas eleições de 1950, chamava-me ao Palácio Rio Negro para discutir o assunto, ele, que estivera presente a Constituinte, no dia em que sustentei o artigo constitucional e testemunhara com que idealismo me empenhei na luta pela reconquista de um lugar ao sol para o povo do São Francisco. Então, propôs S. Ex.^a que eu indicasse um nome para a Superintendência do São Francisco, tendo eu, naquela ocasião, sugerido a manutenção de quem lá estava.

Este fato ocorreu antes da sua morte, dolorosa para todos nós, quando, a Superintendência do São Francisco caiu em mãos de um honrado Oficial do Exército.

No Governo Juscelino Kubitschek, o ilustre mineiro, que participara comigo da luta da Constituinte saffranciscano como eu, conhecia as normas que sempre nortearam aquela Comissão, ao tratar os problemas da região, não sob prisma particularista, nem regionalista, mas dentro de um critério fraternal, no qual se conciliavam os interesses de todos os Estados, até mesmo dos Estados menores, como Sergipe e Alagoas, que sempre foram perfeitamente atendidos nas suas reivindicações sem adotar o critério da proporcionalidade na distribuição dos recursos, que os sufocaria. Pois bem, Juscelino Kubitschek, compreendendo isto, solicitou que eu indicasse um superintendente para a Comissão do Vale do São Francisco. Foi na pessoa do engenheiro Assis Scaffa, nome consagrado na engenharia nacional. Nem sequer era filho da região. Porque naquele momento, ao indicá-lo, e não a um homem de alta categoria profissional do meu Estado, que os possuiu tinha em vista o preposto firme e decidido em que se encontrava o Presidente da República de enfrentar a construção da barragem de Três Marias que seria o marco inicial daquilo quanto idealizávamos para solução do problema de recuperação do Vale do São Francisco. (Muito bem).

O Sr. Último de Carvalho — Nobre Deputado Manoel Novaes, V. Ex.^a homem de bem, só poderia indicar um homem de bem para a Comissão do Vale do São Francisco. Disto não resta a menor dúvida. Eu não tive trabalhos, não tenho serviços, nem à Comissão do Vale do São Francisco, nem ela funciona na minha região eleitoral, mas pelo que conheço da Comissão do Vale do São Francisco trata-se de um departamento do Estado que é administrado com honestidade. Não resta a menor dúvida. O Dr. Scaffa não me deve favor nenhum; porque eu faço justiça a quem merece. Mas, eminente Deputado, V. Ex.^a há de permitir não vejo nada nenhum em comissão de inquérito. A comissão de inquérito hoje, no Brasil tornou-se expediente necessário para os homens de bem. Há necessidade de o Presidente Jânio Quadros determinar a criação de comissões de inquérito em todas as repartições públicas, porque o mais fácil hoje em dia é enodolar os homens públicos; de um modo geral, consideram todos os homens públicos desonestos. Ora, uma comissão de inquérito em qualquer repartição pública poderá encontrar o quê? Uma administração honesta, e foi este o objetivo do meu discurso ontem, eminente Deputado. Estou colaborando com V. Ex.^a

O SR. MANOEL NOVAES — Agradeço a V. Ex.^a

O Sr. Último de Carvalho — É preciso que o Presidente da República institua as comissões de inquérito, marque os prazos que tem marcado, de 15 dias e, findo esse termo, não o atate de homem de bem baianos

não atingidos pela comissão. Não é possível permanecer na dúvida em que todos nos encontramos.

O SR. MANOEL NOVAES — Agradeço o aparte, aliás excelente colaboração do nobre colega e amigo Deputado Último de Carvalho, e volto ao tema do meu discurso.

O SR. PRESIDENTE:

Preferiria que V. Ex.^a voltasse ao tema da matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. MANOEL NOVAES — Chegarei até lá, Sr. Presidente. Mostrei a relação que existe entre a discussão de matéria como esta e aquela que se refere ao mais alto Tribunal de Justiça do Brasil. Aqui estamos quase diante de um tribunal. Por isso mesmo, continuando minhas considerações, repito: indiquei o Doutor Assis Scaffa para Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, tendo em vista, sobretudo, o empenho do Presidente Juscelino Kubitschek de construir Três Marias.

Não tive dito o menor arrependimento, como não tive arrependimento de, como relator da lei básica do São Francisco oriunda do Governo Dutra, sustentar um dispositivo por mim redigido e levado como emenda ao Senado, comprometendo 40% de toda a dotação do São Francisco para a construção de Três Marias.

Pois bem, Sr. Presidente, iniciamos a luta dentro da região, a Comissão do São Francisco achava-se em muito boas mãos, quando, no dia 13 de maio de 1958 — notem bem os Senhores Deputados — surge uma entrevista publicada no "O Globo", do Rio, de autoria do eminente Deputado Luis Vinha, arrimado em cartas de sete Prefeitos do São Francisco, declarando que determinações obras programadas pela Comissão com os recursos de emergência, numa fase crucial de seca na região, não existiam e que os recursos haviam sido dissipados.

Os companheiros daquele tempo, diversos ainda presentes nesta Casa, se recordam de que, embora a entrevista nada dissesse a meu respeito, nem de leve se referiu à minha honorabilidade, era uma acusação frontal a um órgão do governo federal na execução dos seus programas de obras. Vim então a esta tribuna desafiar o meu ilustre colega, representante pela Bahia, embora no descomunal momento das cartas, de tais Prefeitos a que porresse que nenhuma obra estava realizada. Requeri, então a V. Ex.^a — não sei se era quem estava na Presidência — a criação de uma comissão parlamentar de inquérito e solicitai paralelamente ao Governo da República a constituição de uma comissão de inquérito administrativo também, para verificação de procedência ou não das acusações formuladas. Foi mais além: pedi aquela eminente colega a que — dada minha responsabilidade, agente moral, sobre as coisas do São Francisco, porque não assino cheques daquela repartição — de, na hipótese de uma comissão, constituída por parlamentares ou funcionários existentes, avaliar os fatos como verdadeiros, segundo o conhecimento de rememorar a minha cabeça de Deputado, e que, no caso contrário, ela fosse o mesmo. Não está pronunciado com isso obter sentenças para desonparar os dados e coisas passadas, para que possam produzir, mostrando na seqüência dos fatos que não relatou como as coisas aconteceram em nossa vida.

Estou aqui respondendo a nota do prestigioso órgão de imprensa brasileira: caso contrário, nem me apresentaria, porque não há outro responsável. Todavia, para não deixar dúvidas, naquela ocasião, o Sr. Presidente da República nomeou uma comissão de inquérito constituída de seis engenheiros do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, um detalhe curioso é que o seu diretor, Dr. Reus Bittencourt, tem-se então quase meu íntimo pessoal. Pois bem, "O Globo"

"Jornal do Brasil" — que nesse tempo faziam oposição ao governo Juscelino Kubitschek — enviaram para a redação reportagens e fotografias, bem como uma caixa de câmeras material fabricado contra o Presidente da República, e para aquelas que preenchiam a minha destruição noticiosa, tinham um material magnífico.

O resultado, Sr. Presidente, é que dias após, esses mesmos jornais estampavam uma enorme reportagem em que se fotografaram uma a uma, nos Municípios de Chique-Chique, Barra, Carinhonha Itiara e mais dois outros municípios que não me ocorrem no momento, identificando todas as obras que os prefeitos haviam denunciado como inexistentes. Logo depois, a Comissão do Poder Executivo vai lá e não se limita ao exame da denúncia. Leva dois ou três meses a fazer investigações contra tudo quanto ocorria na Comissão do Vale do São Francisco e em todo o seu programa de obras.

O fato é que, em fins de 1958, já terminada aquela campanha e por efeito dela, o São Francisco foi proclamação, pois nenhuma obra de emergência e de melhoramento foi feita naquele ano. Pois bem, esse inquérito foi concluído. Nunca o vi, não sou parte nele, não fui convidado a depor. Sei, porém, por homens muito responsáveis que foram as acusações dirigidas à Comissão do Vale do São Francisco. Os fatos estavam por demais claros para ter ficado o Órgão isento de culpa.

O Sr. Clemons Sampaio — Deputado Manoel Novaes, teve oportunidade de nesta Câmara, quando V. Ex.ª a Comissão do Vale do São Francisco foram atacados pelo ex-Deputado Carlos Lacerda, de prestar meu depoimento a respeito daquilo em que pude ser testemunha do trabalho que alguns de honrado, poderíamos classificar como patriótico da grande equipe de servidores da Comissão referida. Isto porque, além de sentir de perto os afazeres benéficos em favor do meu Estado, produzidos por esse importante setor da administração pública federal, pude conhecer também de perto o esforço pessoal de todo o conjunto da administração da Comissão do Vale do São Francisco porque trabalhando com os recursos necessários, com as suas dotações presas no Ministério da Fazenda, que tanta injustiça praticou para com o nosso Estado, servindo-se de máquinas inteiramente superadas, velhas e recondiçionadas e que só pela boa vontade e pela abnegação dos servidores daquela Comissão poderiam funcionar como funcionaram e funcionam ainda hoje, em favor das necessidades daquela importante região do país, naquela oportunidade também — digo neste depoimento a respeito da conduta de V. Ex.ª no que toca aos interesses do Estado, quando o consideramos dentre os melhores representantes da Bahia no Congresso Nacional — fizemos justiça, porque V. Ex.ª sempre soube honrar o mandato, sempre se portou com dignidade e seriedade e não será por despeito político que alguém poderá manchar a tradição que tem V. Ex.ª de relevantes serviços prestados à sociedade baiana e à causa pública. Mas, fique tranquilo V. Ex.ª, os inquéritos que vão a ser abertos na Comissão do Vale do São Francisco, terão as mesmas conclusões — creio eu a isso afirmo porque conheço as ações de V. Ex.ª e da administração da entidade — das do que acabo de citar. Será mais um fato para registrar trabalhos a conduta dos que administram a Comissão do Vale do São Francisco. Este, o meu pensamento.

O Sr. Manoel Novaes — Agradeço, penhorado, o depoimento relate-

rado — digo bem — do Deputado Clemons Sampaio no que toca a atuação da Comissão e a meu respeito.

Mas, Sr. Presidente, retomando o curso das minhas considerações, devo dizer, com todas as letras aqui, que não muito claro e esclarecido no inquérito da matéria mais evidente, que a Comissão do São Francisco havia agido no episódio, levando em conta apenas o interesse público da região, baiano, e que se notar — e não sei por que propósito, não sei para que cargos de — esse inquérito jamais veio a lume, apesar de S. Ex.ª o Sr. Presidente da República ter determinado expressamente a sua publicação ao constituir aquela Comissão, o inquérito foi transferido à Comissão de Controle dos Órgãos Autônomos.

Ai por diversas vezes — e reputado como repórter o Ministro Armando Falcão, nosso ex-colega, honrada de nome e crão — posso dizer, por mais uma vez, fui ao seu Gabinete solicitar-lhe a publicação daquele documento, que ocorria bem a Administração Federal e ocorria no devido lugar a Comissão do Vale do São Francisco, através de sua direção, zerada na sua honrabilidade, de ser considerada, pelo País, composta de homens intenciosos, apesar das conclusões anunciadas em seu favor.

Pois bem, por diversas vezes solicitei também ao Sr. Presidente da República. Recordo-me — esta lembrança vai à guisa de citação histórica — do meu incidente com o então Deputado Carlos Lacerda, em que tive oportunidade, de exigir do Governo a publicação daquele documento.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Deputado, o discurso de V. Ex.ª tem a sua oportunidade e é louvável que se preocupe em defender a sua posição, que sabemos ser de homem interessado na sua região. Aproveito, exatamente, para dizer a V. Ex.ª que essas acusações de inquérito, que no momento estão sendo nomeadas pelo Presidente Jânio Quadros, são as mais louváveis possíveis.

O Sr. Clemons Sampaio — Ninguem as condena.

O Sr. Gabriel Hermes — No meu Estado, por exemplo, entre outras, há a comissão de inquérito contra a SPVEA. Devo dizer a V. Ex.ª que até o Tribunal de Contas se manifestou contra a SPVEA e um inquérito, feito e aprovado por esta Casa, contra o Superintendente da SPVEA, ficou dormindo nos gabinetes de S. Ex.ªs o ex-Presidente da República e o ex-Ministro da Justiça. Tenho certeza de que as atuais comissões de inquérito, que estão sendo nomeadas com cuidado e critério, afastando delas até elementos locais para que não sejam eludidas de proteção político, chegarão a bom termo e o Sr. Presidente Jânio Quadros, certamente, aplicará com toda a rigor as penalidades que se tornarem necessárias contra aqueles que praticarem crimes contra o erário público, contra o povo. Pode V. Ex.ª ficar certo de que essas comissões de inquérito do Presidente Jânio Quadros são necessárias e darão resultados, ao contrário daquelas de que V. Ex.ª se queixa, que dominam nos gabinetes dos Ministros e do próprio Presidente da República.

O Sr. Manoel Novaes — Deputado Gabriel Hermes, ouvi o seu aparte e quer-me parecer que V. Ex.ª não obstante sua inteligência, confundiu as coisas. É bem de distinguir a nossa posição. Ainda não entrei no arremate do discurso para dar minha opinião sobre comissões de inquérito e V. Ex.ª fala com um tom que parece ter entrado no reino do céu e ter eu caminhado para o inferno.

Somos ambos partícipes, dentro de certa proporção — talvez a minha maior do que a de V. Ex.ª — da vitória do Sr. Jânio Quadros para

Presidente da República. Não aceito, portanto, esse tom incoerente, como quem me tem a presunção de envolver. De nada me estou coadunando. Estou orgulhoso que na hora em que não se publicou o inquérito do São Francisco, eu havia uma intenção política oculta, no sentido de, primeiro, impedir que a obra prosseguisse. De fato, paralisada desde 1956, a ponto de, no ano passado, já que invade da verba empenhada em Três Marias, cerca de 600 milhões do que sobrou no Plano de Economia, foram pagos apenas nos últimos dias de dezembro. A intenção era sacrificar o São Francisco. Em segundo lugar, era uma medida de desmoralização contra o Superintendente, que ocupando um cargo de confiança do Governo, ali se mantinha com dignidade, servindo à Nação, e era posto em suspeita. Suspeito de desonesto, sem sê-lo. Em terceiro lugar, devo dizer que na parte que me toca, Deputado Gabriel Hermes, V. Ex.ª se recorda do que se passou comigo nesta Casa com o Deputado Carlos Lacerda — episódio que não quero recordar — que bem demonstra não ser eu homem que tenha comissões de inquérito. Minha vida limpa, igual à dos meus irmãos que tenham vidas limpas dentro deste Parlamento, e serviços, entre os que mais os tenham, à Nação brasileira. Portanto, seu aparte, apesar de nossa velha amizade, confesso, não me agrada, pois parece doutrinar-me para aceitar inquéritos.

O Sr. Presidente:

(Ranieri Mazzilli) — Atenção! Sómente em prerrogativa o nobre Deputado poderia permear na tribuna, e há, ainda, um orador inscrito.

O Sr. Manoel Novaes — Sr. Presidente, eu pediria apenas 10 minutos para concluir.

O Sr. Presidente:

(Ranieri Mazzilli) — V. Ex.ª dispõe ainda desses minutos, para concluir sua oração.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Deputado, esse protesto de V. Ex.ª contra o fato de ter sido escondida por alguém, de má fé, a conclusão do inquérito em torno do São Francisco, só isso já o faz merecedor do respeito de todos os colegas. V. Ex.ª há de convir comigo em que mais inquéritos são necessários, os quais esperamos não morrerem nas gavetas dos Ministros ou do Presidente da República.

O Sr. Manoel Novaes — Agradeço o aparte.

O Sr. Osvaldo Lima Filho — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O Sr. Manoel Novaes — Com muito prazer.

O Sr. Osvaldo Lima Filho — Sr. Deputado, quero trazer ao discurso de V. Ex.ª, se me permite, quase desnecessária a palavra de um representante de Pernambuco acostumado a ver na triste coisa uma figura devotada ao estudo dos problemas regionais, tanto da Bahia como de Pernambuco. Vi sempre V. Ex.ª lutar pela solução desses problemas com entusiasmo, honestidade e zelo, o que lhe confere nesta Casa posição de merecido destaque. Portanto, V. Ex.ª deve olhar do alto essas pequenas assacadiças, pois bem conhece o elevado conceito de que goza nesta Casa.

O Sr. Manoel Novaes — Agradeço suas palavras a respeito de minha atuação nesta Casa em favor do nosso Estado. Não posso fugir à conjectura, muito honrosa para mim, de confessar que também sou filho de Pernambuco.

O Sr. Medeiros Neto — Nobre Deputado, somente agora, ao termo do seu discurso, estou chegando ao plenário. Mas quero trazer à Casa o meu pessoal depoimento sobre a sua atuação no âmbito do problema da valorização e recuperação do São Francisco. Junto com V. Ex.ª, desde 1946, na Assembleia Constituinte o vi assina-

possibilitou a quota orçamentária ali buida àquela região que tem sido recentemente a esperança de pé caminhando à nossa frente. Devo salientar que p a conduta que exercitou por duran estes quatro exercícios de mandato, i que tange ao São Francisco, V. Ex.ª foi credor dos melhores aplausos d nossos colegas representantes dos E tados tributários do São Francisco e Casa.

O Sr. Manoel Novaes — Agradeço também o aparte do Deputado Medeiros Neto, meu velho companheiro das lutas de 1945 na Constituinte e atual Vice-Presidente da Comissão Parlamentar do São Francisco.

Sr. Presidente, o tempo está contrímim. Devo encerrar este discurso di zendo à Casa — e por isso vim à tribuna — que, em primeiro lugar, re clamamos do honrado Ministro Pedros Horta, a publicação imediata do in quérito do São Francisco, de 1958. E do nosso interesse, como Deputados, saber o que aconteceu naquele inqué rito. Não me veio envolvido nele. Na da tenho com ele. Mas, reclamo, na defesa e salvaguarda do bom nome da quales que no Brasil assumem respon sabilidades de direção na vida públi ca.

Quanto à idéia dos que pretendem dominar o São Francisco, esperando que se o inquérito fosse realizado naquele Vale fariam oportunidade de tomar de assalto as posições da Comissão, estamos todos tranquilos, despreocupados, porque ao apoiar o então candidato Jânio Quadros não lhe impus condições alguma. Ao me encontrar com S. Ex.ª, em presença do Governador da Bahia, meu velho e querido amigo General Juracy Magalhães, apenas lhe disse que o Partido Republicano, por mim representado naquele Estado, dava apoio a sua candidatura à Presidência da República somente com uma condição: a de que ele olhasse para a Bahia e lhe dispensasse o tratamento que lhe merecia.

Outra coisa não poderá ser dita, inclusive pelo Governador Juracy Magalhães.

Assim, aqueles que pensam que por esses processos atinarem seus objetivos estão representando um papel de marinheiros de primeira viagem.

O Dr. Jânio Quadros assumiu o governo, numa eleição sem precedentes na história republicana. Que se traduziu? O desejo do povo de ver renovados os métodos até então acuridos. Não caberia a mim fazer críticas. Porque não sou daqueles que coagem no éprato que comemam não sou daqueles que, talvez, a esta hora estejam no Palácio da Alvorada para adormecer. Não! Nunca entrei em parte alguma saltando pela janela. Não foi assim que fiz minha carreira. Costumo entrar pela porta da frente. Por isso mesmo, o homem que apoiou Jânio Quadros apólo todas as medidas por este adotadas até então para investigar se na administração nacional há desonestos, há malversação do dinheiro público. Tem S. Ex.ª, toda a minha solidariedade na prática desses atos, que não são, no meu entender, dirigidos contra o Sr. Juscelino Kubitschek. (Muito bem). Ao contrário, são em sua própria defesa. Sabemos das facilidades com que, neste País, se detratam o nome e a dignidade dos homens públicos. É muito fácil pregar-se um rabe em quem não tem mas, depois de pregado, é muito difícil o povo acreditar que não tem. Portanto, é uma boa regra a que S. Ex.ª está adotando, fiel os pontos de vistas sustentados na sua propaganda. O que, absolutamente, não seria correto é que, depois dessas investigações, deixasse na rua da amargura, como culpados, aqueles que porventura são inocentes, assim como ocorre com a Comissão do São Francisco de 1958, após a conclusão do inquérito. Tenho certeza de que o Presidente punirá os culpados e premiará publicamente os que agiram honestamente. Esta é missão que cabe a S. Ex.ª: apurar irregularidades. Apure-se também no Vale do São Francisco, caso o ache conveniente a hora, isso

terá meu integral apoio. É preciso, de uma vez por todas, encerrar esse capítulo da nossa história política em que, no Brasil, todos nós, gregos e troianos, somos apresentados à opinião pública como desonestos.

Nada tenho, portanto, contra os atos e as investigações do Presidente Jânio Quadros. Dar-lhe-ei todo o apoio; como o apoio aqui, na qualidade de quem de peito aberto decididamente, e em hora incerta, lutou pela vitória de sua candidatura.

Ao encerra, estas considerações, declaro, no interesse de todos e para tranquilidade daqueles que sonham com o glorioso do São Francisco, não como destino de uma região e de um povo abandonado por 400 anos, não como uma região e um povo que nunca tiveram senão o próprio sol a crescer os campos e a secar os rios: o destino do São Francisco precisa ser preservado, e há de sê-lo, em primeiro lugar, nesta Casa lembro aos Srs. Deputados que, dos grandes problemas brasileiros, foi o único de iniciativa parlamentar.

Ainda há pouco assistiu à inauguração de Três Marias. Falei em nome da Câmara, saudando o Presidente Juscelino Kubitschek. Fiz justiça a S. Exa., porque, inevitavelmente, é uma obra que honra qualquer país do mundo. Há poucas horas, Sr. Presidente, eu e V. Exa. sobrevoávamos a grande barragem e sentimos a enorme transformação que se opera na região. Com as águas se espraiado pelas terras antes abandonadas, vimos ali o futuro e a salvação da nossa gente, que não pode ficar no sabor da paixão e do despeito daqueles que na Bahia mandavam telegramas suspeitos e anônimos para a antiga Capital da República.

É preciso que nos convençamos de que o São Francisco não é patrimônio dos filhos da região são-franciscana; é, sim, um patrimônio desta Nação. Por quê? Sr. Presidente, até agora, ninguém se lembrou, nesta Casa, nem fora dela, de pedir investigações nos investimentos de Três Marias? Porventura, haverá alguém que ignore, aqui, ou fora daqui, que Três Marias foi, depois de Brasília, o maior investimento maciço feito pelo Governo Federal nestes últimos cinco anos?

O Sr. Clemens Sampaio — Já está o grande investimento da Comissão do Vale do São Francisco.

O SR. MANOEL NOVAES — Esse investimento, feito pela Comissão do Vale que consumiu 50% dos seus próprios recursos e que orça em 8 bilhões de cruzeiros, jamais sofreu, por parte da imprensa, do rádio ou do Parlamento — Câmara e Senado — qualquer restrição quanto à forma por que foi executado. Pelo contrário, Sr. Presidente, a Nação está a dever à Comissão do São Francisco, na execução daquela obra, empenhamento que jamais se tinha visto. Sabemos que Orós, inaugurado no mês passado, levou 40 anos para ser construído, e a barragem é 5 vezes menor do que Três Marias. Entretanto, o Dr. Juscelino Kubitschek, ao assumir a Presidência da República, encontrou o projeto de Três Marias pronto. Um ano depois, iniciava-se a obra, dentro da desconfiança e da atmosfera de desconfiança que rodeava todos nós no encaminhamento do problema. E três anos e meio foram bastantes para que uma direção capaz e competente, realizando boa aplicação dos recursos, desse um exemplo à administração brasileira de como se pode fazer uma obra daquele vulto a curto prazo e com o próprio dinheiro da Nação.

Pois bem, Sr. Presidente. Nada disso ninguém invoca em favor da Comissão do São Francisco, como não se invoca em favor desse órgão a sua participação na obra de Paulo Afonso, que, após a criação da SUDENE, todos reconhecem de capital

importância para os planos de sobrevida econômica do Nordeste. (Muito bem).

Pois bem, Sr. Presidente, ninguém leva ao crédito da Comissão do Vale do S. Francisco, nem do nosso trabalho parlamentar, o fato de conseguirmos do Presidente Dutra o início da construção da Usina de Paulo Afonso, então existente apenas num decreto, com recursos da quota constitucional do Vale. Entretanto todo o mundo hoje reconhece ser a pedra angular de todo e qualquer sistema que se queira construir no Nordeste para salvação do povo daquela região. Prevalece apenas o desejo de demolição daqueles que talvez nunca tenham sentido o sofrimento da gente humilde da região do S. Francisco. São esses que, à última hora, vêm pedir inquéritos indiretamente, sem aparecer, embugados, no anonimato porque sua coragem não chega ao ponto de defrontar-se, não comigo, nesta Casa, mas com a realidade e o sentimento do povo do S. Francisco.

Concluo meu discurso, Sr. Presidente, satisfeito pela oportunidade que devo a V. Exa. de fazer este discurso, nesta tarde, para dizer que reclamo do Sr. Ministro da Justiça, o honrado Dr. Pedroso d'Horta, a imediata publicação do inquérito do S. Francisco, datado de 58, como deixou tranqüilo todos aqueles que pressumem que o São Francisco é patrimônio de alguns e não do seu povo. O Dr. Jânio Quadros está inteiramente à vontade e deve, caso o decida, fazer um inquérito, que apenas provará que o São Francisco há de servir de modelo e padrão aos melhores estilos da administração deste país.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Sérgio Magalhães.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, estando em discussão um projeto que reorganiza o quadro do pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, julgo oportuno desagrar um de seus juizes, que sofreu os maiores insultos do Governador do Estado da Guanabara, pelo simples fato de, cumprindo seu dever, despachar favoravelmente representação do Procurador-Geral da República, a respeito da constitucionalidade de um ato da Assembléia Constituinte do Estado, que avocou para si o poder de legislar.

Convém recordar perante a Casa que está em vigor a chamada Lei San Tiago Dantas, que não tem o caráter de lei ordinária, porque a Constituição da República, quando determinou a transferência da Capital da República para o Planalto de Goiás, deixou ao legislador ordinário as minúcias sobre como seria efetivada na prática. Assim, a Lei San Tiago Dantas poderia ser considerada complementar da própria Constituição da República, pois o legislador constituinte foi muito sábio, porquanto, não podendo, como não podia, imaginar em que época se efetuariam a mudança, deixou aos legisladores ordinários agirem de acordo com as circunstâncias apresentadas. Estando em vigor a lei que dispunha que as funções do legislativo continuavam a ser exercidas pela chamada Câmara dos Vereadores, lei sob cuja vigência foi eleito o atual Governador e se instalou a Assembléia Constituinte, iniciaram os partidários do Sr. Carlos Lacerda campanha no sentido de extinguir, posso dizer, a própria Câmara dos Vereadores, porque, estavando-a de sua função legislativa, estaria praticamente fechando aquela Câmara do Estado da Guanabara.

Acontece, Sr. Presidente, que o Procurador-Geral da República, ainda no Governo passado, encaminhou ao

Supremo Tribunal Federal representação na qual procurava demonstrar a inconstitucionalidade desse chamado Ato Institucional ou Ato Constitucional, que havia dado à Assembléia Constituinte, as funções legislativas.

Houve um período de expectativa a respeito da solução que seria dada pelo tribunal e, naquela oportunidade, pronunciei discurso nesta Casa, fazendo um apelo ao Supremo Tribunal Federal no sentido de que apressasse a solução, porque o Estado da Guanabara se achava numa situação em que não se sabia, afinal de contas, que Câmara legislava para o Estado. Se viesse a vigorar a Câmara de Vereadores, todos os atos votados pela Assembléia Legislativa ficariam anulados e se quisesse a ser considerado constitucional o chamado Ato Constitucional da Assembléia Constituinte, todos os atos legislativos da Câmara de Vereadores ficariam anulados.

Nestas condições, para aqueles que defendem a ordem pública, so restava uma atitude — a de procurar apressar, perante o tribunal, solução para o assunto. O próprio Governo do Estado deveria ser o primeiro interessado em esclarecer qual das câmaras estaria com efetivos poderes para legislar. Mas o atual Governador, que, após longa experiência de oposição, deveria ter no Governo o equilíbrio necessário para se comportar em face dessa demanda que se formou entre a Câmara de Vereadores e a Assembléia Constituinte, demanda iniciada, insulada e desenvolvida pelos seus próprios partidários, esse Governador, logo que o eminente Juiz Ary Franco despachou a representação do Procurador-Geral da República, manteve de as funções legislativas da Câmara de Vereadores, desmandou-se, na imprensa, em insultos ao eminente juiz e, além disso, formulou uma petição, imediatamente sustada, embora publicada na imprensa, não só da Guanabara com do próprio Distrito Federal. Nessa petição, o ilustre Governador procurava, com argumentos inteiramente falsos, opor-se àquela medida tomada pelo juiz Ary Franco. Quando tivemos ensejo, nesta Casa, de aludir à petição, o nobre Deputado Adauto Cardoso declarou falso o documento, porque os conselheiros do atual Governador, verificaram a situação em que S. Exa. se encontrava, ao insultar um Ministro do Tribunal e, ao mesmo tempo, ao recorrer ao Supremo Tribunal com a petição baseada em argumentos falsos. Dizia, com efeito, S. Exa., entre outras coisas, que o Supremo estaria dando ao Estado prejuízo de cerca de 800 milhões de cruzeiros, como se a Câmara de Vereadores não tivesse continuado em funcionamento e, conseqüentemente, pesando no orçamento estadual.

Falava também S. Exa. em matrículas de crianças, alegando que a julinar despachada pelo eminente juiz iria impedir o Estado de matricular cerca de 50 mil crianças, porque havia lei aprovada pela Assembléia constituinte, lei que se tornaria nula em face do despacho da julinar da representação apresentada pelo eminente Procurador-Geral da República. Este argumento também era improcedente, porque a Câmara de Vereadores apressou-se em votar lei idêntica, calçada na mensagem do Governador enviada à Assembléia Constituinte, mensagem que deveria ter sido enviada à Câmara dos Vereadores e, nestas condições, quer fosse a Assembléia Constituinte a verdadeira Assembléia Legislativa para o Estado da Guanabara, quer fosse a Câmara de Vereadores, a verdadeira, reconhecida pelos poderes competentes, a lei estaria fatalmente em vigor. Mas, como os Conselheiros de S. Exa. lhe demonstraram que aquela sua posição de se insurgir contra a decisão de um Juiz do Supremo Tribunal Federal era totalmente errada, S. Exa. passou a recolher-se e conseguiu uma solu-

ção, que seria a de um substituto do Procurador-Geral da República se dirigir ao Supremo Tribunal Federal, retirando a representação. Uma vez retirada, admitia-se, estaria anulada também a sentença sobre a representação oferecida pelo Procurador-Geral da República. Passou, destarte, a imprensa que após S. Exa. a considerar já praticamente vitorioso o Governador do Estado, uma vez que a retirada da representação iria restabelecer a situação anterior, em que a Assembléia Constituinte seria então a Assembléia Legislativa do Estado. Mas o eminente Juiz Ary Franco, não se deixando impressionar, nem pelos ataques do Governador, nem depois pela sua atitude e pela de seus conselheiros, de quererem minorar aquele ambiente que haviam criado, acaba, na tarde de hoje, de recusar a retirada do pedido de representação pelo substituto do Procurador-Geral.

O Sr. Clemens Sampaio — Muito bem. Agiu certo.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, volta novamente o Estado da Guanabara àquela situação anterior, em que a Câmara de Vereadores é a Câmara Legislativa e, conseqüentemente, passa a ter seus atos todos reconhecidos, tornados em lei e as leis votadas pela Assembléia Constituinte passam a ficar anuladas.

Toda essa situação foi por nós prevista nesta Casa. Jamais um Governador de Estado poderia iniciar sua administração provocando o caos no Legislativo, essa competição entre duas Assembleias, quando estava em vigor a Lei San Tiago Dantas, que previa que a Câmara de Vereadores seria a Câmara Legislativa e, após a elaboração da Constituição, as duas Câmaras seriam reunidas numa só Câmara Legislativa para o Estado da Guanabara.

Se o Estado ficou até o presente momento sem uma Câmara reconhecida, em face desses vaivéns das soluções, das representações e das liminares, foi por culpa unicamente do Governador e de seu partido, que iniciaram com verdadeiro tumulto a administração do Estado da Guanabara.

O Sr. Lício Hauer — A culpa dessa situação, indiscutivelmente, cabe única e exclusivamente ao Governador da Minoria Carlos Lacerda. S. Exa. criou caso onde não havia e procurou buscar controvérsias jurídicas onde também não existiam, com o intuito de embair a opinião pública por amascarar sua incapacidade de equacionar os graves problemas do atual Estado da Guanabara.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Realmente, o que transparece, em tudo isso, é que S. Exa. não tem capacidade política para exercer o cargo, porque, para ser Governador de um Estado, não basta saber administrar, escolher os secretários e diretores; é necessário também ter capacidade política para governar no regime democrático, com o funcionamento das Câmaras, quer seja uma Câmara de número reduzido, conforme pretendia S. Exa., de apenas trinta deputados, onde é muito mais fácil controlar uma maioria, quer uma Câmara mais numerosa, que deverá passar a ser, após a elaboração da Constituição, de aproximadamente oitenta membros, ou uma Câmara de 50 Deputados, conforme a atual Câmara dos Vereadores do Estado da Guanabara.

Um Governador de Estado não se pode furtar a enfrentar essas situações, de reconhecer as Câmaras legitimamente eleitas ou reconhecidas pelos Poderes competentes, porque aí é que está a demonstração de sua capacidade em encaminhar todas as medidas necessárias. Essas medidas, quando de fato correspondem aos interesses públicos, não encontram oposição, não encontram minorias que se insurjam contra a sua aprovação.

O Sr. Bocayuva Cunha — Nobre Deputado, é sempre com o maior constrangimento que venho a esta tribuna — e tenho evitado fazê-lo nestes dois anos de vida parlamentar — tratar de assuntos ligados a essa figura controversa, que é o Governador do Estado da Guanabara. Mas, procurando dar o tom mais impessoal possível, visto como o Governador de um Estado da importância da Guanabara perde um pouco do seu caráter pessoal, e procurando manter-me nos limites do tratamento que um Governador de Estado merece de todo parlamentar, realmente não posso deixar de lamentar, neste momento, em que V. Exª coloca, comunicando à Casa a decisão do Supremo, uma verdadeira pé-de-cabala neste assunto, que a avidez, a cobiça, a ambição venham tentando tumultuar o Estado da Guanabara.

É impossível silenciar, sobretudo para se lastimar que decisão de um Ministro da Suprema Corte de nosso País tenha sido, pela primeira vez na história política contemporânea do nosso Brasil, tratada nos termos em que foi, sobretudo por um homem inclusivo, neto de um ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal. V. Exª, cumprindo seu dever, no qual tem sido inexecedível.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Muito obrigado a V. Exª.

O Sr. Bocayuva Cunha — ... de ficar ao lado da lei, aceitando decisões da Justiça em todas as instâncias, vem comunicar à Casa este fato importante para o seu Estado, que o consagrou como legitimo e autêntico líder popular nas últimas eleições. Terão nos enche de satisfação, por vermos que realmente a política e a intriga atada não chegaram a vencer completamente em nosso País.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Agradeço ao aparte do nobre Deputado. Devo dizer que é também uma grande constatação que venho à tribuna tratar desses assuntos, porque já ouvi aqui, de um eminente líder da minoria governista, que eu falava sempre com algum respeito, pelo fato de ter sido adversário do atual Governador da Guanabara nas últimas eleições.

O Sr. Lycio Hauer — V. Exª não pode permitir a autoridade.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Muito obrigado.

Quero dizer que não posso deixar de vir à tribuna para desagravar aquele eminente membro do Supremo Tribunal Federal. S. Exª ficou a ouvir insultado pelo fato de ter resolvido de conformidade com a lei e com a Constituição. É preciso também que outros venham à tribuna contrariar-se com S. Exª pela orientação certa, para manter incorruptível de tratar as coisas públicas.

O Sr. Clemens Sampaio — Quanto nobre Deputado Sérgio Magalhães, nesta oportunidade em que V. Exª pronuncia importante oração desagravando não apenas a pessoa de um Ministro do Supremo Tribunal Federal, mas toda a Justiça brasileira, dizer-lhe que V. Exª fez, nesta hora, representando o pensamento de toda a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Obrigado a V. Exª.

O Sr. Clemens Sampaio — Faço essa afirmação como líder em exercício da nossa bancada. Ao mesmo tempo, quero me congratular com V. Exª e trazer-lhe minha solidariedade pessoal, que é integral e absoluta. atos de desatino como esse que praticou o Sr. Carlos Lacerda não se se repetir, porque sempre o tivemos como um paranoico. Ele é intrinsecamente irresponsável, incapaz de dirigir um povo tão respeitável como o do Estado da Guanabara. Para infelicidade daquele grande Estado da Federação,

o Sr. Carlos Lacerda se elegeu por uma minoria de votos ...

O Sr. Bocayuva Cunha — Dois por cento.

O Sr. Clemens Sampaio — ... Governador daquele povo bom, sincero e humilde. A esta hora, entretanto, aquela parcela de povo que o elegeu já está compreendendo o erro em que incorreu quando colocou na direção dos seus destinos, repito, um paranoico.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Muito obrigado pelo apoio do nobre colega.

O Sr. Lycio Hauer — Com sua licença, desejo fazer pequena observação em torno das palavras do nobre Deputado Clemens Sampaio. O Governador da Guanabara, Carlos Lacerda, não é absolutamente um desatinado. Sua atitude guarda perfeita coerência com seu procedimento, desde a mocidade. Tivemos oportunidade de presenciar nesta Casa, S. Exª colocar-se contra seus próprios companheiros, naquela aventura de Aragarças, num gesto de verdadeira traição. O Governador Carlos Lacerda, repito, não é um desatinado. Suas atitudes têm um objetivo: ele representa, em nosso País, determinadas forças desajustadas de liquidarem nossa democracia.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Registro, com prazer, o aparte de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — Atenção!

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Vou terminar, Sr. Presidente.

S. Exª me surpreendeu. Julgava que o Governador Carlos Lacerda, com sua experiência, depois de longa atuação na imprensa e no Parlamento, principalmente num partido como a UDN, defensor do regime democrático, não obstante aquela parêntese em sua carreira política, na qual chegou a defender o regime de exceção...

O Sr. Clemens Sampaio — Sr. Presidente, com permissão do orador, solicito prorrogação de nossos trabalhos, a fim de que o nobre colega possa concluir sua oração. Encaminharci à Mesa o requerimento.

O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — Aguardo o requerimento de V. Exª, mas o orador está prorrogando, segundo percebo.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Agradeço a iniciativa do nobre Deputado. A minha prorrogação resultava do zelo do nobre Presidente.

Dizia eu: esperávamos que S. Exª, com toda essa experiência, uma vez chegando o posto de Governador do Estado da Guanabara, compreendesse que a única correção contra uma instituição democrática como a Câmara é o voto. Só através dele, da renovação periódica das Câmaras se podem corrigir seus defeitos, suas falhas. Somos um dos que já atacamos vários vereadores. Já denunciamos nesta Casa mesmo grandes corrupções em que os edis se associavam a elementos dos gabinetes dos Prefeitos que se sucederam na ex-Capital da República, mas jamais atacamos a Câmara como instituição, porque neste caso ela só pode ser corrigida por meio do processo democrático de sua renovação nos períodos certos marcados pela Constituição.

O SR. PRESIDENTE:

(Ranieri Mazzilli) — Encontra-se sobre a Mesa requerimento de prorrogação para que o nobre orador conclua seu discurso. S. Exª dispõe de mais 15 minutos para atingir o prazo regimental. Em votação, o requerimento. (Pausa) Aprovado.

O Sr. Bocayuva Cunha — Se me permite o orador mais uma breve interrupção. V. Exª há de se recordar que, quando se discutiu aqui a Lei San Tiago Dantas, fui um dos que se colocaram absolutamente contra

a permanência da Câmara dos Vereadores no Estado da Guanabara. Era uma Câmara que se vinha caracterizando, como bem acentuou V. Exª, por uma série de escândalos por parte de grande número de seus membros. Mas aconteceu fenômeno realmente estranho. Com a ameaça de fechamento, sobretudo com a saída de inúmeros elementos eleitos para a atual Assembléia Constituinte, justamente os mais comprometidos, a Câmara dos Vereadores melhorou de maneira fantástica, chegou a se tornar uma das melhores de todo o País, votando projetos de alta categoria. Só se pode atribuir isso a dois fatores: Primeiro o esvaziamento dos seus piores elementos, que hoje formam a maioria na Assembléia Constituinte. Segundo, o desejo de credenciar-se na opinião pública do País, o que realmente conseguiram. Só fazemos votos para que a Câmara dos Vereadores prossiga nesse caminho atual, esquecendo-se do seu passado tenebroso, e continue a ser a Câmara que tem sido depois dos últimos acontecimentos.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Obrigado pela colaboração do nobre Deputado, que representante do vizinho Estado do Rio, tem acompanhado a política do Estado da Guanabara.

Sr. Presidente, se S. Exª, o Sr. Governador Carlos Lacerda tem demonstrando tanta incapacidade política, também no terreno administrativo vem fracassando, nesses 60 e tantos dias de administração.

Iniciou fazendo "intervenção" na Companhia Telefônica. Intervenção entre outras, porque inúmeros outros administradores, ex-Prefeitos, já haviam feito intervenções desse tipo. Nomeou uma comissão para realizar o que inúmeras outras já fizeram e concluir aquilo que já haviam concluído, isto é, que a Companhia Telefônica Brasileira deseje capital, já empréstimo do Estado, financiamento dos contribuintes para poder resolver o problema dos telefones. Não havia necessidade de S. Exª esperar sessenta e tantos dias para que essa Comissão chegasse a tal conclusão, quando outras comissões, nomeadas por ex-responsáveis pela administração da antiga Capital da República já tinham também colimado esse mesmo fim.

Caberia a S. Exª efetuar uma intervenção nos termos da lei votada pela Câmara dos Vereadores, isto é, intervenção na direção e na operação dos serviços, e não fazer o simples levantamento contábil como fez S. Exª com essa intervenção e que poderia S. Exª verificar, se, de fato, há déficit, se as receitas são insuficientes e se posse desses dados, encaminhar a solução do problema. S. Exª não devia fortalecer a companhia estrangeira com a poupança nacional, com o capital brasileiro nem o capital dos contribuintes. Caberia a S. Exª obrigar a empresa a cumprir com os seus contratos, ou, ainda, fazer uma companhia estatal para exploração dos telefones com todo esse recurso que se pretende agora encaminhar para a direção da Companhia Telefônica Brasileira.

O Sr. Bocayuva Cunha — O que nos causa estranheza é o fato de que a União Democrática Nacional, conhecida em todo País como partido dos bachareis, compostos de homens que têm defendido, e com brilhantismo, o estado de direito, o respeito à lei, acima de tudo assumindo como assumiu o Governo do Estado da Guanabara se insurge tão violentamente contra o estado de direito. Sabe V. Exª que o que está acontecendo ao Governador Carlos Lacerda é uma inversão completa do que caracteriza o estado de direito. O juiz, não o executivo, diz o que é a lei. O Sr. Carlos Lacerda acha que deve julgar da oportunidade de aplicação da lei. Há, evidentemente, uma usurpação, o executivo agora legisla e a faz em caráter nacional. Vê

V. Exª que o perigo constitui a assunção do poder de um homem com o espírito do Sr. Carlos Lacerda. Juridicamente o que se vem dizendo aqui em favor do Sr. Carlos Lacerda não tem maior procedência. Afirma-se, por exemplo, que a cassação do mandato dos vereadores decorreu do pronunciamento do Tribunal Superior Eleitoral. Ora, o que houve foi apenas uma consulta ao tribunal e esta não tem sentido decisório. Sabe V. Exª que tribunais têm-se pronunciado de maneira antes de eleição e modificado seu parecer após fato concreto. De sorte que o argumento não vale. Várias vezes já tive oportunidade de declarar que a Lei San Tiago Dantas era inconstitucional. O que de quatro anos, que é o comum dos mandatos, salvo decisão posterior do tribunal. Houve, porém, ampliação ou possibilidade de ampliação de poderes no mandato.

Ai é que me parece inconstitucional a Lei San Tiago Dantas.

Contra ela me insurgei, mas, como é esta Câmara, que delibera aceitei a decisão da maioria dos Srs. Deputados.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Como aceita a decisão do tribunal que reconhece a constitucionalidade da lei.

O Sr. Celso Brant — Deveria o Senhor Carlos Lacerda aceitar a decisão do tribunal, porque S. Exª não é juiz no caso. S. Exª tem de aceitar a lei da forma pela qual o juiz, competente no caso, disser que ela é. Tudo o mais, Sr. Deputado, é apenas motivação para criar alarido, ruído e barulho, em torno de um fato concreto: uma lei que foi, pelos meios próprios, votada e julgada, no tempo oportuno, pelo juiz declarado competente para esse fim. Vê V. Exª que há, apenas, uma demonstração do Sr. Carlos Lacerda de que não deseja cumprir a lei. S. Exª não aceita o estado de direito e quer enveredar pelo estado de crise que o fará um ditador-murim, um ditador estadual.

O Sr. Lycio Hauer — Permita-me o orador um aparte. Veja V. Exª a que ponto chegamos: o Sr. Carlos Lacerda aplica a lei a seu bel-prazer. No caso da classificação de cargos concedida ao funcionalismo, S. Exª aplicou a deliberação da Câmara dos Vereadores, em parte. O que foi sancionado pelo Governador Sete Câmara, S. Exceção aplicou, mas o que foi vetado e depois rejeitado o veto pela Câmara, S. Exª está resistindo em aplicar e diz que não, o fará. Observe-se a que ponto estamos chegando com o Senhor Carlos Lacerda no poder!

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Sr. Presidente, verificamos que o Senhor Governador da Guanabara tem fracassado completamente no terreno político, quando defende a extinção de uma Câmara, extinção que não é possível num regime democrático. Por outro lado, fica S. Exª sem saber para onde encaminhar as mensagens, se para uma Câmara, ou se para outra, e sem procurar assumir uma posição que estaria de acordo com a de um chefe de governo, de procurar fazer com que, caso essa demanda tivesse surgido, sem a sua inspiração, se chegasse rapidamente a um resultado. Sua Exª no campo político não criou condições para, bem administrar o Estado, e no terreno administrativo, o respeito do qual havia, no campanha eleitoral, prometido uma fórmula segura para resolver o problema dos telefones, prometido em 48 horas, leva 60 dias para obter o resultado do levantamento de uma comissão, chamada Interventora, resultado que já havíamos anunciado desta tribuna, em discurso pronunciado numa sessão noturna do dia seguinte ao em que Sua Exª nomeou a referida Comissão. Havíamos nós lido aqui, no livro de Procuradoria Geral da ex-Prefeitura do Distrito Federal, hoje Procuradoria do Estado da Guanabara, as conclusões de todas as comissões que haviam feito levantamento contábil daquela companhia, segundo as quais a con-

nhia só pode como deseja. funcionar mediante financiamento ou empréstimo estatal, ou contribuição dos usuários.

O Sr. Lucio Hauer — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Com prazer.

O Sr. Lycio Hauer. — A Companhia Telefônica Brasileira é usieira e viola em desrespeitar acordos, contratos, convênios etc. Em primeiro lugar desejo salientar a V. Ex.ª que a existência mesma do contrato de concessão ter a concessionária idoneidade financeira. Se a Cia. Telefônica não pode cumprir o acordo feito para exploração de serviços telefônicos deve entregar a concessão ao Estado. Desejo também lembrar que numa administração anterior à do Sr. Carlos Lacerda — se não me engano a do Sr. Mendes Moraes — a Companhia Telefônica assinou contrato obrigando-se a instalar 100 mil telefones na base de um aumento de tarifas. Isso até hoje não foi cumprido.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — O trabalho publicado pela Procuradoria do Estado demonstra amplamente, num volume de mais de 500 páginas, o procedimento dessa companhia em suas relações com o Estado. Assim, o novo Governador não precisaria mais criar comissões para fazer esses estudos, que já estavam completos e amplamente divulgados pela Procuradoria.

O Sr. Mendes Moraes — Foi citado e desejo dar uma explanação. Realmente, na minha administração a Companhia Telefônica pleiteou um ligeiro aumento, de 50 para 75, se não me engano. Impus à Companhia não somente a multa proporcional mas a criação de várias estações, num total de 100 mil telefones, que era cumprir. Nomeei, para fiscalizar, o Engenheiro Betevolo.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Muito obrigado pelo aparte do nobre Deputado. Diante da deficiência de vagas nas escolas, S. Ex.ª encaminhou mensagem à Assembleia Constituinte solicitando aprovação de projeto de lei que estabelecia rodízio a fim de permitir a matrícula de mais 80 mil alunos. S. Ex.ª tem agora esta lei anulada e não deseja utilizar lei idêntica votada pela Câmara dos Vereadores.

Observamos é que o Governador do Estado da Guanabara se encontra, ao cabo de 63 dias de governo, inteiramente desmoralizado. Desmoralizado porque é o Supremo Tribunal Federal que dá poderes novamente à Câmara dos Vereadores para continuar a legislar para o Estado da Guanabara. S. Ex.ª declara na imprensa que não reconhece os poderes da Câmara dos Vereadores. Então S. Ex.ª vai continuar no Governo do Estado ou não vai continuar?

Se S. Ex.ª vai continuar terá que reconhecer a Câmara dos Vereadores, que é a Câmara legislativa reconhecida pelos poderes constituintes. Se S. Ex.ª não quer reconhecer a Câmara dos Vereadores, porque acha que estaria extinta, apesar da sentença do Supremo Tribunal Federal, então S. Ex.ª não pode continuar à frente do governo do Estado da Guanabara.

É para esse aspecto gravíssimo que desejo pedir a atenção dos nobres Deputados. Continua S. Ex.ª até dia de hoje a declarar na imprensa que não reconhece de maneira alguma a Câmara dos Vereadores.

Esta é considerada pelo mais alto poder competente, como a legítima Câmara que pode legislar para o Estado da Guanabara.

Pergunto: Como pode S. Ex.ª continuar à frente do governo do Estado da Guanabara? É um problema que deixo para a Assembleia Constituinte que poderá, na nova Constituição do Estado, prever os remédios necessários para casos análogos a esse. Mas o fato irrecusável é que o Estado da Guanabara até o presente momento ainda não possui

governo. Não possui governo porque tudo aquilo que se dizia na campanha eleitoral, inclusive até no setor da moralização, na luta contra a corrupção, ainda não foi feito. Nenhum inquérito foi instaurado na administração; ninguém foi para a cadeia, todas as acusações sobre aquele dinheiro do patrimônio do Estado que se dizia dilapidado não foram apuradas, nem S. Ex.ª tratou de apurar. Por que? S. Ex.ª não abriu inquérito na SURSAN; não fez intervenção na Telefônica e não vai resolver problema algum.

O Sr. Mário Martins — Nestes últimos dias tenho estado mais como ouvinte do que como parlamentar. Vi que atribuíram ao Presidente da República uma manifestação de ódio pelo fato de estar abrindo comissões de inquérito. É claro que nessa atitude se patenteia certo pânico de determinadas camadas que defendem o governo anterior. V. Ex.ª está tomando uma posição que me parece bastante exagerada. O Sr. Carlos Lacerda cumpriu a lei no que se refere à Companhia Telefônica.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — V. Ex.ª vai desculpar, não cumpriu a lei.

O Sr. Mário Martins — Mandou constituir a comissão de inquérito. Se S. Ex.ª não constituiu uma comissão de controle da escrita, então seria acusado de violento, arbitrário porque não estava dando o passo inicial que a lei previa. Eu gostaria, pois, que V. Ex.ª debatesse o assunto, como é do seu hábito, que fizesse as críticas que entendesse mas que não ressaltasse para um caminho que agora está inaugurando, que é um caminho, já não digo da calúnia.

O Sr. Lucio Hauer — Esse caminho é monopólio do Sr. Carlos Lacerda.

O Sr. Mário Martins — Mas que ultrapassa as normas que V. Ex.ª sempre desenvolveu nesta Casa e que mantivemos a nossa administração. Estas as palavras que diria a V. Ex.ª, naturalmente sem querer tolar o seu direito de crítica. Querida não amante (que toda vez que recorresse a crítica dessa ordem, a acompanhava de devidas provas para que não seríamos considerados o modificador o tanto que com grande satisfação fazemos de Vossa Excelência.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — O nobre Deputado, conforme confessa, daqui andou afastado durante longo período creio até do próprio País. Não está, portanto, habilitado a debater essas questões. S. Ex.ª, o Governador do Estado, não fez intervenção de acordo com a lei. S. Ex.ª limitou-se a uma intervenção contra a lei de acordo com o contrato da Companhia Telefônica, intervenção que sempre foi feita sem necessidade de lei.

A Companhia Telefônica impetiu mandado de segurança contra a intervenção de S. Ex.ª, julgado ser com base na lei votada pela Câmara dos Vereadores. Depois a própria Companhia verificou que a intervenção era meramente contrajural e aceitava porque estava organizada para esse tipo de intervenção de levantamento contábil. Assim, a intervenção não foi de acordo com a lei. Por que não? Intervenção de acordo com a lei? Porque razão, não sai do terreno das promessas e não vai, de fato, seguir o caminho recomendado pela própria Procuradoria do Estado, que seja o constituir uma empresa estatal para explorar o serviço telefônico e obrigar a Companhia Telefônica Brasileira a cumprir seu contrato ou ficar limitada naquela área, na amplitude que se mostrar capaz de conformidade com o serviço que produz.

Mas, dada a maneira como S. Ex.ª investia contra a corrupção e dizia que o Governo iria moralizar a coisa pública, a atitude de S. Ex.ª no

cargo mostra-o desorientado, ora batalhando em torno de uma solução ou de uma pelega contra uma e outra Câmara, ora fazendo leis que sabia, de antemão, seriam anuladas, porque tem ciência melhor do que nós, como bacharel que é, de que a Câmara Legislativa do Estado da Guanabara é de fato a Câmara dos Vereadores, conforme acaba de reconhecer o Supremo Tribunal Federal. Então, o que deseja S. Ex.ª? Por que S. Ex.ª está com as mãos amarradas? Por que S. Ex.ª não governa o Estado da Guanabara? Porque S. Ex.ª cria essa situação, não querendo aceitar leis que vêm de encontro aos interesses do Estado, como a lei de intervenção na Companhia Telefônica como a lei de rodízio do professorado de modo a permitir a matrícula de mais cinquenta mil alunos nas escolas do Estado da Guanabara, quando existem mais de cento e cinquenta mil dependentes de matrícula? Que governo é esse...

O Sr. Mário Martins — E a lei.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — ... que tratava de todos esses problemas aqui na Câmara, investindo contra os governos que estavam naquele Estado e agora uma vez eleito fica inteiramente desorientado?

O Sr. Mário Martins — V. Ex.ª há de reconhecer que o Governador, ao assumir a direção do Estado, não representamos, se encontramos realmente diante de uma dificuldade, pelo menos discutível de Poderes Legislativos. Ele deu sua interpretação baseada — embora não seja uma interpretação acolhida unanimemente — num ato constitucional da Assembleia Constituinte. Discute-se se essa interpretação é válida ou não, mas a verdade é que esta foi sua interpretação. E é uma vez que o Ato teria sido anulado pela liminar estava no direito de recorrer antes de bater noutra casa. Pode ser que, atuando de uma maneira política, não digam hábil mas que desse rendimento mais imediato talvez cambiasse no sentido de aceitar desde logo a liminar do Sr. Ministro Ari Franco. Mas a matéria não estava encerrada. Ele tinha o direito também de procurar bater novamente em outra porta.

O Sr. Lycio Hauer — Uma liminar tem de ser cumprida.

O Sr. Mário Martins — Mas não a desrespeitou; apenas não a utilizou. Não mandou nenhuma mensagem para a Câmara dos Vereadores não sentiu necessidade disso, esperava que nesse prazo poderia haver revogação da decisão.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — O próprio Governador declara na imprensa, em termos claros, que não aceita as leis votadas pela Câmara dos Vereadores. S. Ex.ª disse isto, antes de saber da decisão do Juiz.

O Sr. Mário Martins — Porque naturalmente na suposição de que outra fosse a decisão do Juiz.

O SR. SÉRGIO MAGALHÃES — Infelizmente meu tempo está esgotado. Teremos, em outra ocasião, oportunidade para discutir o assunto. O que desejo deixar bem claro é o balanço dos fatos e o balanço da realidade dos sessenta e três dias de Governo, segundo o qual se verifica que o Sr. Carlos Lacerda nem ao menos encaminhou a solução de um dos problemas do Estado da Guanabara e não cumpriu nenhum dos pontos de sua plataforma de Governo. Isto desejo fique bem claro e também trago ao conhecimento desta Casa a sentença do eminente Juiz Ari Franco mantendo a representação do Procurador Geral da República com seu despacho na liminar de que a Câmara de Vereadores é realmente a Câmara Legislativa do Estado da Guanabara.

Sr. Presidente nunca é tarde. Se S. Ex.ª, o Governador quiser agora ouvir as vozes da razão, porque — ainda tem muito tempo — encaminhar as soluções dos problemas do Estado. Faça S. Ex.ª um exame de consciência e verifique as soluções que apontávamos para os problemas do Estado, aquele encaminhamento de acordo com soluções estatais de acordo com intervenções legítimas de acordo com a Constituição com os interesses do povo conforme prometíamos em praça pública: a intervenção nas minutas, a intervenção nos frigoríficos.

Agora acha-se o Estado da Guanabara sem pão. O preço da carne caiu vez mais subindo a alturas astronômicas. E S. Ex.ª não vai poder, com essa sua filosofia de um liberalismo que não se usa mais em parte alguma do mundo resolver os problemas do Estado da Guanabara. (Muito bem, muito bem, Palmas).

O SR. PRESIDENTE: — Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE: — TENDO SIDO OFERECIDA EMENDA AO PROJETO Nº 2.635 DE 1961, EM DISCUSSÃO, UNICA VOLTA O MESMO AS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS

PROJETO Nº 2.635-61

EMENDA Nº 1

Substitua-se o Art. 1º e a Tabela anexa pelo seguinte: Art. 1º. O quadro de funcionários da Secretaria do Supremo Tribunal Federal fica acrescido dos cargos constantes da Tabela anexa.

Tabela anexa dos cargos criados

Table with 3 columns: Numero de Cargos, Natureza do cargo, Simbolos. Rows include Médico, Enfermeiro (Nível Universitário), Eletricista-auxiliar, Guardas de Segurança, Oficial Judiciário, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Secretaria, Taquígrafos, Auxiliares de Portaria, Ajudante de Limpeza, Servente braçal.

Deixam de comparecer os senhores:

Nestor Jost.
Jose Bonifacio.
Armando Rollemberg.
Mendes Gonçalves.

Amazonas:
Adalberto Vale - PTB.
Arthur Virgilio - PTB.
João Veiga - PTB.
Pereira da Silva - PSD.

Pará:
Armando Carneiro - PSD.
João Menezes - PSD.

Maranhão:
Antônio Dino - PSD.
Henrique La Roque - PSP.
Lyster Caldas - PSD.
Renato Archer - PSD.

Piauí:
Dyrno Pires - PSD.
Heitor Cavalcanti - UDN.
José Cândido.
Laurentino Pereira - PSD.
Milton Brandão - PSP.

Ceará:
Adolfo Gentil - PSD.
Alvaro Alvaro Lins - PSP.
Carlos Jereissati - PTB.
Dias Macedo - PSD.
Eulideswicar Pessoa - PSD.
Expedito Machado - PSD.
Francisco Morite - PTB.
Oziris Pontes - PTB.

Rio Grande do Norte:
Clóvis Motta - PTB.
Djalma Marinho - UDN.
Jessé Freire - PSD.
Theodorico Bezerra - PSD.
Xavier Fernandes - PSP.

Paraíba:
Drault Ernani - PSD.
Ernani Satiro - UDN.
Janduí Carneiro - PSD.
Raul de Góes - PSP.

Pernambuco:
Adelmar Carvalho - PSD.
Adelbal Jurama - PSD.
Andrade Lima Filho - PSD.
Armando Monteiro - PSD.
Auruda Câmara - PDC.
Clélio Lemos - PSD.
Dias Lins - UDN.
Fileno de Carli - PSD.
João Cleofas - UDN.
Nilo Coelho - PSD.

Alagoas:
Aloisio Nonó - PTB.
Carlos Gomes - UDN.

Sergipe:
Arnaldo Garcez - PSD.
Eugênio Diniz - UDN.
Leite Neto - PSD.
Leite Neto - PSD.
Pastor Porto - UDN.

Bahia:
Alago Mello - PTB.
Amaral de Castro - PSD.
Alves de Macedo - UDN.
Antônio Carlos Maranhães - UDN.
Antônio Praza - PR.
Eduard Pereira - PSD.
Eivaldo Flores - UDN.
Fernando Santanna - PTB.
Ferreira Dantas.
Ferreira Ramos - P R.
Francisco Príncipe - PSD.
Hildebrando de Góes - PSD.
João Mendes - UDN.
Luiz Viana - UDN.
Miguel Calmon - PSD.
Nestor Duarte - PT.
Oswaldo Ribeiro - PSD.
Pompeu de Brito - PR.
Waldir Pires - PSD.

Espírito Santo:
Dirceu Cardoso - PSD.
Manoel Fontenelle - PSD.
Nelson Monteiro - PSD.
Ramon Oliveira Netto - PTB.
Rubens Rangel - PTB.

Rio de Janeiro:
Aarão Steinbrun - PTB.
Domínias Velasco - PSB.
Eduardo de Castro - UDN.
Ferreira - PTB.
José Pedroso - PSD.

Moacir Azevedo - PSD.
Pereira Pinto - UDN.
Raymundo Padilha - UDN.
Tenório Cavalcanti - UDN.
Vasconcelos Torres - PSD.

Guanabara:
Adauto Cardoso - UDN.
Breno da Silveira - PSB.
Chagas Freitas - PSP.
Maurício Joppert - UDN.
Nelson Carneiro - PSD.
Rubens Berardo - PTB.
Waldyr Simões - PTB.

Minas Gerais:
Elias Fortes - PSD.

O SR. PRESIDENTE:
- Esgotada a hora, vou levantar a sessão.

Bilac Pinto - UDN.
Carlos do Lago - PSD.
Carlos Luz - PSP.
Celso Murta - PSD.
Esteves Rodrigues - PR.
Gabriel Passos - UDN.
Geraldo Vasconcelos - PSD.
Gustavo Capanema - PSD.
José Humberto - UDN.
José Raimundo - PTB.
Manoel Almeida - PSD.
Mário Palmério - PTB.
Maurício de Andrade - PSD.
Nogueira de Rezende - P R.
Oscar Corrêa - UDN.
Oswaldo de Abreu - PSD.
Cassiano Coelho - PSD.
Pinheiro Chagas - PSD.
Santiago Dantas - PTB.
Uziel Alvim - PSD.
Walter Passos - PR.
Walter Athaide - PTB.

São Paulo:
Afrânio de Oliveira - PSB.
Amaral Furlan - PSD.
Antônio Feliciano - PSD.
Batista Ramos - PTB.
Brasilio Machado Neto - PSD.
Carmelo D'Agostino - PSD.
Carvalho Sobrinho - PSP.
Ferreira Martins - PSP.
Geraldo de Carvalho - PDC.
Guilberto Moreira - PTN.
Horácio Lafer - PSD.
Hugo Borehi - PRT.
Ivete Vargas - PTB.
João Abdala - PSD.
José Menck - PDC.
Lauro Cruz - UDN.
Luiz Francisco - PSB.
Maia Lello - PSP.
Mário Bem - PSP.
Menotti Del Picchia - PTB.
Miguel Leuzzi - PSD.
Olavo Fontoura - PSD.
Oriz Monteiro - PST.
Paulo Lauro - PSP.
Paulo de Tarso - PDC.
Pereira Lopes - UDN.
Rui Guimarães - PSD.
Yukishique Tamura - PSD.

Goiás:
Benedito Vaz - PSD.
Castro Costa - PSD.
Wagner Estelita - PSD.
Mato Grosso:
Philadelpho Garcia - PSD.
Wilson Fagui - PTB.

Paraná:
Accioli Filho - PSD.
Jorge de Lima - P TB.
José Silveira.
Miguel Buijara - PTB.
Munhoz da Rocha - PR.
Oliveira Franco.
Petronio Fernal - PTB.

Santa Catarina:
Antônio Carlos - UDN.
Carneiro Loretta - UDN.
Celeo Branco - UDN.
Doutal Andrade.
Joaquim Ramos - PSD.
Osmar Cunha - PSD.

Rio Grande do Sul:
César Prieto - PTB.
Crocicy de Oliveira - PTB.
Daniel Dipp - PTB.
Floriano Peirão - PTB.
Hermes de Souza - PTB.

Joaquim Duval - PSD.
Paulo Mincarone - PTB.
Raymundo Chaves - PSD.
Tarso Dutra - PSD.
Temperazi Pereira - PTB.
Unifrio Machado - PTB.
Wilson Vargas - PTB.

Acre:
José Guilomard - PSD (183).
Levanto a sessão designando para amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 8 de Fevereiro de 1961

1 - Votação da Emenda à Constituição nº 1-A, de 1959, que institui nova discriminação de vendas em favor dos Municípios Brasileiros; tendo parecer favorável da Comissão Especial, com declarações de votos dos Srs. Mário Bem e Bilac Pinto.

Relator: Sr. Ocello de Medeiros.
2 - Votação da Emenda à Constituição nº 11-A, de 1957, que dispõe sobre direitos do brasileiro naturalizado; tendo parecer favorável da Comissão Especial, com voto separado do Sr. Chagas Freitas. Relator: Senhor Ranieri Mazzilli.

Em Prioridade

Votação

3 - Votação em discussão única do Projeto nº 2.204, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 4.400.000,00, destinado ao financiamento da execução do Programa de Obras Rodoviárias; tendo pareceres: da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas com substitutivo ao projeto e Ros de números 1.426, de 1960, 2.157, de 1960 e 2.307, de 1960; favorável, da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira e, da Comissão de Finanças, com subemendas ao substitutivo da Comissão de Transportes.

4 - Votação, em segunda discussão, do Projeto nº 813-C, de 1959, que altera o Decreto-lei nº 935, de 1º de dezembro de 1938, retificado pelo Decreto-lei nº 1.061, de 20 de janeiro de 1939, que dispõe sobre o imposto de vendas e consignações, define a competência dos Estados para sua cobrança e arrecadação, e da outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Economia com subemenda a emenda de 2ª discussão e das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças com substitutivos ao Projeto emendado em plenário.

Relatores: Srs. Waldir Pires, Munhoz da Rocha e Mario Bem.
5 - Votação do Requerimento número 1.507-60, que convoca o Ministro das Relações Exteriores, Sr. Horácio Lafer, a fim de que justifique perante a Câmara dos Deputados a política exterior do país.

6 - Votação em 2ª discussão, do Projeto nº 2.654-B, de 1957, que eleva o território do Acre a categoria de Estado e da outras providências; tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, com substitutivos ao projeto emendado em segunda discussão.

Relatores: Srs. Tarso Dutra e Jayme Araújo.

7 - Votação em discussão única, da emenda substitutiva do Senado Federal ao Projeto nº 289-B, de 1955, que altera o art. 13 da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951 (Altera disposições do Código de Processo Civil, relativas ao Mandado de Segurança); tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Sr. Pedro Aleixo.

8 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 1.361-B, de 1960, que autoriza a instituição da "Fundação Universidade de Brasília"; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça com emendas; da Comissão de Educação e Cultura favorável ao

Projeto e às referidas emendas e da Comissão de Finanças com a adoção das emendas oferecidas pelo relator. Pareceres sobre emenda de discussão única; com subemenda da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Educação e Cultura favorável à referida subemenda e com emenda ao artigo 16 do Projeto.

Relatores: Srs. Vasconcelos Torres - Lauro Cruz - Coutinho Cavalcante - Colombo de Souza.

9 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 1.699-B, de 1960, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.200.000.000,00, para a reconstrução da barragem de Oros, no Estado do Ceará, e da outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça; e, favoráveis, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças. Pareceres sobre emendas em discussão única; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas com substitutivo ao projeto; da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, consubstanciando as emendas em proposição à parte; e da Comissão de Finanças favorável ao referido substitutivo.

Relatores: Srs. Jorge de Lima, Benedito Vaz, Souto Maior e Mario Tamborindeguy.

10 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 3.810-A, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 destinado a auxiliar a realização, no Brasil, de um Curso Internacional de Radiologistas, sob os auspícios do Colégio Interamericano de Radiologia; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Saúde e de Finanças. Relator: Sr. Ulysses de Carvalho.

11 - Votação, em primeira discussão do Projeto nº 4.233-A, de 1958, que concede pensão mensal especial de Cr\$ 5.000,00 a Dona Olga Fonseca Leite, viúva do jornalista João da Cruz Leite; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. Relator: Sr. Pereira da Silva.

12 - Votação e discussão única, do Projeto nº 969-A, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, para aquisição e instalação da Sede do Museu do Exército e do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil; tendo pareceres: da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira com substitutivo e da Comissão de Finanças favorável ao projeto.

13 - Votação, em discussão única de Proj. nº 385-B, de 1959 que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores e solicita seja autorizado o Poder Executivo a abrir aquela Secretaria de Estado o crédito de Cr\$ 44.450.000,00, suplementar a Verba 1.1.01 - Vencimentos - Salários de mensais - Gratificação de função tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade do Projeto e aprovação das emendas apresentadas pelo Relator; com substitutivo da Comissão de Relações Exteriores; da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, favorável ao substitutivo e adoção de 27 emendas; e da Comissão de Serviço Público, também favorável ao substitutivo e às emendas da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira e subemenda ao art. 44 do substitutivo. (Anexé - Projeto nº 402-1959).

Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça sobre emendas de plenário: favoráveis as de ns. 1, com subemenda 5 - 18 e 19; contrário: as de ns. 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 e 17; considerando prejudicada a de nº 4; sobre emendas da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira: favoráveis as de ns. 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 14 - 16 -

17 - 19 - 22 - 24 - 25 - 26, Item E e F; contrário às de ns. 10 - 12 - 12 - 13 - 15 - 18 - 20 - 21 - 23 e 28, Item II e com subemendas da Comissão de Relações Exteriores favorável às de números 1 - 12 - 16 - 19 - 20 - 29 - 31 - 36 - 37 - 38 - 42 e 44; favorável, com subemendas, às de números 32 - 35 e 39; contrário às de números 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 32 - 34 - 35 - 40 - 41 e 42, com subemendas da Comissão de Serviço Público com substitutivo e da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre emendas de plenário, favoráveis às de números 6 e 13, contrário às de ns. 1 a 4 e 5 a 13 com emenda na Comissão.

Relatores: Srs. Nelson Carneiro, Mário Martins, Afonso Celso e Martins Rodrigues.

14 - Votação em discussão única, do Projeto nº 1.782-A, de 1960, que isenta da incidência do imposto de consumo o sulfato cúprico destinado à Agricultura; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; da Comissão de Economia com emenda ao art. 1º e da Comissão de Finanças, favorável. Relatores: Srs. Joaquim Duval, Carneiro de Loyola e Mário Tamborindes.

15 - Votação em discussão única, do Projeto nº 2.719-A-57, que autoriza o Poder Executivo a conceder, pelo Ministério da Agricultura, um auxílio de Cr\$ 300.000,00, à 3ª Conferência do Trigo a se realizar em Bage, Rio Grande do Sul; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças. Relator: Sr. Carlos Jerjesatti.

16 - Votação, em discussão única, do Proj. nº 1.231-A-59, que inclui entre os bens impenhoráveis os exemplares da Bandeira Nacional não destinados a comércio. - Relator: Sr. Arthur Virgílio.

17 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 305-A-59, que isenta do imposto de importação equipamento destinado à ampliação da fábrica de sode caustica da Companhia Eletroquímica Pan-Americana; tendo pareceres: com emenda, da Comissão de Constituição e Justiça; e com substitutivos, das Comissões de Economia e de Finanças.

Relatores: Srs. Joaquim Duval, Carneiro de Loyola e Jorge Araújo.

18 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 1.907-A-60 que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000,00, para complementação das obras de implantação e execução da pavimentação da Rodovia Belém-Brasília, a cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília; tendo pareceres: da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, com substitutivo; ainda com substitutivo, da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira e da Comissão de Finanças favorável ao substitutivo desta última Comissão. Relatores: Srs. Saturnino Braga, Hamilton Prado e Jayme Araújo.

19 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 3.469-A-57, que concede isenção de direito de importação, inclusive da Previdência Social para mercadorias doadas pela Church World Service (C. W. S.) dos Estados Unidos da América do Norte à Confederação Evangélica do Brasil; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça com emendas; da Comissão de Economia com substitutivo e da Comissão de Finanças também com substitutivo. Relatores: Srs. Carneiro de Loyola e Jayme Araújo.

20 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 2.186-B, de 1960 que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 754.000.000,00, para atender a despesas com a realização do VII Recenseamento Geral de 1960; tendo pareceres: favoráveis da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre as emendas de Plenário; favoráveis às de números 1 e 3, considerando prejudicadas as de ns. 2, 4 e 5. Relator: Senhor Nilo Cuelto.

21 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 792-B, de 1959, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.750,00 mensais à família de Domingos Luiz Rêul, servidor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, do Ministério da Marinha falecido em consequência de doença profissional; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças. Parecer da Comissão de Finanças contrário à emenda de Plenário. Relatores: Srs. José Mendes e Jayme Araújo.

22 - Votação, em primeira discussão do Projeto nº 1.750, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 a Prefeitura Municipal de Carolina, no Estado do Maranhão, como auxílio a comemoração de seu centenário; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura com emenda e da Comissão de Finanças com substitutivo.

Relatores: Srs. Cardoso de Menezes e Wilson Calmon.

23 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 39-A, de 1959, que concede o crédito extraordinário de Cr\$ 2.000.000,00 para o levantamento de uma estatua do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, em Curitiba, Estado de Mato Grosso; tendo pareceres: favoráveis, da Comissão de Educação e Cultura, e com emenda, da Comissão de Finanças.

Relatores: Srs. Aurelio Viana e Pereira Lopes.

24 - Votação em discussão única, do Proj. nº 1.749-A, de 1959, que concede, durante 5 anos, o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 a Santa Casa de Misericórdia de Leme, Estado de São Paulo e autoriza abertura de crédito especial na importância acima para o exercício corrente; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Saúde e de Finanças.

Relator: Sr. Mário Beni.

25 - Votação em discussão única, do Projeto nº 2.596, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 633.998.834,10 para pagamento de dívidas resultantes de serviços de emergência no nordeste.

(Da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira).

26 - Votação em discussão única, do Projeto nº 2.490-A, de 1960, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas (I.P.C.); tendo parecer, com emendas, da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

27 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 2.929-A, de 1957, que concede a inclusão da Faculdade de Serviço Social do Rio de Janeiro na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal; tendo pareceres: pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça; e, favoráveis, das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

Relatores: Srs. Milton Campos, Nestor Jost e Aroldo Carvalho.

28 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 261-A, de 1959, que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento telefônico a ser importado pela Empresa Telefônica de Uberaba S. A.; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; favorável da Comissão de Economia e da Comissão de Finanças, favorável ao projeto, com emenda ao art. 1º. Relatores: Senhores Carlos Gomes, Carneiro de Loyola e Luiz Bronzeado.

29 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 1.919-B, de 1960, que eleva a contribuição financeira estabelecida pela Lei nº 3.039, de 1º de dezembro de 1956, que concede contribuição financeira, às empresas de transporte aéreo, que explorem linhas

dentro do País, para fins de aparelhamento de material de voo; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas favoráveis; e, com substitutivos, das Comissões de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças. Pareceres sobre emendas de discussão única: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade das de ns. 2 - 4 - 9 - 10 - 11 - 12 e 13; pela juridicidade da de nº 4 e, pela rejeição, das de ns. 1 - 3 - 5 - 6 - 7. - a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas favorável às de ns. 2, 4 (exceto quanto ao parágrafo único) e 13, com subemenda e, contrário às de ns. 1, 3, parágrafo único e emenda do nº 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 e 12; e das Comissões de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças favoráveis às de ns. 2 e 4 e a subemenda da Comissão de Transportes a de nº 13 e pela rejeição, das de ns. 1, 3, parágrafo único da de nº 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 e 12.

Relatores: Srs. Hélio Machado, Hamilton Prado e Mário Gomes.

30 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 93-A, de 1959, que eleva a 1ª categoria os Tribunais da 6ª e 8ª Regiões da Justiça do Trabalho, cria oito Juntas de Conciliação e Julgamento na 6ª Região e autoriza o créditos especiais até a importância de Cr\$ 17.334.584,00, para atender às decorrentes despesas; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça com substitutivo e da Comissão de Finanças com emenda substitutiva ao mesmo.

Relatores: Srs. Oliveira Brito e Clelio Lemos.

31 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 4.301-B, de 1959, que retifica, sem onus a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1959; tendo parecer favorável, com emenda, da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. Parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre emendas de Plenário: favorável às de ns. 1 a 7 e 10 a 17 e contrário às de ns. 8 e 9.

Relator: Sr. Tarso Dutra.

32 - Votação, em segunda discussão do Projeto nº 4.210-C de 1959, que dispõe sobre os processos de reajustamento das dívidas dos criadores e recriadores do gado bovino; tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça com votos dos Srs. Barbosa Sobrinho e San Tiago Dantas, de Economia, com votos dos Srs. Daniel Faraco e Carneiro de Loyola e de Finanças, contrários à emenda de segunda discussão.

Discussão

33 - Discussão única do Projeto nº 1.752-A, de 1960, que reestrutura o Quadro de Oficiais Dentistas do Exército, modificando a Lei nº 2.114, de 8 de fevereiro de 1955; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade com emenda; e das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças favoráveis ao projeto e à referida emenda, com emenda desta última Comissão.

34 - Discussão única do Projeto nº 917, de 1959, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.600,00 ao servidor Francisco Teixeira Dantas, em virtude de haver sido acidentado em serviço na Base Naval de Natal; tendo pareceres: pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça; e com substitutivo, da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Arruda Câmara e Jayme Araújo.

35 - Discussão única, do Projeto nº 2.224, de 1961, que concede aos servidores em atividade e inativos das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais o reajuste de 44% sobre os vencimentos atuais, e dá outras providências; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas favoráveis; e, com substitutivos, das Comissões de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças. Pareceres sobre emendas de discussão única: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade das de ns. 2 - 4 - 9 - 10 - 11 - 12 e 13; pela juridicidade da de nº 4 e, pela rejeição, das de ns. 1 - 3 - 5 - 6 - 7. - a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas favorável às de ns. 2, 4 (exceto quanto ao parágrafo único) e 13, com subemenda e, contrário às de ns. 1, 3, parágrafo único e emenda do nº 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 e 12.

lização Financeira e de Finanças. - Da Comissão de Constituição e Justiça.

36 - Discussão única, do Projeto nº 250-A, de 1959, que concede às senhoras Dulce Dantas Romero e Maria de Lourdes Dantas Romero, sobrinhas de Sylvio Romero, a pensão mensal de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00); tendo pareceres: com emenda da Comissão de Constituição e Justiça e, favorável, da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Ferro Costa e Salvador Losacco.

37 - Discussão única do Projeto nº 4.491-A, de 1958 que cria o Fundo de Reaparelhamento do Exército e altera, em consequência, o § 1º do art. 66 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, que dispõe sobre a reforma tarifária; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; e, da Comissão de Economia, com substitutivo ao Projeto.

Relatores: Srs. Chagas Freitas e Carneiro de Loyola.

38 - Segunda discussão do Projeto 2.596, de 1961, que organiza o Quadro da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

(Da Comissão de Constituição e Justiça).

Relatores: Srs. Oliveira Brito e Jayme Araújo.

Em Tramitação Ordinária

Votação

39 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 4.024-A, de 1958, que concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, para mercadorias procedentes dos Estados Unidos doadas à Confederação Evangélica do Brasil e importadas com licença da CACEX, sem cobertura cambial; tendo pareceres: com emenda ao art. 1º da Comissão de Constituição e Justiça; favorável, da Comissão de Economia; e favorável ao projeto e a dita emenda da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Sergio Magalhães e Othon Mäder.

40 - Votação em discussão única, do Projeto nº 3.600-A, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00, para prosseguimento das obras do hospital "Maggrossens" de Penfido, com sede em Campo Grande, Mato Grosso; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Saúde e de Finanças.

Relatores: Srs. Leão Sampaio e Bacaro Junior.

41 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 480-A, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, destinado a construção do edifício do Ambulatório, Posto de Puericultura e Creche da Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação, na Capital de São Paulo; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Saúde e de Finanças.

Relatores: Srs. Leão Sampaio e Mário Beni.

42 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 948-A, de 1959, que releva a prescrição em que incorreu o direito à reforma por incapacidade física do ex-soldado do Exército Jorge Lado Cés, tendo pareceres: com substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; e, favoráveis ao mesmo, das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

Relatores: Srs. Pedro Aleixo, Raimundo Chaves e Mário Gomes.

43 - Votação, em primeira discussão, do Projeto nº 2.283-A, de 1957, que concede pensão vitalícia a Alfredo da Silva Ferreira, incapacitado para o trabalho, ex-tripulante e naufrago do "Brasiloides"; tendo parecer, com emenda ao art. 1º da Comissão de Finanças.

44 - Votação, em discussão prévia, do Projeto nº 1.770-A, de 1960, que

autonomia do Poder Executivo e permear inovações com o Estado de Coisas e da outras providências, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.

Relator: Sr. Ferro Costa. 45 - Votação, em discussão prévia do Projeto nº 1.938-A, de 1959, que cria a cadeira de Direito Municipal nas Faculdades de Ciências Jurídicas e Sociais do País, tendo parecer pela inconstitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça. Relator: Senhor Pedro Aleixo.

46 - Votação, em discussão prévia do Projeto nº 966-A, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir recursos do Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 como auxílio à restauração do jornal "Gazeta de Alegrete", destruído por incêndio, em Alegrete, Rio Grande do Sul, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade. Relator: Sr. Pedro Aleixo.

47 - Votação, em discussão única do Projeto nº 2.729-A, de 1957, que concede isenção de tributos para o material doado à Mitra Diocesana de Pelotas, Rio Grande do Sul, tendo pareceres: com emendas, da Comissão de Constituição e Justiça, com substitutivo, da Comissão de Economia e da Comissão de Finanças, favorável à referida emenda. Relatores: Srs. Bilac Pinto - Carneiro Lovato e José Menck.

48 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 3.948-A de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), como auxílio ao Educandário Nordeste do Adventista de Belém de Maria, Município de Catende, Estado de Pernambuco, tendo parecer favorável em emenda, da Comissão de Educação e Cultura e favorável a ambos da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Aurélio Viana e Mario Bent.

49 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 2.771-A, de 1957, que concede pensão vitalícia de Cr\$ 3.000,00 a Odília Barreto Trindade viúva de Indalecio Trindade, tendo pareceres: pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça; com emenda, da Comissão de Serviço Público e favorável a emenda e ao projeto da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Valério Magalhães e Othon Mäder.

50 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 4.781-A, de 1956, que altera a redação dos arts 330 e 334 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares), tendo pareceres: pela constitucionalidade, da Comissão de Constituição e Justiça com emenda, da Comissão de Segurança Nacional, favorável ao projeto e a emenda, da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Valdir Pires e Mario Bent.

51 - Votação, em discussão única, do Projeto nº 247-A, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 destinado a auxiliar a construção do Hospital São Domingos, da Escola de Enfermagem Frei Eugênio de Uberaba, Minas Gerais, tendo pareceres: favorável, da Comissão de Saúde e com emendas, da Comissão de Finanças. Relatores: Srs. Dyrno Pires Pereira e Mario Bent.

VIII - Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.

DISCURSO DO DEPUTADO SR. SEIXAS DÓRIA PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 13.1.1961, CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. SEIXAS DÓRIA - (Lê o seguinte discurso) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, há poucas semanas retornei de viagem à Ásia onde fui em missão oficial. Tive oportunidade de presenciar o esforço de diversas

nações na luta pelo desenvolvimento, algumas das quais trilhando caminhos diversos dos nossos em razão de regime político que adota. Todavia, a constatare e a busca incessante pelo mesmo e a luta incessante em uma análise, pelo futuro, desejo de progredir e avançar na estrada e acompanhar com o ser humano. É inegável que se nota nos países de regime socialista maior seriedade e de alcançar níveis de bem estar social e constituição do povo na decisão de compensar séculos de miséria e atraso transformando-se a aspiração pelo progresso em verdadeira mística.

Tem razão os que consideram autêntico desafio lançado aos povos do Ocidente, de regime democrático e que permanecem subdesenvolvidos, a possibilidade de se desenvolverem dentro da democracia, preservadas as liberdades individuais. Tenho fé e plena confiança de que isso será possível. Mas a tarefa é árdua. Deve-se encarar sobre os próprios ombros dos povos atrasados que não devem esperar ou depender de auxílios substanciais de nações poderosas mesmo por que a verdadeira solidariedade internacional e, infelizmente uma mentira, e devemos ter a franqueza de afirmá-lo. Hája visto o que se passa nas Américas onde os Estados Unidos opuseram até hoje as maiores restrições à adoção de uma política de ajuda efetiva ao desenvolvimento das nações latino-americanas e resistem de todas as formas diretas ou indiretas às tentativas de libertação do jugo imperialista.

Em nosso País, a eleição do novo Presidente, Jânio Quadros, nas condições em que se verificou, na expressão numérica de seus resultados representou, sem dúvida, a outorga pelo povo brasileiro, aquele que transformou a fisionomia, econômica, financeira e política do Estado de São Paulo e prometeu fazê-lo no País, desfilando a bandeira de honestidade e trabalho, de magna tarefa de empreender, no regime democrático, com suas vantagens e desvantagens, as urgentes reformas reclamadas pela Nação brasileira. Representou a concretização da política inflacionária; do enriquecimento fácil de inescrupulosos abrigados à sombra do Poder; do abandono da agricultura e do desamparo ao homem do campo; da corrupção e do roubo nas altas esferas da administração; do descaso pela educação e saúde das massas; da vacilação e tibieza de nossa política externa entregues a representantes de classe ultra-reacionária; da transigência com imperialismos e ditaduras ultrapassadas. Significou a esperança no desenvolvimento sem inflação; na expansão equilibrada da agricultura e indústrias na solução do problema agrário com a Reforma que se impõe; na adoção de uma política verdadeiramente nacionalista; na restauração da dignidade de função pública; na adoção de uma política social que tenha por objetivo eliminar o analfabetismo, erradicar endemias, melhorar o ensino, amparar a velhice e a invalidez, reformando as bases do sistema previdenciário.

O Sr. Último de Carvalho - Nobre Deputado, o eminente Presidente Jânio Quadros, em sua campanha, prometeu tudo isso que V. Ex.ª está afirmando. Em suma, como símbolo da sua campanha, prometeu varrer da administração pública os homens do lado, no qual, no seu dizer, reside a desonestidade. Estranho, portanto, que, depois de vitorioso, S. Ex.ª o cuidado de chamar à Itália quatro ministros à disposição do PSD e dos partidos que representam hoje maioria. Ainda mais, teve S. Ex.ª o cuidado de chamar à Itália Sr. João Goulart, Presidente do PTB, para com este conferenciar. Sr. João Goulart foi o único político que conferenciou com o Sr. Jânio não quer saber de conversar com Jânio Quadros no exterior, porque S. Ex.ª não quer saber de conversa com nin-

guão, só se interessa pelos homens, pelos culpas do lado de cá. O Sr. Jânio Quadros não vai ter o que varrer. Portanto, ali o símbolo e uma menção a conversa em engodo; o símbolo a conversa em engodo; o símbolo e Sr. Jânio Quadros volta para confessar a Nação que, de fato, se equivocou nessa campanha e que todas aquelas palavras agora repetidas por V. Ex.ª já não se dirigem para os homens que combateram mais. Sr.ª para os que o apoiaram.

O Sr. SEIXAS DÓRIA - Sr. Deputado Último de Carvalho, há poucos instantes, conversávamos sobre o assunto e V. Ex.ª lamentava que carecesse a notícia de que o Sr. Jânio Quadros estivesse enfermo, porque - me dizia V. Ex.ª com muito acerto e muita segurança - precisa varrer este País das sujeiras que adormecem por aí.

O Sr. Último de Carvalho - Sim, Cu varre ou, então, confessa que foi desleal na campanha, porque não compreendo uma vassoura depanouada, uma vassoura de cabo para baixo.

O Sr. SEIXAS DÓRIA - A vassoura vai funcionar no dia 31 de janeiro em diante.

O Sr. Último de Carvalho - Não é conversando com o Sr. João Goulart e dando pastas ao PSD que deve agir a vassoura; ela deve funcionar varrendo. Queremos que S. Ex.ª varra, porque S. Ex.ª nada vai encontrar para varrer. S. Ex.ª vai desmoronar-se.

O Sr. SEIXAS DÓRIA - V. Ex.ª diz, mesmo, há poucos instantes, que lava tudo sujo.

O Sr. Último de Carvalho - Porque preciso refrescar a memória de V. Ex.ª. O que disse é que lamenta o Sr. Jânio Quadros estar doente...

O Sr. SEIXAS DÓRIA - Pois é.

O Sr. Último de Carvalho - Os jornais anunciam que S. Ex.ª não vai tomar posse e se o fizer não governará. E lamentava porque o Sr. Jânio Quadros prometeu varrer e eu desejo ver S. Ex.ª varrendo. Entre estas palavras e confessar sujeira há grande diferença.

O Sr. SEIXAS DÓRIA - Gostaria de entrar no assunto do meu discurso, para depois dar todas as oportunidades a todo e qualquer colega, como é do meu costume. Evidentemente, ainda não entrei no tema e estou em divagações inteiramente genéricas.

O Sr. Pedro Vidigal - A esta altura do discurso de V. Ex.ª, nobre Deputado Seixas Dória, nós, da Majoria, verificamos com pesar que V. Ex.ª não evoluiu nas pedradas. Continua repetindo os velhos chavões...

O Sr. SEIXAS DÓRIA - Sr. V. Ex.ª ouvir meu discurso, vai sentir que examino a parte positiva do Governo.

O Sr. Pedro Vidigal - ... com a totalidade de uma velha sanfona que toca velhissimas peças a que ninguém mais dá valor; o que nos conforta e que o Presidente eleito, o seu candidato, seu bem querido candidato, não subverte as palavras de V. Ex.ª.

O Sr. SEIXAS DÓRIA - V. Ex.ª não ouviu minhas palavras. Estou começando o discurso com as palavras do próprio Jânio.

O Sr. Pedro Vidigal - V. Ex.ª está dizendo coisas que estamos cansados de ouvir e que o povo brasileiro não aplaude.

O Sr. SEIXAS DÓRIA - Estou convencido de que o novo Presidente é o homem talhado para executar as reformas que se impõem e para isso necessita da compreensão, do apoio e colaboração dos legítimos patriotas. Não perfilho entre os ferrenhos negativistas de qualquer aspecto positivo do Governo que ora finda o seu mandato. Acredito que o julgamento definitivo o balanço final entre o ativo e o passivo, não se poderá fazer a curto prazo. No ativo, aliado o esforço pelo desenvolvimento econômico e é inegável que, nos últimos cinco anos, tornou-se aguda a percepção da necessidade urgente de acelerar o ritmo de

desenvolvimento do País; a expansão de setores básicos da atividade industrial; a abertura de novas vias de comunicação e, com a construção da nova Japuíba, descobriam-se novas possibilidades para largas extensões territoriais no Oeste, apesar das muitas críticas sobre o fruto dos recursos despendidos de que não se conhece até hoje o exato montante.

O Sr. Último de Carvalho - E toda a obra de Juscelino que V. Ex.ª diz que a vassoura vai varrer.

O Sr. SEIXAS DÓRIA - Estou dizendo que reconheço o aspecto positivo do governo, e o estou registrando. V. Ex.ª quer é tumultuar, e assim não pode permitir o aparte.

O Sr. Último de Carvalho - Seria incapaz de tumultuar ou impedir um discurso de V. Ex.ª. Estou colaborando com V. Ex.ª, esclarecendo o seu pensamento.

O Sr. SEIXAS DÓRIA - Registro, ainda, como aspecto positivo a consolidação da ordem democrática e seria injusto negar como fator primordial o espírito de concordia e o pendur de leitimo democrata do Sr. Juscelino Kubitschek.

O Sr. Abelardo Jurema - É fácil V. Ex.ª completar sua argumentação. O candidato de V. Ex.ª foi eleito. Viato pelo mundo. Ninguém sabe onde ele está, e a vida brasileira continua tranquila, com todos os homens nas suas funções aguardando a data da transmissão. Mas V. Ex.ª pode fazer um confronto com o passado. Era difícil a um homem público nesta hora ausentar-se do país, porque os motivos, os pronunciamentos militares, as manifestações eram de tal ordem que os candidatos eleitos tinham medo de perder as suas posições.

O Sr. SEIXAS DÓRIA - Nada tenho a notar. Exatamente o que fiz foi fixar e até elogiar esse aspecto positivo do governo Juscelino Kubitschek. Vamos, agora, ao negativo.

O passivo é, porém, extremamente pesado. Não se registra o agravamento do regime inflacionário com todos os seus terríveis corolários de que o aumento do custo da vida e um dos mais sérios, reclamando ação conjunta e energética no sentido de estabilizá-lo. O déficit das emissões e a desordem financeira elevaram os meios de pagamento de 178 bilhões, em 1955, para cerca de 600 bilhões, em 1960. O papel moeda, de 69 bilhões para 200 bilhões de cruzeiros. O custo da vida na Guanabara, por exemplo, elevou-se, entre 1955 e 1960 de 210%. O déficit orçamentário alcançou a casa dos 40 bilhões de cruzeiros e deverá dilatar-se ainda mais em decorrência dos aumentos salariais ao funcionalismo público, consequência do aumento dos militares e posteriormente da lei da partilha entre os vencimentos dos civis e militares. Apesar de que se tratam de medidas justas e indispensáveis desde que visam restaurar o poder de compra dos salários corroídos pela inflação, ninguém tem dúvida sobre a consequência. Será preciso emitir mais e mais para atender ao aumento crescente da despesa.

Em resumo, os meios de pagamento têm-se expandido numa taxa anual média da ordem de 20% e o papel moeda no ritmo de 22% ao ano, índices verdadeiramente alarmantes.

A política de desenvolvimento foi feita à custa não só do agravamento do regime inflacionário como de um embaixamento externo sem precedente. Jamais o País esteve tão amarrado aos grilhões de grupos financeiros internacionais e estiveram tão volumosas as dívidas a curto prazo não se vislumbrando meios com que saldá-las. Nada se fez de concreto para disciplinar o retorno dos lucros sob todas as suas formas, as normais e encobertas, numa liberalidade inadmissível. As dívidas externas atingem a cerca de 3,0 bilhões de dólares e, em 1961, deverão saldar aproximadamente 600 milhões de dólares de atrasados, nos quais se incluem os compromissos resultantes das operações de tipo swaps no montante de 330 milhões que têm a

ação de bombas de retardamento na política cambial e financeira do País. Têm sido sucessivos os nossos déficits no balanço de pagamentos, nos itens relacionados a mercadorias e serviços, que não se tornaram catastróficas em virtude da entrada maciça de capitais estrangeiros. A soma dos capitais entrados no País nos últimos cinco anos, elevou-se a cerca de 1 bilhão de dólares o que constitui, por outro lado, grave problema não só pela progressiva submissão da economia do País ao capital alienígena como, também, pela crescente pressão que exercem sobre o balanço de pagamentos com vistas à remessa de lucros.

O Sr. Pedro Vidigal — O que V. Exa. está dizendo é uma verdade, mas não é uma verdade total. E, como sabe V. Exa. a verdade ou é total ou não é verdade. Não se pode admitir que um homem da sua envergadura venha dizer aqui, pelas verdades...

O SR. SEIXAS DORIA — V. Exa. é professor...

O Sr. Pedro Vidigal — V. Exa. me deu o aparte, faça o favor de se conter nas normas regimentais, ouvindo-o, para respondê-lo depois. V. Exa. disse uma verdade que não é total. Felou nas emissões. Muito bem. Felou na alta do custo de vida. Está muito bem. Mas V. Exa., por uma questão de honestidade intelectual, devia declarar alto e bom som, com o seu desassombro peculiar, que o Presidente Juscelino Kubitschek encontrou um *deficit* de mais de 50 bilhões de cruzeiros em caixa, encontrou o *deficit*, motivado pelo aumento de vencimento do funcionalismo civil e militar ao tempo do Sr. Café Filho, de 30 bilhões. V. Exa. não podia querer que a moeda circulante no País hoje fásse no mesmo montante que em '55. Quanto a essa demagogia anacrônica extemporânea, de explorar o custo de vida, V. Exa. bem sabe que o custo de vida foi aumentado, sim, mas também aumentada foi a capacidade do povo brasileiro para enfrentar a nova situação. Peço a V. Exa. que, quando ocupar o seu Ministério, no futuro governo do Sr. Jânio Quadros, faça de tempos em tempos um relatório à Câmara a que pertence. Sobre tudo na expectativa do Ministério da Agricultura, V. Exa. deverá dizer se houve maior atenção à lavoura, incentivo ao homem do campo para lavrar a terra e se aos agricultores irá ser dada assistência real e não sómneta de conversa fiada.

O Sr. Gabriel Hermes — Faço votos que V. Exa. seja profeta e que o nosso ilustre colega chegue a Ministro da Agricultura.

O Sr. Pedro Vidigal — Ele gostaria de sê-lo.

O SR. SEIXAS DORIA — Sr. Deputado não reivindique, não reivindico, não reivindicarei posto, de de qualquer espécie. Sou um homem de linha reta. Não corro atrás de cargos.

O Sr. Baqueira Leal — Ninguém está mais à altura do que V. Exa. para honrar o Governo do Sr. Jânio Quadros.

O SR. SEIXAS DORIA — Lutei ao lado de Jânio Quadros porque me convenci que S. Exa. estava muito mais habilitado a tirar o Brasil da insolvência em que se encontra.

Disse V. Exa. que falei uma inverdade. Sabe V. Exa. que as verdades existem ou não. Não existe verdade parcial, ela é sempre total. Realmente, encontrei o Presidente Kubitschek *deficit* de bilhões de cruzeiros, não do Governo Café Filho apenas — e o Governo Café Filho foi dos piores do país (*muito bem*) — mas dos anteriores também. No entanto, o ritmo das emissões foi qualquer coisa de impressionante, nunca vista na história deste país, no Império ou na República.

O Sr. Ultimo de Carvalho — Mas como poderia o Presidente da Re-

pública construir tudo isso? Com que dinheiro, a não ser com o dinheiro-papel? Acha que S. Exa. poderia atender a região nordestina, construir Oros com conversa? Construir Brasília com rezas?

O SR. SEIXAS DORIA — Acrescenta-se que a baixa dos preços dos produtos brasileiros e, conseqüentemente, a deteriorização das nossas relações de troca vêm reduzindo a nossa capacidade de importar.

V. Exa. talvez não saiba disso; mas deve procurar informar-se.

O Sr. Pedro Vidigal — Lembra-se V. Exa. de que, para socorrer as vítimas das secas no Nordeste, foi feita uma emissão de 14 bilhões de cruzeiros?

O SR. SEIXAS DORIA — Se considerarmos o índice 100, em 1948, temos que em 1954 a capacidade de importar do País atingiu a 177% e, em 1950, portanto cinco anos depois, a apenas 119.

O Sr. Ultimo de Carvalho — Com toda a razão. Só a indústria automobilística evitou que o Brasil importasse milhões de dólares. O País construiu até fábricas. Para construir fábricas...

O SR. SEIXAS DORIA — Sr. Presidente, não concedi o aparte.

O SR. PRESIDENTE:

(Nestor José, 2º Vice) — Atenção. Peço aos Srs. Deputados não apartem sem licença do orador.

O Sr. Adauto Cardoso — Com o Deputado Ultimo de Carvalho é inútil a advertência.

O Sr. Ultimo de Carvalho — Preciso é que não diminua a exportação.

O SR. SEIXAS DORIA — Como o conteúdo de nossas importações é constituído em grande parte de produtos essenciais é fácil perceber a gravidade do problema. Eis, pois, em pallido resumo o quadro legado pelo atual governo no tocante ao problema financeiro, cambial e do comércio exterior: Inflação crescente; vultosas dívidas no exterior a curto prazo; redução da capacidade de importar; pressão crescente sobre o balanço de pagamento em virtude da participação progressiva dos capitais estrangeiros na economia do País.

O novo governo deverá alicerçar o desenvolvimento econômico com medidas capazes de formar internamente o volume de poupanças necessárias à superação do atraso econômico e social. Não significa isto negar a utilidade do capital estrangeiro, mas é simplesmente insensato dele depender numa legítima política nacional de desenvolvimento econômico.

A corrupção nas altas esferas da administração pública com escândalos não apurados, negociações inquietas não levadas a termos e arquivadas os que provaram evidente ação dolosa foram também aspectos altamente negativos do Governo que hora finda o seu mandato. O caso da importação do feijão é típico quando 20 milhões de dólares de um país que vive à mingua de divisas, transformaram-se em lixo.

O Sr. Abelardo Jurema — Nobre Deputado, não queria perturbar seu estudo, mas V. Exa., há pouco, fez referência que me parece muito audaciosa: a de que o Governo do Sr. Café Filho foi o pior Governo deste País.

O SR. SEIXAS DORIA — Não disse isso. Dos piores Governos deste País, foi a minha declaração.

O Sr. Abelardo Jurema — Pois não. Eu queria salientar a V. Exa. que o Governo do Sr. Café Filho organizou, como toda a imprensa proclamou, um Ministério do mais alto gabarito, com figuras recrutadas no partido de V. Exa., como o Sr. Prado Kelly, que foi Presidente da UDN, como o Brigadeiro Eduardo Gomes, candidato do Partido de V. Exa., duas vezes, como o General Juarez Távora, também candidato do partido de V. Exa. Então, não ficamos numa confusão. Se o Sr.

Jânio Quadros vai lançar mão deste quadro tão alto da UDN, incorrerá, sem dúvida, no mesmo erro do Senhor Café Filho e se transformará no pior ou em um dos piores Governos que já teve o País.

O SR. SEIXAS DORIA — O Senhor Café Filho escolheu dois ou três nomes para alguns departamentos da vida pública do País, no seu Governo. De modo geral nem sempre foram recrutados no meu partido.

V. Exa. não pode negar minha coragem de afirmar os erros do Senhor Café Filho. Gostaria que V. Exa. fizesse o mesmo em relação ao atual Presidente da República, embora acentuando o lado positivo de sua administração. Há poucos instantes, elogiei o Governo naquilo que me pareceu elogiável, mas crítico-o naquilo que devia ser criticado.

A parte da corrupção, Sr. Presidente, é mais grave ainda, e gostaria de examiná-la a seguir.

O Sr. Armando Carneiro — Estou, atentamente, ouvindo V. Exa. e continuo com certa dúvida. Dizem os jornais, propala-se por aí, a boca pequena, que V. Exa. será um dos Ministros.

O SR. SEIXAS DORIA — Não é verdade. Dou o desmentido, de público.

O Sr. Pedro Vidigal — Mas se for? **O Sr. Armando Carneiro** — Estou em dúvida, não quanto à capacidade de V. Exa. para assumir o Ministério e lá ser um bom administrador. Quanto a isto não há dúvida. Minha dúvida é sobre se V. Exa. vai ser Ministro da Agricultura ou da Economia.

O SR. SEIXAS DORIA — Nem da Agricultura, nem da Economia. Vou continuar sendo Deputado. Minha tribuna continuará a ser esta, onde estarei com a mesma coragem, para elogiar e criticar. E' o que infiro a V. Exa. e a Nação.

O Sr. Armando Carneiro — Esta coragem nunca nos faltou também.

O SR. SEIXAS DORIA — Na Previdência Social, Sr. Presidente, encontramos outro exemplo. As milhares de recentes nomeações para os seus quadros.

O Sr. Pedro Vidigal — V. Exa. permite?

O SR. SEIXAS DORIA — Não posso. Estou começando um tópico do meu discurso.

O Sr. Pedro Vidigal — Apenas um parêntesis. E' uma contribuição que desejo dar a V. Exa. neste ponto. Milhares de nomeações, entre as quais se contam nomeações de filhos de chefes da União Democrática Nacional de vários Estados do Brasil. Fechemos o parêntesis agora.

O SR. SEIXAS DORIA — Essas nomeações de chefes udenistas eu também condeno.

O Sr. Pedro Vidigal — Inúmeros udenistas nomeados, a pedido do Sr. Antônio Carlos Magalhães para tesoureiros de Institutos.

O SR. SEIXAS DORIA — A diferença entre mim e V. Exa. é exatamente esta: tenho coragem de afirmar os erros de meu Partido. V. Exa. não está tendo a mesma coragem.

O Sr. Pedro Vidigal — Se V. Exa. me conhecesse bem, não me faria a injúria de fixar essa diferença sem base na realidade. Sempre critiquei os erros do P.S.D. Estou contribuindo para o discurso de V. Exa., ficar melhor, mais exato, mais rico da verdade. Milhares de nomeações, no meio das quais se incluem udenistas. Tenho o parêntesis e V. Exa. pode continuar o seu discurso.

O SR. SEIXAS DORIA — Udenistas que não procederam corretamente.

Na Previdência Social, dizia, Senhor Presidente, encontramos outro exemplo: As milhares de recente nomeações para os seus quadros para servir à clientela eleitoral e a nomeação dos membros do Conselho Diretor são escândalos inomináveis que exigirão corretivos do novo Governo.

que se passa atualmente na Confederação Nacional da Indústria, no SESI e no SENAI exige a atenção do Governo da República e dos legítimos Industriais.

O Sr. Armando Carneiro — Já que V. Exa. falou sobre a Confederação Nacional da Indústria, quero dizer-lhe que a maioria dos seus diretores pertence a União Democrática Nacional. O Deputado Gabriel Hermes, um dos líderes da UDN, é Vice-Presidente da Confederação.

O SR. SEIXAS DORIA — V. Exa. não é coragem que tenho ao fazer esta afirmação.

O Sr. Armando Carneiro — Para apontar os erros da UDN não é preciso coragem.

O Sr. Dyrno Pires — V. Exa. denunciou que ia apontar os erros do Presidente Juscelino Kubitschek e está mencionando exatamente os erros que não pertencem ao Governo, mas sim, à UDN.

O SR. SEIXAS DORIA — Quem faz as nomeações para os institutos, quem é responsável pela direção do País não sou eu nem a UDN. É a Lei de 31 de janeiro estabelecida no momento. Quem corrompe é o Governo da República.

O Sr. Ultimo de Carvalho — O Governador de Sergipe, que V. Exa. e estinha, foi quem mais nomeou no atual Governo tendo nomeado em sua lista, como ficou demonstrado. Ela matéria de nomeação, todas as nomeações, tanto os pertencentes ao Governo, como V. Exa. de Osmarinho (Protestos). Há apenas uma ou outra exceção. Os que não nomearam, foi porque não puderam. Todo mundo nomeia. Não vamos conversar sobre nomeações. O Governador do Estado de Sergipe, por exemplo, nomeou escandalosamente.

O SR. SEIXAS DORIA — Não é verdade; ele é desmentido.

O Sr. Ultimo de Carvalho — Desmentiu mas a nomeação ficou.

O SR. SEIXAS DORIA — Não ficou, absolutamente.

O Sr. Ultimo de Carvalho — Não afirmo isso, nobre Deputado. E não há mal algum em nomear. Pudessem nomear todo o mundo; há mal. Eu exonerei, em por na rua o funcionário, em tirar-lhe os meios com que mantem a família.

O SR. SEIXAS DORIA — Sr. Presidente, peço a V. Exa. que me garantira a palavra, para poder concluir minha oração.

(Nestor José, 2º Vice) — Peço ao Deputado Ultimo de Carvalho que não apartee sem licença do orador.

O SR. SEIXAS DORIA — Achar-se, essas entidades, dominadas por um grupo espúrio que não representa nem identificada a laboriosa classe dos empresários nacionais. Tenho recebido documentos gravíssimos sobre diversas irregularidades nessas Instituições envolvendo de forma irretóquível os seus dirigentes.

Vultosos depósitos bancários, de dinheiro das entidades, portanto dinheiros públicos, são colocados o prazo fixo em banco, de identidade duvidosa, para financiar negócios pessoais dos dirigentes da CNI e SESI. Num deles, acham-se depositados 100 milhões de cruzeiros e não há maneira de retirá-los pois o Banco não possui caixa.

A verdadeira malta que domina a CNI e SESI e o SENAI ligada à alta Administração do País move e anda e terra quando se trata de aumento do salário mínimo ou de melhorar os benefícios aos trabalhadores. Fáceis, agradáveis e generosos são, no entanto, quando se trata de favorecer amigos, parentes e altos figurões da República.

Apresentarei a esta casa diversos requerimentos de informação sobre irregularidades praticadas pela atual direção da CNI, e SENAI, e desta tribuna apelo para os verdadeiros líderes da Indústria Nacional, entre os quais incluo meu eminente amigo do

Para, no sentido de que promovam a anulação das últimas eleições para a presidência dessa entidade, que foram verdadeira farsa, com a conivência das autoridades do Ministério do Trabalho. Até mesmo repartições outrora consideradas exemplares, tais como o IBGE, não escaparam à desatuação, ao descaço com que se tratou a administração pública neste País.

Sr. Dyrno Pires — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. SEIXAS DÓRIA — Darei depois oportunidade a V. Exa., inclusive porque aisei que faria críticas à administração do IBGE.

O Sr. Milton Reis — Permite-me V. Exa.?

O SR. SEIXAS DÓRIA — Com prazer, já que solicitara antes.

O Sr. Milton Reis — Sr. Deputado, concordo com V. Exa. em vários pontos do seu discurso, e discordo noutros. Engosso suas declarações atinentes ao SESI, SENAI e à Confederação Nacional da Indústria. Cito a V. Exa. um caso: em 1959 tentei criar uma comissão parlamentar de inquérito para averiguar irregularidades ocorridas no SESI, no SENAI e na Confederação. Aquela época, não estava eu efetivamente nesta Casa. Consequentemente, fui pressionado pela política e afastado da Câmara simplesmente por haver pretendido criar aquela comissão de inquérito. Levá, pessoalmente, o fato ao conhecimento do Presidente da República, que resolveu prestigiar-me na oportunidade. Mas o Sr. Geraldo Carneiro — faço questão de citá-lo aqui — tudo fez para não serem denunciadas essas ocorrências. Não sou o abissino que se coloca contra o sol que se põe. Não! Sou amigo pessoal do Sr. Presidente da República. Apoiarei S. Exa. se for candidato em 1965. Admiro S. Exa. Mas que há um grupo no Governo e que esse grupo deixou o Governo em posição difícil, essa verdade não pode ser desmentida.

O Sr. Dyrno Pires — Permite V. Exa.?

O SR. SEIXAS DÓRIA — Pois não.

O Sr. Dyrno Pires — Apenas para dizer, antes de V. Exa. entrar propriamente nas críticas ao IBGE, que agora mesmo, por ocasião do recenseamento, os Estados Unidos da América do Norte, país mais adiantado do que o nosso nessa matéria, enviaram-nos elementos do Bureau do Censo Americano que aqui receberam ensinamentos que lá foram aplicados. Ademais, em um Congresso realizado no México pelo Instituto Pan-Americano de Geografia e História, os trabalhos apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística foram recomendados aos outros países americanos como padrão a ser seguido por todos os países. Veja portanto V. Exa. que o conceito do IBGE, reconhecido por inúmeros países, é bastante diferente do que diz V. Exa.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Recordo-me de um discurso que pronunciei em abril de 1959, quando alertei a Nação sobre a absoluta irresponsabilidade da Direção do IBGE, órgão dos mais importantes como fornecedor dos elementos básicos indispensáveis à formulação dos programas de desenvolvimento e encarregado, no ano de 1960, de realizar um dos mais importantes trabalhos que periodicamente deveria realizar-se no País, o Recenseamento Geral do Brasil.

O Sr. Dyrno Pires — Sob este aspecto é profundamente lamentável o que ocorreu com relação à Câmara dos Deputados. Há uma lei que determinava a realização do censo em 1960, como aconteceu e está sendo apurado em tempo recorde, assim mesmo. Pois nesta Câmara, andou pelas gavetas, e somente agora está na Ordem do Dia, o projeto que concede crédito para a realização do censo de 1960, que foi realizado, a despe-

to de haver a Câmara negado todos os recursos necessários a um bom trabalho.

Declarei, aliás, neste plenário, que se o projeto não fosse votado em tempo, a Câmara seria a responsável por quaisquer falhas que, felizmente, não se verificaram.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Tenha V. Exa. calma e tranquilidade, pois vai ter de apartear em assuntos mais sérios.

O Sr. Dyrno Pires — Gostaria de apartear em todos os assuntos, sérios e não sérios.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Tudo que afirmei naquela oportunidade confirmou-se plenamente. A tradição de eficiência nos trabalhos do IBGE, foi substituída, violentada, por uma Administração calamitosa. Onda de nomeações escandalosas, vultosas verbas aplicadas de forma irregular e para culminar a verdadeira seqüência de desacertos veio o ocorrido com o Recenseamento. Não dispunho de tempo suficiente para revelar em detalhes, o sucedido com a operação censitária que custou à Nação bilhões de cruzeiros e exige imensos sacrifícios de dezenas de milhares de brasileiros que palmilham o Território Nacional. Ressalto apenas um fato: é que para a direção do IBGE o Censo se constituiu em meio pretexto para a consecução de dois objetivos: Servir de propaganda do Governo e do candidato governista por ocasião das eleições, adquirir um computador eletrônico de grande porte sob a alegação, totalmente falsa, de que tal equipamento permitiria divulgar em meses os resultados do Censo. Teimou-se na realização conjunta do Censo e das eleições e aí está a explicação por que procuramos evitar a votação maciça daqueles créditos macios — rejeitados os entendimentos com a oposição que visavam adiá-lo e esta se comprometia a votar as verbas necessárias, mesmo porque se tratava de trabalho que sobreleva ao interesse partidário.

O Sr. Dyrno Pires — Permite-me. Desajo, em primeiro lugar, e agora é que estou sabendo que foi programa da própria UDN negar recursos — indagar de V. Exa. por que razão a UDN, não querendo a realização do censo, não apresentou projeto revogando a lei em vigor, o Decreto-lei 969, que determinava que o censo se realizasse a 1º de setembro de 1960.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Dou logo a resposta a V. Exa.

O Sr. Dyrno Pires — Estive na tribuna, tratando da matéria. Em discurso que fiz aqui, demonstrava o imperativo a que estava obrigado o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de realizar o recenseamento a 1º de setembro. Não foi contestado em ocasião alguma. Alguns apartes me foram dados, mas nenhum deles deixou de considerar a obrigatoriedade em que se encontrava o IBGE de realizar o censo a 1º de setembro, conforme preceituava dispositivo legal.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Em primeiro lugar, porque naquele tempo éramos ainda minoria. Hoje, espero que já sejamos maioria.

VOZES — Oh! Oh!

O Sr. Milton de Carvalho — V. Exa., continuam minoria. E a votação?

O Sr. Dyrno Pires — Agora é que estou entendendo por que V. Exa. declarou que há partes sérias. Quero saber se a lei foi revogada. Acredito que não, e o IBGE cumpriu sua missão. V. Exa. estaria com razão de criticar o IBGE se não tivesse cumprido a lei no tempo determinado. Sobre o computador eletrônico, tenho os dados para responder.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Os acordos internacionais que o Brasil tem para realização do censo não dizem que será obrigatoriamente no milésimo zero.

O Sr. Dyrno Pires — A lei brasileira — o Decreto-lei 969, de 1938 — é que fixa a data.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Portanto, cabia, sem desrespeito a acordos internacionais ou de qualquer espécie de acordo, revogar, modificar ou alterar a lei nacional. Apenas a maioria não consentiu de maneira alguma que isso se fizesse.

O Sr. Dyrno Pires — O IBGE era obrigado a cumprir a lei.

O SR. SEIXAS DÓRIA — A recusa a qualquer entendimento — pois havia compromissos com diretórios partidários — foi completa e taxativa.

Se isso não aconteceu, deve-se exclusivamente à resistência dos inspetores regionais de estatística, responsáveis pelo trabalho nos Estados, contrariando ordens expressas da direção central.

Mais o que se verificou? A recusa a qualquer entendimento pois havia compromissos, com os Diretórios dos Partidos que apoiavam o candidato Governista no sentido do que os recenseadores fossem por eles escolhidos. Se isto não aconteceu em todo o território Nacional deve-se exclusivamente à resistência dos Inspectores Regionais de Estatística responsáveis pelo trabalho nos estados, contrariando ordens expressas da Direção Central do IBGE. Quanto ao computador, todos os recursos financeiros atribuídos ao IBGE para operação censitária e mais as verbas do Conselho Nacional de Estatística destinaram-se a financiá-lo. Custou à Nação cerca de 3 milhões de dólares e calcula-se que será necessário mais 1 milhão para colocá-lo em pleno funcionamento. Mas para o Censo, para acelerar a divulgação dos dados e temos interesse em conhecer de pronto os resultados do amplo levantamento das características da população, da agricultura, da atividade industrial, etc., pouco serviria. Tinha informações seguras de que os resultados censitários não poderiam ser conhecidos em menos de dois anos, mesmo com o computador eletrônico.

Mas, para culminar a série de irregularidades, recebo agora a informação — e por esta razão avisei V. Exa. para comparecer a esta Casa hoje e usar do direito de aclarar o problema de que os órgãos especializados do Governo em matéria cambial verificaram que o IBGE pagou, pelo conjunto, cerca de um milhão de dólares a mais do respectivo custo nos Estados Unidos, devendo observar-se que, de acordo com o contrato, se tratava de preço posto em Nova Iorque.

Aliás, o próprio Correio da Manhã fez denúncia exatamente idêntica, que não foi ainda respondida.

O Sr. Dyrno Pires — V. Exa. permitirá um aparte, porque responderei logo a tudo. V. Exa. se refere à parte eleitoral e quero entrar logo nesse aspecto, misturando uma coisa com a outra, porque, se o IBGE fizesse, realmente, fazer o censo, como alguns desejavam, sem o computador eletrônico, utilizando os métodos tradicionais de perfuração etc., teria que contratar mil quinhentos e poucos funcionários. A própria proposta da firma IBM, o afirma e o computador, custou, de fato, 274 milhões, e não 300, como V. Exa. afirmou. Só o aluguel de parte do equipamento...

O SR. SEIXAS DÓRIA — V. Exa. vai falar do computador funcionando?

O Sr. Dyrno Pires — Não estou falando do computador completo, mas do aluguel da máquina Hollerith. A proposta, só para o período de um ano, era de 277 milhões, agora 265 milhões, também constantes da proposta, que era o contrato de 474 funcionários necessários à perfuração dos cartões, o que daria considerando 15 mil cruzeiros em média o salário desse pessoal — o total de 542 milhões, 417 mil cruzeiros. Isto incluindo o aluguel das máquinas Hollerith por um ano, sem falar num período, que deveria ser parecido com o do

censo anterior, que levou 8 anos ou mais, pois eu, como Diretor do Serviço Gráfico, ainda tive a meu cargo a publicação dos últimos resultados. Com o computador eletrônico, o IBGE terá de contratar apenas 120 técnicos, com um salário médio de Cr\$ 25.000,00. A tomada de preços para aquisição desse material não foi feita, nem aberta no período em que esteve na Presidência do IBGE o Dr. Jurandir Pires Ferreira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não é minha intenção atacar este ou aquele Diretor.

O Sr. Dyrno Pires — Sinto-me à vontade para esclarecer, porque não estava à frente do IBGE, o Professor Pires Ferreira, quando foi feita a concorrência. Várias propostas foram apresentadas, e a mais barata, compreendendo o custo total — do computador, do pessoal funcionando — o custo do censo, quer dizer, das operações feitas pelo computador, incluindo as despesas com o censo demográfico, agrícola e econômico, é de 378 milhões 774.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Esses dados estão absolutamente errados.

O Sr. Dyrno Pires — Não, Senhor Deputado. Estão absolutamente certos.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Posso assegurar a V. Exa. que estão completamente errados.

O Sr. Dyrno Pires — De maneira alguma. Dou a V. Exa. com detalhes o preço do computador. O custo da máquina é de 274 milhões 774.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não está certo.

O Sr. Dyrno Pires — Explico a V. Exa. O preço da concorrência foi de 294 milhões, se não me engano. Mas não havia recursos e foram cortados alguns equipamentos. Tenho todos os dados aqui e posso mostrá-los a V. Exa., conforme publicação. Estes dados são exatamente certos.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Vamos, ambos, fazer um requerimento de informações, a fim de que V. Exa. verifique...

O Sr. Dyrno Pires — Com muito prazer.

O SR. SEIXAS DÓRIA — ... que está inteira e totalmente errado.

O Sr. Dyrno Pires — Estou inteiramente certo. Tenho os dados todos, autenticados. Não há dúvida quanto a isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — O próprio "Correio da Manhã" diz que foi oferecido...

O Sr. Dyrno Pires — Mas Vossa Excelência não pode argumentar com informações dadas — quem sabe? — até por interessados da firma concorrente. Os jornais recebem notícias de várias fontes.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Mas não estou baseado nessas informações.

O Sr. Osmar Cunha — Afinal, quantos habitantes tem o Brasil? Com todo esse dinheiro gasto, ainda não sabemos quantos habitantes possui o Brasil e já são decorridos três ou quatro meses.

O Sr. Dyrno Pires — Sabe Vossa Excelência que nunca, em tempo algum, os resultados de um recenseamento foram totalmente oferecidos no prazo em que estes estão sendo. O IBGE está cumprindo um tempo recorde. Quanto ao computador, devo declarar que ele foi adquirido pelo preço mais baixo, numa diferença flagrante em relação aos outros apresentados, cujo menor era de 320 milhões contra os 274 do que foi adquirido.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Poderia V. Exa. informar se existe ou não uma representação ao Ministro da Fazenda?

O Sr. Dyrno Pires — Vou esclarecer V. Exa. sobre este assunto. O

IBGE, ao receber as propostas, submeteu-as primeiramente...

O Sr. Armando Carneiro — O nobre orador está fazendo acusações sem provas.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Estou agora ouvindo o nobre aparteante.

O Sr. Armando Carneiro — Não seria melhor que, depois, o Deputado Dyrno Pires ocupasse a tribuna para esclarecer o assunto?

O Sr. Dyrno Pires — Irei à tribuna debater o assunto, mas não gostaria de deixar sem pronta resposta a ocupação dessa ordem.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Tive o cavalheirismo de convidar Sua Excelência para ouvir este discurso.

O Sr. Armando Carneiro — Não há provas.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Existem as provas.

O Sr. Armando Carneiro — Vossa Excelência diz que o computador custou 3 milhões e o Deputado Dyrno Pires diz que não custou. V. Exa. diz que ele está errado e ele diz que não.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Vamos apresentar requerimento à Mesa e ela informará se o computador custou ou não essa importância.

O SR. PRESIDENTE:

(Sérgio Magalhães — 1º Vice) — Atenção. A Mesa faz um apelo aos Srs. Deputados, no sentido de que só apartem com licença do orador e um de cada vez, para facilitar o serviço de taquígrafia e para a boa ordem dos nossos trabalhos.

O Sr. Dyrno Pires — Farei um discurso a respeito. Aliás, o orador me dá uma grande oportunidade para mostrar o que foi a administração do I.B.G.E. que a mim, como filho do presidente, envaldecerá sobremodo.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Minha intenção foi dar essa oportunidade à V. Exa.

O Sr. Dyrno Pires — Irei à tribuna, mas desde logo não quero deixar sem uma resposta essa parte. As propostas para a compra do computador eletrônico foram feitas ao I.B.G.E. e este as submeteu à Comissão Censitária Nacional, composta de diversos órgãos e de vultos eminentes desta República, representantes de todos os Ministérios. Em seguida foi encaminhada ao GEACE — Grupo Executivo para Aplicação de Computadores Eletrônicos — a quem compete, exatamente, a análise e o julgamento da assertiva dos preços oferecidos. O G.E.A.C.E. aprovou a respeito, a Resolução número 1-50. Resolveu, na 2ª reunião, em 12 de janeiro de 1960, entre outras coisas: "Aprovar a proposta, etc..."

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Isso não tem significação alguma.

O Sr. Dyrno Pires — "...a importância acima mencionada que é de 2 milhões..."

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Dois milhões, diz V. Exa? Ah! já mudou muito.

O Sr. Dyrno Pires — Estava dizendo 2 milhões 747 mil...

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Não é preciso gastar mais para fazê-lo funcionar?

O Sr. Dyrno Pires — Não.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Mais 1 milhão de dólares, saiba Vossa Excelência. Foi-me dito pelos técnicos.

O Sr. Dyrno Pires — Não, já está aqui, nestes 2.747.745 dólares.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Praticamente 3 milhões.

O Sr. Dyrno Pires — Estou lhe falando que esse foi o preço pago pelo computador para que ele funcione instalado no Brasil. Diz ainda a Resolução do GEACE que "a importância acima mencionada entende-se FOB

porto dos Estados Unidos da América e corresponde ao justo preço do equipamento em questão naquele país". Assim foram todas as propostas: FOB porto dos Estados Unidos e correspondentes ao justo, preço dos equipamentos em questão naquele país. E' o que consta da Resolução nº 1 do GEACE de 1960, aprovada pelo Presidente da República, posteriormente aos pareceres dos órgãos que deviam falar sobre o assunto, como a Comissão Censitária Nacional etc. Assim, ainda nessa parte, o IBGE ao examinar as propostas e verificar que esta era mais vantajosa. Encaminhou-a, juntamente com as outras, a esses órgãos que a aprovaram, com a recomendação expressa de comprar, exatamente, esse equipamento pelo preço mencionado. Estou à vontade mesmo porque, se o IBGE fosse alugar equipamento, gastaria muito mais do que com a compra do que está sendo usado no momento. Ouco V. Exa e me inscreverei para ir à tribuna a fim de informar, com mais detalhes e não num aparte, com o qual V. Exa me honra, demonstrar à Casa o quanto se trabalhou, se fez no IBGE e o quanto é penoso no Brasil trabalhar com tanta intensidade e ardor porque se está sempre sujeito a tais críticas.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Como se verifica à Casa os números andam sempre em torno dos que dei. Abenas o Deputado não diz que ainda é necessário gastar mais de 1 milhão de dólares para que o computador entre em pleno funcionamento. Apresentaremos requerimento de informações e os técnicos darão a última palavra.

O Sr. Dyrno Pires — Consta da proposta aprovada. Todas dizem a mesma coisa.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Diante de um impacto destes, o que resta ao Governo?

O Sr. Pedro Vidigal — Nobre Deputado desculpe-me a impertinência do pedido deste aparte. Talvez que ela não tenha mais oportunidade, devido ao debate sobre o computador que tanto tempo tomou desta Casa. A certa altura do seu discurso, V. Exa quis ligar o Serviço de Recenseamento ao de propaganda eleitoral do nosso candidato à Presidência da República.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — E' aspecto secundário.

O Sr. Pedro Vidigal — Para nós é de importância a sua afirmação gratuita. Veja nobre orador como foi injusto com o nosso Presidente Juscelino Kubitschek. Ainda há pouco o Sr. Jânio Quadros, seu candidato vitorioso, elogiava a conduta do nosso Presidente no último pleito.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Não sou obrigado a conceder sempre com meu candidato.

O Sr. Pedro Vidigal — V. Exa contrariado, vai ter motivos para discordar, dele, muitas vezes. O atual Chefe do Governo poderia ter dado o aumento do salário mínimo antes das eleições, mas, por questão de escrúpulo, deixou de o fazer a fim do seu gesto não ser interpretado, como senso de propaganda eleitoral de Lott. Mais ainda, os nossos colegas do PSD e do PTB da Bahia, que me merecem crédito — o seu correligionário Juracy Magalhães poderá contestar a afirmação dos colegas balanos ou atestar sua veracidade — dizem que dez ou quinze dias antes das eleições o Senhor Presidente da República pôs nas mãos do Governador Juracy Magalhães centenas de milhões de cruzelões...

O Sr. Fernando Santana — Quilzentos milhões.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Mas não colocou nas mãos do Governo do meu Estado.

O Sr. Pedro Vidigal — ... quando podia perfeitamente dar essa quantia depois das eleições e nenhum de nós disse que S. Exa o Sr. Presidente da República estava agindo mal. Então, se S. Exa, o Sr. Juscelino Kubitschek, pela sua conduta, recebe os parabens e o agradecimento do Presidente Jânio Quadros chega a acreditar que V. Excia. da U.D.N. já começam a ficar enclaudados com essa aproximação Jânio Quadros Juscelino e PSD. Aliás, e observação minha e de outros colegas no plenário: — não conseguimos nunca encontrar, na paisagem humana da representação adonista nesta Casa, qualquer sinal de alegria que se percebe sempre no rosto do vitorioso nas urnas. Todos os colegas de V. Exa, Sr. Seixas Dória, até hoje estão, nesta Casa, e fora dela, com cara de velório, de missa de sétimo dia, de luto completo.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Devo informar a V. Exa que meu partido, que tem uma tradição de honradez e seriedade...

O Sr. Miguel Bahury — Que não diverja da tradição de honradez e seriedade dos demais partidos.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Eu não neguei isso, nobre Deputado.

... não fiz a campanha com intenção de disputar cargos. Fizemos-a com a intenção, isto sim, de salvar o Brasil desta situação verdadeiramente calamitosa em que se encontra. Se o Presidente Jânio Quadros, como disse, com muita autoridade, o nobre Deputado pessimista, está se aproximando ou não do PSD não é problema meu. Não tenho dúvida de que o PSD procurará se aproximar.

O Sr. Armando Carneiro — V. Excelências estão com médo da maioria?

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Devo informar que vou para o Governo sem ter abdicado do direito de pensar, sem deixar de afirmar-me com a personalidade com que sempre me afirmei.

O Sr. Pedro Vidigal — E' o que esperamos de V. Exa.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Esta será minha linha de conduta. Azirei nesta Casa como sempre aqui, criticando o Governo, mas, às vezes, subindo a esta tribuna para elogiá-lo. Lembro a V. Exa, por exemplo, o caso dos minerais rádio-ativos. Fiz campanha nesta Casa e, correndo todos os Estados brasileiros, procuramos empolgar — eu, Dagoberto Sales e muitos outros companheiros, Gabriel Passos, por exemplo, — conseguindo-o realmente a Nação brasileira. Fez-se uma pressão de baixo para cima. O povo se souou. O povo se uniu.

O Sr. Osmar Cunha — Aliás, somos testemunhas.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — O povo reagiu contra o entreguismo dos minerais rádio-ativos vendidos por um preço baixo e aviltado e, então, o Presidente, numa hora de sensibilidade e de bom senso, baixou decreto proibindo a exportação daqueles minerais radioativos. Tive a oportunidade de ser o primeiro a ocupar a tribuna e disse que fazia questão dessa primazia exatamente porque eu Deputado da Oposição, tinha lutado, ao lado daqueles companheiros do PSD e do PTB, e assim tinha também a obrigação moral de acorrer à tribuna para ser o primeiro a aplaudir o gesto simpático, justo, patriótico e honesto do Presidente Juscelino. Portanto, minha posição continuará a ser a mesma, uma posição honrada, sem dúvida, corajosa, sem dúvida; posição nacionalista, por certo.

O Sr. Gabriel Hermes — Estava ausente, quando fizera referências ao meu nome e à Confederação Nacional da Indústria, ao SENAI e ao SESI.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Só fiz elogios a V. Exa.

O Sr. Gabriel Hermes — Quero dizer a V. Exa, illustre e simpático colega — perdô-me os adjetivos que na

Confederação Nacional da Indústria, da qual sou Presidente, e fui Secretário e Tesoureiro, no SESI e no SENAI, sou considerado homem de oposição, porque, realmente, sou daqueles que fiscalizam e que se enquadram lá dentro na oposição. Tanto assim que, por um golpe baixo, fui um dia afastado da Tesouraria, porque não pago, nem deixo pagar contas sem as fiscalizar. Quanto a Confederação, ao SESI e ao SENAI do Pará, já um dia pedi aos colegas que o fossem examinar, para não constatar um modo de honestidade. O meu colega não contar comigo para fiscalizar e até meter a vassoura em tudo que seja necessário neste País.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Percebo o aparte de V. Exa, que já estava aguardando, porque conheço a intrepidez e o valor moral de V. Exa.

O Sr. Armando Carneiro — Quero fazer uma ressalva ao Deputado Gabriel Hermes. Ninguém atacou a Confederação de Indústria do Pará, nem o SESI ou o SENAI. Simplesmente, V. Exa atacou a Confederação Nacional das Indústrias, bem como o SESI e o SENAI nacionais, e o Sr. Deputado Gabriel Hermes é vice-presidente da Confederação Nacional de Indústrias, e o Deputado Alde Sampaio é membro do diretório dessa Confederação. Portanto, quando V. Exa atacava, exclusivamente o PSD estava atirando também cartas e determinados ex-nentes da União Democrática Nacional.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Não procurei atingir UDN ou PSD. Quando ocupo a tribuna, procuro esculpir os erros. Se esses erros forem de autoria de homens da UDN, serão apontados da mesma forma que os do PSD. Esta a informação que deu a V. Exa.

O Sr. Osmar Cunha — Testemunhamos isso aqui nesta Casa nos últimos dois anos.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Muito obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, cabe ao Governo prosseguir e ultimar a operação censitária, despendendo os recursos ainda necessários para pagar os recenseadores, que palmilharam o território nacional e iniciaram as operações. Será indispensável, porém, examinar, em toda sua extensão, a série de irregularidades que apontei para a análise e para o debate mesmo da Casa, porque o que desejo realmente é que os homens de bem de todos os partidos se saiam altamente beneficiados por isso, tive o bom senso e a consciência da gravidade do problema e procurei o nobre colega Dyrno Pires...

O Sr. Osmar Cunha — Queremos que todos os homens ruins saiam e só entrem os homens de bem que elegaram o Sr. Jânio Quadros.

O Sr. Dyrno Pires — Exatamente. Embora conhecesse o assunto e pudesse dizer, sem a documentação que hoje tenho em mãos, com precisão os números, que servem para confirmar os preços reais, aquilo que foi pago, as dotações...

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Correspondem à minha afirmação.

O Sr. Dyrno Pires — Dois milhões e setecentos e tantos mil dólares, sem qualquer acréscimo. E' o preço mais baixo da concorrência. Houve a concorrência, foi exatamente esse o preço mais baixo e foi isso que se pagou. Há até um ofício, já do Presidente do Instituto, sobre o que V. Exa menciona, em que configura exatamente esse preço em informação que presta: Cr\$ 2.747.745,00. E' o preço do equipamento.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Apenas há uma representação do Ministro da Fazenda, dizendo que nos Estados Unidos custa 1 milhão de dólares a menos.

O Sr. Dyrno Pires — Esse não é o problema.

O Sr. SEIXAS DÓRIA — Há ou não a representação?

O Sr. Dyrno Pires — Há um expediente dirigido à CACEX, que vou ler para V. Ex.^{as}

O SR. SEIXAS DÓRIA — Lamentavelmente conheço a representação da SUMOC.

O Sr. Dyrno Pires — Não é representação, é uma informação da SUMOC. Mas, quero dizer que o que cabia ao IBGE foi o que ele fez: a concorrência. A concorrência foi ganha por essa firma, com esse preço. O G.E.A.C.E., a quem cabe manifestar-se sobre os preços, declara:...

O SR. SEIXAS DÓRIA — Mas a SUMOC verificou que é diferente. Nos Estados Unidos custa um milhão de dólares a menos.

O Sr. Dyrno Pires — A SUMOC tem representante no G.E.A.C.E.

O SR. SEIXAS DÓRIA — E que tem isso? O representante, então, não foi honesto.

O Sr. Dyrno Pires — Permita-me. V. Ex.^a deve ouvir meu aparte:

“A importância acima mencionada entende-se FOB, no porto dos Estados Unidos e corresponde ao justo preço”.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Isso não é o parecer da SUMOC.

O Sr. Dyrno Pires — É a resolução do G.E.A.C.E.

O SR. SEIXAS DÓRIA — O parecer da SUMOC é diferente, e V. Ex.^a sabe disso.

O Sr. Dyrno Pires — Não é diferente.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Então, é igual?

O Sr. Dyrno Pires — Um refere-se a preço nos Estados Unidos. Está aqui.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Ora em 1 milhão de dólares a menos, de acordo com a declaração da SUMOC. Não me refiro ao representante da SUMOC, mas à própria Superintendência.

O Sr. Dyrno Pires — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não. Ninguém fala em 1 milhão a menos. Não cabia ao IBGE verificar o preço no exterior. Se o Instituto faz uma concorrência no Brasil, não poderia examinar isso.

to posteriormente, posso afirmar a V. Ex.^{as}, sem pretender defender o IBGE, o que farei todas as vezes que houver acusações contra ele, porque creio principalmente na honestidade do seu presidente.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não discuto a honestidade do presidente. Falo do órgão em si.

O Sr. Miguel Bahury — Perfeitamente. Mas posso declarar a Vossa Excelência com essa lealdade que V. Ex.^a conhece, que a SUMOC e a CACEX primam por prestar depoimentos e apresentar pareceres os mais desconcertantes, os mais desconcertantes.

Pode V. Ex.^a acreditar que, vezes sem conta, quando a CACEX e a SUMOC afirmam que o custo de uma mercadoria é um dólar, ela deve custar 80 centavos; e quando dizem que é 50 centavos deve custar 90 dólares. Lamentavelmente é a especulação da CACEX e da SUMOC: protegem não os interesses públicos, mas, geralmente, grupos ligados a seus diretores.

Não importa a quem fica a minha declaração. É a realidade incontestável. Posso dizer a V. Ex.^a que a veracidade das nossas palavras ferem a própria carne, não deste seu modesto colega mas do Estado do Maranhão que teve as obras de seu porto paralizadas por quatro anos em virtude de capricho desse homem que ainda permanece na CACEX, o Sr. Inácio Lota Filho. Admito que V. Ex.^a tenha melhor sorte, que no Governo futuro o nobre Sr. Jânio Quadros tenha mais felicidade que o Sr. Juscelino Kubitschek, que se deixou embarcar por meia dúzia de homens com aureolas de capazes e honestos, mas que na realidade, não têm nenhuma dessas duas qualidades. O meu depoimento é este. Assim, não se louve Vossa Excelência demasiadamente — dando o espírito de justiça de que é portador — em informações da SUMOC e da CACEX.

O Sr. Dyrno Pires — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SEIXAS DÓRIA — Dê-me em seguida, mas deverei, antes, responder ao aparte de meu colega.

O Sr. Dyrno Pires — Aguardarei.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Evidentemente as acusações do nobre Deputado pelo Maranhão contra a SUMOC são gravíssimas, mas não alteram, sem dúvida, a minha afirmação. Acrescento-se que quem nomeia os que integram a SUMOC não sou eu, nem o nobre colega; quem nomeia é o Presidente Juscelino Kubitschek. Se sua Excelência, na qualidade de Presidente da República, com a responsabilidade que tem, com a visão que tem, com a mirrada que tem, nomeia homens desonestos — e quem declara que os homens são desonestos não sou eu, mas um deputado do seu Partido, que deve ter dito a S. Ex.^{as} — e deixa que esses desonestos continuem funcionando desonestamente em seus repartições, a crítica não cabe a mim, mas ao Presidente da República!

O Sr. Carlos do Lago — Nobre Deputado Seixas Dória, essa crítica que V. Ex.^a faz no momento ao IBGE, sinceramente, acho muito grande, em relação a fatos tão pequenos. Posso dar testemunho a V. Ex.^a fui funcionário do IBGE por mais de 20 anos. Devo dizer que, enquanto o Brasil não tiver vias de comunicação, não disporemos de boas estatísticas. Saiba V. Ex.^a que os funcionários do IBGE, verdadeiros abnegados, coletam todos os dados, mas foram eles faltando-lhes meios para a apuração. É exatamente isto que o IBGE deseja fazer agora com a aquisição deste material. O nobre Deputado Dyrno Pires, amigo, Socialista, não

te, que a operação foi lícita. A firma interessada é que está fazendo a representação a que V. Ex.^a, se refere neste momento. Quer dizer, ela é suspeita e creio que apenas isto basta para justificar.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não disse que o negócio foi lícito. Afirmei que estava informado da existência de documento da SUMOC da maior gravidade. Perguni ao nobre Deputado se esse documento existe, ou não. O nosso colega do Maranhão afirmou que as informações da SUMOC são sempre desonestas.

O Sr. Carlos do Lago — São falhas.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Quem nomeia, porém, os homens que dirigem a SUMOC não sou eu, evidentemente, mas um correligionário de S. Ex.^{as} que está na Presidência da República. Não podemos fugir ao círculo vicioso. São desonestos ou não? Fizemos ou não fizemos a representação? Estou dando notícia de um documento sobre cuja existência tive informação segura.

O Sr. Carlos do Lago — Não é o caso de haver, ou não, desonestidade, mas de informações falhas.

O SR. SEIXAS DÓRIA — O nobre colega merece fé e, se declarasse que não existe essa representação no Ministério da Fazenda, imediatamente à Nação que a informação era falsa ou falsa, tanta é a confiança que em S. Ex.^{as} deposito. S. Ex.^{as}, porém, admite há uma informação em torno da matéria. Apenas o Deputado pelo Maranhão declara que essas informações, em geral, não valem, porque esse órgão especializado dá sempre informações inverídicas.

O problema não é meu. É um círculo vicioso.

O Sr. Armando Carneiro — Sr. Deputado, V. Ex.^a no início do seu discurso, deu uma demonstração de autenticidade, não distinguindo, como faz todas as vezes que sobe à tribuna, para atacar ou defender, se se trata de elementos do Partido de V. Ex.^a ou não. V. Ex.^a recebe, imediatamente a reconstrução. Isto é a prova de que também do outro lado há autênticos Deputados...

O SR. SEIXAS DÓRIA — Perfeito.

O Sr. Armando Carneiro — ... que, de quando em vez, vão também à tribuna verberar os erros que se cometem, os correligionários.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Não tenho dúvidas. Sei que no PSD, há homens do maior gabarito mortal. Não estou, absolutamente, atacando o Partido. Falo em tese.

O Sr. Armando Carneiro — Quando cita V. Ex.^a um colega do Maranhão...

O SR. SEIXAS DÓRIA — Foi S. Ex.^{as} quem disse.

O Sr. Armando Carneiro — ... que afirmou não prestar a SUMOC informações exatas, ou ser composta de homens desonestos desejo trazer para V. Ex.^a um fato ocorrido no meu Estado. É oportuna a ocasião porque leio, hoje, nos jornais, a notícia da entrada de câmbiais para a importação de certa indústria têxtil, sem cobertura. Sr. Deputado, há 14 anos luta o meu Estado para instalar uma indústria de algodão e tecelagem na Cidade de Santarém. Sabe V. Ex.^a que fez o Dr. Tosta Filho, ou o que fizeram os Diretores da SUMOC? Mandaram o pedido para a Confederação das Indústrias de São Paulo, que opinou contrariamente porque prejudicaria o interesse da indústria têxtil paulista.

Então S. Ex.^{as} lavou as mãos como Pilatos, e deu o seguinte despacho: “Indefiro porque se for montada uma fábrica de algodão e tecelagem na região amazônica, haverá o fechamento de 8 a 10 similares nos Estados do Sul.” Vale, portanto, este argumento para provar a desonestidade dos homens que pontificam a CACEX e na SUMOC.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, colaboração va-

lha ao meu discurso. Perguntaria apenas, e creio que V. Ex.^a poderá responder, pois está próximo ao microfone...

O Sr. Armando Carneiro — Ahá, V. Ex.^a é um bom arguidor. Já arguiu todos aqui; eu vou ser o próximo aluno.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Quem nomeia os diretores da SUMOC, que agem tão diretamente contra os interesses da economia brasileira?

O Sr. Armando Carneiro — Eu poderia responder...

O SR. SEIXAS DÓRIA — Poderia, não; deve responder com o mesmo desassombro.

O Sr. Armando Carneiro — É o Sr. Presidente da República.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Então, está encerrado.

O Sr. Armando Carneiro — Encerrem-se não porque o Presidente da República também já expôs alguns diretores que têm passado pela SUMOC.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Mas eles continuam desonestos!

O Sr. Armando Carneiro — Isso não sei.

O Sr. Miguel Bahury — Permita-me V. Ex.^a com sua generosidade aduzir duas palavras. Queria esclarecer exatamente um ponto que talvez possa dar margem a explorações. É bem possível que a minha inteligência não me permita expressar, como desejaria, com absoluta clareza, mas vou tentar.

Há em toda parte desonestos, como no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek — o que maior soma de benefícios proporcionou ao Brasil, depois do Marechal Dutra — um dos mais diplomáticos e que talvez tenha proporcionado maior desenvolvimento ao País. Sou amigo incondicional de S. Ex.^{as}, e vou provar isto depois que S. Ex.^{as} deixar o poder. E quando aqueles que receberam tantos favores melhores o tiverem abandonado, correndo atrás dos galaninos do Sr. Jânio Quadros, então o seu modesto colega estará aqui para dizer: sou amigo do cidadão Juscelino Kubitschek. O esclarecimento que queria dar a V. Ex.^a é que há em toda a parte, em todos os ramos da atividade humana os decentes e os não decentes, os honestos e os não honestos, os limpos e os marcadamente sujos. Assim como no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek deve haver dois, três, mais dúzias de incapazes e desonestos, também no governo do Sr. Jânio Quadros, futuro Presidente, homens dessa espécie ou das duas espécies, devem fatalmente ser pontificados, em torno dele. Praza aos Céus, que ao assumir a Presidência da República, tenha S. Ex.^a a felicidade maior de, desta vez, não se carnar de gente ordinária.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

lha ao meu discurso. Perguntaria apenas, e creio que V. Ex.^a poderá responder, pois está próximo ao microfone...

O Sr. Armando Carneiro — Ahá, V. Ex.^a é um bom arguidor. Já arguiu todos aqui; eu vou ser o próximo aluno.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Quem nomeia os diretores da SUMOC, que agem tão diretamente contra os interesses da economia brasileira?

O Sr. Armando Carneiro — Eu poderia responder...

O SR. SEIXAS DÓRIA — Poderia, não; deve responder com o mesmo desassombro.

O Sr. Armando Carneiro — É o Sr. Presidente da República.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Então, está encerrado.

O Sr. Armando Carneiro — Encerrem-se não porque o Presidente da República também já expôs alguns diretores que têm passado pela SUMOC.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Mas eles continuam desonestos!

O Sr. Armando Carneiro — Isso não sei.

O Sr. Miguel Bahury — Permita-me V. Ex.^a com sua generosidade aduzir duas palavras. Queria esclarecer exatamente um ponto que talvez possa dar margem a explorações. É bem possível que a minha inteligência não me permita expressar, como desejaria, com absoluta clareza, mas vou tentar.

Há em toda parte desonestos, como no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek — o que maior soma de benefícios proporcionou ao Brasil, depois do Marechal Dutra — um dos mais diplomáticos e que talvez tenha proporcionado maior desenvolvimento ao País. Sou amigo incondicional de S. Ex.^{as}, e vou provar isto depois que S. Ex.^{as} deixar o poder. E quando aqueles que receberam tantos favores melhores o tiverem abandonado, correndo atrás dos galaninos do Sr. Jânio Quadros, então o seu modesto colega estará aqui para dizer: sou amigo do cidadão Juscelino Kubitschek. O esclarecimento que queria dar a V. Ex.^a é que há em toda a parte, em todos os ramos da atividade humana os decentes e os não decentes, os honestos e os não honestos, os limpos e os marcadamente sujos. Assim como no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek deve haver dois, três, mais dúzias de incapazes e desonestos, também no governo do Sr. Jânio Quadros, futuro Presidente, homens dessa espécie ou das duas espécies, devem fatalmente ser pontificados, em torno dele. Praza aos Céus, que ao assumir a Presidência da República, tenha S. Ex.^a a felicidade maior de, desta vez, não se carnar de gente ordinária.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

O SR. SEIXAS DÓRIA — Procurei, Sr. Presidente, neste discurso, afiorar alguns dos principais aspectos da atualidade brasileira.

te Jânio Quadros a visão e a audácia de um grande estadista, a eficiência e energia de um administrador emérito, à honradez e probidade.

Tenho plena convicção de que, corrigindo os graves erros do Governo que se encerra complementando as obras úteis iniciadas e dando início às urgentes reformas econômicas e sociais reclamadas pela nação brasileira, o Presidente Jânio Quadros levará o País a seus altos destinos. (Muito bem, muito bem, Palmas).

Errata

N.º 2.605 — 1961

Acréscimo uma alínea no artigo 42, da Lei n.º 3.244, de 14-8-57, que dispõe sobre a reforma da tarifa das Alfândegas e das outras providências.

(Do Sr. Cunha Bueno)

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças, o Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ao art. 42, da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, e acrescenta-se a seguinte alínea:

“(c) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável, a critério do Chefe da Repartição Aduaneira, quando, antes do pronunciamento do Conselho de Política Aduaneira, ocorrer a descarga, em portos nacionais, de máquinas e aparelhos importados com os favores previstos na Nota 183 da Tarifa das Alfândegas, desde que a redução de imposto tenha sido pleiteada antes da chegada do material. O Termo abrangerá apenas 50% (cinquenta por cento) do imposto constante da tarifa, devendo os demais tributos serem recolhidos normalmente e antes da retirada do material do armazém alfandegado”.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1961. — *Cunha Bueno.*

Justificação

A Nota 183 da Tarifa das Alfândegas em vigor, prevê uma redução de até 50% sobre o imposto de importação para as máquinas e aparelhos destinados à produção agrícola ou industrial, desde que não haja similar fabricado no Brasil.

A obtenção de tal redução é regulamentada pela Instrução n.º 6, de 19 de agosto de 1953, do Conselho de Política Aduaneira.

Entre os documentos indispensáveis à instrução do processo, figura um atestado da Confederação Nacional das Indústrias que confirme a impossibilidade da obtenção do equipamento no mercado nacional.

O atestado só poderá ser fornecido pela Confederação, depois de consultadas todas as Federações Estaduais.

As pesquisas, em média, leva dois meses. Somando-se a esse período, o tempo de tramitação do processo no C. P. A., chegaremos à conclusão e a prática a confirma, que, quase sempre, o pedido é deferido pela C.P.A. após a chegada do material no Brasil.

Em consequência, o importador fica sujeitando a carga a pesadíssima armazenagem que, muitas vezes, absorve a tardia redução do imposto ou é o importador obrigado a desistir da redução pleiteada para retirar a mercadoria.

A desistência do favor fiscal implica em aumento do custo industrial e, conseqüentemente, o do produto a ser industrializado.

A permitibilidade de assinatura de termo de responsabilidade, com fiança bancária, propiciará o benefício para tais situações, visto que a Fazenda fica resguardada no caso de indeferimento por parte do C. P. A., do favor pleiteado.

Uma vez que o projeto atenderá aos interesses do consumidor, os meus nobres Pares não terão dúvida em aprová-lo.

Em 16 de janeiro de 1961. — *Cunha Bueno.*

SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ato do Diretor Geral

PORTARIA N.º 33

O Diretor-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados resolve de acordo com o art. 39, § 1.º do Regulamento da mesma Secretaria, suspender por cinco (5) dias o Assessorista PL-13, João Borges dos Passos, por falta de exatidão no cumprimento do dever.

Diretoria Geral, em 7 de fevereiro de 1961. — *Adolpho Gigliotti, Diretor Geral.*

PORTARIA N.º 34

O Diretor-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados, resolve de acordo com o art. 39, § 1.º do Regulamento da mesma Secretaria suspender por oito (8) dias o Motorista-reserva José de Assis Rezende que por excesso de velocidade, danificou a camioneta “Kombi” desta Câmara que dirigia a 22 de janeiro findo.

Diretoria Geral, em 7 de fevereiro de 1961. — *Adolpho Gigliotti, Diretor Geral.*

Comissão de Promoções

ATA DA ELEIÇÃO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1961.

Aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um, na Sala das Diretorias de Contabilidade e de Pessoal, realizou-se a eleição

dos membros da Comissão de Promoções a que se refere a Resolução quatro, de mil novecentos e cinquenta e quatro.

As quatorze horas, presentes os Senhores Adolpho Gigliotti, Diretor Geral da Secretaria e os escrutinadores Paulo José Maestralli, Contador, PL-8 e Zulma Leite de Castro, Assistente Legislativo, PL-6, foram iniciados os trabalhos com o recebimento dos votos. Compareceram e votaram 91 servidores, não se registrando nenhuma anormalidade.

As dezessete horas encerraram-se a votação, procedendo-se, imediatamente, à apuração. Contadas as subcartas, constatou-se a coincidência destas com o número de votantes. Contados os votos, verificou-se o seguinte resultado: João da Silva Ralfazar — 28 votos; Paulo Afonso Martins de Oliveira — 33 votos; Nayde Pinheiro — 31 votos; Cid Ruanove de Gusmão — 29 votos; Floriano Augusto Ramos — 29 votos; Oswaldo Costa — 14 votos; Carlos Tavares de Lyra — 1 voto; Adhemar Wulff — 1 voto; em branco 13 votos e anulados 2 votos. Foram proclamados eleitos os funcionários João da Silva Ralfazar e Paulo Afonso Martins de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos dos quais para constar, foi lavrada a presente que vai assinada pelos escrutinadores e pelo Diretor Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados, aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um. — Adolpho Gigliotti, Diretor Geral. — Paulo José Maestralli — Escrutinador. Zulma Leite de Castro, Escrutinador. Adolpho Gigliotti, Diretor Geral. — Paulo José Maestralli — Zulma Leite de Castro.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40